

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 68

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.371, que prorroga o prazo fixado para conclusão das obras de construção de uma nova cerca na explanada da estação de Calçada, na Estrada de Ferro Bahia a Alagoinhas.

Decreto n. 15.402, que concede a Frederick Albion Huntress ou empresa que organizar os favores do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 do corrente — Rectificações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 8 e 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, Contabilidade e de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes do invenção — Annuncios.

Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, arrendataria e constructora das estradas de ferro federaes da Bahia, Sergipe e norte da Minas Geraes, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. O prazo fixado no art. 3º, do decreto numero 14.994, de 12 de setembro de 1921, para conclusão das obras de construção de uma nova cerca na explanada da estação de Calçada, na Estrada de Ferro Bahia a Alagoinhas, fica prorrogado por nove (9) mezes, contados de 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(1.809)

DECRETO N. 15.402 — DE 17 DE MARÇO DE 1922

Concede a Frederick Albion Huntress ou empresa que organizar os favores do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Frederick Albion Huntress, que comprovou haver obtido do Governo do Estado do Rio de Janeiro a concessão dos favores da lei estadual n. 717, de 6 de novembro de 1905, para o aproveitamento industrial da força hydraulica das cachoeiras existentes no rio Parahyba, no logar denominado "Ilha dos Pombos", e assumido, perante o mesmo governo, a obrigação de fornecer energia para iluminação e outros misteres ás cidades e centros industriaes, por onde passarem as suas linhas de transmissão, decreta:

Artigo unico. São concedidos a Frederick Albion Huntress ou empresa que organizar, para os fins acima indicados, os favores constantes do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, pela forma no mesmo estabelecida, ficando a respectiva fiscalização a cargo da Inspectoria Federal das Estradas, mediante recolhimento ao Thesouro Nacional, pelo concessionario, da quota semestral de seis contos de réis (6:000\$), por semestres adelantados, para pagamento das despesas de fiscalização.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(1.852)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.371 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1922 (*)

Prorroga o prazo fixado para conclusão das obras de construção de uma nova cerca na explanada da estação de Calçada, na Estrada de Ferro Bahia a Alagoinhas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de

(*) Reproduc-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 18 do corrente foram promovidos a 1ª e 2ª officiaes da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, por antiguidade, respectivamente, o 2º official bacharel José Ferreira Salles e o 3º official Gabriel Pinheiro de Almeida, com os vencimentos que lhes competirem.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 22 de março corrente, foram nomeados, a pedido:

O fiscal da Inspectoria Geral de Bancos, em comissão, na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, Asterio de Campos, para exercer identico logar no Districto Federal;

O fiscal da Inspectoria Geral de Bancos, em comissão, no Districto Federal, bacharel José de Freitas Guimarães, para exercer identico logar em Santos, Estado de S. Paulo.

RECTIFICAÇÕES

Chama-se Jucundino Ferreira Barcellos e não Jacundino Ferreira Barcellos, como sahiu publicado, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, nomeado por decreto de 20 de março corrente, para o logar de quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

— Chama-se Ruy Vianna Bandeira o não Ruy Barbosa Bandeira, como foi publicado, o cidadão nomeado, por decreto de 20 de março corrente, para exercer, em comissão, o cargo de fiscal da Inspectoria de Bancos no Districto Federal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 8 de março do corrente anno e cartas patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 12.581, José Natividade Coelho, brasileiro, empregado no commercio, residente em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um novo systema de copo para sorvetes, refrescos e semelhantes, denominado Copo Hygienico»;

N. 12.582, Paulo Lacombe, portuguez, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo de expurgo e desinfecção de productos agricolas e aparelho para esse fim»;

N. 12.583, Emilia Adelaide Gonçalves Fortuna e Valentina Pereira Fortuna, brasileiras, domesticas, residentes nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um relógio horario commutador electrico, denominado Fortuna»;

N. 12.584, Manoel Dias Junior, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma nova carteira para acondicionar cigarros, denominada Dias Junior»;

N. 12.585, Dionysio Manhães Marques, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo tipo de Rectificador Refrigerador, destinado á filtração, clarificação e conservação do caldo de canna de asucar»;

N. 12.586, Geraes Brandão, brasileiro, cirurgião dentista, domiciliado em Ubatuba, Estado de Minas Geraes, para «um aparelho aperfeiçoado para extracção de raizes de dentes»;

N. 12.587, Dr. Severino Lessa, brasileiro, medico e industrial, domiciliado em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para «um novo combustível nacional

destinado ao emprego em motores de explosão interna, denominado (Ethylina»;

N. 12.588, Antonio de Rich, hespanhol, commerciante, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho denominado Passador de Calças, destinada a passar calças de homem»;

N. 12.589, Fernando Mandarino, brasileiro, negociante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho protector e distribuidor de papel hygienico, denominado Mandarino»;

N. 12.590, Antonio de Barros Dias, brasileiro, dentista, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho denominado Thermo-Interruptor, destinado a interromper automaticamente a corrente electrica em qualquer utensilio em que esteja instalado»;

N. 12.591, Anna Honorina do Prado, brasileira, industrial, domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador Flodoaldo Ximenes do Prado, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, para «um systema de envoltorio protector para as garrafas do xarope peitoral de alcetração e jatahy do pharmaceutico Honorio X. do Prado»;

N. 12.592, Alberto G. Hopfner, Daniel Cordes e Antonio Luiz da Silva, o primeiro brasileiro, chimico industrial, o segundo allemão, mecanico electricista, e o terceiro portuguez, industrial, todos domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo de calcamento e fabricação de ladrilhos, tubos, vasilhames, denominado Borracha Ideal Brasil»;

N. 12.593, Alberto G. Hopfner, Daniel Cordes e Antonio Luiz da Silva, o primeiro brasileiro, chimico industrial, o segundo allemão, mecanico electricista, e o terceiro portuguez, industrial, todos domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo de construcções de embarcações maritimas denominado embarcações metallicas ancoradas com Borracha Ideal Brasil»;

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Fernando de Abreu Coutinho, brasileiro, engenheiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro;

N. 12.594, Pedro Scarrone, italiano, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma machina destinada a assoprar a massa candente com que se fabrica o vidro e dar a forma aos objectos, denominada Machina Scarrone para assoprar vidros»;

N. 12.595, Companhia Armour do Brasil, brasileira, industrial, estabelecida em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um ingrediente destinado a preservar os productos da industria animal, para alimentação, da humidade do ar e do ambiente, denominado Armourclad»;

N. 12.596, Ortiz, Varallo & Monteiro, brasileiros, industriais, domiciliados em Taubaté, Estado de S. Paulo, por seu procurador Dr. José Gabriel Monteiro, medico, brasileiro, residente na mesma cidade, para «um aparelho destinado a germinar a combustão dos máos carvões, lenhitos, turfas e outros nas grelhas communs de barras rectas e fixas ou equivalentes»;

N. 12.597, Americo Berti, italiano, industrial, residente em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, por seu procurador Julio Martins Corrêa, brasileiro, agente de negocios, domiciliado

nesta cidade do Rio de Janeiro para «uma capsula hygienica para garrafas e outros recipientes semelhantes»;

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Moura, Wilson & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro;

N. 12.598, Arminio de Castro Ferraz, brasileiro, pharmaceutico, residente em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um tubo para medicamento destinado á prophylaxia da blenorragia, gonorrhea e outras, denominado Filattol»;

N. 12.599, Joseph Denz, suiso, industrial, domiciliado em Montreux, Suissa, para «aperfeiçoamento em e referentes a tornos».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado, nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 12.600, a firma Freire & Sodré, brasileira, commercial, domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo systema de estagio para tectos, columnas, ornatos e outras peças de construcção civil, denominado Novatis»;

N. 12.601, Fernando Casabiancas, hespanhol, industrial, domiciliado em Sabadell, Hespanha, para «aperfeiçoamentos no mecanismo estirador de mechas textis»;

N. 12.602, Gustavo Föhr, allemão, artista, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo cadinho para fundição de qualquer metal»;

N. 12.603, Claudius E. Bennett, norte americano, engenheiro, domiciliado em Barcelona, Hespanha, para «um aparelho para determinar os isoladores de uma serie submettida a uma tensão elevada»;

N. 12.604, Karl Jaick, allemão, industrial, domiciliado em Niedererlenbach, Alemanha, para «um novo processo de fabricação de puas de espirais»;

N. 12.605, J. Brandão de Oliveira, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro para «um recipiente aperfeiçoado oscillatorio para sabão liquido e semelhantes»;

N. 12.606, Johannes Hell, allemão, industrial, domiciliado em Württemberg, Alemanha, para «um novo processo de curtir couros e pelles»;

N. 12.607, a firma Hopkins, Causer & Hopkins, brasileira, commercial, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um vaso sanitario aperfeiçoado para as dejeções do homem»;

N. 12.608, a firma Hermann Warnecke & Comp., brasileira, commercial, com sede em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo processo de fabricação de correntes com elos de metal».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios, domi-

ciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 12.609, Michael Idvorsky Pupin e Edwin Howard Armstrong, norte-americanos, engenheiros, domiciliados o primeiro em Norfolk, Litchfield, Connecticut, e o segundo em Yenkens, Westchester, New-York, Estados Unidos da America, para «um dispositivo para compensar as perdas de energia num conductor electrico de ondas electricas que variam periodicamente»;

N. 12.610, Russell William Mumford, norte-americano engenheiro chimico, domiciliado em Balmore, Maryland, Estados Unidos da America, para «um agente purificador clarificante e decolorante, e processo de produzi-lo»;

N. 12.611, Anchor Cap & Closure Corporation, norte-americana industrial, estabelecida em Brooklyn, New-York, Estados Unidos da America, cessionaria de George W. Luhrmann, domiciliado em Jersey, New-Jersey, na mesma Republica, para «um processo de conservar substancias alimentares e semelhantes»;

N. 12.612, American Art Needle Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Dalles, Texas, Estados Unidos da America, cessionaria de George V. Pade e Conrad T. Neitzel, domiciliados na mesma cidade, para «uma agulha para bordar a mão e fazer trabalhos semelhantes»;

N. 12.613, Frank Humphis e Kenneth Alexandre Roberts, subditos-britannicos, o primeiro engenheiro constructor, domiciliado em Bournemouth, Hants, Inglaterra, e o segundo medico veterinario, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em prensas mecanicas»;

N. 12.614, Francisco Carvalho de Barros Junior, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um aparelho lavador e esterilizador para louça de mesa»;

N. 12.615, Fred H. Freund, dinamarquez, engenheiro domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um systema de rebocar lóros ou vigas de madeira fluctuantes»;

N. 12.616, Amadeu Rodrigues de Mello, portuguez, industrial, residente em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um recipiente, com aparelho de descarga, para substancias solidas compostas de elementos separados de pequenos tamanhos»;

N. 12.617, A. Andreoni & Comp., italianos, industriaes estabelecidos em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «aperfeiçoamentos em recipientes para substancias em pó»;

N. 12.618, Augustine Gaffney, norte-americano, industrial, domiciliado na cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, para «um dispositivo fluctuante para aterragem de aeroplanos e para outros serviços»;

N. 12.619, Antonio Possi, francez, industrial, domiciliado em Palais Lecoq a Bonne, Alegria, para «uma machina para o fabrico de canos de cimento armado ou comprimido»;

N. 12.620, Power Alcohol, Limited, anglez, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Charles Michel Marie Le Petit, domiciliado em Mombaca, Africa Oriental Inglesa, para «aperfeiçoamentos na produção de combustiveis ou que a isso dizem respeito»;

N. 12.621, General Chemical Company, norte-americana, industrial, estabelecida em New York, Estados Unidos

da America, cessionaria de Wilfred W. Scott, domiciliado em Ridgefield, Condado de Nergen, New-Jersey, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em catalizadores»;

N. 12.622, Emanuel Salomon Ullmann, norte-americano capitalista, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America, para «um aparelho para amarração de aeronaves»;

N. 12.623, David Mac. Nab Ramsay, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Mount Florida, Glasgow, Escocia, para «aperfeiçoamentos em freios de vacuos»;

N. 12.624, a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, brasileira, industrial, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos em solas de borracha moldadas para calçado»;

N. 12.625, Carlos Siemund, allemão, industrial, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para «um processo aperfeiçoado de fabricação de colla liquida vegetal».

N. 12.626, The Sydney Ross Company, Inc., norte-americana, industrial, estabelecida em New Jersey, Estados Unidos da America, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 14.242, de 1 de julho de 1920, para «aperfeiçoamentos em recipientes metallicos para substancias em pó, munidos de crivo de descarga do pó»;

N. 12.627, The Aeolian Company, norte-americana, industrial, estabelecida na cidade de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Joseph Hunter Dickinson, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em instrumentos de musica automaticos»;

N. 12.628, James Shannon, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em fogões a oleo»;

N. 12.629, José Maria Leal e Affonso Krug, brasileiros, engenheiros, domiciliados em Santos, Estado de S. Paulo, para «uma tenaz, para extracção de berne e para outros fins, denominada Santista»;

N. 12.630, Ezio Pensotti e Pensotti Nestore, italianos, industriaes, domiciliados em Busto Arsizio, Italia, para «aperfeiçoamentos em amassadeiras mecanicas»;

N. 12.631, Manoel Laffite Busquetts, hespanhol, mecanico, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná para «um fogareiro para carvão ou outro combustível solidos»;

N. 12.632, The Sharples Specialty Company, norte-americana, industrial, estabelecida em West Chester, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Eugene Edmond Ayres, Jr. domiciliado na mesma cidade, para «um processo para separar oleos neutros das suas borras ou residuos saponaceos»;

N. 12.633, a De Trey & Company Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de William Joseph Corbett, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em cadeiras»;

N. 12.634, Dr. Alberto Meissner e Alberto Serricchio o primeiro norte americano e o segundo brasileiro, ambos industriaes, domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, para «um novo extractor combinado para o processo simultaneo de extrahir, filtrar, decorar e purificar as cholesterinas, conhecidas tambem pelo nome de «lanolina», e outros productos contidos em acidos graxos»;

N. 12.635, Dr. Alberto Meissner e Alberto Serricchio, o primeiro norte-americano e o segundo brasileiro, ambos industriaes, domiciliados na capital do Estado de S. Paulo, para «um novo processo de extracção das cholesterinas (geralmente denominadas «Lanolina»), dos acidos graxos contidos nas aguas de lavagem de lã crúa»;

N. 12.636, Frederick Edmund Berry, subdito britannico, engenheiro electricista, domiciliado em Hayes, condado de Middlesex, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos relativos a arranjos de transformadores electricos»;

N. 12.637, Frederick Edmund Berry, subdito britannico, engenheiro electricista, domiciliado em Hayes, condado de Middlesex, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos relativos a arranjos de transformadores electricos»;

N. 12.638, a Companhia United Shoe Machinery do Brasil, brasileira, industrial, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, cessionaria de Arthur Ernest Jerram, Joseph Gouldbourn e The British United Shoe Machinery Company, Limited, inglezes, os dous primeiros engenheiros e a ultima industrial, domiciliados em Leicester, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em machinas de operar em côrtes de calçado de fôrma»;

N. 12.639, Companhia United Shoe Machinery do Brasil, sociedade anonyma, brasileira, industrial, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, cessionaria de Harry Havelock Beckwith, domiciliado em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em calçado»;

N. 12.640, a United Shoe Machinery Company of South America, norte-americana, industrial, estabelecida em Portland, Maine, Estados Unidos da America, cessionaria de Arthur Ernest Jerram, Joseph Gouldbourn e Fred Ricks, domiciliados em Leicester, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em machinas de puxar côrtes de calçado na fôrma»;

N. 12.641, The Commercial Research Company, norte-americana, industrial, estabelecida na cidade de Long Island, Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Byron E. Eldred, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos nos processos de fazer clorhydrinas»;

N. 12.642, The Commercial Research Company, norte-americana, industrial, estabelecida na cidade de Long Island, Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Karl Pomeroy Mc Elroy, domiciliado em Washington, Columbia, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em processos e aparelhos para oxydar hydrocarburetos», em confirmação da patente concedida pelo governo da Republica dos Estados Unidos da America sob n. 1.253.617, de 15 de janeiro de 1918;

N. 12.643, John L. Creveling, norte-americano, industrial, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em regulação electrica», em confirmação da patente concedida pelo governo da Republica dos Estados Unidos da America sob numero 1.137.121, de 27 de abril de 1915;

N. 12.644, Victor Lee Emerson, norte-americano, industrial, estabelecido em Philadelphia, Pennsylvania, Estados Unidos da America, por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo aparelho para

a conversão dos óleos hidrocarbonados pesados em óleos hidrocarbonados mais leves", em confirmação da patente concedida pelo governo da Republica dos Estados Unidos da America, sob numero 1.367.806, em 8 de fevereiro de 1921;

N. 12.645, Victor Le Emerson, norte-americano, industrial, estabelecido em Philadelphia, Pennsylvania, Estados Unidos da America, por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para "um novo processo para a conversão dos óleos hidrocarbonados pesados em óleos hidrocarbonados mais leves", em confirmação da patente concedida pelo governo da Republica dos Estados Unidos da America, sob numero 1.367.807, em 8 de fevereiro de 1921;

N. 12.646, E. I. Du Pont de Nemours and Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Wilmington Delaware, Estados Unidos da America, cessionaria de Edmund T. Ldnum, domiciliado em Denver, Colorado, na mesma Republica, pelo procurador acima citado, para "aperfeiçoamentos em mesas para a concentração de minerios", em confirmação da patente concedida pelo governo da Republica dos Estados Unidos da America, sob n. 1.385.693, de 26 de julho de 1921;

N. 12.647, Norton Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Worcester, Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de George N. Jeppson, estabelecido na mesma cidade, pelo procurador acima citado, para "aperfeiçoamentos em superfícies para calçamento, pavimento ou soalho", em confirmação da patente concedida pelo governo da Republica dos Estados Unidos da America, sob n. 1.371.683, em 15 de março de 1921;

N. 12.648, National Radio Company, norte-americana, industrial, estabelecida em San Francisco, California, Estados Unidos da America, cessionaria de Alphonsus Liguori Golden, estabelecido em Oakland, California, na mesma Republica, pelo procurador acima citado, para "um novo oscilador de alta frequência, para sistemas radio-telegraphicos e radio-telephonicos", em confirmação da patente concedida pelo governo da Republica dos Estados Unidos da America, sob n. 1.372.808, de 29 de março de 1921;

N. 12.649, Philipp Schermuly, alemão, engenheiro, estabelecido em Frankfort, Alemanha, pelo procurador acima citado, para "um novo processo para a localização de substancias no solo", em confirmação da patente concedida pelo governo da Republica dos Estados Unidos Mexicanos, sob n. 20.475, de 11 de julho de 1921;

N. 12.650, The Singer Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Elizabeth, Nova Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de Martin Hemleb, estabelecido na mesma cidade, pelo procurador acima citado, para "aperfeiçoamentos em machinas de costura", em confirmação da patente concedida pelo governo da Republica dos Estados Unidos da America, sob numero 1.381.464, de 12 de julho de 1921;

— Por outros da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro,

advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 12.651, Clarence M. Hamshaw, norte-americano, mecanico, estabelecido em Chehalis, Condado de Lewis, Washington, Estados Unidos da America, para "aperfeiçoamentos em escarificadores agrícolas";

N. 12.652, Gillette Safety Razor Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de Nelson H. Fairweather, estabelecido em Everett, no mesmo Estado para "aperfeiçoamentos em caixas para o acondicionamento e exposição de pequenos artigos";

N. 1.653, Corina May Sanche, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America, cessionaria de Thomas William Gleeson, estabelecido em Boston, Estado de Massachusetts, na mesma Republica, para "um novo aparelho electrico para applicações therapeuticas";

N. 12.654, Alvah Leigh Powell, norte-americano, industrial, estabelecido em Washington, Columbia, Estados Unidos da America, para "aperfeiçoamentos nos mecanismos transmissores para motores thermodynamicos";

N. 12.655, Sinclair Refining Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para "aperfeiçoamentos no processo de dissociação de hydrocarburetos";

N. 12.656, Hannoverische Steinholfabrik «Fama» Gesellschaft mit beschränkter Haftung, alemã, industrial, estabelecida em Hannover, Alemanha, para "um processo para a fabricação de massa de madeira pétreca para construção de assoalhos, revestimento de paredes e fins semelhantes";

N. 12.657, Natural Air Dryers, Inc., norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Thomas Cameron Lazier, estabelecido em Belleville, provincia de Ontario, dominio do Canadá, para "um aparelho aperfeiçoado para a seccagem da madeira";

N. 12.658, Standard Oil Company, norte-americana, industrial, estabelecida em San Francisco, Estado de California, Estados Unidos da America, cessionaria de Richard Wright Hanna, estabelecido em Richmond, no mesmo Estado, para "um novo processo para a redução de óleos hidrocarbonados pesados em hydrocarburetos mais leves";

N. 12.659, The Hunter Dry Kiln Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Indianapolis, Estados Unidos da America, cessionaria de Harry Junter, estabelecido na mesma cidade, para "aperfeiçoamentos na seccagem e no tratamento da borracha";

N. 12.660, Alvah Leigh Powell, norte-americano, industrial, estabelecido em Washington, Columbia, Estados Unidos da America, para "aperfeiçoamentos no mecanismo de transmissão dos motores thermodynamicos";

N. 12.661, Arnold Zoller, suíço, engenheiro, estabelecido em Zurich, Suíça, para "aperfeiçoamentos em motores de explosão";

N. 12.662, Alfredo Gaita, italiano, industrial, estabelecido em Voghera, Italia, para "uma nova machina de combustão interna, que pôde ser usada como tra-

ctor, propulsor, aspirador ou compressor";

N. 12.663, Arthur Winter, norte-americano, industrial, estabelecido em Nova York, Estado do mesmo nome, para "aperfeiçoamentos em canetas-fontes ou canetas-tinteiros";

N. 12.664, Alfred Bonom, francez, proprietario, machinista, estabelecido em Paerson, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America, para "aperfeiçoamentos em turbinas a vapor";

N. 12.665, Antonio Augusto Tavares, portuguez, official do Exército portuguez, domiciliado em Coimbra, Portugal, para "um carro para adicionar a motocicletas";

N. 12.666, Detroit Automatic Scale Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, cessionaria de Bert W. King e Adam C. Burkheiser, domiciliados na mesma cidade, para "aperfeiçoamentos em balanças";

N. 12.667, The Goodyear Tire and Rubber Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Harry Albert Miller, estabelecido na mesma cidade, para "um novo aparelho para retirar das carcassas dos aros pneumáticos os moldes ou nucleos de formação";

N. 12.668, Columbia Graphophone Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Bridgeport, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, cessionaria de Clinton E. Woods, domiciliado em Waterbury, no mesmo Estado, para "suportes para tampas ligadas a caixas, malas ou similares";

N. 12.669, Pennsylvania Papper Products Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Pittsburg, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Axel Carl Victor Malen, estabelecido na mesma cidade, para "uma nova machina para a construção de recipientes tubulares";

— Por outro de igual data foi concedido a A. Bussiére, Humberto Manna e Emmanoel Torres, brasileiros, industriais, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, privilegio de melhoramentos que introduziu em sua invenção de "um assucareiro hygienico, automatico, denominado Assucareiro Hygienico", já privilegiada pela patente n. 12.182, de 17 de agosto de 1921, enquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiros e a responsabilidade quanto a novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por outro de 10 de março e carta-patente, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições ao seguinte peticionario:

N. 12.670, Luiz Caballero, chileno, capitão de fragata e addido naval a legação do Chile nesta Capital, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para "uma grelha economica destinada especialmente a queimar carvão pulverizado, Sistema Commandante Luiz Caballero";

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal, João Alberto Soares Gonçalves;

De 30 dias, para tratamento de saúde, ao escrevente do 7º districto policial, bacharel Joaquim Ramos da Silva Junior;

De dous mezes, para tratamento de saúde, ao guarda de 2ª classe da Casa de Correção, José da Fonseca Guimarães, nos termos do art. 8º, n. I, do referido decreto n. 14.663.

— Por apostilla de 21, foi permitida a substituição do socio Dr. José Fabiano Alves, que se retira, pelo Dr. Paulo Emilio Fabiano Alves, na firma Vianna Irmão & Comp., estabelecida com casa de emprestimo sobre penhores, á rua do Espirito Santo ns. 28 e 30.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 21 de março de 1922

Montepio

Remetteram-se, ao director da Despesa do Thesouro Nacional, os títulos de pensões de D. Maria Magdalena Meira de Vasconcellos e seus filhos Maria Eugenia e Maria Carolina, solteiras e maiores e bacharel Eugenio Meira de Vasconcellos, interdito (officio n. 26).

Dia 23

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 9:623\$875, fornecimentos feitos, em janeiro ultimo, ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 920);

De 418\$600, ao pagador thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Ormindo Rocha, para pagamento do soldo que compete neste anno ao soldado reformado daquela corporação Manoel Alves Teixeira (aviso n. 923);

De 244\$, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em fevereiro findo, ao Tribunal do Jury (aviso numero 924).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição, á Delegacia Fiscal em Alagoas do credito de 600\$ para pagamento das gratificações que competem aos escrivães encarregados do archivo eleitoral do Estado (aviso n. 919).

Ao delegado fiscal em Alagoas communicaram-se as providencias acima (officio n. 406);

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição, á Delegacia Fiscal no Ceará, da quantia de 1:200\$, para pagamento das gratificações que competem aos escrivães encarregados do archivo eleitoral do Estado (aviso n. 918);

Ao delegado fiscal no Ceará communicaram-se as providencias acima (officio n. 405).

Autofizou-se o director da Escola Nacional de Bellas Artes a mandar executar na firma Mattos, Pragana & Cop., 17 grupos de 5 cadeiras para o mobiliario da Escola (aviso n. 922);

Ao commandante da Policia Militar a celebrar contractos para o fornecimento daquela corporação, dos artigos constantes dos grupos 3 e 10 (aviso numero 925).

Restituiu-se ao presidente do Conselho Superior de Ensino, a proposta de orçamento para 1923, afim de ser organizada de accordo com o telegramma circular de 9 de fevereiro findo (officio n. 404);

Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, conta da firma A. Gomes Pereira & Comp., afim de serem feitas varias rectificações nos respectivos pedidos (officio n. 407).

— Solicitaram-se informações ao director da Escola Nacional de Bellas Artes a respeito da remessa, a esta capital, dos trabalhos executados pelo artista Henrique Cavalleiros, em 1921 (officio n. 403).

— Remetteram-se ao delegado fiscal em Goyaz, quatro novelos de barbante para serem applicados nos serviços da Junta Apuradora (officio n. 408).

— Declarou-se, ao director geral de Assistencia a Alienados, que se resolveu autorizar o director da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro a despendar de uma só vez, a quantia de 24:000\$, extrahida das rubricas — «Medicamentos, etc.», «Aquisição e concerto de moveis, etc.» e «Custeio da secção feminina da Escola de Enfermeiras», para fazer as installações da enfermaria de molestias intercurrentes e completar as da Escola de Enfermeiras Alfredo Pinto e Pharmacia, com a restricção, porém, de que, até 31 de março não poderá ser excedido o quarto do credito de cada uma das consignações respectivas (aviso n. 921).

Ao Sr. juiz de direito da comarca de Brejo, Estado do Maranhão, foi expedido sob n. 917, o seguinte aviso:

Em referencia ao officio de 2 de janeiro ultimo, declaro a V. Ex. que para o pagamento das gratificações de que trata o paragrafo unico do art. 43, do decreto n. 14.658, de 29 de janeiro de 1921, torna-se necessaria, nos termos do citado paragrafo, a remessa á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio, da respectiva folha, em duas vias, a qual deverá conter, explicitamente, o nome do escrivão e a importancia da gratificação que lhe competir.

Reitero a V. Ex., os protestos de estima e consideração. — J. Ferreira Chaves.

Identico aos juizes de direito da comarca de Imperatriz e da 1ª Vara Cível e Criminal de S. Luiz.

Departamento Nacional de Saude
Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 21 de março de 1922

Transmittiram-se ao procurador dos feitos da Saude Publica as certidões de dividas provenientes das multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a L. S. Wong Po Cara, Domingos Rodrigues & Comp., Le-

andro Paulino de Menezes, Correia & Ferreira, Antonio Gomes, Nicouan Petrola, Benigno Iglesias Malvar, Manoel Rabello, Lima Patti, Almi & Cindim, Carneiro Junior & Lacerda, Oscar Machado Mendes, Moraes & Machado, Tim Noá e e Peng Hungeni: pelas delegacias de saúde a Honorio Figueira, José Mario Barroso, José de Lima, Antonio Ferreira, Manoel Ferreira dos Santos, Jayme Pinto de Magalhães, Justino Rabello Amaral, Raul Zambeli, Maria Gomes, Maria de Carvalho Vasconcellos, Manoel Ribeiro, Rodrigues Silva & Comp., Ajacoh Ipseherman; pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia a Manoel Joaquim Ferreira, e pelos postos de Prophylaxia Rural a Firmo Botelho Machado, Silvino David, Antonio José de Macedo, Leonor Cruz, José Soares Francisco, Quintino de Alencar, João Cesar de Siqueira, Antonio Telles de Almeida Barbosa, Jeronymo Antonio Vianna e Maria Augusta Serrão Peixoto, para serem cobradas judicialmente (officio numero 779).

— Communicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, que foram solicitadas providencias no sentido de ser distribuido áquella delegacia o credito de 68\$705, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do secretario interino da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Santos, Dr. Coriolano Borges Sobrinho, no periodo de 19 de janeiro a 15 de julho do corrente anno (officio n. 767);

Ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural que foi autorizado o abono da diaria de 20\$ (1 photographo e cinematographista) daquella directoria, quando em viagem nos Estados, no serviço de inspecção e propaganda, nos termos do art. 1.166 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921 (officio n. 766);

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta por aquella inspectorie a Candido Augusto Rodriguez (officio n. 777);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas á multas impostas pela 4ª Delegacia de Saude a M. Soares Monterroso e Augusta P. de Carvalho (officio n. 776).

— Solicitaram-se ao representante da Brazilianische Elektricitats Gesellschaft providencias afim de que seja feito o abatimento de 50 % a que se refere a clausula 13ª do contracto firmado por aquella companhia, em todas as despesas referentes ás assignaturas deapparelhos telephonicos installados na residencia das autoridades de hygiene, desde que taes apparelhos constem da lista approvada (officio n. 778).

— Informou-se ao Sr. prefeito do Districto Federal que a remoção do lixo existente no logar denominado Villa Rica, em Copacabana, foi solicitada pela Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural á Superintendencia da Limpeza Publica, como medida de interesse publico, visto este Departamento não dispôr de apparelhamento para taes misteres (aviso n. 349).

— Solicitaram-se do director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial providencias afim de que a lancha «Esquilo» ha pouco transferida a este Departamento, seja posta á disposiçao da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, para o serviço dos postos de prophylaxia da

ilhas e costa do Districto Federal (officio n. 775).

— Communicou-se ao director do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, que a partir de 1 de janeiro do corrente anno, passará a ter exercicio naquella directoria, o 3º official Januario Rodrigues, em substituição ao empregado de igual categoria Durval Riege Barbosa Guimarães (officio n. 773).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento da folha, relativa ao mez de fevereiro do corrente anno, dos serventes da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, 141:497\$826 (officio n. 764).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

30\$920, á Directoria Geral dos Correios, relativa a sellos fornecidos no mez de janeiro ultimo á Inspectoria de Demographia Sanitaria (aviso n. 351);

47:184\$280, relativa a fornecimentos feitos, em fevereiro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 350);

105\$, a F. Briguet & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, no mez de setembro do anno proximo passado (aviso n. 353);

2:415\$200, relativa a fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno ao Serviço de Fiscalização do Leite (aviso n. 355);

49\$415, proveniente de fornecimento de luz electrica, em fevereiro do corrente anno pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 354).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio providencias junto á Directoria do Patrimonio Nacional, no sentido de ser lavrada a escriptura de compra do immovel denominado Fazenda Santa Maria, de propriedade de Horacio de Oliveira Alves e sua mulher D. Maria dos Reis G. Alves, pelo preço de 45:250\$000 para nelle ser construido um leprosario (aviso n. 356).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio providencias afim de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo o credito de 688\$705, que se torna necessario para occorrer ao pagamento dos vencimentos do secretario, interino, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Santos, Dr. Coriolano Burgos Sobrinho, no periodo de 19 de janeiro a 15 de julho do corrente anno (aviso n. 352).

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

Expediente de 22 de março de 1922

Communicou-se:

Ao Sr. secretario geral, que foi deferida a petição em que o Sr. João Paulo de Miranda pedia relevação da multa em que incorreria por infracções do regulamento em vigor (officio n. 727);

Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose que esta directoria approva a pena de suspensão, por 15 dias, imposta ao escripturario José Agripino Guimarães Filho, por insubordinação contra ordens de serviço (officio numero 724);

Ao Dr. chefe de serviço do Laboratorio Bacteriologico, que assumisse a direcção do Laboratorio Bacteriologico durante o

actual impedimento do Dr. Emilio Goines (officio n. 725).

— Remetteram-se ao Dr. delegado do 8º Districto Sanitario os quatro requerimentos de Chrispim Mauricio da Fonseca, afim de que seja esta directoria informada, com segurança, de que foram iniciadas as obras no predio da rua Dona Anna Nery n. 3 (officio n. 726).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios, por infracção do art. 574, item I do regulamento em vigor, em 2:000\$, o Sr. João Manoel; por infracção do artigo 80, letra b, do regulamento do Serviço de F. de Leite e Lacticios, em 200\$, o Sr. Francisco Leonardo;

Pela 1ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 729 do regulamento em vigor, em 1:000\$, o Sr. Justino e Rezende; por infracção do art. 767 do regulamento em vigor, em 100\$, o Sr. João Rodrigues;

Pela 2ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 695, letras a a d do regulamento em vigor, em 500\$, o Sr. José Joaquim de Brito; por infracção do artigo 769, do regulamento em vigor, em 100\$ cada um, os Srs. Marques & Motta e João Vidal;

Pela 5ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 771, do regulamento em vigor, em 100\$, o Sr. Mario Bastos.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Ernani Pereira da Costa (1.273). — Certifique-se.

Adolpho Beaulair de Castro Junior (1.272). — Certifique-se.

Manoel de Oliveira (1.274). — Certifique-se.

Inspectoria de F. de G. Alimenticios:

Alipio Teixeira de Souza (1.027). — Indeferido.

Francisco Antonio Pinto (1.101). — Indeferido.

Portilho & Comp. (1.070). — Indeferido.

Silveira & Campos (1.009). — Indeferido.

Garcia & Salgado (1.052). — Indeferido.

Francisco da Silva (1.053). — Indeferido.

J. F. da Costa (1.073). — Indeferido.

A. Rebello, Irmão & Comp. (1.050). — Indeferido, quanto á conservação do actual ladrilhamento das paredes, até ulterior deliberação desta directoria.

Dionysio Manhães Marques (1.287). — O modelo apresentado não satisfaz.

Pedro Gonçalves Perdigão (1.281). — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Julio André (103). — Deferido.

Ferreira & Sholl (104). — Deferido.

José Canallini (102). — Deferido.

Maria Ferreira Sholl (105). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Anna Fernandes (284). — Indeferido.

Anna Fernandes (285). — Sim, por 30 dias.

João Silva Veras (286). — Sim, por 30 dias.

Penado Costa & Comp. (283). — Indeferido.

Jonathas Pereira (290). — Deferido.

Vieira & Carvalhido (274). — Indeferido.

Abilio Soares de Souza (268). — Sim, por 30 dias.

Joaquim Antonio da Cunha (271). — Nada ha que deferir.

Maria Pimentel Nunes (278). — Indeferido.

Basilio Felipe (80). — Indeferido.

Antonio da Silva Mello (282). — Sim, por 60 dias.

Alexandra Paranhos Veloso (1.141). — Deferido, devendo, porém, cumprir a intimação dentro do prazo de 90 d.as.

Baptista & Ferreira (276). — Indeferido.

Francisca Chaves Lousada Castanheira (264). — Deferido, quanto á dispensa da collocação do valo.

Paulina Hohn Rial (275). — Sim, por 30 dias.

Rocha Reis & Gabriel (277). — Indeferido.

Anna Pereira (281). — Sim, por 30 dias.

Carlos Matta (143). — Deferido, devendo retirar a divisão de madeira e cumprir ulteriormente as exigencias que forem determinadas pelo regulamento especial.

3ª Delegacia de Saude:

João Martins de Castro (259). — Sim, por 60 dias.

Companhia Brasileira de Immoveis e Construções (248). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

Godinho & Coelho (253). — Deferido.

Alberto Rene Goldschmidt (256). — Sim, por 30 dias.

4ª Delegacia de Saude:

José Martins Bayão (142). — Sim, por 30 dias.

Inspectoria do Serviço de Fiscalização de Generos Alimenticios

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1922

Gaspar, Ribeiro & Comp., Casimiro, Pinto & Comp. Barros Junior & Comp. e A. Biscuits Aymoré, Limitada, pedindo analyse prévia para diversos productos. — Deferido.

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, foram enviados os autos de multas lavradas contra os infractores Francisco Luiz Parreira e Evaristo Motta.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente de 22 de março de 1922

Ao Ministerio da Agricultura:

N. 78 — Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa carta dirigida pelo Sr. Edoardo Pantano, senador do Reino do Italia ao Sr. Dr. Deoclecio de Campos, delegado do Brasil junto ao Instituto Internacional de Agricultura. Motivou essa carta o relatório apresentado por aquelle delegado á 5ª assembléa geral daquella importante instituição scientifica.

N. 79 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o involucro junto, contendo um relatório sobre a situação actual dos fundos de que dispõe a União Internacional Americana, com séde em Havana, para a protecção das marcas de fabrica e de commercio.

A referida publicação, como as anteriores, foi encaminhado a este ministerio pela Legação de Cuba nesta Capital.

N. 80 — Por interessar o assumpto ao Ministerio a cargo de V. Ex. tenho a honra de lhe remetter, em annexo, quatro volumes da memoria da Directoria Geral de Imмиграção da Republica Argentina correspondente aos annos de 1913 a 1916 e 1920 e que me foi enviada pela Legação em Buenos Aires.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 31 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por interessar o assumpto a esse Ministerio, um relatório publicado pela firma Ernest Tornquist & Comp., Limitada, de Buenos Aires, sobre a situação dos negocios na Argentina.

Informa a Legação do Brasil em Buenos Aires que a referida firma está muito acreditada no mundo financeiro e adianta sempre a publicação dos dados estatísticos do Governo.

— Ao Ministerio da Justiça:

N. 17 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., as inclusas cópias de actos de Registro Civil praticados no Consulado do Brasil em Liverpool durante o anno proximo findo.

N. 18 — Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa certidão de obito do menor brasileiro José, filho de Joaquim e Carmen da Costa Chaves, fallecido em Coimbra, aos 11 annos de idade a 1 de fevreiro passado.

— Ao Ministerio da Viação:

Sr. ministro:

N. 12 — Por interessar o assumpto ao Ministerio a cargo de V. Ex. tenho a honra de lhe remetter, em separado, duas publicações encaminhadas a este Ministerio pela Embaixada do Brasil em Washington, com o officio n. 31, de 7 de janeiro ultimo, e relativas ás estradas do rodagem do Estado de Georgia.

N. 13 — Incluso remetto a V. Ex. varios retralhos de jornaes de Buenos Aires, enviados pelo Addido Commercial naquella capital, contendo noticias sobre a marinha mercante e sobre a situação financeira das estradas de ferro argentinas.

— Ao Governo do Estado de São Paulo:

N. 5 — Em memorial que dirigiram a este ministerio em data de 14 de fevreiro proximo findo, os Srs. Felisberto Mendel e Humberto Costa Souza communicam que vão instalar na capital do Paraguay um escriptorio brasileiro, com o intuito altamente patriótico de dar maior expansão ao nosso intercambio commercial com aquelle paiz e tanto quanto possível modificar pratica mystificadora, alli existente, da venda dos productos brasileiros como procedentes de outros paizes.

Para o successo da iniciativa que teem em vista pedem aquelles negociantes brasileiros a protecção do Governo Federal e dos Estados, já por intermedio das representações diplomaticas e consulares em Assumpção, das navegações e das Associações Commerciaes do Brasil, já pela acção de V. Ex., cujo concurso muito contribuirá para a intensificação do nosso intercambio commercial com aquelle paiz.

Rogo a V. Ex. queira acolher com sympathia a obra dos Srs. Mendel e Costa Souza.

Foram dirigidos avisos nos mesmos termos aos Governos dos Estados de Minas Geraes, Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Bahia e Pernambuco.

— Ao Consulado em Liverpool:

N. 2 — Em resposta ao officio desse Consulado Geral sob o n. 87, de 29 de setembro do anno findo, tenho a informar-lhe que o annexo, que o acompanhava contendo os dados resumidos do commercio da Grã-Bretanha no periodo de 1919 a 1920, vai ser publicado no Boletim do ministerio.

— Ao Consulado em Vienna:

N. 3 — Accusando o recebimento de seu officio sob o n. 65, de setembro do anno proximo findo, tenho a honra de informar a V. S. que o annexo que ao mesmo acompanhava vai ser publicado no Boletim deste ministerio.

— A' Federação das Associações Commerciaes:

N. 13 — Incluso, tenho a honra de remetter a V. S. dez exemplares do *Brasil News*, publicação de informações e propaganda editada pelo Consulado Geral do Brasil em Liverpool.

N. 14 — Remetto incluso a V. S., mais alguns exemplares do *Brasil News*, órgão de propaganda dos productos brasileiros editado em Liverpool.

— A' Imprensa Nacional:

N. 3 — Afim de satisfazer a uma solicitação da Embaixada Belga nesta Capital, rogo a V. Ex. providenciar no sentido de serem remetidas a este ministerio, com a possível brevidade, as seguintes publicações:

a) decisões do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, posteriores ao anno de 1905;

b) collecção das Leis da Republica dos Estados Unidos do Brasil do anno de 1909 em deante.

Ministerio da Fazenda

Por actus de 24 de dezembro de 1921, foram nomeados:

Elesbão Ribeiro Gonçalves para o logar de collector das rendas federaes em Amarante, no Estado do Piahy;

Heracilio Fortes Castello Branco, para o logar de collector das rendas federaes em Livramento, no Estado do Piahy.

— Por outro de 19 de janeiro do corrente anno, foi nomeado Galeno Ribeiro Gonçalves para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Amarante, no Estado do Piahy.

Directoria Geral do Thesouro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 22 de março de 1922

Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 8 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso officio n. 60.565, de 8 de março corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura, por solicitação do Syndicato dos Agricultores de Cação, no Estado da Bahia, pede a interferencia deste ministerio para a criação de uma agencia desse banco em Cannavieiras, naquelle Estado.

— Sr. vice-presidente da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922:

N. 46 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 7.973, de 20 de fevreiro proximo findo, cabe-me agradecer-vos a offerta dos cinco exemplares do Regulamento e Programma da Quarta Exposição Nacional de Cado, que terá logar nos dias 20 a 30 de se-

tembro do corrente anno, os quaes acompanharam o vosso citado officio.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março 1922

Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 2 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de janeiro ultimo, proferido sobre objecto do officio n. 197, de 23 de julho de 1920, do consulado geral do Brasil em Lisboa, communico-vos, para os devidos effectos, que, de accôrdo com a lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, não deve ser exigido o pagamento de sello sobre os actos translativos de embarcações estrangeiras quando adquiridas por nacionaes.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 33 — De posse do processo desenvolvido com o vosso officio n. 1.483, de 23 de dezembro ultimo e relativo ao pedido de fornecimento de diversas obras, feito pelo 1º escriptorario da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, Pedro Paulo das Neves Vieira, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 daquelle mez, resolveu deferir o pedido, para o fim de serem fornecidas ao dito funcionario as obras constantes da inclusa relação, feita a liquidação da divida pela forma proposta no vosso citado officio.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 7 — Afim de que providencias a respeito, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso requerimento dirigido a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, e em que José Xisto de Alceu Villa Nova, solicita providencias relativamente a uma apolice da divida publica da União, de sua propriedade, e que diz haver se extraviado.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 140 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 424, de 15 de setembro de 1921, e relativo ao requerimento em que a Caixa Paulista de Pensões «A Previdencia» pede approvação para as tabellas de revisão de seus calculos de pensão para o quinquennio de 1921 a 1925 da Caixa A. e o calculo da pensão a pagar no decennio de 1921 a 1930 da Caixa B, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu conceder a approvação solicitada, adoptadas, porém, as medidas constantes do parecer dessa inspectoría.

— Sr. inspector geral de Bancos:

N. 141 — Junto vos restituo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 568, de 16 de dezembro do anno proximo findo e referente á modificação de estatutos do «London & Brazilian Bank Ltd».

N. 142 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhau o vosso officio n. 113, de 2 de março corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o processo encaminhado com o vosso officio n. 599, de 31 de dezembro passada, foi remettido ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores pelo aviso n. 9, de 28 de janeiro ultimo, visto o Sr. ministro hâver declinado no titular daquella pasta da competencia que lhe assistia para conhecer do referido processo.

N. 143 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 572, de 24 de dezembro do anno proximo findo e referente á approvação de estatutos do Banco Alleção Transatlântico, com sede em Berlim.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 16 de março corrente, nomeando, para essa delegacia fiscal: primeiros escripturarios, os segundos ditos da mesma delegacia, Francisco Pedro de Almeida e Augusto Casado de Lima; segundos escripturarios, o 4º dito da Alfandega de Maceió, nesse Estado, Virgilio Carneiro da Cunha; o chefe dos officiaes aduaneiros, extintos, da mesma Alfandega, Elysiario Campos Barbosa; o 1º official aduaneiro, extinto, da mesma Alfandega, Coriolano Amorim Junior, e o 2º official aduaneiro, extinto, da Mesa de Rendas de Penedo, nesse Estado, Theomires Conde; e para a Alfandega de Maceió, nesse Estado, 5º escriptuario o 2º official aduaneiro, extinto, da referida Mesa de Rendas, Samuel Soares Cordeiro.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 15 — Em solução ao assumpto do processo encaminhado com o vosso officio n. 72, de 11 de novembro de 1921, relativo ao pedido de fornecimento de diversas obras, feito pelo 1º escriptuario dessa delegacia Pedro Paulo das Neves Vieira, communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de dezembro ultimo, que nesta data foi a Imprensa Nacional autorizada a providenciar no sentido de serem remetidas ao mesmo funcionario as obras constantes da relação junta, por cópia, notando-se que o desconto em vencimentos ha de ser feito de modo tal que o pagamento fique liquidado dentro do exercicio financeiro em que vae ser realizada a venda das obras.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 15 de março corrente, nomeando, para essa delegacia fiscal: 2º escriptuario o 3º dito dessa repartição Adherbar Pamplona, terceiros escripturarios, os quartos ditos dessa repartição Godofredo Jacuima do Bakker, Eurico Olympio de Souza Freitas e bacharel Francisco Irineu de Araújo Filho; quartos escripturarios, o 4º dito da Alfandega desse Estado Hortencio de Alcantara Filho, o 1º official aduaneiro extinto da mesma Alfandega Rodolpho Pinto Bandeira, os segundos officiaes aduaneiros extintos da mesma Alfandega João Baptista Bezerra, Hermann de Castro Lima e João Alves de Moura, o 2º official aduaneiro extinto da Alfandega do Maranhão Pericles Theophilo de Serpa e o 2º official aduaneiro extinto da Alfandega da Parnahyba, Estado de Piauh, Armando Domingues.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 16 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 29, de 1 de fevereiro ultimo, pelo qual foram nomeados o Dr. Raymundo Furtado da Silva, para exercer, interinamente, o lugar de consultor da Fazenda dessa delegacia, durante o impedimento do serventuario effectivo Dr. José Romero de Gouvêa, que vae tomar parte em trabalhos legislativos do Congresso desse Estado.

N. 17 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 15 de março corrente, concedendo um mez de licença, em prorrogação, com o vencimento e que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escriptuario da Alfandega desse Estado, Pedro de Alcantara Cruz, para tratar de sua saude.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 20 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em 10 do corrente mez, manter o seu despacho anterior: «aguardar oportunidades», em o requerimento encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 19, de 26 de janeiro de 1922, no qual o 4º official do Arsenal de Guerra, nesse Estado, Luiz Antonio Macedo Cunha, pedia a sua nomeação para o lugar de 4º escriptuario deste ministerio.

N. 30 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 de março corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.063, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, Leonel Carvalho da Rocha.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 20 de março de 1922

Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 22 de dezembro do anno passado, pedindo isenção de direitos para 7.561.580 kilos de carvão de pedra vindos pelo vapor *Hawaii*, entrado em 11 de julho de 1919. — Satisfaga a exigencia do Tribunal do Contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 21 de março de 1922

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 59 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo relativo ao requerimento de 15 de julho do anno passado, em que Vieira & Irmão, negociantes que foram estabelecidos á Praga da Republica n. 203, nesta Capital, pedem dispensa do pagamento do imposto de industrias e profissões, referente ao 1º semestre do mesmo anno, restituído com o vosso officio n. 353, de 7 de outubro de 1921, exarou, a 8 deste mez, o seguinte despacho: «Deferido, nos termos da informação da Recebedoria».

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 52 — Confirmando o meu telegramma n. 180, de hoje, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, por seu representante, no requerimento de 22 de fevereiro ultimo, resolveu, em data de 13 do corrente, autorizar, de accordo com o dispositivo do decreto n. 14.063, de 19 de fevereiro de 1920, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 40 chapas de aço, pesando 9.505 kilos, vindas pelo vapor *Roma*, chapas essas com destino á mesma companhia.

— Sr. delegado fiscal em Mattogrosso:

N. 14 — Para que tenha cumprimento o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda á fls. 36, remetto-vos e incluso processo referente ao requerimento de 28 de agosto de 1918, em que J. Adonias & Comp., pedem indemnização da quantia de 678\$700, proveniente de mercadorias subtraídas de um volume, na Alfandega de Corumbá, nesse Estado, e de que trata o vosso officio n. 31, de 11 de outubro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 110 — Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de folhas 1 a 9, 11, 13, 15 do processo encaminhado com o vosso officio n. 296, de 3 de dezembro do anno passado, relativamente á isenção de direitos pretendida pela Companhia Frigorifica Rio Grande, em Pelotas, para bombas e motores electricos completos, despachados pela nota de importação n. 13, de 16 do março de 1921, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 3 do corrente, resolveu autorizar a solicitada isenção, visto como o Tribunal de Contas, em sessão de 1 de fevereiro ultimo, opinou que o referido pedido tem apoio no disposto no art. 2º do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 150 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2, 3, 5 e 7, 9 a 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 710, de 21 de dezembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela S. Paulo Railway Co., proveniente dos direitos pagos por um fardo de lona para tectos de carros, despachado pela nota de importação n. 94.006, de 24 de dezembro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, em data de 6 do corrente, autorizar a solicitada restituição, visto o Tribunal do Contas, em sessão de 8 de fevereiro ultimo, ter julgado legal, nos termos do disposto no art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a isenção de direitos do material em questão.

Dia 22 de março de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 263 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em data de 17 do corrente, resolvi conceder, em vista do disposto no art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 166, de 13 do corrente, para o material constante da inclusa relação, por cópia, e destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 29 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao recurso de Domingos de Salvo, encaminhado com o officio n. 9, de 9 de janeiro de 1919, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, solicito vossas providencias no sentido de serem examinadas as estampilhas dos documentos de fls. 15 verso, 16, 17, 18, 29 e 38 do mesmo processo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 60 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de Hasenclever &

Comp., importadores e atacadistas, estabelecidos à Avenida Rio Branco, números 69 a 77, nesta Capital, de 12 de novembro do anno passado, restituído pelo vosso officio n. 121, de 31 de janeiro ultimo, em que pedem permissão para, na qualidade de atacadistas, vender os seus productos, entregando os sellos sanitarios a seus freguezes, fazendo menção na nota de venda ou factura, resolveu, por despacho de 2 do corrente, deferir o pedido, para que se applicuem ao caso as disposições dos arts. 64 e 112 § 1º letra b. do vigente regulamento do imposto de consumo, por ser omisso o decreto n. 14.713, de 8 de março do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 14 — Para que essa delegacia cumpra o despacho desta directoria, exarado a fls. 14 verso, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento de Pedro Juvenio Barroso, pedindo pagamento da quantia de 900\$, proveniente de revalidação de sello cobrado em duplicata, encaminhado com o vosso officio n. 214, de 15 de julho de 1921.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 53 — Confirmando o meu telegramma n. 178, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 9 de fevereiro ultimo, solicitou a Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l'est Brésilien, por seu representante, resolveu, em data de 15 do corrente, autorizar, em vista do disposto no decreto numero 14.038, de 19 de fevereiro de 1920, o despacho, livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o recolhimento das formalidades legais de 172 barris contendo oleo mineral, pesando liquido 29.391 kilos, vindos pelo vapor *Casper*, consignados á mesma remeente.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 9 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo da fiança prestada por D. Feliciano Moreira Ayres, agente do Correio em Burity Bravo, nesse Estado a que se refere o vosso officio n. 370, de 3 de novembro de 1920 encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas n. 459, de 4 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 124 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 271, de 15 de setembro de 1920, relativo ao recurso interposto por Jorge José Uhere, na decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes de Juiz de Fora, que lhe impoz a multa de 200\$, minimo do artigo 122, n. II, letra d. do regulamento annexo ao decreto n. 5.800, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

N. 125 — Afim de que essa delegacia proceda na forma do parecer, exarado a fls. 42 verso, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 45, de 6 de março corrente.

N. 126 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo devolvido a esta directoria com o vosso

officio n. 238, de 2 de agosto de 1921, em que Jose Mendonça dos Reis, presidente da Companhia Pomboense de Electricidade, pede dispensa da revalidação do sello do contracto firmado com a Camara Municipal de Pomba, para fornecimento de energia electrica, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro findo, deferir o alludido pedido, afim de ser exigida apenas a importancia do sello, que deixou de ser satisfeita no contracto.

N. 127 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo devolvido á esta directoria com o vosso officio n. 212, de 23 de setembro de 1921, relativo ao recurso interposto por Carneiro Junqueira & Comp., do acto dessa delegacia mandando cobrar, com revalidação, o sello do contracto firmado com a Camara Municipal da Villa do Conceição do Rio Verde, para o fornecimento de força e luz electrica, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro findo, dar provimento ao recurso.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 20 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo referente ao reforço da fiança prestada por Reinaldo Correia de Miranda, thesoureiro da Administração dos Correios nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 168, de 31 de outubro do anno passado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio do Tribunal de Contas numero 459, de 4 deste mez.

N. 21 — Para que essa delegacia proceda de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria, de fls. 39 verso, remetto-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 90, de 18 de novembro de 1919, sobre a inspecção procedida na Collectoria Federal de Monte Alegre, nesse Estado, pelo inspector fiscal Jayme Severiano Ribeiro.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 21 — Em confirmação ao meu telegramma n. 188, de hoje, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou, na petição de 13 do corrente a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., por seu representante, resolveu, em data de 20 deste mez, autorizar despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para recolhimento das formalidades regulamentares, de 761.250 kilos de carvão vindos pelo vapor *Director* e destinados á mesma remeente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 111 — Por não ser mais cabivel á especie de recurso ex-officio, nos termos do art. 90 § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, incluso vos restituio o processo (doc. de fls. 2 a 9) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 283, de 29 de novembro do anno passado.

N. 112 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio encaminhado com o vosso, sob n. 206, de 17 de setembro do anno passado, em que o Exmo. Sr. Presidente do Estado do Rio Grande do Sul solicita isenção de direitos para 1.800 toneladas de cimento artificial Portland a serem importadas da Belgica, com destino ás obras da casa dessa capital, resolveu, em data de 7 do corrente, que o supracitado cimento está

sujeito ao pagamento da taxa de 25 % sobre os impostos, a titulo de expediente, em face do dispositivo do art. 5º da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, conforme opinou o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 151 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 de fevereiro ultimo, indeferiu o pedido constante do requerimento de 17 de janeiro do corrente anno, do «Recreativo Sportman Club» com sede nessa capital, sobre levantamento de quota de fiscalização, encaminhado com o vosso officio n. 42, de 25 do mesmo mez.

N. 152 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remettida a esta directoria a amostra que diz respeito ao processo de Etablissements Bloch, transmittido ao Thesouro com o vosso officio n. 1, de 3 de dezembro de 1921.

Portarias

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. administrador da Mesa do Rendas de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, o incluso requerimento do agente fiscal do imposto de consumo Antonio Matheus Ferreira Coelho, pedindo autorização para requisitar passagens, encaminhado com o officio n. 69, de 13 de fevereiro ultimo, afim de ser cumprido o despacho exarado ás fls. 4 do respectivo processo.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. administrador da Mesa do Rendas Federaes de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, o incluso requerimento do agente fiscal do imposto de consumo, Luiz José Cardoso, pedindo autorização para requisitar passagens, encaminhado com o officio n. 70, de 13 de fevereiro ultimo, afim de ser cumprido o despacho exarado ás fls. 4 do respectivo processo.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das Rendas Federaes de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo encaminhado com o seu officio n. 14, de 10 de janeiro deste anno, sobre concessão de passagens ao agente fiscal do imposto de consumo Antonio Valentin de Souza, para o fim de ser cumprido o despacho exarado ás fls. 4.

Requerimentos despachados

João Jacintho Vieira Junior, de 15 de janeiro, ultimo, pedindo prorrogação da licença concedida para venda do sellos adhesivos. — Deferido.

Olympio da Silva Costa, de 11 do corrente, pedindo para prestar fiança em favor de Amelio da Silva Costa, nomeado collector das rendas federaes de Theropolis, Estado do Rio de Janeiro. — Não pôde ser aceita, por insufficiente.

Henrique de Moura Costa, de 20 de fevereiro ultimo, pedindo para que seja transferida ao Dr. Antychio e sua mulher D. Leonor America de Mesquita Leal, a fiança que prestou em favor do despatchante aduaneiro da Alfandega desta Capital, José Pereira de Mesquita. — Satisfaca a exigencia.

Franco Rodrigues da Paiva, de 12 de julho do anno passado, pedindo licença para vender sellos adhesivos. — Indeferido.

Manoel José Rezende, de 4 de agosto do anno passado, pedindo renovação de

licença para a venda de sellos adhesivos.
— Prove a sua nacionalidade.

Havana & Comp., de 3 de setembro de 1920, pedindo licença para vender sellos adhesivos. — Prove a sua nacionalidade.

Pedro Antonio Dias, por seu procurador Fidelis dos Santos Amaral Junior, de 5 de setembro do anno passado, pedindo levantamento da fiança prestada por D. Adelaide de Assumpção Rego. — Prove o que allega.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1922

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 102 — Afim de que se possa dar andamento ao processo a que se acha annexo o vosso officio n. 195, de 21 de fevereiro findo, referente ao abono de gratificação adicional a que requereu a operaria dessa repartição Emiliana Gaspar Gonçalves, peço-vos providencias no sentido de ser informado o Thesouro qual a diaria que a alludida operaria percebia em 1920.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 50 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 3ª — Serviço de Povoamento — Imigração e Colonização — Projecto de orçamento para 1922, do Ministerio da Agricultura, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, na importancia total de réis 179:579\$998, para occorrer ao pagamento daquelles serviços, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho deste anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 75 — Incluso, vos remetto, para os devidos fins, a guia n. 12, passada pela 2ª sub-directoria desta directoria, em 8 de março do corrente anno, a favor de D. Isydra Candida Jansen da Silva, Albertina e Maria Isabel, viúva e filhas de Alberto Silva, telegraphista da 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme assentamento de 6 de outubro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc. Antias, concessões, do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:000\$, para pagamento de pensão, conforme, no anno de 1921, á referida pensionista e filhas.

N. 76 — Ficaes autorizado a effectuar, por conta da verba 30ª «Exercícios findos» — projecto de orçamento para 1922, do Ministerio da Fazenda, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, o pagamento na importancia de 3:498\$994, para Isydra Candida Jansen da Silva, Maria Isabel e Albertina, na qualidade de viúva e filhas do telegraphista da 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alberto Silva, proveniente de pensões relativas aos annos de 1919 e 1920, conforme consta do processo annexo ao requerimento de 6 de outubro de 1921; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Outrosim, recomendo-vos providencias para, na occasião do pagamento, ser descontada a importancia de 58\$317, de contribuição de montepio.

N. 77 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 43, de 13 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral — Material — I Directoria Geral e suas dependencias — 6ª — Sub-consignações, etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 500\$, para attender ao pagamento por intermedio da Collectoria Federal de Rosario, nesse Estado, ao criador João Bonifacio, por ter construido um banheiro carrapaticida, conforme consta da inclusa folha.

N. 78 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª «Despesas eventuaes», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 475\$, para occorrer ao pagamento ao capitão do Exército João Luiz Gomes, de ¼ % pela condução de 190:000\$, dessa delegacia á alfandega de Sant'Anna do Livramento, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 339, de 7 de dezembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 17 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 710 de 27 de fevereiro de 1922 fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Pessoal — Municiões de boca — Rações para os officiaes da Armada e idem para invalidos», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 22:881\$, sendo: rações para officiaes, 22:370\$; rações para invalidos, 511\$, para attender ao pagamento das despesas que correm por conta das sub-consignações citadas.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 25 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», do orçamento de 1921 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 10 de março do anno findo, na importancia de 14:149\$903.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 32 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituções», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 21\$322, para attender ao pagamento de restituição devida ao telegraphista da 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Themistocles Francisco da Silva, proveniente do que, a titulo de contribuição para montepio, foi descontado de sua gratificação adicional em 1914, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso numero 27 de 24 de janeiro do corrente anno, do Ministerio da Vição, que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 33 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio dos Negocios da Marinha em aviso n. 676, de 23 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 1ª «Repartições de Marinha — Para a condução de menores inscriptos e entradas», do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 1:440\$, para attender ao pagamento de despesas provenientes de condução de menores da Escola de Aprendizizes Marinheiros nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 106 — Para os devidos fins vos devolveo, devidamente autuado, o incluso processo, de que tratam o vosso officio n. 49, de 1 de março de 1910, e o do

Tribunal de Contas n. 2.870, do 23 de outubro de 1920, relativo ao recurso interposto por Octavio Pinheiro Machado, inventariante do espolio de Brasil Gomes Pinheiro Machado, ex-thesoureiro da agencia do Correio de Botucatu, nesse Estado, do acto dessa delegacia que lhe negou pagamento de juros da importancia que recolheu aos cofres dessa delegacia, em garantia do seu exercicio no alludido cargo, processo esse que deixou de acompanhar a ordem desta directoria n. 11, de 18 de janeiro de 1921.

N. 107 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª «Despesas eventuaes», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 100\$, para pagamento ao Dr. Americo Brasiliense, por ter feito parte da junta medica a que se submetten o chefe de secção da Alfandega de Santos, nesse Estado, Taciano Pinto de Mendonça, para o effecto de aposentadoria, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 7, de 11 de dezembro de 1921.

N. 108 — Ficaes autorizado a effectuar, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do projecto de orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda e de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, o pagamento da importancia de 1:698\$860, que compete a Humberto Jordão, proveniente de fornecimentos feitos em 1919 ao Patronato Agricola Monção, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de junho ultimo, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 109 — Ficaes autorizado a effectuar, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do projecto de orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda e de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, o pagamento na importancia de 320\$, sendo 300\$ ao continuuo Manoel Dumont Garcia, e 20\$, ao servente Emygdio Muniz da Silva, ambos dessa repartição, proveniente de diferença de vencimentos a que fizeram jus no periodo de 1 a 30 de novembro de 1920, conforme consta do processo a que se achava annexo o vosso officio n. 288, de 5 de outubro de 1921, que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 24 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 148, de 9 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do orçamento de 1922 daquelle ministerio e de accordo com o decreto n. 15.341 de 30 de janeiro deste anno o credito de 100:000\$, para custear o serviço de saneamento e prophylaxia rural nesse Estado, durante o 1º semestre do corrente anno.

Confirmando, a-lla, meu telegramma n. 393, de 14 de março de 1922.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 51 — Respondendo ao vosso officio n. 705, de 16 do corrente, cabe-me informar-vos que, effectivamente, o Sr. Ayres Ferreira Barroso Junior foi nomeado, por decreto de 13 de fevereiro ultimo, para o lugar de conductor te-

plínio desta directoria, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 2, também deste mez.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 3 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 40, de 25 de janeiro proximo passado, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente mez, autorizar essa delegacia a providenciar no sentido de ser lavrada a escriptura de doação, que faz o governo desse Estado á União, de um predio e terreno situados á rua Presidente Coutinho, na capital desse Estado, para nelleser installada a Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, revertendo a este o immovel doado, com todas as benfeitorias, no caso de deixar de funcionar a referida escola.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 8—Devolvendo-vos o incluso processo que veio encaminhado com o vosso offcio n. 17, de 19 de abril de 1920, e relativo ao aforamento requerido por Dannemann & Comp., de um terreno de marinha occupado pelo predio á rua Dr. Salvador Pinto n. 19, na cidade de São Felix, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente mez, approvado o acto dessa delegacia, pelo qual concedeu o referido aforamento.

Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

Expediente de 22 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 113 — Tenho a honra de submeter ao alto exame de V. Ex. o relatório que sobre o morro de Santo Antonio, nesta Capital, apresenta o Sr. Dr. Arthur Furtado de Mendonça, engenheiro dessa commissão.

Salvo questões de detalhes, estou de pleno accordo com as conclusões a que chegou o zeloso funcionario.

O assumpto é digno de exame e meditação, estando muito e muito sacrificados os interesses da Fazenda Nacional.

Com os novos subsidios que ponho á disposição de V. Ex., convicto estou de que um remedio efficaz será dado a situação tão radicalmente anomala; e não será em vão este apello á elevada autoridade de V. Ex.

Aproveito o ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1922

Officios expedidos:

N. 10 — A' Directoria de Contabilidade Geral do Thesouro Nacional, transmittindo o balanço da receita e despesa desta Recebedoria, referente ao mez de fevereiro ultimo, exercício de 1922.

N. 11 — Idem, idem do mez de fevereiro ultimo do exercício de 1921.

N. 445 — A' Directoria da Receita, restituindo a processo relativo ao pedido da firma Pinto Cardoso & Comp.

N. 446 — Idem, communicando que annullou as dividas de taxa de penna d'agua, do exercício de 1918, em nome de José dos Santos.

N. 447 — Idem, restituindo o processo de Mahien & Comp. sobre revalidação de sello.

N. 448 — Idem, transmittindo o recurso interposto pela firma desta praça M. Fernandes & Comp.

Precatorios despachados

Precatorio do Juizo da 2ª Pretoria Criminal, a favor de Sardet Sance, por seu procurador Israel de Carvalho Camará, na importancia de 300\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Guilherme Martins Malheiros, representado por seu procurador Romualdo Vieira, na importancia de 300\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 5ª Pretoria Civil, a favor do Dr. Valentim Varella, na importancia de 87\$821.—Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 2.240—Joaquim Augusto dos Santos.—Reconsidero o despacho retro. Nenhuma relação para os effeitos fiscaes tem a fallencia referida na informação, com o pedido de fls. 2. Prosiga-se no processo.

N. 4.059 — Heraclito Domingues.—A' 1ª Sub-directoria.

N. 1.999—Marianna Figueiredo Neves.—Em face do parecer, annullem-se as dividas de 1919 a 1922, referidas na informação de fls. 42 v., officiando-se á Directoria da Receita Publica e fazendo-se nos livros existentes nesta repartição as anotações devidas. Juntem-se ao processo as certidões que forem cancelladas referentes ao exercício corrente.

N. 22.927 — Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Anglo Sul Americano.—Em face do parecer restitua-se a quantia de 60\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Manoel Cavalcante de Arruda Camara.—Em face do parecer, restitua-se a quantia de 30\$, classificando-se a despesa pela forma proposta e fazendo-se no contracto respectivo a anotação devida.

Hime & Comp.—Solicite-se informações á Delegacia Fiscal de Minas Geraes.

Adelino Magalhães & Comp.—A' 3ª Sub-directoria.

Antonio Cirando.—Informe á 2ª Sub-directoria.

Sodré Cesar & Lyra.—Solicite da collectoria de Itaborahy cópias authenticas das guias alludidas no parecer.

Sergio Ferreira da Veiga e Victorino da Silva.—Nos termos do parecer, entregue-se a quantia de 250\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Frederico Diniz.—Concedo.

REPRESENTAÇÃO

Sem numero — Carlos Filgueira Lima Junior.—Em face do parecer annulle-se a divida constante da contra-fé de fls. 2, n. 3.541 E. K., officiando-se á Directoria da Receita Publica no sentido de ser extrahida nova certidão de divida pela forma proposta.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1922

Officios expedidos:

N. 267 — Ao collector da Collectoria Federal de Santo Antonio do Monte, restituindo o processo que tem por base o auto de infração contra Fred Figner.

N. 238 — Ao collector da Collectoria Federal de Barbacena, idem contra a Sociedade Anonyma Casa Wellisch.

N. 269 — Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, idem contra Casemiro Pinto & Comp.

N. 270 — Ao collector da 2ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, idem contra Teixeira Melio & Comp.

Requerimentos despachados

N. 99—Sociedade Industrial e de Autores-veis Bom Retiro.—De-se a baixa no corrente exercio.

N. 564—Maria Ferreira Avila.—A divida de que trata o presente processo é procedente contra o predio n. 35 da rua do Prado, antiga Santa, de propriedade de Juvenal da Silva Guimarães e não contra o predio de propriedade da requerente. Não se tratando, pois, de annullação, nada ha que providenciar, archive-se.

N. 4.875—Rosa Nunes de Oliveira.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.806—Oscar Gomes de Mattos.—A' 3ª Sub-directoria.

N. 9.746—Paschoal Bottino.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do § 60 do art. 17 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A de 31 de dezembro de 1915.

N. 16.037—Sociedade Anonyma Companhia Phymatosan.—Transfira-se.

N. 17.139—Rosalina Marques dos Santos.—Complete o lançamento de accordo com o parecer.

N. 18.313—Verissimo Joaquim Marques.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor a cada um dos vendedores, Maria Jesus Bittencourt e Manoel Espindola.

Bitte court, Ermelinda de Jesus Bittencourt, Luiz de Jesus Alexandre, Alvaro Luiz Corrêa e Manoel Lopes Corrêa.

N. 19.238 — Rabello Cruz & Comp.—Transfira-se.

N. 19.572 — Roma & Fernandes.—Expliquem a divergencia, que se vê dos documentos de fls. 3 e 4.

N. 20.468 — Candido Claudino da Silva.—Annote-se a vacancia a partir de outubro do anno findo, de accordo com o disposto no art. 18, § 3 do regulamento annexo ao decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.—A 1ª Sub Directoria para extrahir a certidão da divida em substituição á de n. 40.043, referida na informação.

N. 20.515 — Noemia Carneiro Nunes.—Transfira-se.

N. 20.845 — Sophia Romasckine.—Legalize a assignatura de fls. 2.

N. 22.165 — Vicente Silva Guimarães.—Transfira-se.

N. 22.547 — Valladares & Alves.—Transfira-se.

N. 22.830 — Hermenegildo Lopes Moraes.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, infracção do regulamento em vigor, visto como a escriptura de compra foi transcripta no Registro Geral e das hypothecas em 27 de maio de 1920 e a petição de fls. 9, inicial, apresentada em 6 de dezembro de 1921 provendo, fora do prazo regulamentar, portanto.

N. 23.594 — Virgilio Silva Larangeira.—Estando já attendido nada ha que providenciar, de accordo com o parecer, archive-se.

N. 24.468 — Olympio de Assumpção Baptista.—Transfira-se. Imponho tanto ao vendedor, como ao requerente as multas de 50\$, minimo, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, art. 17, § 36, modificado pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 e mais ao requerente a de 12\$, ex-vi do art. 219 § 2, letra b, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.648, de 25 de janeiro de 1921.

N. 24.875 — Gabriel Salgado Quintães.—De accordo com o parecer da 2ª Sub-Directoria de-se a baixa no corrente exercicio no negocio da firma Sanchez & Moss e faça-se a inscrição proposta.

N. 25.335 — Hate Wallace e outros. — A' 2ª Sub-directoria.
Joaquim Machado de Mello. — A' 2ª Sub-directoria.

Alvaro de Freitas Guimarães. — Dentro do exercício não se altera valor locativo inscripto, nos termos do regulamento em vigor. Para o corrente exercício o petiçãoário foi já atendido. Nada havendo, pois, que providenciar, archive-se.

Sebastião Alves Lobo. — Estando o imóvel quite da penna d'água de 1909 a 1921 proximo findo, como declara o escripturário informante e de accôrdo com o parecer, cumpra-se a ultima parte do despacho de 12 de novembro de 1913, no processo junto sob n. 267, de janeiro de 1911.

Carlos Augusto. — A' 3ª Sub-directoria.

Francisco Fonseca. — O petiçãoário continúa explorando a industria. Não tem, pois, logar a baixa requerida. Archive-se.

Leonor Dias de Freitas. — Entreguem-se, med'ante recibo os conhecimentos do pagamento de penna d'água e imposto predial, juntos.

Antonio Moreira Dutra. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

Francisco Bernardino de Siqueira. — Transfira-se.

Firmino da Silva Labuto. — Estando já atendido nada ha que providenciar; de accôrdo com o parecer, archive-se.

José Rodrigues dos Santos. — De accôrdo com o parecer e em additamento ao despacho de 30 de junho do anno findo imponho ao vendedor Jayme da Silva Lima a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor. Para a multa cumpra-se a ultima parte do citado despacho.

Jeviana Dantas Moreira da Silva. — O documento de fls. 4, conhecimento sob n. 9.769 de 1913 refere-se a pagamento d'água consumida no periodo da construção e relativa ao consumo dos mezes de novembro e dezembro de 1913 citado, data da occupação do imóvel, sendo, assim, a divida procedente, nada ha que providenciar, archive-se.

Denuncia de Luiz Pereira dos Santos contra o negociante á rua Barão n. 147. — A' 2ª sub-directoria.

Elias Jacob. — Não se tratando de imposto lançado nada ha que providenciar, archive-se.

J. Baptista & Ferreira. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, de accôrdo com o regulamento do sello em vigor.

Coelho Martins & Comp. — Com fundamento no art. 196 36º, do regulamento vigente defiro o pedido.

Henrique Alves de Oliveira. — A' 3ª Sub-directoria.

Henorio Anacleto ds Silva. — A' 1ª Sub-directoria.

Brazil Trading Company. — Não se tratando de imposto lançado nada ha que providenciar, archive-se.

GUIAS DE REGISTRO

F. Santos. — A' vista do parecer, archive-se.

Francisco de Almeida. — Fôra do que dispõem os arts. 19 e 20 do actual regulamento, não pôde ser negado registro, si este é concedido requerido indevidamente, cabe á fiscalização agir posteriormente na forma do mesmo regulamento. Nestas condições dê-se o registro.

Companhia America Fabril. — A' 3ª Sub-directoria.

NOTIFICAÇÃO

Notificação n. 574, de 30 de novembro de 1921, contra F. de Almeida & Comp.

A' 3ª Sub-directoria.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto ds infracção

Auto n. 3, de 23 de janeiro de 1922, contra a Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguê.

De accôrdo com o parecer, deferido.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Despachos do dia 23 de março de 1922

N. 887 (Collecta). — João Baptista do Prado Vasconcellos. — Intime-se, para allegar o que entender, a bem de sua defesa, com o prazo de cinco dias.

N. 1.909 (Collecta de 1921) — Hjalmar Carlborn. — Intime-se, para o fim proposto, sob pena de proceder-se á mudança, ex-officio, com a multa regulamentar.

N. 10.959 — Domingos Antonio da Silva (com um processo annexo de Silva & Irmão). — Junte o ultimo conhecimento do imposto pago.

N. 1.911 — Godinho e Barroso. — Idem.

N. 21.338 — Laura da Silva Pereira. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura para 1922.

N. 19.885 — Cypriano Freitas Bastos. — Idem, idem, idem.

N. 3.115 — Manoel Cicero dos Santos. — Pague o debito.

N. 3.600 — José F. Pereira. — Junte documento habilit.

N. 19.228 — J. Ferreira Alves. — Prove o allegado.

N. 3.299 — Arthur Victor. — Satisfaca a exigencia da informação e apresente o conhecimento do imposto de 1922.

N. 9.530 — Mario Lambert Lacerda. — Pague o imposto em cobrança e junte o conhecimento.

N. 8.084 — (Vindo da Directoria da Receita Francisco Teixeira de Souza Bastos. — Intime-se á firma Ramalho & Neves a apresentar documento de compra do negocio em apreço.

N. 3.402 — José de Sá Reis. — Legalise a assignatura da petição.

N. 19.122 — Giuseppe Guido. — Complete o sello dos documentos.

N. 158 — João Luiz de Sá (3. — Junte o contracto da firma extincta.

N. 8.228 — Carvalho & Aguiar. — Pague o debito e o imposto em cobrança e junte a certidão deste ultimo.

N. 2.842 — Raul Duprat. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.632 — Arthur Luiz Augusto de Alcantara. — Satisfaca a exigencia.

N. 235 — Fow Nam Cham. — Satisfaca as exigencias da informação, sellos os documentos de fls. 2/3 e junte o ultimo conhecimento do imposto pago.

N. 3.499 — Ernesto Bandeira de Mello. — Satisfaca a exigencia da informação e apresente o conhecimento do imposto em cobrança.

N. 3.391 — Maria Balthazar da Silveira Muniz Telles. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.533 — Centro Gallego. — Idem.

N. 87 — Francisco Beherends. — Idem.

N. 192 — Jayme Caetano Mendes. — Idem.

N. 765 — Manoel Delgado. — Idem.

N. 11.675 — A. Ferreira da Silva. — Idem.

N. 2.965 — João de Freitas Brandão. — Idem.

N. 3.267 — Orgarita Maria José. — Idem.

N. 17.432 — José Emygdio de Souza Ramos. — Idem.

N. 920 — Manoel Pires. — Idem.

N. 8.940 — Sabah Rachid. — Idem.

N. 9.331 — Arthur da Cunha Padrao. — Idem.

N. 16.600 — Carlos Costa. — Idem.

Foram expedidas, para a devida inscripção, á 1ª Sub-directoria, as seguintes collectas de contribuintes de imposto de industrias e profissões:

Dia 23 de fevereiro ultimo:

N. 1.963. Antonio & Oliveira, rua José de Paiva n. 176;

N. 3.445. Albano Barbosa, rua José Bonifacio n. 110;

N. 712. José Carneiro da Silva, avenida Amaro Cavalcanti n. 141;

N. 810. Torres & Irmão, rua da Saude n. 143;

N. 760. José Barbosa, rua Engenho de Dentro n. 51;

N. 440. Almeida & Freitas, rua Clapp n. 1, sobrado;

N. 389. Ozorio Correia, rua da Quitanda n. 41, sobrado;

N. 748. José Bello, rua Voluntarios da Patria n. 285;

N. 3.805. Palmyra Braga, rua Barão de Itapagipe n. 43;

N. 628. Francisco Nunes Morgado, rua de Sant'Anna n. 220;

N. 569. Annibal Assaf, praça da Republica n. 70.

N. 3.792. Jacques Fontes, rua do Rosario n. 136;

N. 478. Dr. Edgard P. Vianna, avenida Rio Branco n. 103, sobrado;

N. 535. Carlos Cerqueira de Mattos, rua da Quitanda n. 79, sobrado.

Dia 2 de março

N. 558. Joaquim Moreira Ventura, avenida Mem de Sá n. 309;

N. 3.761. Amílcar dos Santos, rua Barão do Bom Retiro n. 82;

N. 536. Alvaro Correia, rua Luis de Vasconcellos n. 319;

N. 808. Dr. Antonio Ferreira de Bragança, rua Vinte e Quatro de Maio n. 214;

N. 588. Izolina Pereira, rua Barão do Bom Retiro n. 13;

N. 3.873. Samuel Kaufmann, rua Vinte e Quatro de Maio n. 164;

N. 723. Jacintho Magalhães, rua da Carioca n. 40;

N. 722. Theophilo de Souza Lima, rua da Carioca n. 40;

N. 724. Sociedade Anonyma Mercithylina, rua da Carioca n. 40;

N. 746. Mario Feio, rua Sete de Setembro n. 211;

N. 831. Augusto Souza Botelho, rua Uranos n. 24;

N. 709. Alberto Cunha Galo e João Baptista Carvalho, rua S. Januario n. 199;

N. 3.389. Justa Ferreira, Estrada da Penha n. 1.445;

N. 377. José Joaquim Fernandea, rua São Francisco Xavier n. 463;

N. 562. Maria Marcará, rua Visconde de Itamaraty n. 181;

N. 625. Antonio Soares, rua São Francisco Xavier n. 461.

Dia 3 de março de 1922

N. 794. Miguel Couto Filho, rua Ourivesin. 5;

N. 434. Miguel Cevadas, rua Conde de Bomfim n. 1.086;

N. 818. E. Neukon, rua São Pedro n. 14;

N. 792. Romano Ambrosio, rua General Camara n. 90, sobrado;

N. 804. Prado Sarmiento & Comp., Idem, idem, n. 90, sobrado;

N. 770. Ary Balthar Guimarães, rua Buenos Aires n. 33;

N. 787. Luiz Francisco Teixeira, rua General sem numero;

N. 815. Eduardo Friedrich Emil Nick, mesma rua n. 32;

N. 813. Henrique Andrade, rua Buenos Aires n. 54, sobrado;

N. 3.365. José Ferreira Gomes, rua Senhor dos Passos n. 238;
 N. 720. Abdala Elias Alaki, rua Senador Euzébio n. 176;
 N. 450. Custodio Fernandes, rua Senador Euzébio n. 380;
 N. 508. Soc. Missionaria Brasileira, rua Senador Furtado n. 52;
 N. 3.693. J. Cardoso, rua Haddock Lobo n. 357/9;
 N. 3.741. Luiz Ugolino, mesma rua numero 437.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 23 de março de 1922

Officio n. 196 — Ao Sr. delegado regional da Inspectoria dos Bancos na Bahia — Remetto-vos, para informar, o incluso processo iniciado com o requerimento do *Brasilianische Bank für Deutschland*, desta praça, relativo a uma reclamação da sua filial nessa cidade.

Requerimentos despachados

Agencia Financial de Portugal, requerimento de 1 de fevereiro de 1922, pedindo aprovação do seu balancete. — Deferido.

Banco Alliança do Porto, requerimento de 14 de janeiro de 1922, pedindo registro do seu estabelecimento fora do prazo. — Deferido. Faça-se o registro. Intime-se o banco a apresentar defesa, dentro de 20 dias, por ter excedido o prazo regularmente.

Sociedade Anonyma Martinelli, requerimento de 20 de março de 1922, comunicando a esta inspectorie as alterações feitas na sua directoria para o biennio de 1922-1923. — Deferido. Faça-se a nota no registro da requerente.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de março de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 302 e 303 — Ao Sr. director da Despesa Publica, prestando informações sobre Emiliana Gaspar Gonçalves e Euclydes Alves Barreto.

N. 304 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo os documentos comprobatorios das despesas meudas pagas pelo thesoureiro, interino.

Ns. 305 e 306 — Ao Sr. Dr. Director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para Octavio Placidino Nunes e Aurelio Motta.

Requerimentos despachados

Euclydes Alves Barreto e Manoel Correio Pinheiro. — Sim, em termos.

Octavio Placidino Nunes. — Sim. Aurelio Motta. — A inspecção de saude, querendo.

Octavio Sebastião da Silva. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 de março corrente:

Foram nomeados: o capitão de corveta engenheiro naval Gastão Greenhalgh Ferreira Lima para exercer, interinamente, o cargo de director das officinas

da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e o capitão-tenente Alberto dos Santos para exercer, em commissão, o cargo de adjunto da Escola Profissional de Artilharia (curso de officinaes).

Foram promovidos, de conformidade com o art. 81 do regulamento anexo ao decreto n. 14.127, de 7 de abril de 1920, a guardas-marinha os aspirantes Rubens Constant de Magalhães Serejo e Henrique Thedim Costa.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria ao ex-patrão de escaler da Capitania do Porto da Parahyba, Jacob Papadonio Coqueijo, percebendo o soldo e o valor da etapa;

De seis mezes, sem vencimentos, na forma da lei, ao operario de 5ª classe da officina de limadores da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Armando Corrêa de Barros, para tratar de seus interesses onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

Noventa dias, de accordo com o parecer da junta medica, na forma da lei, ao operario de 5ª classe da officina de ferreiros e seralheiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José Marques Gonçalves, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.065 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser despachado, na Alfandega desta Capital, livre de direitos aduaneiros, um volume vindo de Southampton, com a marca SN, Rio de Janeiro, pelo vapor inglez *Almanzora*, contendo materias destinadas ao serviço da Superintendencia de Navegação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.066 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo seja habilitada com o credito na importancia de 776\$900, á conta das sub-consignações abaixo declaradas, da verba «Pessoal», do exercicio de 1922, afim de attender ao pagamento de vencimentos a que tem direito o marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, Manoel Barbosa de Oliveira, durante o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno:

Sub-consignações:	
Classes inactivas — Pessoal;	
Invalidos:	
Corpo de Marinheiros Nacionais	108\$900
Munições de bocca:	
Rações para invalidos	668\$000
	776\$900

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida annullação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.067 — A vista do que expõe a Inspectoria de Portos e Costas no officio

cuja cópia a este acompanha, n. 345, de 16 deste mez, relativamente á cobrança das multas impostas pelas capitancias de portos, tenho a honra de solicitar vos dignéis de providenciar afim de que as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos diversos Estados da União prestem informações sobre o andamento dos processos de cobranças de taes multas que, de ora em diante, lhes sejam remettidos pelas respectivas capitancias de portos.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.069 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 143\$902, da qual é credor o marinheiro nacional numero 2.251-S-E-1º sargento Daniel Theodoro Borba, conforme se verifica do incluso processo de exercicios findos n. 7.317.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. contra-almirante graduado engenheiro naval Manoel Marques Couto:

N. 1.070 — Tendo resolvido dispensar-vos, conforme solicitações, das funções de sub-inspector de Engenharia Naval, enquanto durar a commissão de instalação do Porto Militar, da qual fazeis parte; assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. enfermeiro naval de 1ª classe, reformado, Henrique da Rocha Pereira:

N. 1.071 — Tendo resolvido designar-vos para servir, em commissão, no Laboratorio Pharmaceutico da Marinha; assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 1.074 — Solicito vossas ordens autorizando a entrega á Marinha, de tres caixões, vindos de Genova, pelo vapor italiano *Angelo Toso*, consignados a este ministerio, os quaes se encontram no armazem n. 9, entre os salvados do mesmo navio.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Carlos Frederico de Noronha. — De accordo com a informação da Contabilidade, não ha o que deferir (701 — 2ª Cont.).

Eliseu Candido Vianna. — A vista da informação, deferido (337 — Portos e Costas).

Manoel José do Rego Lins. — Sim, mediante indemnização prévia á Fazenda Nacional (284 — 2ª I. Marinha).

Francisco Rodrigues de Souza. — Declare a localidade do Estado do Rio onde vae residir (188 — 1ª Cont.).

Alvaro Pereira. — Sim, de accordo com a informação do commandante geral do Corpo de Marinheiros Nacionais (1.597 — C. Marinheiros).

Capitão-tenente Henrique de Araujo. Complete o sello (req. 21 de março).

Primeiro sargento José Pedro Maciel. — Indeferido, á vista da informação da Contabilidade (663 — 2ª Cont.).

Primeiro sargento José Pedro Maciel. — Indeferido (668 — 2ª Cont.).

Lourenço José da Paixão. — A vista da informação da Contabilidade, reconsidere o despacho infra exarado (545 — 2ª Cont.).

José Francisco da Costa. — A vista da informação da Contabilidade, reconsidere o despacho infra exarado (560 — 2ª Cont.).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de março de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o despacho livre de direitos na Alfândega do Rio de Janeiro de 13 caixas vindas de Hamburgo pelo vapor *Hameln*, contendo material destinado ao serviço geographico militar (aviso n. 159).

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, mandando providenciar para que, em vista do aviso n. 122, de 17 de junho de 1921, seja communicada ao commandante da Escola de Veterinaria do Exercito a existencia de animaes sem serventia nos cargos da dita região, para que o referido commandante manie recolher os que forem necessários ao seu estudo.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Porto Alegre, declarando que foi transferida do dito Collegio para o do Rio de Janeiro a matricula do alumno Jair Alves Pimenta, conforme pediu João Alvares Pimenta, pae do mesmo alumno.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de março de 1922 — N. 64.

Sr. commandante da 1ª região militar. — No officio que vos enviou a 17 de janeiro ultimo, sob n. 52, o commandante do 1º batalhão de engenharia consulta si pôde mandar fazer o abono de meia etapa a cada uma das praças casadas da 2ª companhia do mesmo batalhão a seguir para o Sul, afim de tomar alli parte nas manobras do Exercito.

Em solução, vos declaro não terem essas praças direito ao abono de tal vantagem, devida só nos casos de diligencia.

Saude e fraternidade. — J. P. Veiga Miranda.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de março de 1922 — N. 57.

Sr. commandante da 2ª circumscrição militar. — Em officio n. 44, de 26 de janeiro ultimo, consultaes si nos commandantes de corpos e chefes de estabelecimentos militares, aos quaes compete pelos regulamentos em vigor o pagamento de vencimentos de seus officiaes, mesmo como juizes de conselhos de justiça, cabe tambem o pagamento das diarias aos que tiverem esse direito, ou si aos auditores, além do que preceitua o art. 19 do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar, compete ainda mais essa attribuição.

Em solução, o Sr. ministro de Estado da Guerra resolveu declarar que aos mesmos commandantes e chefes cabe exclusivamente o pagamento de diarias, de accordo com as disposições vigentes, competindo somente aos auditores enviar a repartição pagadora, para o respectivo desconto, a relação referente ao official sorteado para os mencionados conselhos que fallar ás sessões sem causa justificada.

Saude e fraternidade. — J. P. Veiga Miranda.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de março de 1922 — N. 29.

Sr. director do Material Bellico. — Declaro-vos que fica o director da Fabrica de Polvora da Estrella autorizada a ceder, a titulo precario, á Municipalidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, conforme pede esta nos inclusos

papeis, um terreno da dita fabrica comprehendendo 40m. X 20m., para ser nelle construido um cemiterio publico, por conta da Companhia America Fabril, com a clausula de que os empregados e operarios daquelle estabelecimento, suas familias e as das praças gozarão do abatimento de 50 % nas taxas mortuarias, tendo as referidas praças sepultura gratuita.

Saude e fraternidade. — J. P. Veiga Miranda.
(Fizeram-se as devidas communicações.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de março de 1922 — N. 174.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Tendo duvidas sobre a interpretação do art. 84 da lei n. 3.676, de 7 de janeiro de 1919, quanto á parte que se refere aos serviços medicos e pharmaceuticos por contracto ou requisição, consulta o 1º tenente pharmaceutico Odorico de Albuquerque Barreto:

1º Si a referida lei dá direito a contar para todos os effectos, somente o periodo de 15 de outubro de 1918 (época inicial da gripe), a 13 de janeiro de 1919 (periodo final da epidemia, segundo avisos ministeriaes).

2º Si os medicos e pharmaceuticos contractados ou requisitados para servirem no Ministerio da Guerra, em vista do estado anormal da mesma epidemia, e que continuaram a servir posteriormente, contarão para todos os effectos, o tempo que teem servido por falta de profissionaes ou por quaesquer outros motivos.

Em solução, o Sr. ministro da Guerra resolveu, por despacho de 1 do corrente, declarar que a presente consulta está resolvida pelo aviso n. 59, de 14 de setembro de 1921.

Saude e fraternidade. — J. P. Veiga Miranda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de março de 1922

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu approvar as propostas feitas pelo chefe do Estado-Maior do Exercito:

Do capitão Antonio Alexandrino Gaya e 1º tenente Walter Lopes da Cruz, para matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes em substituição dos primeiros tenentes Jocelyn Carlos Franco de Souza e José Guedes da Fontoura, que desistiram da mesma matricula;

Dos primeiros tenentes Adalberto Araripe da Rocha e Antonio de Siqueira Campos e segundos tenentes Felipe Augusto Shart, João José Vieira e Antonio Fernandes Barbosa, para se matricularem no curso de pilotos aviadores da Escola de Aviação Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 21 do corrente foram promovidos:

Na Administração dos Correios do Maranhão, a 2º official, por merecimento, o amanuense Genaro Henrique

da Silva, com os vencimentos que lhe competirem;

Na Administração do Estado do Paraná, a 2º official, por merecimento, o 3º Frapeisco Manoel de Assis França, com os vencimentos que lhe competirem.

Na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

A terceiros officiaes, os amanuenses: Por merecimento, José Joaquim Xavier de Carvalho, com os vencimentos que lhe competirem;

Por antiguidade, Octavio de Almeida Ribeiro, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios: De quatro mezes, ao amanuense da administração do Amazonas, Raymundo Ramos da Costa Almeida;

De seis mezes, a agente de Cambucy, Olivia Valentin;

De tres mezes, em prorrogação, a auxiliar da agencia de 2ª classe, Nathalia Guia de Aquino;

De 1 anno, ao 3º official Directoria Geral, Mauricio Silva;

De um mez, em prorrogação, ao auxiliar da Directoria Geral, Jeronymo de Barros Cavalcanti;

De dous mezes, em prorrogação, ao ajudante da agencia de Paraguassú, Jo-
viniano Reis;

De tres mezes, ao 2º official da administração do Rio Grande do Sul, João Kurtz dos Santos;

De dous mezes, ao amanuense da Administração de S. Maria da Bocca do Monte, José de Azevedo Silveira;

De quatro mezes, ao carteiro de 3ª classe da Administração de Minas Geraes, Francisco Borges de Andrade;

De dous mezes, ao 3º official da Directoria Geral, Dermeval da Silva Freire;

De tres mezes, em prorrogação, ao amanuense da Administração do Rio Grande do Sul, Arlindo de Almeida Nunes;

De tres mezes, ao 3º official da Administração de Pernambuco, Alcino Coelho.

Na Repartição Geral dos Telegrafos:

De tres mezes, ao mensageiro Walter Carlos Rocha;

De dous mezes, ao mensageiro, Waldemar Cesar Rego;

De dous mezes, ao auxiliar de estações, Vicente Farias da Paixão;

De seis mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Thomaz de Aquino Leite;

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda-fio, Plinio Toledo Salles;

De tres mezes, ao mensageiro Manoel Antonio de Siqueira e Mello Sobrinho;

De tres mezes, ao mensageiro Luiz Bonates Pereira;

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe, Jayme Marcolino de Campos;

De tres mezes, ao trabalhador, Joaquim Ferreira da Silva;

De tres mezes, ao guarda fios, Joaquim Alves da Silva;

De dous mezes, ao mensageiro João Antonio de Sant'Anna;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe, José Xavier Rodrigues da Costa;

De tres mezes, ao mensageiro Horacio Mourão Pinheiro.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De um anno, ao engenheiro de 2ª classe do quadro suplementar, Antonio Wanderley de Araujo Pinho.

Expediente de 23 de março de 1922

Autorizou-se a E. F. Central do Brasil a providenciar no sentido de ser submettido a uma 3ª inspecção de saúde, para fins de aposentadoria, o empregado dessa estrada, Antenor Coelho da Silva, conforme solicitou a Procuradoria Geral da Fazenda Publica (officio n. 241).

Requerimento despachado

Alberto Candido de Azevedo, ex-carreiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo reintegração. — Indeferido, de accordo com as informações do Sr. director geral dos Correios.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de março de 1922

Sr. procurador da Republica no Estado do S. Paulo:

Tendo sido desapropriada, por utilidade publica, pelo decreto n. 15.343, de 31 de janeiro do corrente anno, uma faixa do terreno de propriedade da Klabin Irmão & Comp., comprehendida entre a 5ª parada da Estrada de Ferro Central do Brasil e o rio Aricanduva, nesse Estado, peço-vos providenciar afim de que seja promovida a respectiva desapropriação judicial, para o que junto encontrareis cópias do citado decreto do dous officios da directoria daquella estrada sobre o assumpto, e da planta do terreno, visada pelo director geral do expediente desta secretaria de Estado (aviso n. 35).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Tendo essa delegacia transmittido a este ministerio, por equivooco, o incluso processo claramente pertencente ao processo, claramente pertencente ao Ministerio da Fazenda, assim vol-o devolve, afim de ter o conveniente deslinho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de março de 1922 ()*

Sr. director geral dos Telegraphos:

O decreto legislativo n. 4.436, de 30 de dezembro proximo passado, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer duas linhas de navegação, accrea entre as cidades do Rio de Janeiro e Porto Alegre, de modo que possam ser inauguradas até setembro do corrente anno, determina no art. 1º, § 4º, que sejam installadas ao longo das duas linhas, em pontos de aterragem afastados de 300 kilometros no maximo, estações radio-telegraphicas e radio-telephonicas, para o fim que menciona.

E como taes estações serão installadas e dirigidas por este ministerio, de conformidade com o art. 2º, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o referido decreto foi publicado pela ultima vez no *Diário Official* de 8 do março vigente, por ter sido antes e por varias vezes, publicado com incorrecções (officio n. 35).

(*) Reproduz-se por ter salido com incorrecções.

Dia 22

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 163, de 10 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu os dous requerimentos de Themistocles Gonçalves Ramos de Andrade, 3º official da Administração dos Correios do Pernambuco, pedindo no segundo vista do parecer com que a dita administração, contraminutou o recurso dirigido a Directoria Geral dos Correios para ser encaminhado a este ministerio e no primeiro recorrendo do acto que o suspendeu do exercicio das suas funções, por dous dias, por haver dado causa ao extravio de um objecto de correspondencia registrada (officio n. 37).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Por interessar ao serviço dessa estrada remetto-vos, em um volume em separado, 250 exemplares avulsos da portaria de 19 de outubro do anno proximo passado, que approvou a tabella de preços para tarefas de construção cujos pagamentos devem ser feitos em apolices da divida publica federal (officio n. 9).

— Sr. director geral dos Telegraphos: Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia do officio n. 182-S, de 9 do corrente, em que o Sr. inspector federal das Estradas informa o pedido constante de vosso officio n. 3.593, de 31 de dezembro de 1921 (officio n. 36).

— Sr. inspector federal de Obras Contra as Seccas:

De ordem do Sr. ministro, reitro as informações que vos foram solicitadas em officio circular n. 1, de 3 de fevereiro ultimo, relativamente ao pedido da Sociedade Nacional de Agricultura, acerca da redução de 50 % nos fretes de transporte de alcool pelas estradas de ferro e caprezas de navegação (officio n. 7).

— Sr. prefeito municipal de Baurú, Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 8, de 26 de janeiro ultimo, relativo a criação dos logares de auxiliar e praticante na agencia postal dessa localidade, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, cópia das informações que sobre o assumpto foram prestadas a esta Secretaria do Estado pela Directoria Geral dos Correios no officio n. 271, de 8 do mez corrente.

Requerimentos despachados

Additamenta ao despacho publicado no *Diário Official*, de 25 de dezembro de 1921

Ilustração Brasileira, pedindo, em requerimento de 25 de novembro ultimo, que este ministerio ordene ás repartições delle dependentes que forneçam ao redactor que designar, elementos e informações necessarias para a publicação que pretende fazer por occasião do centenário da nossa independencia. — A Repartição de Aguas e Obras Publicas não acha inconveniente em ser attendido o pedido, convém, porém, que a requerente aguarde a conclusão de trabalho identico que está preparando.

Dia 22 do março de 1922

Manoel José Pereira, propondo-se a arrendar o compartimento destinado a um refeitório no futuro edificio dos Correios do Estado de S. Paulo. — Aguarde a concorrência que for aberta para a installação do referido serviço. Climerio de Abreu, 1º official da Administração dos Correios de Santos, so-

licitando addição, provisoriamente, na Administração dos Correios de S. Paulo. — Não pôde ser attendido á vista da informação do director geral dos Correios. Cantuario Moreira do Nascimento, morador e proprietario do predio da Estrada do Sapó n. 501, pedindo concessão de uma penna d'agua para o referido predio. — Requeira ao director da Repartição de Aguas.

Themistocles Gonçalves Ramos de Andrade, 3º official da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo vista do parecer com que a referida administração contraminutou o recurso que enviou a Directoria Geral dos Correios para ser encaminhado a este ministerio. — Indeferido.

Themistocles Gonçalves Ramos de Andrade, 3º official da Administração dos Correios de Pernambuco, recorrendo do acto do administrador que o suspendeu por dous dias do exercicio das suas funções por haver dado causa ao extravio de um objecto da correspondencia registrada. — Indeferido.

Engenheiro João de Barros Carvalhães, inspector de districto, adido, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo que, de accordo com o disposto no art. 2º do decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro ultimo, seja adicionado ao seu tempo de serviço federal o tempo em que serviu nas Estradas de Ferro Melhoramentos do Brasil, Commercio e Rio das Flores, antes destas serem incorporadas á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Aguarde a regulamentação do decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Dia 3

Champloux, Nery & Comp., Limitada, solicitando a concessão de uma tarifa especial para os transportes de gado na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Indeferido, de accordo com as informações.

Pery Sport Club, pedindo a concessão de um terreno de propriedade da União para um campo de football, situado á margem esquerda da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, na estação do Cabo. — Indeferido.

Ladislão Veselinski, propondo-se a organizar projecto de estudos para a construção de uma estrada de ferro entre o Brasil e Paraguay. — Não ha o que deferir.

José Caetano de Souza, morador e proprietario do predio da estrada do Sapé, pedindo a concessão de uma penna de agua. — Requeira ao director da Repartição de Aguas.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 22 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Promover, por merecimento, a carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Santa Maria da Boca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul, o carteiro de 2ª classe da mesma administração Alvaro Timm, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Nomear Prudente Bevilacqua, para o cargo auxiliar de carteiro da directoria geral, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 21 do março de 1922

Elysio de Araujo, pedindo certificação dos registrados ns. 9.143 e 10.107. — Deferido, nos termos do informado.

Astolpho Ferreira Baptista, pedindo para consignar a Aurelio de Mello. — Deferido.

Claudino Francisco de Oliveira Campos, pedindo para consignar a a P. L. Barradas. — Indeferido.

Dia 22

D. Maria Augusta Duguet Leitão, mãe do finado Leonidio Duguet Leitão, solicitando certidão para fins de montepio. — Certifique-se o que constar.

D. Antonia de Azevedo Lopes, viúva do carteiro de 1ª classe desta directoria João Manoel Lopes, por seu procurador Antonio Rosa Dias, solicitando uma certidão para os efeitos do montepio. — Certifique-se o que constar.

Carlos José Mendes, ex-amanuense desta directoria, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

D. Leonina dos Santos Pereira, viúva do praticante de 1ª classe desta directoria Annibal Novaes Pereira, solicitando uma certidão sobre vencimentos recebidos pelo extinto no periodo que menciona. — Certifique-se o que constar.

Antonio Lourenço Pacheco, 2º official da Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, solicitando a esta directoria, uma certidão do que constar relativamente aos descontos effectuados no periodo que menciona, em que exerceu o cargo de praticante. — Certifique-se o que constar.

Luiz Cardoso de Souza, ex-servente de 2ª classe desta directoria, solicitando uma certidão de tempo de serviço postal e bem assim, quanto ao serviço militar. — Certifique-se o que constar, sobre o serviço postal; quanto ao militar, requeira restituição o os respectivos documentos, querendo.

Dia 23

Mario Dias Ferreira da Silva, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se á inspecção da saúde.

Luiz Baptista Torres, auxiliar da Directoria Geral, pedindo justificação de faltas. — Deferido, nos termos do informado.

Brazilia Porto Mirante, agente postal da Barra do Rio Grande. — Deferido, nos termos do informado.

Luiz Pedrosa Filho, Agenor Machado e Arnoldo Machado Coelho. — Restituam-se, mediante recibo.

José Ferreira de Moraes, José Augusto Bartolo, Manoel Cavalcanti Lins e Antonio Neto Monteiro dos Santos. — Indeferido.

Wallier Ribeiro Mosso. — Deferido.

Celina da Costa Vieira. — Satisfaca as exigencias dos arts. 431 e 432 do regulamento postal.

Raul Mario da Silveira Castro. — Deferido.

Odilon Silva. — O despacho anterior foi publicado no *Diario Official* de 10 de novembro de 1921.

José Galvão. — Não ha vaga; requeira querendo, ao Sr. administrador para o lugar de auxiliar de carteiro.

Maria de Lourdes de Almeida Ramos. — Prove o allegado.

Americo Vieira de Mesquita. — A vista do que dispõe os arts. 44 e 451 do regulamento postal, indeferido.

Sizenando de Camargo. — Mantenho o despacho anterior.

Henrique Calvet Velloso. — Deferido, quanto ao pedido de anotação, nos as-

sentamentos; indeferido, quanto a diaria pedida.

Olavo Pereira Couto. — Não aproveitando ao requerente a disposição do artigo 603 do regulamento postal e nem tendo concurso regulamentar, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 22 do corrente, foram promovidos, na 4ª divisão:

A machinistas de 2ª classe, os interinos, Adriano Gonçalves Ribeiro, por antiguidade, e Bento Barbosa de Carvalho, por merecimento;

A machinistas de 3ª classe, os interinos, Homero da Gama Moret e Durval Soares, por merecimento;

A machinistas de 4ª classe, os interinos, Nilo José Guimarães e Pedro Constantino de Almeida, por merecimento.

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1922

Manoel Barbosa Leite e Abilio de Cerqueira, pedindo certidão. — Certifique-se.

Luiz Indig, Victor Pio Pedro e José Rodrigues Leal, pedindo abono a titulo de férias. — Attendido por equidade.

Joaquim de Oliveira e Horacio Zeferino de Oliveira, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Pedro Robilotti, idem, idem. — Indeferido, o pedido foi feito fora do prazo.

Justino Ramos de Oliveira, idem, idem, e Arthur Augusto da Macedo Paes Leme Netto, idem, idem, com dois terços. — Idem, á vista da informação.

Sebastião Velloso, Paulo Paiva, José Pereira e David de Mattos, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

José Vieira Leite, pedindo passe. — Concede somente ida, quanto á volta requeira em occasião opportuna.

Modesto Juvenio Coelho, pedindo abono. — Abonem-se os dias 7 a 11 de janeiro ultimo, de accordo com o regulamento em vigor.

José Cordeiro da Faria, idem, idem. — Idem os dias 25 a 27 de janeiro, de accordo com o regulamento em vigor.

Danton da Silva Jardim, idem, idem. — Idem os dias 26 de janeiro a 1 do fevereiro, de accordo com o regulamento em vigor.

Luiz Manoel Bastos, idem, idem. — Deferido.

José de Oliveira Jardim, idem, idem. — Tendo em vista a informação do trafego, indeferido.

Antonio Fernandes Cal, propondo fornecimento de tijolos. — A proposta não pôde ser julgada por falta de esclarecimentos; archive-se.

Dario João Barroso Junior, pedindo certidão de laudo de inspecção da saúde. — Tratando-se de documento de caracter privativo, indeferido.

Pedro Luiz de Oliveira Monteiro, pedindo contagem de tempo de serviço. — A vista da informação, indeferido.

Arthur Lafont, pedindo entrega de volumes. — Entreguem-se os volumes, mediante o pagamento do frete e do imposto e independentemente da armazenagem, á vista das informações.

Jorge Rubens, pedindo restituição da importância. — Dirija-se, querendo, á Secretaria das Finanças do Estado do S. Paulo.

J. Teixeira & Comp., pedindo restituição de caução. — Indeferido. Providencie-se sobre a reversão da caução.

J. Dornauf, pedindo pagamento de conta. — A conta foi encaminhada ao ministerio para o devido pagamento.

Abaixo assignados, moradores na estação de Barão de Vassouras, pedindo paraca dos trens MV 1 e MV 2 na plataforma da estação em logar de permanecerem no triangulo.

Middletown Car Company, pedindo permissão para se utilizar da Linha Auxiliar entre o seu desvio e a estação de Deodoro. — Selle a petição.

Ricardo Grasmann, pedindo restituição de importância. — Idem, idem, e o anexo.

Brasílio Americo dos Santos, pedindo autorização para collocar uma cadeira de engraxate na plataforma da estação de Mogi das Cruzes. — Selle a petição com sello federal.

Karl Jorge Bittar, pedindo solução do seu pedido feito em carta datada de 5 de janeiro ultimo. — Declare onde entregou a carta.

— Estão convidados para comparecer, nesta secretaria para assignatura de termos para prestação de serviços medicos, os seguintes Drs.: Pedro Ignacio de Almeida, Rodolpho Mallard e Galdino de Abranches.

Ministerio da Agricultura

Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1922

Leclere & Comp., pedindo sejam iniciados os exames prévios nas invenções dos processos 35-C-922, 33-J-922 e 94-P-921. — O pedido já foi attendido.

Dia 21

J. Ferreira & Comp., pedindo privilegio para um novo aparelho de impressão á mão de dizeres e figuras quaesquer, sobre garrafas, vidros e semelhantes. — Prestem esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Dia 22

Richard P. Momsen, pedindo sejam inscriptos os documentos que apresenta concernentes ao uso effectivo da invenção da patente n. 9.369, e, bem assim, que se lhe forneça a respectiva certidão. — Deferido.

Leclere & Comp., fazendo identico pedido para os usos das invenções das patentes ns. 5.927, 5.951, 9.520, 9.849, 10.099, 10.290; 9.195, 5.640, 10.074, 10.341, 9.900, 10.274, 6.920, 8.017, 7.652, 9.170; 9.171, 9.855; 10.212, 10.333, 9.228, 10.241, 5.680. — Deferido, excepto quanto á de n. 5.680.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Additamento ao expediente de 15 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao meu aviso numero 5.818, de 6 de dezembro ultimo, declaro-vos que a importância da folha relativa á differença de mensalidade de

vida ao ex-estudante subvencionado por este ministerio, João Ferreira Guedes, folha que acompanhou o supra citado aviso, é de \$ 140,00, correspondentes a 256\$340, ouro, e não como nella está declarado (aviso n. 1.188).

Em additamento ao meu aviso n. 992, de 3 do corrente, declaro-vos que o adiantamento de 2:500\$, que nelle solicitei fosse feito ao 2º official desta Secretaria de Estado, Antero Augusto do Carvalho, destina-se a attender ás despesas de transporte e outras mencionadas no referido aviso, não só no Estado de Mato Grosso, mas também no de Goiás (aviso n. 1.130).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Attendendo ao que solicitastes no vosso officio n. 84, de 14 do corrente, declaro-vos que ora providencia acerca do pagamento das folhas encaminhadas com os vossos officios ns. 46 e 75, respectivamente, de 7 de fevereiro e 9 do corrente mez, por conta do supprimento feito a esta Directoria Geral.

Quanto á folha de dezembro do anno passado, que remettestes com o officio n. 4, de 3 de janeiro ultimo, foi requisitado o respectivo pagamento ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 817, de 22 de fevereiro proximo findo (aviso n. 1.223).

— Sr. director de Meteorologia:

Tendo presente o vosso officio numero 1.486, de 30 de novembro ultimo, solicitando autorização para adquirir, por intermedio da firma Janowitzer & Wahle, alguns instrumentos meteorologicos que deverão figurar no recinto da futura exposição, o Sr. ministro, exarou o seguinte despacho em 1 do corrente: «Autorizo», o que vos communico para os fins convenientes (aviso n. 1.184).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Transmitto, para o competente registro desse Tribunal, a inclusa cópia autentica, em duplicata do decreto numero 15.391, de 8 de março de 1922, que abre a este ministerio o credito de réis 33:347\$771, sendo 29:347\$771, de accordo com a carta de sentença, para attender ao pagamento dos vencimentos que são devidos ao Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, lente cathedratice da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no periodo de 1 do março de 1915 a 31 do julho de 1921, e de 4:000\$ dessa ultima data até 31 de dezembro do anno proximo passado, á razão de 300\$ mensaes (aviso n. 1.190);

Transmittindo, para o competente registro desse Tribunal, a inclusa cópia autentica, em duplicata, do decreto numero 15.392, de 8 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de réis 81:120\$, para attender ao pagamento das percentagens, a que fizeram jus no anno proximo passado, os adjuntos e contra-mestres das Escolas de Aprendizizes Artifices, admittidos de accordo com o artigo 11 do regulamento annexo ao decreto n. 13.004, de 12 de junho de 1918, que não foram contemplados no credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 do março de 1921 (aviso n. 1.191).

Em resposta ao vosso officio n. 273, de 7 de fevereiro proximo findo, declaro-vos que o nome do guardá de 1ª classe do Museu Nacional incluído na folha de gratificação encaminhada com o aviso deste ministerio n. 6.531, de 31

de dezembro ultimo, é Gregorio Nascimento Queiros (aviso n. 1.192).

Em referencia ao vosso officio n. 80, de 17 de janeiro proximo findo, communicando haver esse tribunal deliberado manter a sua decisão anterior de recusa de registro ao pagamento das contas de Borges Leal & Comp., que acompanharam o aviso deste ministerio n. 6.257, de 20 de dezembro ultimo, declaro-vos que, havendo sido feita a rectificação das declarações de empenho nas duas contas directamente atingidas pela impugnação, deixou de haver motivo para a recusa do registro da despesa.

Que foi feito o empenho prévio das importancias de 978\$683 e 2:747\$725, correspondentes aos fornecimentos realizados em janeiro e fevereiro de 1921, prova-o a declaração exarada no verso dos pedidos respectivos pela repartição que fez a encomenda dos generos mencionados nas contas impugnadas e extrahiu os pedidos da Hospedaria da Ilha das Flores. A inadvertencia dessa repartição em não ter, na ocasião propria, consignado, no logar a isso destinado, a declaração da deducção da importancia de cada pedido do credito respectivo, dando logar a que tal declaração fosse supprida, aliás em desacordo com as regras existentes, por outra da 3ª secção (Contabilidade) da directoria do Serviço de Povoamento, da qual depende a referida Hospedaria, si é um senão que merece reparos, não constitue, irregularidade que, legalmente, impeça a ordem de pagamento da despesa effectuada.

Rogo, portanto, que, diante do que venho de expôr, submettaes novamente o assumpto ao julgamento desse tribunal para que o mesmo, examinada de novo a questão, se digne de reconsiderar as suas anteriores decisões (aviso numero 1.214).

— Sr. geologo, interino, do Serviço Geologico e Mineralogico, Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo:

Tendo resolvido designar-vos para, como perito deste ministerio, conjuntamente com o geologo contractado desse Serviço, Eugenio Bourdot Dutra e o 3º official interino, da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Antonio Alexandre da Cruz, procederdes á verificação e exame de que trata o art. 5º do decreto n. 12.943, de 30 de março de 1918, nos bens e installações da Companhia Norte Paulista de Combustiveis, que requereu os favores instituidos pelo mesmo decreto, assim vos declaro, para os devidos effectos (officio n. 1.194).

— Sr. geologo, contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico, Eugenio Bourdot:

Tendo resolvido designar-vos para, como perito deste ministerio, conjuntamente com o geologo, interino, desse Serviço, Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, e o 3º official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Antonio Alexandre da Cruz, procederdes á verificação e exame de que trata o art. 5º do decreto n. 12.943, de 30 de março de 1918, nos bens e installações da Companhia Norte Paulista de Combustiveis, que requereu os favores instituidos pelo mesmo decreto, assim vos declaro, para os devidos effectos (officio n. 1.195).

— Sr. 3º official interino, da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Antonio Alexandre da Cruz:

Tendo resolvido designar-vos para, como perito deste ministerio, conjuntamente com o geologo, interino, do Serviço Geologico e Mineralogico, Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo e geologo, contractado, do mesmo serviço, Eugenio Bourdot, procederdes á verificação e exame de que trata o art. 5º do decreto n. 12.943, de 30 de março de 1918, nos bens e installações da Companhia Norte Paulista de Combustiveis, que requereu os favores instituidos pelo mesmo decreto, assim vos declaro, para os devidos effectos (officio n. 1.196).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Declaro-vos que, attendendo ás razões expostas no vosso officio n. 3.415, de 24 de novembro ultimo resolvi approvar o vosso acto mandando realizar, pela quantia de 488\$, na officina de M. Silva, os reparos de que carece o rebocador «Pedro de Toledo», avariado quando em serviço de transporte de imigrantes (officio n. 1.202);

Declaro, para os fins convenientes, que resolvi approvar a autorização que destes á Repartição Geral dos Telegraphos para construir a Estação Radiotelegraphica do Oyapock, pela importancia de 92:000\$, não incluindo a montagem, mão de obra, etc., de accordo com o orçamento junto, por cópia, ao vosso officio n. 1.142, de 29 de abril ultimo (officio n. 1.203).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Declaro-vos, que resolvi autorizar a aquisição, mediante concorrência limitada, dos tubos de revestimento de 5" de diametro interno, com luvas e roscas e outros materiais necessarios aos serviços de sondagem de carvão de pedra e petroleo, a que vos referis no officio n. 4.004, de 14 de fevereiro ultimo, até á importancia de 11:000\$ (officio n. 1.204).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 3.913, de 26 de novembro ultimo, que resolvi approvar o acto dessa directoria autorizando o ajudante da Inspectoria Agricola do 1º districto, agronomo Raymundo Montenegro, a adquirir 5.000 pés de coqueiro, á razão de 3\$ cada um, para distribuição gratuita aos lavradores da Amazonia (officio n. 1.205);

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi autorizar sejam adquiridos á firma Macedo & Comp., pela importancia total de 686\$, os livros e talões necessarios á escripturação dessa directoria, a que vos referis no officio n. 4.204, de 23 do dezembro ultimo (officio n. 1.206).

Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 3.994, de 3 de dezembro ultimo, que resolvi autorizar-vos a adquirir á firma Luiz Macedo & Comp., de accordo com a proposta pela mesma apresentada em 14 de novembro do anno proximo findo, os livros e talões necessarios á escripturação das inspectorias agricolas sob vossa jurisdição (officio n. 1.207).

Confirmo a autorização verbal, que vos dei em 3 de novembro ultimo, no sentido de adquirirdes ás firmas Villas Boas & Comp. e Luiz Macedo & Comp., o material de expediente men-

cionado no vosso officio n. 3.400, do 17 de outubro ultimo (officio numero 1.208).

Declaro-vos que resolvi autorizar a compra ainda haja oportunidade, a compra do arrancador de tócos «Heracles», a que vos referistes no officio n. 309, de 26 de novembro ultimo, até a importancia de 2:000\$000 (officio n. 1.209).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. minisaro, tomando conhecimento da proposta de venda de um cavallo «Campolina», feita por José Augusto Moreira de Mendonça e encaminhada com o vosso officio numero 344, de 10 de fevereiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Adquirar-se pelo preço de tres contos de réis.»

Restituindo-vos a folha de ajuda de custo, encaminhada com o vosso officio n. 353, de 10 de fevereiro ultimo, declaro-vos que o officio n. 6.702, de 31 de dezembro ultimo, a que vos referis, trata de uma ajuda de custo concedida ao auxiliar de 2ª classe, Nelson Garcez Santos e não ao veterinario, Dr. Augusto de Oliveira Lopes, razão por que peço esclarecimentos a respeito (officio n. 1.213).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Por portaria de 21 do corrente e de accordo com o resultado do exame de sufficiencia realizado perante a Inspeccoria Agrícola do 9º Districto, Estado de Alagoas, foi admittido Octavio do Espirito Santo para, em commissão, exercer o referido cargo, de accordo com o artigo 75, paragrapho unico, do regulamento approved pelo decreto n. 14.184, de 27 de maio de 1920.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 22 de março de 1922

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 577 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á concessão das pensões annuaes de 400\$ a DD. Alzira da Silva Mercês e Maroussia das Mercês Gonçalves, viuva, já fallecida, e filha hoje casada, do guarda de Alfandega do Pará, Joaquim Thomaz das Mercês, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, julgar legal a concessão excedendo quanto á apostilla do titulo da viuva que o mesmo Tribunal julga illegal por haver declaração da prescripção que não existe.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 578 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 25, de 27 de fevereiro proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, consultando si, com fundamento na autorização contida no art. 38, da lei numero 4.410, de 31 de dezembro de 1921, pôde ser aberto, ao mesmo ministerio, um credito de 17.000:000\$000, sendo 1.235:000\$000 em moeda corrente e

12.775:000\$ em apolices da divida publica, no valor de 1:000\$ cada uma, juros de 5 % ao anno, destinado á aquisição da Estrada de Ferro de Bragança, de conformidade com o decreto n. 15.237, de 31 de dezembro de 1921, rogo a V. Ex. so digne de informar ao mesmo Tribunal si o Thesouro Nacional está aparelhado com os recursos necessarios para fazer face ás despesas decorrentes do credito que se pretende abrir.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 579 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo á concessão de montepio civil annual de 300\$ e 75\$, respectivamente, a DD. Leopoldina Maria do Amaral Teste e Domingas Teste Amaral, viuva e filha solteira do ex-agente da Estrada de Ferro Rio do Ouro Joaquim Rodrigues Teste, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, julgar illegal a referida concessão por não haver nos titulos a indicação do decreto n. 4.326, de 10 de setembro de 1921, em que tem assento a pensão.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 575 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 16, de 23 de fevereiro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.364, de 13 do mesmo mez, que abre, a esse ministerio, o credito especial de réis 10:976\$192, para pagamento devido aos capitães Alberto Pequeno, Nilo Ribeiro de Oliveira Val e Luiz Santiago, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 576 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 30, de 17 de fevereiro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.354, de 8 do mesmo mez, que abre, a esse ministerio, o credito de 117:000\$, para attender á despesa contractual resultante da execução do serviço de navegação entre Corumbá e Cuyabá, nos termos da clausula XXIV, das que baixaram com o decreto n. 15.227, de 31 de janeiro de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, recusar registro ao referido credito porque, mesmo que se considere possível a abertura de credito com assento legal no art. 83, numero XXXVIII, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, não ha despesa decorrente do contracto relativo ao anno financeiro de 1921, que por elle deva correr.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 22 de março de 1922

Officios:

Sr. director da Receita Publica:

N. 581 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 14 do corrente mez, resolveu autorizar a baixa da fiança prestada pelo ex-agente do Correio, embarcado, Raul de Abreu Lima, no valor de 3:200\$, constantes do quatro apolices da divida publica sendo tres de 1:000\$ de ns. 352.175 a 352.177 e uma de 200\$ de n. 2.998.

N. 582 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em ses-

são de Segunda Camara, de 14 do corrente mez, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos tres inclusos processos, de Ernesto Eulalio da Silva, collector federal de Cambuquira, no Estado de Minas Geraes; Luciano Augusto Pereira, collector federal de São Gonçalo de Sapucahy, no Estado de Minas Geraes e José Alfredo Gomes, collector federal em Villa Braz, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 571 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o 1º representante do Ministerio Publico junto ao Tribunal, Dr. Aurelino de Araujo Leal, que se achava em goso de licença para tratamento de sua saude, reassumiu em 14 do presente mez o exercicio de seu cargo.

N. 573 — Remetto-vos, para os fins convenientes, na conformidade do despacho do Sr. ministro presidente, de hoje, a inclusa folha de pagamento de gratificações que competem ao director Francisco Jose Pereira d'Oliveira e ao escripturario Josephino Felicio dos Santos, na importancia total de 800\$, proveniente de serviços de tomadas de contas, devendo a referida despesa correr á conta da sub-consignação, distribuida ao Thesouro Nacional — «Pelo serviço de tomada de contas, na Capital Federal, fóra das horas de expediente» — da consignação — «Gratificações regulamentares — do Pessoal da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1921. Dessa despesa, previamente empenhada na fórmula das Instruções de 15 de junho de 1920, figura na relação organizada de accordo com o art. 6º das ditas Instruções e encaminhada ao Ministerio da Fazenda com o officio n. 310, de 5 do mez passado, sob os ns. 67 e 68.

N. 574 — Remetto-vos, para os fins convenientes, na conformidade do despacho do Sr. ministro presidente, de hoje, inclusa folha de pagamento de gratificações que competem ao director Francisco José Pereira d'Oliveira e ao escripturario Paulo Sanderson de Queiroz, na importancia total de 1:226\$667 proveniente de serviços de tomadas de contas, devendo a referida despesa correr á conta da sub-consignação, distribuida ao Thesouro Nacional, «Pelo serviço de tomada de contas, na Capital Federal, fóra das horas de expediente», da consignação «Gratificações regulamentares», do Pessoal da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1921. Essa despesa, previamente empenhada na fórmula das instruções de 15 de junho de 1920, figura na relação organizada de accordo com o art. 6º das ditas instruções e encaminhada ao Ministerio da Fazenda com o officio numero 310, de 9 do mez passado, sob os ns. 77 e 78.

N. 584 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 180, de 13 de fevereiro proximo findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativo á compra de 50:000\$ que, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 1.265, de 7 de novembro de 1921, daquelle ministerio, foi feito ao Dr. Samuel Felipe Domingues Uchôa, chefe do serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Amazonas, para attender, nesta capital, ao pagamento das despesas com a aquisição

de material, fretes, ajudas de custo e passagens do pessoal do referido serviço, rogo-vos providenciéis no sentido de ser remetido ao mesmo Tribunal o mencionado aviso n. 1.265.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 583 — Em resposta a vosso officio n. 1.948, de 23 de dezembro do anno proximo findo, cabe-me remetter-vos, conforme solicitaes, incluso, o processo «Contab. 463-E 662c/17», que veio anexo ao officio dessa directoria geral, n. 4.392, de 8 de novembro de 1918, referente á fiança de D. Lybia de Mello e Souza Guimarães em garantia de sua gestão quando na agencia do Correio do Meyer, nesta Capital.

— Sr. administrador dos Correios do Estado de São Paulo:

N. 570 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 14 do corrente mez, resolveu converter em diligencia o julgamento do processo de tomada de contas de João Gualberto Cernack, ex-agente do Correio de Jardinopolis, nesse Estado, relativo á sua gestão no periodo de 21 de março de 1908 a 17 de junho de 1910, para o fim de se requisitar dessa administração as seguintes informações:

a) si o alcance de 37\$025, verificado nas contas do responsável, proveniente da receita arrecadada em dezembro de 1908, era liquido do tempo em que foi organizado o balancete desse mez e consta do mesmo;

b) si o responsável deixou o exercicio do cargo em 17 de junho de 1910.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 580 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 7 do corrente mez, resolveu autorizar a baixa da fiança de 4:000\$, prestada por Pedro Fernandes Póvoas, para garantia de sua responsabilidade de thesourero da administração dos Correios desse Estado, sendo a mesma de sua propriedade e constituída por um preço avaliado em 12:000\$000.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ (EM EXERCICIO), DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO; ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 13 a 18 de março de 1922

Habeas-corpus

Impetrantes e pacientes, Quintino Baylão e Oscar Augusto Coelho. — Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus* requerido pelo paciente Quintino Baylão e Oscar Augusto Coelho, e attendendo ás informações constantes do officio n. 5, julgo procedente o pedido para mandar, como mando, que se expeça alvará de soltura em favor delles, se por al não estiverem presos, sciante o Dr. procurador da Republica.

Justificações

Justificantes, Candida Avena Junqueira de Araújo, Cisalpina Pessoa Theberge e Maria da Gloria Gareau de França. — Com vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, Maria da Conceição Costa Carvalho e outra, Diva de Freitas Gomes e D. Cruelina Nogueira de Magalhães. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes efeitos, entregando-se os autos á justificante, independente de traslado, para as custas.

Manutenção de posse

Supplicantes, Antonio Manoel Pires e sua mulher Maria dos Santos Dias. — Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 20, para que produza seus devidos e legaes efeitos.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Gonçalves Remendos. — Com vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Ribeiro & Dias. — Recebo a apelação tomada por termo a fls. 28 somente em seu efeito devolutivo, e subam os autos á instancia superior, no prazo legal.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Machado de Faria. — Nomeio avaliador os Srs. Nelson Morado e o avaliador privativo da fazenda Valentin Pires de Oliveira Filho.

Processo crime

Autora, a justiça; accusado, Carlos Lopes Leal. — Disperso-me—data venia—de maiores considerações sobre o despacho recorrido por me parecer que elle conclue fundamentalmente de facto e de direito. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, no prazo legal.

Justificações

Justificantes, D. Maria Sandim Galvão, Maria da Costa Liberalli. — Com vista ao Dr. procurador.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Custodio Nunes Junior. — Prosiga-se, na forma da promoção de fls. 16 que defiro.

Manutenção de posse

Supplicante, Albino da Silva Gomes; supplicadas, a Fazenda Nacional e outros. — Tendo á vista a justificação produzida e que julgo procedente para os devidos efeitos de direito, e mais o documento de fls. 4, expeça-se o mandado, nos termos requeridos.

Notificação

Supplicante, a Fazenda Nacional; supplicados, Adhemar Faria e outros. — Em prova, no prazo legal.

Justificação

Justificantes, Manoel José de Magalhães e sua mulher. — Com vista ao Dr. procurador.

Justificante, Maria da Gloria Gareau de França. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes efeitos, entregando-se os autos á justificante, independente de traslado, pagas por ella as custas.

Ação de despejo

Autores, os Dr. Genesio de Seixas Sales e Ozorio Magalhães; réo, Domingos Gomes. — Faço baixar os autos a cartorio, sem despacho, por ter reasumido as funções do cargo o Sr. Dr. juiz federal, hoje.

Deposito

Autor, International Steel Corporation; réos, Tellier & Camacho. — Faço baixar os autos á cartorio, sem despacho, por ter reasumido hoje o exercicio de seu cargo o Sr. Dr. juiz federal.

Ação de soldada

Autores, José Viegas de Amorim e outros; réo, Heraclito Domingues. Egregio Supremo Tribunal. Nenhum agravo fiz ao agravante, com a prolação do despacho de fls. 121, que mantenho. Quanto ao fundamento do primeiro agravo: Fallece competencia a este Juizo para determinar sem maiores formalidades, o desembarque da tripulação do navio, vigente o contracto de equipagem. Nem nestes autos se cogitou disso, a não ser, exclusivamente, no incidente levantado pelo agravante. Trata-se, como vê o Egregio Tribunal, apenas, de uma acção de soldadas, julgada procedente pela sentença de fls. 107, da qual o ora agravante interpoz o recurso de apelação, e em cuja execução que deverá ser provisoria, não pôde ter logar materia extranha ao pedido e julgado. Ademais, correndo para o capitão do navio a obrigação de não abandonar-o, ainda nos casos de maior perigo, consoante o disposto no art. 508 do Codigo Commercial e sendo de sua attribuição despedir a gente da equipagem (art. 499 do citado Codigo, é visto que para isto terá de obedecer a normas preestabelecidas. Estas se acham compendiadas em disposições taxativas nos arts. 555 do Codigo e 468 do regulamento que baixou com o decreto numero 11.506, de 4 de março de 1915, e nenhuma dellas foi sequer allegada para a despedida da tripulação, o que não compete, por agora, a este Juizo, e muito menos arbitrariamente.

Quanto ao segundo agravo:

O disposto nos arts. 68 do decreto numero 3.084, de 1898, 4ª parte, e 297 do reg. n. 737, de 1850, que fundamentam a decisão agravada, vêda o levantamento do deposito feito em garantia das soldadas, na acção respectiva, sem prestação de fiança, si o autor foi o capitão e a sua conta tiver sido contestada. Estas condições imperativas não tem existencia no processo. Comquanto o capitão do navio José Rosas figure na inicial como autor, todavia não é elle o unico a propor a acção de soldadas; são autores, tambem os officiaes e tripulantes do referido navio e cujos nomes constam do rol da equipagem. Assim, si este Juizo houvesse de determinar a precedencia de fiança ao levantamento da quantia depositada, teria de fazel-o apenas relativamente á quota que devesse caber ao capitão; mas, nem esta está sujeita áquella exigencia. E' que proposta a acção de soldadas, veiu o réo com a contestação de fls. 57 em nenhum de cujos artigos foi a conta contestada. Dessa peça dos autos se vê que o réo, ora agravante, procurou eximir-se ao pagamento das soldadas, negando a sua responsabilidade *ex-lege*, na obrigação contractual. Allegou, em resumo, que tendo locado o navio apenas em caso, a responsabilidade pelas soldadas só pôde caber a quem fez a respectiva armação, que foi o afretador. Por outro lado, se vê dos autos que o capitão do navio prestou contas de sua gestão ao fiador do contracto de fretamento, sendo as mesmas approvadas, sem isso um dos fundamentos da sentença.

Subam os autos no prazo legal ao Egrejo Supremo Tribunal Federal, que melhor dirá.

Distrito Federal, 17 de março de 1922. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Processo crime

Autora, a Justiça; acusados, Waldemar Machado da Silva e João Miguel. — Pedem o Dr. procurador criminal, no libello á fls. 67, a condenação de Waldemar Machado da Silva, vulgo *Ressaca*, nas penas do grão maximo do art. 265 do Código Penal, por concorrerem contra elle as circunstancias aggravantes dos §§ 1º e 13 do art. 39 do mesmo código, allegando:

a) que na madrugada do dia 18 de fevereiro do anno findo de 1921, o réo e seu companheiro João Miguel foram detidos pelos officiaes de ronda na rua da Gambôa, quando, em um taxi, conduziara tres saccos contendo os tecidos de seda descriptos no auto de apprehensão de fls. 5, que haviam furtado ao pagamento dos direitos fiscaes;

b) que procuraram a noite para mais facilmente perpetrar o crime, mediando prévio ajuste e ademais que o réo Waldemar Machado da Silva tem pessimos antecedentes.

Defende-se o réo na contrariedade á fls. 74, que desenvolveu na oração feita no plenário, dizendo que a accusação é infundada por sua nenhuma prova, não constituindo o facto que se lhe attribue a figura delictuosa de contrabando, mas, quando provada que fosse, existiria apenas a tentativa, e que, em qualquer hypothese, tentado ou consummado o crime, não podem subsistir as aggravantes articuladas no libello.

O que é tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que está provado pelos depoimentos das testemunhas ouvidas no processo e proprias declarações do accusado Waldemar Machado da Silva, prestadas no inquerito administrativo, que este e seu companheiro João Miguel, que se acha foragido e por isso não foi conjuntamente submettido á julgamento, foram presos na madrugada de 18 de fevereiro de 1921 pelos officiaes de ronda na rua da Gambôa, já fóra da zona fiscal, o quando, em um taxi, conduziara tres saccos contendo os tecidos de seda descriptos no auto de apprehensão de fls. 5, furtando-se, assim, ao pagamento dos respectivos direitos fiscaes;

Considerando que regularmente processado e pronunciado, posto que á sua revelia por não ter sido encontrado no distrito da culpa, não quiz o réo usar do recurso que lhe era facultado, e, pois, tendo se conformado com a pronuncia, não lhe é dado discutir agora no plenário a inexistencia do crime de que é accusado;

Considerando que o réo, nesta phase do julgamento, nenhuma prova apresentou que illida a da accusação, tendo se limitado a defesa em discutir questões de ordem meramente doutrinaria impertinentes ao caso concreto em si;

Considerando que dos autos se mostra ter havido ajuste entre o réo e seu companheiro, ora foragido, e dahi a palpavel má fé com que agiram para o exito do delicto criminoso;

Considerando, finalmente, que dos autos se mostra ainda mais que o réo tem pessimos antecedentes, não militando em seu favor nenhuma attenuante;

Julgo procedente o libello para con-

demnar, como condemnno, o réo Waldemar Machado da Silva a quatro annos de prisão cellula e a perda da mercaderia apprehendida, grão maximo do art. 265 do Código Penal.

Distrito Federal, 17 de março de 1922, — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Pereira Bastos. — Procedem os embargos de fls. 22, por sua materia e prova. A propria exequente reconhece ser «verdade que a demora havida para a iniciação das obras foi ocasionada pela Prefeitura Municipal que, tendo recebido á 16 de outubro, tres dias depois do despacho do director da Saude, o pedido de licença para a realização das obras exigidas pela Hygiene, sómente um mez depois, isto é, á 17 de novembro, é que concedeu a dita licença; e mais adeante: «que o documento de fls. 30, prova effectivamente que nos predios em questão, foram executadas obras mais importantes que as exigidas nas intimações de folhas 3 e 5, motivo pelo qual, segundo se allega, foi excedido o prazo de trinta dias, e reputadas justas pela propria autoridade sanitaria as allegações que lhe foram feitas no pedido de relevação das mesmas multas. Trata-se, como se vê do que deixa cumpridamente provado em seus embargos o embargante, de um caso para elle de força maior, rodeado de circunstancias contrarias para os quaes não concorreu com descuido, negligencia ou indifferença ás intimações da autoridade sanitaria. Deve-se ainda á que quando os predios em questão passaram pelas reformas e concertos exigidos estavam habitados e habitados continuaram, sendo, o que naturalmente fazia mais diffieil a execução das obras. Ora, si o embargante cumpriu cabalmente o que lhe foi exigido nesses predios e em muitos outros tambem de sua propriedade, e explica e prova que não lhe cabe culpa pela demora, seria injusto e iniquo applicar-lhe agora condemnnação. Nestas condições, julgo insubsistente a penhora em que se converteu o deposito feito, e condemnno a exequente nas custas.

Distrito Federal, 17 de março de 1922. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Joaquim de Carvalho. — Não procedem manifestamente os embargos de fls. 14, nos quaes o embargante allega unicamente ter havido excesso na applicação da multa e, portanto, na penhora feita, de vez que não incidiu na sancção do art. 590 do decreto n. 14.354, de 1920, isto é, não é um reincidente, como procura provar com o documento de fls. 15, declaração escripta do Manoel de Souza Nunes, affirmando ser o responsavel pela primeira infracção registrada no seu estabelecimento. Basta attender aos termos dessa declaração e principalmente á que parte de um outro infractor confessado, para se ter desde logo como imprestavel semelhante affirmativa, que visa apenas salvar um companheiro do fraudes, e que, portanto, não prevalece aos documentos officiaes que provam a fraude e a infracção. Nessas condições, julgo subsistente a penhora feita, para que se prosiga na execução, em seus termos regulares, e condemnno o embargante nas custas.

Distrito Federal, 17 de março de 1922. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado Alvarez, Carneiro & Comp.

Allegam os embargantes Alvarez, Carneiro & Comp., em seus embargos á fls. 17: a) que o presente executivo para a cobrança respectiva, refere-se a duas multas de um conto de réis, cada uma, como resultante das inspecções procedidas em 26 de setembro de 1921 nas suas casas commercises, sitas á rua do Senado n. 171 e á rua de Sant'Anna numero 107; b) que as referidas multas aggravaram injustamente e illegalmente a sua situação, já porque os accusaram de faltas que não commetteram, já porque lhes foi cerceada a defesa que poderiam invocar; c) que os generos que foram summariamente inutilizados, não estavam deteriorados, como fazem certo com a prova testemunhal que dão, obstando que lhes foi de manda-los a exame e no laboratorio, tendo para isso se apogado a autoridade sanitaria ao art. 581 do regulamento n. 14.354, de 1920, reproduzido no decreto n. 15.003, de setembro de 1920, regulamento que inconstitucional; d) que, alem disso, não e deve o presente executivo subsistir, em face de irregularidades outras do processo administrativo. O que visto e attendendo ás razões da exequente:

Considerando que a arguida inconstitucionalidade do decreto n. 14.354, citado, não mais pôde soffrer discussão em face dos soberanos julgados do Egrejo Supremo Tribunal, entre outros, os accórdãos ns. 2.931, de 7 de maio de 1921, 514, de 20 de maio, 555, e 3.029, de agosto de 1921;

Considerando que esse referido decreto, modificado pelo de n. 15.003, de 20 de setembro de 1921, dá ao procurador dos Feitos do Departamento da Saude Publica a competencia de: «Promover perante a Justiça Federal a cobrança das multas impostas pelas autoridades sanitarias, observando-se nesse particular o que se acha estabelecido para a cobrança executiva da divida da União;

E assim:

Considerando que os autos respectivos das multas foram lavrados em duplicata, entregue um dos exemplares aos multados para sua sciencia e com a declaração de que o infractor fica citado para pagar a multa no prazo de cinco dias, findo o qual será processado judicialmente;

Considerando, portanto, que não tendo os embargantes interposto ou procurado interpor, depois de devidamente intimados, o recurso que lhes era facultado para a autoridade superior, deixaram assim passar em ulgado os autos de infracção e imposição da multa;

Considerando, nessa conformidade, que o processo executivo tem inteiro cabimento em caso como este dos autos, em face do que dispõe o art. 77, letra b, do decreto n. 10.902, de 1914, por se tratar de multa imposta regularmente por autoridade competente;

Pois que:

Considerando que os documentos de fls. 3 e fls. 4 são as certidões do livro de inscripção de multas, valendo como o titulo habil, liquido e certo com o qual a Fazenda Nacional entra em Juizo fundada de facto e de direito (art. 79, do citado decreto n. 10.902);

Considerando que os generos inutilizados são daquelles que se deterioram tão facilmente que prescindem da pericia, e assim bem andou a autoridade os inutilizando desde logo (art. 581 do citado decreto n. 14.354, de 1920), tanto mais quanto foi verificado nos estabelecimentos dos embargantes a maior falta de asseio e de hygiene, agravada pelas pessimas installações que nada ga-

garantiam quanto á conservação dos productos alimentares que, assim, estavam accessíveis á contaminações que se constituíam graves perigos para a saúde publica, circumstancia essa de si só que infirma a prova testemunhal dos embargantes;

Considerando, finalmente, que dispondo o art. 1.171 do referido decreto, a autoridade ou funcionario que verificar a infracção lavrará um auto circumstanciado que poderá ser tambem assignado pelo infractor e testemunhas, e bem de ver que estabeleceu apenas uma faculdade, não creando uma obrigação, tanto mais quanto os embargantes apurando o seu sciente e de posse da segunda via que lhes foi entregue não podem se chamar á ignorancia da infracção; por estes motivos julgo improcedentes os embargos de fls. 17 e em consequencia sustento a penhora feita para que se prosiga na execução em seus ultteriores termos, condemnando os embargantes nas custas.

Distrito Federal, 17 de março de 1922. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Juiz da Primeira Pretoria Criminal

SUB-PRETOR EM EXERCICIO, DR. JOÃO DE SOUZA PEREIRA BOTAFORD; PROMOTOR PUBLICO ADJUNTO, INTERINO, DR. FRANCISCO CONSTANT DE FIGUEIREDO; ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES.

Expediente do mez de fevereiro de 1922

Autora, a justiça; réo, Alexandre Augusto Nunes, art. 330 § 1º do Código Penal. — Condennado a 1 mez e 15 dias de prisão com trabalho e multa de 8,75 % sobre o valor do furto.

Autora, a mesma; réo, Manoel dos Santos, art. 303 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, José Martins dos Santos, contravenção do art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; réos José Gomes e Antonio Dias, art. 330 § 2º do Código Penal. — Condenndados o primeiro réo a 2 mezes e 15 dias de prisão celular e multa de 8,75 % sobre o valor dos objectos furtados, e o segundo réo a 3 mezes de prisão celular e multa de 12,5 % sobre o mesmo referido valor.

Autora, a mesma; réo, José Mathias Barbosa, contravenção do art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Pantaleão Paolino, art. 306 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; ré, Maria Justiniana da Silva, contravenção do art. 399 do Código Penal. — Condenndada a 6 mezes.

Autora, a mesma; réo, José Siqueira Mathias, art. 303 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; ré, Almerinda Conceição, contravenção do art. 399 do Código Penal. — Absolvida.

Autora, a mesma; réo, Ascendino Antonio Pereira da Rocha, art. 198 do Código Penal. — Condenndado a 1 mez de prisão com trabalho.

Autora, a mesma; ré, Nair Camargo de Azevedo, contravenção do art. 399 do Código Penal. — Absolvida.

Autora, a mesma; réo, José de Carvalho, art. 303 do odigo Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Marciano Rodrigues Bizarro, contravenção do artigo 31 §§ 1º, 3º e 4º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Antonio Lucas Junior, art. 306 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; réos, Alcides dos Santos e Eudoripes Corrêa, contravenção do art. 31 ns. 1 e 2 § 4º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. — Absolvido.

Autora, a mesma; réos, Secundino Arantes Filho e José Vieira de Athayde Barreto, contravenção do art. 31 ns. 1 e 2 § 4º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. — Absolvidos.

Autora, a mesma; réo, Americo Paz, contravenção do art. 31 n. 1 § 4º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Valentim Visconti, contravenção do art. 31 n. 1 § 4º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. — Absolvido.

Autora, a mesma; ré, Adelina Cícero Paschoal. Contravenção do art. 399, do Código Penal. — Absolvída.

Autora, a mesma; réo, Edgard Costa. Contravenção do art. 31, paragraphos 1º, 3º e 4º, n. 1, letra B, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Manoel Pimentel Teixeira, art. 303 do Código Penal. — Condenndado a dous annos.

Autora, a mesma; réos, Antonio da Silva Gomes e Luiz Conde. Contravenção do art. 31, paragraphos 1º, 3º e 4º, n. 1, letra B, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. — O primeiro réo, condemnado a dous mezes de prisão celular e multa de 500\$, e o segundo réo, absolvido.

Autora, a mesma; réos, Januario Bruno, Emilio Mandarin e Antonio Mandarin. Contravenção do art. 31, paragraphos 1º, 3º e 4º, n. 1, letra A, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. — O primeiro réo, condemnado a dous mezes de prisão celular e multa de 500\$, e o segundo e terceiro réos, absolvidos.

Autora, a mesma; réo, Antonio Madelra. Contravenção do art. 399, do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; réos, Antenor Joaquim da Silva e Alberto Amaro da Costa, art. 363, do Código Penal. — Absolvidos.

Autora, a mesma; réos, André Infante e Jacob Rosenmayer. Contravenção do art. 31, n. 1 e 2, letra A, § 4º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. — O primeiro réo, absolvido e o segundo, condemnado a dous mezes de prisão celular e multa de 500\$000.

Autora, a mesma; réo, Antonio Gomes. Contravenção do art. 31, n. 1, § 4º, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Venancio Xavier da Fonseca. Contravenção do art. 399, do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Antonio José do Prado. Contravenção do art. 399 do Código Penal. — Julgado insubsistente para o fim do réo continuar internado no Manicômio Judiciario.

O Sr. Dr. promotor publico adjunto, de 15 denuncias em processos diversos e requereu uma busca á delegacia.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Guimarães Fonseca & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escriptão Bartlett James communica aos credores da concordata de Guimarães Fonseca & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 30 do corrente, ás 12 horas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — O escriptão interino, José da Silva Lisboa. (1.838).

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica Meias «Victoria»

AVISO AOS CREDORES

O escriptão Barros, communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica de Meias «Victoria», que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — O escriptão, José Conrado de Barros. (1.842)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de instituição de bem de familia, na forma abaixo

O Dr. Tarquínio de Souza Filho, juiz de direito interino da 5ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este juiz e cartorio do escriptão que este subscreeve, se processam os autos da instituição de bem de familia, nos termos da petição com distribuição e despacho seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível. Dizem Joaquim Santos Maia e sua mulher D. Margarida Prestes Maia, casados pelo regimen da completa separação de bens, que tendo o primeiro supplicante por escriptura de fies de março de mil novecentos e vinte adquirido o predio e terreno da rua Santa Clara n. 112, no qual são os supplicantes domiciliados, e que se acha livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extra-judicial, e como não tenham os supplicantes credores de qualquer especie, querem nos termos do art. 70 e seguintes do Código Civil, instituir o bem de familia, para o que destinam o referido predio sito á rua Santa Clara n. 112, Copacabana, freguezia da Lagoa, o qual ficou gravado com á clausula prescripta no citado art. 70 do Código Civil. E assim requerem que proenhdidas as formalidades legais e devidamente julgado por sentença a instituição de bem de

familia, seja expedido o competente alvará para ser lavrado o instrumento publico exigido por lei o qual será registrado e averbado na forma da lei. Para os effeitos da taxa dá-se o valor de 10.000\$000. P. deferimento. Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Joaquim Santos Maia. — Margarida Prestes Maia. (Estava legalmente sellada). Distribuição — Distribuida em 16 de março de 1922 ao Sr. escrivão da 5ª Vara Cível. — O distribuidor interino, Manoel F. de Faria. Despacho — A. Expeçam-se editaes pelo prazo legal. Rio, 16 de março de 1922. — Tarquinio Filho. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se cita a quem interessar possa, para sciencia do pedido constante da petição acima transcripta. e bem assim; para dentro do prazo legal, apresentarem as reclamações que entenderem de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1922. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, subscrevi. — Tarquinio de Souza Filho. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (1.836).

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, una reivindicação requerida por First National Bank of Boston contra a massa fallida do dito Banco, para haver deste a importancia de tres mil e oitenta dollars e sessenta e sete centimos; devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (1.837).

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De citação de Jayme Baptista de Camargo, com o prazo de 30 dias

O Dr. Carlos Robillard de Marigny, juiz primeiro suplente em exercicio da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que por parte de D. Amelia Sosinho dos Santos, foi neste juizo iniciada uma acção de despejo contra Jayme Baptista de Camargo occupante da sala n. 10 do 1º andar do predio da praça da Republica n. 46, pertencente a mesma senhora; em cuja acção constatada por certidão do official encarregado da citação e justificada a auzencia no Estado de São Paulo, em lugar incerto e não sabido do réo Jayme Baptista de Camargo, foi a mesma justificação julgada por sentença deste juizo, sendo em virtude de requerimento da autora e da prova produzida expedido o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo qual cito e chamo a este Juizo ao referido Jayme Baptista de Camargo, para sciencia da petição inicial dirigida a este mesmo Juizo, de cujo conteúdo ficará desde logo citado,

a qual é a seguinte: Excellentissimo Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria Cível. — D. Amelia Sosinho dos Santos, proprietaria do predio da Praça da Republica n. 46, tem neste como inquilino Jayme Baptista de Camargo, occupando a sala n. 10, no 1º andar, sendo que não pagou os respectivos alugueres correspondentes a dezembro do anno passado e a janeiro ultimo, a razão de noventa mil réis (90\$000) mensaes. Não lhe convindo, por isso, a conservação do referido inquilino naquella dependencia do predio, requer a supplicante se digue Vossa Excellencia mandar cital-o para vir á primeira audiencia deste Juizo, após a citação, ver assignar-lhe o prazo legal para despejar a referida sala e entregar as respectivos chaves á supplicante, sob pena de revelia e de ser feito o despejo á custa do supplicado. Tem a presente causa o valor de 1:080\$ na forma da lei. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, dezeseite de fevereiro de 1922. — Antonio Pereira Braga, advogado. Devidamente sellada. Na mesma petição dei o despacho seguinte: D. Cite-se. Rio, 18-II-1922. — C. Robillard de Marigny. Nada mais em dita petição que foi distribuida ao escrivão Bandeira de Mello. Fica tambem o referido réo Jayme Baptista de Camargo sciencificado de que as audiencias deste Juizo, durante o periodo das férias forenses que se prolongam até 31 do corrente mez de março, são dadas ás terças-feiras de cada semana, ás treze horas na sala do pavimento superior do edificio n. 24 da Praça da Republica, e, terminadas as férias, são as referidas audiencias dadas ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás mesmas horas e no já referido logar. E para conhecimento do supplicado e de quem mais interessar possa, mandei expedir o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de março de 1922. Eu, Encas d'Avila, escrevente juramentado este o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — Carlos Robillard de Marigny. Devidamente sellado. Confere. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello. (1.838).

Juiz da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz, sub-pretor em exercicio na Segunda Pretoria Criminal:

Faz saber a Illydio Conde Loureiro Cottin, que por sentença de 28 de novembro de 1921 foi condemnado no grão médio do artigo 303 do Codigo Penal, e como não tenha sido encontrado para ser intimado da dita sentença, fica pelo presente della intimado e notificado do prazo legal sob pena de se proseguir nos ultteriores termos do processo. Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. Eu, Luiz Mamendes de Andrade Figueira, escrivão o subscrevo. — Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz, sub-pretor em exercicio na Segunda Pretoria Criminal:

Faz saber a Alouso Floriano de Almeida que, por sentença de 26 de outubro de 1921, foi condemnado no grão minimo do art. 303, do Codigo Penal e, como não tenha sido encontrado para ser

intimado da referida sentença, fica pelo presente della intimado e notificado do prazo legal, sob pena de se proseguir nos ultteriores termos do processo. Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. Eu, Luiz Mamendes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevo. — Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação com prazo de dez dias dias, ao réo Orlando de Oliveira

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Orlando de Oliveira, que é pelo presente citado, para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 10 de abril, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo, ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 22 de março de 1922. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação com prazo de dez dias dias, ao réo Mario Graça

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Mario Graça, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 6 de abril, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 306 do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo, ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 22 de março de 1922. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 13ª SESSÃO JUDICIARIA MILITAR, EM 23 DE MARÇO DE 1922

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Luiz Medeiros, almirante Klappe Rubim, juizes convocados general Felipe Aché, almirante Barros Barretto, auditores Barbosa Lima e Gomes Carneiro, ministros Venancio Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate é approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente e feita a distribuição dos processos em mesa, deu-se conhecimento do resultado do julgamento em sessão secreta de 13 de março corrente, do recurso criminal n. 36, da Capital Federal, do qual foi relator o Sr. ministro Vicente Neiva; recorrente a Promotoria da

6ª Circumscrição Judiciária Militar e recorridos João Pacifico Rufino da Silva, capitão, Delmiro de Siqueira Pezosa e João Mariano de Lacerda, sargentos; Emilio Roque do Nascimento, cabo, impronunciados no processo pelo crime do art. 166 do Código Penal Militar. O Tribunal unanimemente confirmou o despacho recorrido. Em seguida, o Sr. marcechal presidente comunicou ao Tribunal que o juiz convocado Barbosa Lima, por motivo de molestia em pessoa de sua família, deixava de comparecer à sessão, tendo, porém, enviado os processos que recebera com os acordãos por elle já redigidos e a cuja leitura ia mandar proceder. Feita a leitura, foi aprovada a redacção dos dous accordãos.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Capital Federal — Appellação n. 112 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, Francisco Motta Pontes, soldado do 2º regimento de infantaria, condenado a vinte e dois mezes e quinze dias de prisão com trabalho, grão submédio do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar; appellado, o conselho de justiça da 6ª Circumscrição Judiciária Militar. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que o conselho de justiça faça juntar ao processo a cópia da acta de sorteo e do termo de compromisso.

Capital Federal — Appellação n. 98 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciária Militar; appellados, Fernando Ferreira da Silva, capitão de fragata; João Coelho de Souza, capitão-tenente, ambos do Corpo da Armada, e Octavio Pinto da Cruz, 2º tenente do Corpo de Commissarios da Armada, absolvidos do crime previsto no art. 147 do Código Penal Militar. — O Tribunal preliminarmente converteu o julgamento em diligencia, afim de que, buixados os autos á auditoria de origem, se insista pelas informações completas sobre as penas disciplinares porventura impostas aos tres réos. Os Srs. ministros Vicente Neiva e Kiarpe Rubim votaram pela diligencia, sómente em relação ao primeiro réo.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 14 horas.

CENTENARIO

Vigésimo Congresso Internacional de Americanistas

Rio de Janeiro — De 20 a 30 de agosto de 1922.

Comunicação preliminar:

Conforme ficou convenção no Decimo Nono Congresso Internacional de Americanistas, realizado em Washington, capital dos Estados Unidos da America, de 27 de dezembro de 1915 a 8 de janeiro de 1916, o Vigésimo Congresso terá lugar também em um dos paizes do Continente Americano, por causa da lastimavel conflagração do Continente europeu, sendo para tal escolhido o Brasil, em cuja capital elle se reunirá na segunda quinzena do mez de agosto de 1922.

A sessão do Rio de Janeiro terá lugar, sob os auspícios do Museu Nacional, Instituto Historico e Geographico Brasileiro, Bibliotheca Nacional, Sociedade de

Geographia do Rio de Janeiro, Archivo Nacional e Instituto Historico e Geographico Fluminense em cooperação com a Academia Nacional de Medicina, Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, Club de Engenharia, Serviço Geologico do Brasil, Serviço de Protecção aos Indios, Repartição Geral dos Telegraphos, Observatorio Astronomico e Escola Nacional de Bellas Artes.

Durante a sessão, independente das excursões, quer de caracter scientifico, quer de simples recreio, serão feitas visitas aos museus, institutos historicos e geographicos, faculdades de ensino superior e demais repartições que se relacionem ás materias tratadas no Congresso.

Para evitar demoras nas communicações do Congresso e para facilitar a organização da sessão áquelles que desejarem tornar-se membros desse certamen, urge dar, tão cedo quanto possível, ao secretario geral os títulos das suas memorias acompanhados de um breve sumario de cada uma.

As communicações perante as sessões poderão ser feitas verbalmente ou por escripto. O tempo permittido para a leitura de cada memoria é, no maximo, de 15 minutos com excepção apenas para assumptos de especial interesse e de reconhecida importancia. Quando um autor queira apresentar mais de duas memorias, sujeitar-se-ha á deliberação do conselho. O tempo permittido para qualquer membro discutir uma memoria é apenas de cinco minutos. Todas as memorias apresentadas á sessão serão submettidas, uma vez concluido o Congresso, ao Comité da Publicação, e, approvadas, serão impressas, com um limitado numero de illustrações, caso seja necessario, nos annaes do congresso.

Tornar-se-ha «membro» todo aquelle que pagar 208 (quota de inscrição).

Os «membros» terão o direito de voto, participarão de todas as funcções do congresso e receberão, gratuitamente, todas as suas publicações.

A quota de inscrição para «membro associado», é de 103000. Os membros associados poderão assistir a todas as sessões do congresso, sem entretanto gozar do direito de voto e sem receber gratuitamente as publicações do congresso.

O competente «Cartão de congressista» será remettido logo ao ser recebida a respectiva quota de inscrição. — Dr. A. Morales de los Rios, secretario geral. Sociedade Geographica. Rio de Janeiro, Brasil.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica desceu hontem de Petropolis acompanhado dos seus ajudantes de ordens, Srs. capitão de corveta Nobrega Moreira e capitão-tenente José M. Neiva, tendo chegado á estação de Praia Formosa ás 9 horas e 15 minutos.

Recebido ahi por varias pessoas que aguardavam S. Ex., não obstante ter sido noticiado o adiamento de sua visita ás obras que se estão realizando em varios pontos da cidade, para a commemoração do centenário da Independencia, o Chefe do Estado em companhia do Sr. prefeito do Districto Federal e outras pessoas, dirigiu-se logo para S. Chris-

tovão, onde visitou a avenida do Exercito que está sendo construida no parque da Quinta da Boa Vista e a seguir a avenida Maracanã; as obras de adaptação do Asylo S. Francisco de Assis, na rua Visconde de Itauna, onde vai ser instalado um hospital, seguindo então para a avenida Wilson, onde visitou demoradamente as obras da exposição.

Terminadas essas visitas, S. Ex. dirigiu-se ao Palacio do Catete, onde almoçou e recebeu em conferencias, os Srs. ministros da Viagem e da Marinha; senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado; deputado Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados; e as visitas dos Srs. deputados Bueno Brandão, Celso Bayma e Estacio Coimbra e generaes Carneiro da Fontoura, Silva Pessoa, Neiva de Figueiredo e Meuna Barreto.

A tarde S. Ex. novamente acompanhado do Sr. prefeito do Districto Federal, visitou as obras de embelezamento do morro da Viuva e do hotel que alli está sendo construido pela Prefeitura Municipal; as obras da lagôa Rodrigo de Freitas e a avenida Atlântica onde inaugurou o novo posto de salvamento alli mandado construir pela municipalidade.

Após essas visitas, S. Ex. regressou de novo ao Palacio do Catete, de onde, depois de pequena demora, dirigiu-se á estação de Praia Formosa, embarcando para Petropolis, em carro especial ligado ao trem das 20 horas.

Realizam-se hoje, sexta feira, 24 do corrente, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

1º anno — Arithmetica — Oral — A's 10 horas — Alunos ns. 245, 286, 304, 307, 369, 379, 391, 395, 398, 399, 403 e 426.

2º anno — Portuguez — Oral — A's 10 horas — Alunos ns. 9, 24, 29, 421, 436, 462, 471, 472, 473, 474, 486 e 497.

2º anno — Prova escrita de Geographia — A's 11 horas — Para os alumnos reprovados e os candidatos á matricula do 3º anno.

3º anno — Arithmetica — Oral — A's 10 horas — Alunos ns. 43, 442, 565, 43, 608, 691, 699, 702, 709, 715, 731 e 738.

4º anno — Portuguez — Oral — A's 10 horas — Alunos ns. 100, 223, 238, 269, 335, 372, 504, 538, 539, 573, 638 e 755.

4º anno Algebra — Oral — A's 10 horas — Alunos ns. 88, 158, 199, 361, 617, 649, 691 e 721.

Realizam-se amanhã, sabbado, 25 do corrente, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Oral — A's 10 horas — Alunos ns. 304 e 391.

1º anno — Arithmetica — A's 10 horas — Alunos ns. 422, 489, 490, 559, 561, 576 e 761.

1º anno — Geographia — Oral — A's 10 horas — Alunos ns. 8, 39, 48, 60, 75, 81, 103, 245, 276, 351, 426 e 492.

2º anno — Portuguez — Oral — A's 10 horas — Para os candidatos seguintes:

Arthur Duarte Fonseca, Alfredo Queiroz de Oliveira, Carlos Schmidt de Campos, Manoel Antonio Zomba Guimarães, Manoel Henrique de Assis, Mario Augusto C. Muniz Aragão, Carlos da Silva Porto e os alumnos ns. 208, 218, 356, 621 e 731.

4º anno — Portuguez — Oral — A's 10 horas — Alunos ns. 647, 721, 751 e 774.

4º anno — Algebra — Oral — A's 10 horas — Alunos ns. 100, 203, 223, 269, 335, 304, 538, 573, 658 e 755.

3º anno — Arithmetica — Oral — A's 10 horas — Alunos ns. 617, 635, 718, 739, 752, 753, 762 e 775.

5º anno — Geometria — Oral — A's 10 horas — Aluno n.º 91.

Portuguez — Oral — (Parcellado) — Para as praças que tiveram permissão do Sr. ministro da Guerra — A's 10 horas.

Deverão comparecer a este collegio, no dia 25 do corrente, ás 10 horas, a fim de fazerem a prova escripta de admissão ao 1º anno, os candidatos que faltaram á 1ª chamada por motivo justificado e para aquellos que se candidataram ao 2º e 3º annos e foram reprovados, a seguir:

Antonio de Souza Mello Junior, Atahyde de Fonseca Oliveira, Adolpho J. Bezerra Menezes, Aldo Pereira, Aldo Leite Barreto, Arício Albuquerque Cunha, Antonio Gonçalves Morcira, Aristides Pereira Lima, Alexandre Alves de Souza, Affonso Monteiro da Costa, Alceu Jovino Marques, Austriclinio Monteiro da Cunha, Alador Teixeira Godoy, Eichart Gutenberg Lisboa, Costa, Carlos Soares Netto, Cicero Marque Porto, Clodomiro Soares Andréa, Carlos Rocha Penna, Carlos Cavalcante de Carvalho, David Xavier Azambuja, Denisart Serôa Motta, Djalma Roque Amorim, Edgard Abreu, Lima Junior, Francisco Paula Pitta Ferreira da Cunha, Fernando Oliveira Corbal, Gastão Silva Araujo, Gastão Oncken, Iberê Camargo, Jorge Felix de Souza, Jamirez Guimarães Gomes, José Santa Martha Piquet, Jorge Alberto Leite Carneiro, Juvenino Xavier Pereira, José Vicente Barcellos Sobral, Leovigildo Jorge Campos, Luciano Bertuzzi, Laet Pinto de Freitas, Laet Andrade, Manoel Pereira Leite Carvalho Netto, Mario Moura Albuquerque, Marino Bomilcar, Besouchet, Mario Almeida Baudeira de Mello, Mauricio de Barros Nunes, Manoel Elysio Vasconcellos, Nelson Pereira de Castro, Newton Accioli da Costa, Olavo Duarte Mendes, Oswaldo da Costa Teixeira, Orlando Dourado, Oscar Tamoyo da Silva, Osmario do Prado Leite, Paulo Trajano Gomes da Silva, Renato Sodré, Borges, Roberto Antonio Bastos de Campos, Roberto de Barros Filho, Reynaldo Machado, Sylvio Gaertner, Tulim Furtado de A. Marques, Thales William Guimarães, Victor Gama Barcellos, Venicius Martins, Walter de Menezes Paes, Walkir Calvet Dias Coelho, Waldemar Fernandes Boucas e para prestarem a prova escripta de Portuguez, os seguintes candidatos:

Gilberto Duarte, Julio Alves de Brito, Filho e Mario Gonçalves Corêz.

E' convidado a comparecer á secretaria, com urgencia, o Sr. Polybio Affonso Alves.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, amanhã, sexta-feira, 24 do corrente, serão chamados á prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

A's 9 ½ horas — Economia politica — João Las Casas de Araujo, Nelson Dourado Lopes, Luiz Antonio da Silva Sebrinho, Edmar Prado Lopes.

Turma suplementar — Lourival de Andrade, Ariovaldo Neves, Roberto Mendes de Oliveira Castro, Oscar Motta Vianna da Silva, Luiz Freire, Hermann Guimarães Palmeira.

A's 10 horas — Topographia — José Euclydes Caracas, Carlos Frazoso de Lima Campos, Luiz Burlamaqui de Mello, Caio Pompeu de Souza Brasil, Primitivo Bueno Moacyr, Joaquim da Silva Simões.

Turma suplementar — Roldão Alves da Silva, Womar Khaleel, Mario Pinheiro Motta, Francisco de Assis Correia de Mello, Aquinaldo da Rocha Lima, João Evangelista de Bulhões Carvalho, Pedro Valladão Furquim, Custodio Coelho de Almeida Filho.

Astronomia — Nestor Dionysio de Macedo, Roberto Ribeiro Meira, Humberto Milan Junior, Clodoaldo Vieira Passos.

Metallurgia — Antonio Ferreira Real, Damião Pinto da Silva, Edgard Amaral Alhadás.

Resistencia — (Ultimo dia de exames) — Henrique de Paula Lones, José de Souza Filho e Mario Belisario de Carvalho.

A's 11 horas — Exercícios praticos de:

Hidraulica (1ª turma) — Jael Pinheiro de Oliveira Lima, Manfredo de Araujo Carvalho, Raymundo de Arcia Leão, Alvaro Brandão Neves da Rocha, Antonio Alves Freire, Henrique Meseder da Rocha Freire, Haroldo Monteiro Junqueira, Maria Esther Correia Ramalho, Luiz Dias da Silva Junior, Victor Ribeiro Lanzinger, Heitor Pereira de Chermont Raiol, Ildefonso Campos.

Hidraulica (2ª turma) — Oscar Alvim Schmidt, Nilo Fátardo, Henrique de Almeida Filho, João Cordeiro da Graça Filho.

Portos de mar (1ª turma) — Enes Diogo Cordilha, Luiz Caldas de Menezes e Souza, José Pacheco, Custodio Marques Vasques, Mario da Costa Alencar Jagnarinho, Paulo de Andrade Costa Domingos, Octavio Jacobina Lacombe, Alvaro Coutinho Santo Maior, José Leite Guimarães, Murillo de Amorim Castello Branco, Bruno Kozlowski, Francisco Luiz de Araujo.

Portos de mar (2ª turma) — João José Giannini, Alarico Leon da Silveira, Gabriel de Souza Aguiar, João Augusto do Lago Parros Mac-Dowell, Adherbal de Miranda Ponzoy, Mario Leão Lado, Mario de Assis Machado Nunes, Braz Paulino da Franca Veloso, José Valentin Dunham Filho, Genesio Muniz Freire, Francisco Gonçalves de Aguiar, Agostinho Orreilas de Souza.

Turma suplementar — Aydano do Almeida Correia.

Mineralogia — Plínio Paes Barreto Cardoso, Homero Duarte, Laffayette Stockler, Luiz Hildebrando de Barros Barbosa, Claudio Brailio de Vasconcellos Chaves, Olavo Pompeia Guimarães.

Topographia — Tito Lívio de Santa Anna.

A's 12 horas — Desenho topographico — José Carlos Pinto da Miranda Montenegro, Frederico Whitaker da Cunha Lima, Enzo Carlos Pinto, Clovis Marçal, Antonio Urbano de Almeida, Antonio Augusto Pereira da Rocha, Henrique Duvivier Goulart.

Nota — A's 9 horas será dado ponto para prova pratica de mathematica aos candidatos ao exame vestibular.

Resultado dos exames realizados na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, no dia 23 de março de 1922:

Resistencia — Heitor da Fonseca Silva Lameyer, aprovado com simplesmente grão 5; e dous retiraram-se.

Economia politica — Aprovados com plenamente: grão 8, Enzo Carlos Pinto; grão 6, Quintino Bocayuva Netto; José Carlos Pinto Miranda Montenegro, grão 6 aprovados com simplesmente: grão 5, Frederico Whitaker da Cunha Lima; grão 5, Henrique Duvivier Goulart; houve um reprovado.

Mineralogia — Aprovado com plenamente grão 2, Olavo Pompeia Guimarães e dous reprovados e um retirou-se.

Electrotechnica — Aprovados com plenamente: grão 9, Abrahão Izecksohn; Assentino Pereira, grão 8; e João José Gianerini, simplesmente grão 5.

Electricidade industrial — Aprovado com distincção grão 10, Mauricio de Frontin Hess.

Desenho Topographico — Aprovados com plenamente: Pedro Valladão Furquim, grão 7; Luiz Brandão de Moraes Sarmento, grão 7; simplesmente: João Evangelista de Bulhões Carvalho, grão 5; e José Franco dos Santos, grão 2.

Astronomia — Aprovados com plenamente: grão 6, Alberto Prado Guimarães, Clarimundo Camillo de Almeida, e Luiz Freire; simplesmente: grão 5, Nelson Dourado Lopes; grão 1, José Ignacio Caldeira Versiani, e Aurelino Isaac dos Reis.

Exercícios praticos — Mineralogia — Aprovados com plenamente: Angelo Garcia Rodrigues, grão 7; Octavio Pereira de Chermont da Costa Raiol, grão 6; Carlos Charnaux, grão 6 aprovado com simplesmente: grão 4, Paulo Leopoldo Pereira da Camara.

Astronomia — Aprovados com plenamente: grão 7, José Alfredo Marsillac; grão 7 Homero Duarte; grão 6, Edmar Prado Lopes; grão 6, Clovis Marçal; simplesmente: grão 5, Fernando Freitas Melro; grão 5, Francisco de Assis da Costa Pinto; grão 5, Nelson Betim Paes Leme; Antonio Urbano de Almeida, grão 3; e Plinio Paes Barreto Cardoso, grão 2.

Realiza-se hoje, ás 16 e meia horas, como de costume, a sessão semanal do Comité Organizador do XX Congresso Internacional de Americanistas, em sua sede, edificio da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, praça 15 de Novembro, n.º 101.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 24.

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Ainda elevada.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo — Instavel com chuvas e trovoadas, salvo á leste que continuará bom sujeito a nebulosidade e trovoadas.

Temperatura — Ainda elevada.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 23) — O tempo foi em geral instavel; mas a ameaça de tarde e á

noite e bom pela manhã. À tarde e à noite cahiu chuva forte precedida de relampagos, trovoadas e vento fresco. A temperatura que soffreu ligeiro declínio à noite, foi estável de dia; a maxima foi registrada às 12 h. 00m. com 29°6 e a minima à 1 h. 05 m. com 22°5. Os ventos foram do SSE até 17 h. 40 m. desta hora até 18 h. 20 m. de WSW, predominando os do quadrante N, no resto da noite e manhã de hoje, cahindo a briza às 12 h. 40 m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 23) — Zona Norte — Devido a falta de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo esteve ameaçador hontem à noite e bom esta manhã, com céu nublado em uma ou outra localidade dos Estados do Rio e Minas Geraes, onde choveu fracamente. As chuvas e trovoadas hontem, foram geraes, tendo sido mais abundantes no Estado do Rio.

Zona Sul — O tempo esta manhã foi instavel no Estado de São Paulo e bom nos demais Estados. As chuvas hontem, foram geraes em São Paulo e Paraná; neste Estado e no de Santa Catharina trovejou hontem. A temperatura foi bastante elevada, tendo logrado ainda subir.

Estações de aguas — Em Araxá, Caxambu e Passa Quatro o tempo está instavel; nestas localidades choveu e trovejou hontem. As maximas registradas foram: 27°0 em Araxá; 25°0 em Caxambu; 24°0 em Passa Quatro.

De Poços de Caldas não recebemos despacho telegraphico.

Maiores temperaturas — 35°6 em Itaperuna e 35°0 em Xerém.

Maiores chuvas recolhidas no dia 23 — 42 mjm 0 no Districto Federal e 34 mjm 2 em Pinheiro.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas, em Aracajú; chão, na costa da Bahia e Estado do Rio; tranquillo, na costa sul do paiz.

Dados aerologicos — SSE à superficie. Corrente de sul até 240 m. com velocidade de 3 m. 8, passando depois à WNW até 1.500 m. com velocidade maxima de 6 m. 7 e finalmente NW até 3.300 m. com velocidade maxima de 8 m. Nesta altura o balão desapareceu por interposição de St-cu. à distancia horizontal de 5.180 m.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2 e ditas com porte duplo até às 5.

Pelo *Ré Vittorio e Europa*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Huron*, para Nova York, recebendo impressos até às 14 horas, cartas para o exterior até às 15 e objectos para registrar até às 13.

Pelo *Cannavieiras*, para Ilhéos, Bahia, Aracajú, Maceló, Penedo e Recife, recebendo impressos até às 14 horas, cartas para o interior até às 14 1/2, ditas com porte duplo até às 15 e objectos para registrar até às 13.

Amanhã:

Pelo *Provença*, para Bahia, Dakar, Gibraltar, Oran, Alger e Marseille, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Itapahy*, para Victoria, Bahia, Maceló, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

Realizaram-se no mez de dezembro de 1921, no Laboratorio Nacional de Analyses, 400 analyses, sendo parte dellas para classificação de mercadorias e parte para a pesquisa de substancias nocivas em generos alimenticios e bebidas.

Foram condemnadas duas amostras,

Das amostras analysadas foram remettidas:

Pela Alfandega do Rio de Janeiro 375, sendo com boletins 335, a saber:

Aguardentes diversas (cognacs, whiskies etc.), quatro amostras:

Procedentes da Inglaterra duas amostras: uma denominada The Antiquary, uma de John Walker & Sons, sendo ambas de whiskies.

Procedentes da França duas amostras: uma de Charles Grey (cognac), uma de B. Devillard & Comp. (cognac),

Aguas mineraes 11 amostras:

Procedentes da Hespanha oito amostras: seis de Robinat, duas de Carabana.

Procedentes da Hollanda tres amostras de Apolinaris.

Azeite doce tres amostras:

Procedente da Hespanha, uma amostra de Daniel Maugrane.

Procedente da Italia, uma amostra de F. Bertolli.

Procedente de Portugal, uma amostra de A. P. Oliveira Junior.

Azeitonas dez amostras

Procedentes de Portugal, oito amostras: uma, marca B A, uma, marca C M; quatro, de Brandão & Comp., de Brandão Gomes & Comp. e uma marca S

Procedentes da Hespanha, duas amostras: uma marca Torres dentro de um triangulo, uma de Ricardo Barca.

Bebida gazosa artificial 1 mostra

Procedente da Inglaterra 1 amostra Jawabury & Browns (Quinino Tonic Water).

Biscuitos a amostras

Procedentes da Inglaterra 4 amostras de W. & R. Jacob & Co.

Bitirs e obtras bebidas amas 9 amostras

Procedentes da França 3 amostras: 1 de A. Delor & Co. (Aperital), 2 de Noilly Prat & Co. (vermouth).

Procedentes de Portugal 6 amostras: 1 de J. Vasconcellos (vinho amargo), 2 da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal (vinho amargo), 1 de J. Vasconcellos (vermouth).

Chocolate 1 amostra

Procedente da França 1 amostra denominada Chocolate Vinay.

Cervejas 3 amostras

Procedentes da Inglaterra 3 amostras: 2 de E. & J. Burke, 1 denominada Guinness's Foreign Extra Stout James Gate.

Chá 4 amostras

Procedentes da Inglaterra 4 amostras: 1 de Melrose & Aitken Melrose & Co, 2 de Lipton, 1 marca JA aos lados de um triangulo e MC dentro do mesmo.

Conservas de fructas, doces e confeitos 6 amostras

Procedente da Inglaterra 1 amostra de Crosse & Blackwell (geléa de morangos).

Procedentes da França 5 amostras: 1 marca Colombo (fructos em calda), 1 de L. Jacquin & Co., (confeitos de chocolate), 1 de La Charmeuse Société Anonyme (geléa de fructos), 1 marca CZ dentro de um triangulo e 715 em baixo do mesmo (fructos crystallizados), 1 marca Casa Carvalho (fructos crystallizados).

Conserva de legumes seis amostras

Procedentes da Alemanha tres amostras: uma denominada «Stangen sparg», uma Kouservenfabrik Klotze Lindeten, uma de Conserven Fabrik Nerenbrück G. Mincke G. m. b. H3 Braunschweig, uma de M. Meyer (espargos).

Procedente de Portugal uma amostra de Lopes Coelho Dias & Comp. (legumes em vinagre).

Procedente de França uma amostra de Philippe & Canaud (ervilhas).

Procedente da Inglaterra uma amostra de Dibby, Mac Noll & Libby (California Asparagus).

Conservas de peixes, crustaceos etc. nove amostras

Procedentes da Hespanha duas amostras: uma de Gardara y Haz (sardinhas), uma idem idem (enchovas).

Procedentes de Portugal seis amostras: uma de Brandão Gomes & Comp. (atum), uma marca MG (sardinhas), uma marca AT&C, uma da Sociedade Exportadora de Peixes, duas da Companhia de Conservas Alimenticias, sendo estas ultimas de sardinhas.

Procedente da Belgica uma amostra de Standard Canning Co (sardinhas).

Farinhas e pós nutritivos 37 amostras

Procedentes da Republica Argentina 10 amostras de farinha de trigo, marcas: Cadeado um zero, Cadeado dois zeros, Gallia (tres amostras), LC 1, LC 2, Lutetia (duas amostras), sultana.

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte 26 amostras: nove de The Quaker Oats Company, uma de Aorlick's Malted Milk Co (leite maltado), duas da Corn Products Refining Co (farinha de milho), 13 de farinha de trigo, marcas ACE Rio, AJCC, AMC (duas amostras), C&C, E Rio, M. MF, MJCC 62, T&O Rio 52, 1993 dentro de um losango, 1995 idem, 1997 idem Rio.

Procedente da Inglaterra uma amostra de C. & E. Morton (farinha de aveia).

Fructos seccos 31 amostras

Procedentes de Portugal tres amostras, duas de M. Saldanha & Comp. (figos) uma de Frederico da Paz Mendes (figos).

Procedentes da França 11 amostras: uma marca AV (ameixas), uma marca PGG (tamaras), uma LFI&C (pecegos), uma marca PGG Softi B 87 (ameixas), uma de A. Dufour (ameixas), uma marca GES (ameixas), tres de Flaux Fils Ainé (ameixas), uma marca PC (passas), uma marca CMC entre duas linhas quebradas entrelaçadas (tamaras).

Procedentes da Hespanha 14 amostras: uma marca Camuyrano (figos), duas de Canales & Comp. (passas), duas de Bernardo Gonzalez successor de Pablo Delor (passas), uma de Hijo de Martinez Alcansa (passas), duas marca MCI (passas), uma marca MPC (passas), uma marca PBC (passas), uma marca Saffi Rio de Janeiro (passas), uma marca Casa Gouvêa (figos), uma de Canales Mathias & Comp., uma marca F y A (passas).

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte tres amostras: uma marca JMP (pecegos), uma marca LFIC contra marca 95 dentro de um losango, uma marca D&I (peras).

Genebras quatro amostras.

Procedentes da Inglaterra quatro amostras: duas de Booth & Comp., duas de St. Pancras Gin Refining Co.

Leite condensado uma amostra.

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte uma amostra da Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co.

Licores tres amostras.

Procedentes da França duas amostras: uma de A. Legrand Ainé (Veritable Benedictine), uma denominada Liqueur des Pères Chartreux.

Procedente da Hespanha uma amostra denominada Exquisito Licor Ferro Quina Calisay de Mazine Oifullet.

Mostarda uma amostra.

Procedente da Inglaterra uma amostra de C. & E. Morton.

Productos diversos do dominio da bromatologia 11 amostras.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte quatro amostras denominadas Royal Baking Powder.

Procedentes da Inglaterra seis amostras: uma de W. J. Bush & Comp (tintura alcoolica servindo para o preparo de bebidas, denominada Ess. Belfast Ginger Ale), uma denominada Sal Cerebos, uma denominada Lemco Extract of Beef Oxo Limited, uma marca E P F contra marca RS (caramello), uma de W. J. Bush & Co (solução de co-

rante para preparo de bebidas, uma marca RFM (glycose).

Procedentes da Dinamarca uma amostra marca CH (coalho para leite, liquido).

Queijos 10 amostras

Procedentes da Inglaterra cinco amostras: uma marca Rodrigues dentro de um rectangulo, uma marca T&B, uma marca JMP&C, uma marca CPG&, uma marca HS.

Procedentes da Hollanda tres amostras: uma marca Colombo, uma marca BC&C, uma marca HMC.

Procedente da Belgica uma amostra marca FSC alterada e impropria para o consumo.

Procedente da França uma amostra de Louis Regal.

Vinhos communs em calxas, 42 amostras

Procedentes de Portugal 33 amostras: sete de J. M. da Fonseca Succ., uma de M. Saldanha & Comp., uma de J. A. Andersen, quatro de Adriano Ramos Pinto, uma de J. de Carvalho Macedo um de Antonio Ferreira Menezes, uma denominada Collares Buriacos, duas de D. J. Silva, duas de J. T. Pinto Vasconcellos, uma sem rotulo impresso, duas de J. L. Pinto Junior, duas de J. W. Burmeister, uma denominada Vinho de Mesa Branco Fonte Rubra, uma de Pinto Luizellos & Comp., tres da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal, tres da Viuva José Gomes da Silva & Filhos.

Procedentes da França quatro amostras: uma denominada Chateau Margaux Pilet-Well, uma de A. Nyssens & Comp., uma de Strithmater & Merian (Neuchâtel), uma de A. Lalonde & Comp. (Chateau Yquem).

Procedentes da Alemanha duas amostras: uma de Cebuder Drexel (Liebfraumilch), uma de Crescenz Schickert (Bechtheimer Geilsberg).

Procedente da Republica Argentina uma amostra de Francisco R. Undurra a.

Procedentes da Italia duas amostras: uma da Società Old Marsala, uma da Casa E. de Mirafiore.

Vinhos communs em barris 120 amostras

Procedentes de Portugal 104 amostras, marcas: AAB, AAC (quatro amostras) AC&C, A&C (duas amostras), Aerroc (duas amostras), Amiarante, dentro de um triangulo, APO, AS&C, AV, BC&C, Bebianno, Cardoso Leitão, Cavado dentro de um triangulo, CC, CEC, C&C, CMC (duas amostras) CMC entre duas linhas quebrada entrelaçadas (cinco amostras), CM&C, C. Mourão & Comp., Corte Real, Costa, CR ancora & C., CR&C, CT&C (duas amostras), DFC, DFC Rio dentro de uma ellipse, Espindola, FB&C, FCCt Figueiredo Caminha & Comp., FMA, FMC (duas amostras), HAO, JAV, JRM, JSF, letreiro (sete amostras), LF&C, Macedo dentro de um triangulo, MC&C, MCS, MFC, MF&C MMF, Mourão & Comp., MPC (tres amostras), MRPS&V (duas amostras), MS&C, NSC, OLSC, OLS&C (tres amostras), Palace, Patria dentro de um losango, Pereira Lima & Comp., (tres amostras), PLC (duas amostras) PL&C, RCC, Ribacruz dentro de um florão, RLC, SC&C, Simões, SMC, SM&C, Thomé, Thomé & Comp. (quatro amostras), Torres (duas amostras), Torres dentro de uma ellipse, Tinicolar (duas amostras), WMIC (quatro amostras).

Procedente da França 10 amostras, marcas: AJW Casa Heim contramarca HB, Cas Carvalho contramarca NS & Fils, HE (duas amostras), LS, MN, PDC, RA, SRC contra marca H, TRC.

Procedentes da Italia tres amostras, marcas BP, CP e Luiz Ferroni.

Procedentes da Hespanha tres amostras, marcas JG, JP e MC.

Vinhos espumantes quatro amostras

Procedente da Italia uma amostra de Alfredo Perdini (B ttiglieria Cavour).

Procedentes da França duas amostras: uma denominada Select Cuvée de Lossy e uma denominada Prior French Sparkling Wine.

Procedente da Alemanha uma amostra denominada Extra Mathcus Müller Elltwille.

Com officios 40 amostras, a saber:

Producto de consistencia butyrosa, contendo agua e quantidade notavel, cera e substancias resinosas em parte saponificadas e case cia de terebenthina, tendo em rotulo impresso «Imperial Russet Cream Composition pour donner le brillant aux chaussures de couleur et ramener la couleur naturelle au cuir Beston Blacking Co Ltd. Monumany», despachado por Bordallo & Comp. Officio n. 2.632, de 16 de novembro de 1921 (pharmaceutico Araujo, 1 de dezembro).

Tinta preparada a agua, contendo por cento 25,362 de extracto de pão campeche, te do de mistura saes de choro de ferro e acido pyroacetico, despachada por Stauck Braun & Cia. Officio n. 2.683, de 21 de novembro de 1921 (pharmaceutico Araujo, 2 de dezembro).

Verniz de alcatrazo. Recurso da The Texas South America Company Ltd. de que trata o officio da Delegacia Fiscal em São Paulo n. 85, de 5 de fevereiro ultimo. Officio da Alfandega do Rio de Janeiro numero 2.236, de 23 de setembro de 1921 (pharmaceutico Rangel, 5 de dezembro).

Producto de natureza graxa, cor amarela, consistencia butyrosa, inicio de fusão a 25,5 C., sendo as constantes chimicas diferentes das da manteiga e do oleo de coco, approximando-se mais das da margarina, despachada por The Rio de Janeiro Flour Mills & Granarios Ltd. Officio n. 2.587, de 9 de novembro de 1921 (pharmaceutico Baptista, 5 de dezembro).

Mistura de amido de milho, bicarbonato de sodio e crenor de tartaro, tendo em rotulo impresso «Royal Baking Powder Company New York U.S.A.». Officio n. 2.679, de 19 de novembro de 1921 (Dr. Brandão, 6 de dezembro).

Avea contusa, tendo em rotulo impresso «Oats Company Chicago U.S.A.». Officio, idem (Dr. Brandão, 5 de dezembro).

Producto mineral constituído por carbonato de calcio e conhecido pelo nome de giz, formado quasi exclusivamente por um grande torrão e tendo somente uma pequena parte de pó, despachado por Heraclino & Comp. Officio n. 2.763, de 30 de novembro (Dr. Brandão, 6 de dezembro).

Carbonato de calcio impuro (giz), parte em pó, parte em torrões, predominando estes, despachado por Hasenclever & Comp. Officio n. 2.631, de 16 de novembro de 1921 (pharmaceutico Araujo, 7 de dezembro).

Oleo combustivel, despachado pela The Caloric Co. Officio n. 2.383, de 11 de outubro de 1921 (pharmaceutico Araujo, 7 de dezembro).

Carbonato de calcio, conhecido pelo nome de giz, parte em pó, parte em pequenos torrões, predominando estes, despachado por Marques Castro & Comp. Officio n. 2.762, de 30 de novembro de 1921 (Dr. Brandão, 8 de dezembro).

Tinta para pintura de fundos de navios, contendo resina, tendo em rotulo impresso «The International Paint Composition Co. Ltd. London E.C. 2 Works Filling on Tyne Durham», despachado por M. O. Catley. Officio n. 2.589, de 9 de novembro de 1921 (pharmaceutico Araujo, 9 de dezembro).

Tintura alcoolica vegetal, tendo em rotulo impresso «Esence of Vanilla Crosse & Blackwell». Officio n. 2.745, de 28 de novembro de 1921 (pharmaceutica D. Dulce, 9 de dezembro).

Fritta metallica colorida, tendo em rotulo impresso «L. Hospind & C. Serie LL 50...» despachado por Tinoco Machado & Comp. Officio n. 2.764, de 30 de novembro de 1921 (Pharmaceutico Araujo, 2 de dezembro).

Solução medicinal, não perfumada, tendo em rotulo impresso «Odo-ro-no Ends Perspiration». Analysado por conta da Consolitated Commercial Comp. Ltd. Officio n. 2.708, de 24 de novembro de 1921. (Pharmaceutico Araujo, 10 de dezembro).

Solução espessa de materia corante, propria para doces, tendo em rotulo impresso «Royal Zest Food Coloring B. Holler & Co». Relação do consumo n. 259. Officio numero 2.678 de 19 de novembro de 1921. (Pharmaceutica D. Regina, 13 de dezembro).

Pó nutritivo composto, tendo em rotulo impresso «Frap-ine B. Holler & Co». Relação idem. Officio idem. (Pharmaceutica D. Regina, 13 de dezembro).

Pó nutritivo composto, tem rotulo impresso «Snow Drift B. Holler & Co». Relação idem. Officio idem. (Pharmaceutica D. Regina, 13 de dezembro).

Pó idem, tendo em rotulo impresso «Helioine B. Holler & Co». Relação idem. Officio idem. (Pharmaceutica D. Regina, 13 de dezembro).

Pó idem, tendo em rotulo impresso «Snow B. Holler & Co». Relação idem. Officio idem. (Pharmaceutica D. Regina, 13 de dezembro).

Caseína destinada a fins industriaes analogos aos da dextrina, despachada pelo Dr. Honorio Rangel de Moraes. Officio n. 2.836, de 12 de dezembro de 1921. (Pharmaceutico Araujo, 14 de dezembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan Dosierung I Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning Hoechst s. M.» Analizado por conta da Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro. Officio numero 2.842, de 7 de dezembro de 1921. (Dr. Brandão, 14 de dezembro).

Porta lampada, constituido em sua parte principal por caumbo, contendo diminuta quantidade de outros metais e coberto com fina camada de cobre pintado, tendo por em algumas pequenas peças que são de uma liga de cobre. Analysado por conta de Corrêa & Santos. Officio n. 2.765, de 30 de novembro de 1921. (Pharmaceutica D. Dulce, 16 de dezembro).

Essencia artificial constituida por etheres da serie grava, nociva a saude, sendo entretanto empregada no fabrico de bebidas e confeitos, tem em rotulo impresso, «Essencia de Abacaxi 200 grammas John Wyman Londress», despachado por Affonso Corrêa & Comp. Officio numero 2.786, de 30 de novembro de 1921. (Pharmaceutico Araujo, 16 de dezembro).

Novocaina, producto medicinal synthetico, succedaneo da cocaina, e que, segundo Brevet, é um alcaloide tendo propriedades anesthetics analogas ás da cocaina e da stovaina, tendo em rotulo impresso «Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning Hoechst S. M. Novocain (Chlorhydrate). Geschultzte Marke DRP 969». An. por el da S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro,

Officio n. 2.843, de 7 de dezembro de 1921. (Dr. Brandão, 17 de dezembro).

Mistura do bitartrato de potassio, bicarbonato de sodio, amido e outras substancias, tendo em rotulo impresso «Heller's Fancy Pastry Baking Powder». Relação de consumo n. 259, de 19 de novembro de 1921. (Pharmaceutico D. Dulce, 17 de dezembro).

Solução espessa de assucar e substancias aromaticas, podendo servir para o preparo de doces, tendo em rotulo impresso «Zanzibar Brand Peach B. Heller & Comp.» Relação idem. Officio idem. (Pharmaceutico D. Dulce, 17 de novembro).

Solução hydroalcoolica de principios aromaticas, podendo servir para o preparo de doces, tendo em rotulo impresso «Delicious Vonneller B. Heller & Comp.» Relação idem. Officio idem. (Pharmaceutico D. Dulce, 17 de dezembro).

Essencia, destinada ao preparo de doces, sorvetes etc., tendo em rotulo impresso «Holler's Flaveroide Imitation Pistachio». Relação idem. Officio idem. (Pharmaceutico D. Dulce, 17 de dezembro).

Carbonato de calcio impuro (giz), apresentando-se quasi totalmente em terrões, despachado por Mathias & Comp. Officio n. 2.840, de 7 de dezembro de 1921. (Pharmaceutico Araujo, 21 de dezembro).

Solução aquosa de substancias graxas saponificadas contendo phenões e podendo ser utilizado como insecticida, despachado por P. S. Nicolson & Comp. Officio n. 2.865, de 10 de dezembro de 1921 (Pharmaceutico Araujo, 21 de dezembro).

Fios cor de rosa de borra de seda, despachados por José Vieira da Silva & Comp. Officio n. 2.881, de 14 de dezembro de 1921. (Pharmaceutico Calmon, 22 de dezembro).

Fios brancos de borra de seda despachados idem. Officio idem. (Pharmaceutico Calmon, 22 de dezembro).

Tincta de impressão, despachado por Ch. Lorilleux. Officio n. 2.082, de 21 de novembro de 1921. (Pharmaceutico Araujo, 23 de dezembro).

Fios de algodão incompletamente mercerizados e não tintos, sendo a leve cor que apresentam devida á gomma que os impregna, despachado por Arp & Comp. Officio n. 2.882, de 14 de dezembro de 1921. (Pharmaceutico Calmon, 23 de dezembro).

Tincta preparada a agua, contendo 26,721 de extracto de pau campeche, tendo de mistura saes de chromo, ferro e acido pyroacetico, despacho por Schuback Braun & Comp. Officio n. 2.892, de 15 de dezembro de 1921. (Pharmaceutico Araujo, 24 de dezembro).

Mistura de oxydo e peroxydo de magnésio, predominando o oxydo de magnésio, tendo em rotulo impresso «Magnesium Perhydrol 25 % de Mg. 02 E. Merck, Darmstadt». An. por el de Grannado & Comp. Officio n. 2.893, de 15 de dezembro de 1921. (Dr. Brandão, 21 de dezembro).

Iodureto do potassio para uso medicinal, despachado pela Viuva Silveira & Filho. Officio n. 2.945, de 21 de dezembro de 1921. (Dr. Brandão, 27 de dezembro).

Iodureto do potassio impuro marca PRMC procedente do Rio Grande do Sul, de retorno. Officio n. 2.767, de 30 de novembro de 1921 (Pharmaceutico Mathews, 27 de dezembro).

Paraphenylena diamina, producto tendo a mesma composição central da meta-phenylena diamina, por el de pro-

priedades diferentes, tendo em rotulo impresso «Union Photographiques Industrielle Etablissement Lumière & Jongla Reunis Paraphenylena Diamina Usines Lyon Montpellier Jouvville le Pont (Seine)». An. por el de E. Degrand. Officio n. 2.891, de 15 de dezembro de 1921. (Pharmaceutico Araujo, 27 de dezembro).

Mistura de carbonato de sodio e phosphato de sodio. An. por conta do Banco Hollandez da America do Sul. Officio n. 2.845, de 7 de dezembro de 1921. (Pharmaceutico Calmon, 31 de dezembro).

Alfandega da Bahia

Mistura de oleos de petroleo clarificados, leves e pesados predominando estes, despachado por Ricardo Machado (officio n. 511, de 11 de novembro de 1921) (Dr. Vieira, 7 de dezembro).

Oleo para iluminação (kerozeno), despachado pela The Texas Company (South America), Limited (officio numero 536, de 10 de novembro de 1921 (pharmaceutico D. Dulce, 9 de dezembro).

Oleo combustivel, despachado idem (officio idem) (pharmaceutico D. Dulce, 9 de dezembro).

Mistura de residuos de petroleo e substancias graxas, em parte saponificadas, predominando os residuos de petroleo, ligeiramente aromatizada com essencia de mirbane, despachado idem (officio idem) (pharmaceutico D. Dulce, 9 de dezembro).

Producto tendo os caracteres do legitimo vinho do Porto Reserva, de Antonio Ferreira Meneses, successor, contendo 18,2 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Reserva Antonio Ferreira Meneses, successor», approvado a Vauqueur & Vauqueur (officio n. 237, de 27 de julho de 1921 (pharmaceutico Rangel, 20 de dezembro).

Producto idem, contendo idem, tendo em rotulo impresso idem, approvado idem (officio idem) (pharmaceutico Rangel, 20 de dezembro).

Aguardente contendo 43,4 % de alcool em volume e tendo em rotulo impresso «Real Fine Eau de Vie José Guilherme Macieira & Comp., Lisboa», que apresenta os caracteres da verdadeira aguardente daquelles fabricantes, approvada a Coquejo Salinas & Comp. (officio idem) (pharmaceutico Rangel, 20 de dezembro).

Aguardente contendo idem, tendo idem, que apresenta idem, approvada idem (officio idem) (pharmaceutico Rangel, 20 de dezembro).

Aguardente contendo idem, tendo idem, que apresenta idem, approvada idem (officio idem) (pharmaceutico Rangel, 20 de dezembro).

Alfandega de Corumbá

Agua contendo os mesmos saes que a verdadeira agua mineral natural Rubinat e mais ou menos nas mesmas proporções em que elles se encontram na referida agua mineral natural, tendo em rotulo impresso «Agua mineral natural purgante Rubinat Llorach» e em rotulo dactylographado «Alfandega de Corumbá, amostra n. 1, sellada, que se supõe ser legitima...» (officio n. 273, de 27 de outubro de 1921) (pharmaceutico Baptista, 23 de dezembro).

Agua contendo idem e mais ou menos idem, tendo em rotulo impresso idem e em rotulo dactylographado «Alfandega de Corumbá, amostra n. 2, não sellada, que se supõe falsificada...» Algumas pequenas differenças que se notam não

autorizam a considerar esta amostra como falsificada, porque em diversas amostras authenticas, importadas da Europa e examinadas neste laboratorio não se encontraram duas amostras que dessem exactamente a mesma quantidade de saes, nem duas que tivessem o mesmo residuo total. Além disso nas amostras authenticas examinadas neste laboratorio, a cor e a transparencia do vidro das garrafas differe muito de uma para outra; portanto, parece que esta amostra não é falsificada, embora o vidro da garrafa que a contém, não seja da mesma cor que o vidro da outra garrafa acima citada (officio idem) (pharmaceutico Baptista, 23 de dezembro).

Alfandega de Santos

Amostra constituída por tres partes de um movel, de faixa e não envernizada (officio n. 1.118, de 23 de novembro de 1921) (Dr. Vieira, 7 de dezembro).

Alfandega de Pernambuco

Nitrato de potassio crystallizado impuro (salitre), despachado por Loureiro Barbosa & Comp. (officio n. 2.815, de 22 de novembro de 1921) (pharmaceutico Rangel, 23 de dezembro).

Delegacia Federal em Pernambuco

Mistura de talco e amido, perfumada, tendo em rotulo impresso «Talco Suisso Preparado por Custodio Costa & Comp., Recife, Pernambuco» (officio n. 37, de 21 de novembro de 1921) (pharmaceutico Araujo, 14 de dezembro).

Directoria da Receita Publica

Chapéu de fitas de madeira. Processo iniciado com o officio do inspector fiscal do Imposto de Consumo Wilson Baker de Araujo Costa, n. 1, de 9 de novembro de 1921. Ordem da Directoria da Receita n. 20, de 17 de novembro de 1921. Despacho do director da Receita, de 12 de novembro de 1921. (Ph. Calmon, 6 de dezembro.)

Assucar bruto, trazendo em rotulo manuscripto carochos de assucar existentes na latadeira. Processo originado pelo officio da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, n. 127, de 25 de outubro de 1921. Ordem n. 21, de 22 de novembro de 1921. (Ph. Calmon, 21 de dezembro.)

Assucar de cor pardacento, não refinado, t. em rotulo m.s. «Mascavo de 1º, tirado da peneira Refinado». Processo idem. Ordem idem. (Ph. Calmon, 21 de dezembro.)

Assucar branco, levemente pardacento não perfeitamente refinado, tendo em rotulo manuscripto «Branco de 2º, pacote n. 3». Processo idem. Ordem idem. (Ph. Calmon, 21 de dezembro.)

Assucar de cor parda, não refinado, tendo em rotulo manuscripto «Baldado Mascavo de 1º, encontrado na secção de varejo n. 4». Processo idem. Ordem idem. (Ph. Calmon, 21 de dezembro.)

Particulares

Tecido constituído em ambos os sentidos por seda animal (seda Tussah). Requerimento de Castro & Martins, de 25 de outubro de 1921. (Ph. Calmon, 6 de dezembro.)

Massa, constituindo a cabeça de palitos phosphoricos, contendo colla, chlorato de potassio, bichromato de potassio, enxofre, oxydo de ferro, silica, aluminina e calcio em combinação, sendo os mesmos palitos cobertos de leve camada

de parafina, e sendo elles facilmente inflammaveis na lixa apropriada, que se encontra aos lados da caixa, não acontecendo o mesmo em outras superficies rugosas, tendo as caixas em rotulo impresso «Phosphoros de Segurança C I F (entrelaçados) Ypiranga Companhia Industrial Fluminense Estado do Rio Niteroy». Requerimento da Companhia Industrial Fluminense, de 14 de dezembro de 1921. (Ph. Araujo, 15 de dezembro.)

Massa constituindo a lixa de caixas de phosphoros, e contendo gomma, phosphoro vermelho e tambem, calcio e enxofre em combinação, tendo as caixas em rotulo impresso idem. Requerimento idem. (Ph. Araujo, 15 de dezembro.)

Tecido de gravata de fios de seda fortemente carregados de substancias mineraes, fornecendo 22,34% de cinzas. Requerimento de Antonio de Souza Freitas & Comp., de 19 de novembro de 1921. (Ph. Calmon, 15 de dezembro.)

Sal commum, contendo por cento: humidade 0,512, chlorureto de sodio 99,135, sulfato de sodio 0,011, sulfato de calcio 0,293, sulfato de magnesio 0,035, residuo insolavel e perdas 0,014, sendo de boa qualidade e tendo em um pedaço de papel a designação de «amostra numero 3». Requerimento da Empresa Mossoró Usinas de Sal (limitada), de 28 de outubro de 1921. (Ph. Baptista, 26 de dezembro.)

Sal commum, contendo por cento: humidade 0,945, chlorureto de sodio 98,281, chlorureto de magnesio 0,092, sulfato de magnesio 0,117, sulfato de calcio 0,548, residuo insolavel e perdas 0,016, sendo um producto de qualidade regular, e tendo em um pedaço de papel a designação de «amostra n. 4». Requerimento idem. (Ph. Baptista, 26 de dezembro.)

Laboratorio Nacional de Analyses, 18 de março de 1922. — O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz,

QUADRO SYNOPTICO DAS ANALYSES EFFECTUADAS EM DEZEMBRO DE 1921

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega da Bahia	Alfandega de Corumbá	Alfandega de Pernambuco	Alfandega de Santos	Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco	Directoria da Receita Publica	Particulares	Total
Aguardentes diversas (cognacs, whiskies, etc.).....	4	3							7
Aguas mineraes.....	11		2						13
Azeite doce.....	3								3
Azeitonas.....	10								10
Bebidas gazosas artificiaes.....	1								1
Biscuitos.....	4								4
Bitters e outras bebidas amargas.....	9								9
Cacao e chocolate.....	1								1
Cervejas.....	3								3
Chá.....	4								4
Conservas de fructos, doces e confeitos.....	6								6
Conservas de legumes.....	6								6
Conservas de peixes, crustaceos, etc.....	9								9
Farinhas e pós nutritivos.....	42								42
Fios e tecidos.....	3					1	2		6
Fructos seccos.....	31								31
Genebras.....	4								4
Leite condensado.....	1								1
Licores.....	3								3
Medicamentos.....	6								6
Metaes e ligas.....	1								1
Molhos e condimentos diversos.....	1								1
Productos diversos do dominio da bromatologia.....	20					4	2		26
Productos naturaes ou industriaes diversos.....	12	4	1	1	1		2		21
Queijos.....	10								10
Tintas.....	4								4
Vinhos communs, naturaes.....	162	2							164
Vinhos espumantes.....	4								4
	375	9	2	1	1	5	6		400

A renda produzida pelas analyses retribuidas foi de 11:482\$560.

Directoria de Meteorologia— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de março de 1922

Zona Norte — Devido a falta de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo esteve ameaçador hontem á noite e bom esta manhã, com céu nublado salvo em uma ou outra localidade dos Estados do Rio e Minas Geraes, onde chueu fracamente. As chuvas e trovoadas hontem, foram geraes, tendo sido mais abundantes no Estado do Rio.

Zona Sul — O tempo esta manhã, foi instavel no Estado de São Paulo e bom nos demais Estados. As chuvas foram geraes em São Paulo e Paraná; neste Estado e no de Santa Catharina trovejou hontem. A temperatura foi bastante , tendo logrado ainda subir.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de março de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú.....	762.0	27.6	—	E	2	7	Vagas.	I.	29.7	23.0		
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	58.0	25.0	—	C	0	0	—	B.	30.0	16.0	—	R. pm.
Bello Horizonte.....	59.7	23.0	—	E	1	8	—	I.	29.0	17.0	—	Ch. pm.
Theophilo Otoni (X)												
Uberaba.....	59.5	21.0	-1.0	NE	2	9	—	I. (c. manhã)	27.0	19.0	27.0	C. t. pm.
Caxambu.....	60.9	22.0	2.0	NE	1	10	—	I.	26.0	17.0	6.7	C. t. pm.
Poços de Caldas (X).												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	55.0	24.0	—	E	4	8	—	I.	29.0	14.0		
Cuyabá (X).....												
Corumbá.....	54.5	24.0	-2.0	SE	1	10	—	I.	33.0	22.0	0.3	Ch. pm.
Victoria.....	61.8	28.0	0.0	N	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	28.5	26.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	60.0	26.0	0.6	ENE	1	5	Chão.	B. (b. manhã)	28.6	20.6	42.0	C. t. r. v. pm.
Campos.....	60.1	27.0	1.0	NE	5	3	—	B. (b. c. m.)	33.0	22.0	—	R. pm.
Piriburgo.....	59.5	25.0	-1.0	C	0	6	—	B.	30.0	17.0		
Petropolis.....	63.6	24.5	1.5	NE	3	5	—	B.	29.5	17.6	7.7	C. t. pm.
Rezende.....	59.0	22.0	1.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	31.0	19.0	5.1	C. t. pm.
Cabo Frio.....	58.1	27.0	0.0	NE	2	2	Chão.	B.	29.0	23.0	—	C. r. pm.
Therzopolis.....	61.0	23.0	-0.5	N	4	7	—	I.	28.0	17.0	2.7	C. t. r. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	60.0	27.0	2.0	S	2	7	Peqs. vagas.	I. (i. manhã)	32.0	23.0	5.7	C. pm.
Paranaguá.....	60.0	25.0	1.0	C	0	0	Tranquillo.	I. (i. manhã)	29.0	19.0		
Guarapuava.....	—	20.0	—	E	3	5	—	B. (c. manhã)	26.0	16.0	—	R. pm.
Curityba.....	60.0	21.0	—	E	1	4	—	B. (i. manhã)	26.0	18.0	13.4	C. t. pm.
Florianopolis.....	58.7	25.4	1.0	S	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	28.1	24.0	—	C. t. pm.
Lages.....	—	16.8	-0.1	C	0	8	—	I.	—	15.1		
Porto Alegre.....	59.5	23.0	1.0	C	0	3	—	B. (b. o. m.)	31.0	18.0		
Uruguayana.....	59.0	25.0	2.0	E	2	0	—	B. (b. o. m.)	31.0	19.0		
Montevideo.....	60.2	24.0	3.1	E	2							
Buenos Ayres.....	59.4	22.0	—	S	2							

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa setca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saralva ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achia-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 23 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca	12.6	35.0	21.4	Rio Comprido	—	33.7	21.0
Bangu	21.2	35.5	22.0	Gavea	9.9	30.6	21.0
Niteroy	12.2	35.8	21.2	Deodoro	29.0	30.8	20.8
Eugenio de Dentro	26.7	35.1	21.5	Corcovado: Temp. do ar: 21.8.			
Peaça	40.8	34.0	21.0	Hum. relat.: 93 % 0. Vento:			
Encantado	24.0	33.1	21.3	Sul. Força: 6.0 m.			

Nota—(X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias de Capital Federal — Lista geral dos premios da 2ª loteria do plano 28, 37ª extracção do anno de 1922, realizada em 23 de março de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

11.275.....	200\$000
34.998.....	500\$000
52.156.....	100\$000
20.858.....	200\$000
63.372.....	100\$000
4.850.....	100\$000
37.090.....	200\$000
64.299.....	200\$000
35.812.....	100\$000
52.326.....	100\$000
46.586.....	100\$000
26.939.....	200\$000
7.507.....	100\$000
14.516.....	100\$000
57.757.....	100\$000
36.165.....	100\$000
6.768.....	200\$000
2.862.....	200\$000
59.386.....	100\$000
39.748.....	100\$000
68.588.....	100\$000
66.631.....	100\$000
66.383.....	1:000\$000
57.132.....	100\$000
41.987.....	100\$000
62.950.....	100\$000
1.496.....	500\$000
21.743.....	100\$000
51.553.....	100\$000
57.311.....	100\$000
20.826.....	100\$000
38.810.....	1:000\$000
39.186.....	200\$000
16.921.....	2:000\$000
46.407.....	100\$000
33.361.....	100\$000
17.447.....	100\$000
20.435.....	100\$000
65.851.....	100\$000
9.634.....	100\$000
64.793.....	200\$000
58.044.....	100\$000
55.773.....	100\$000
48.272.....	200\$000
20.220.....	200\$000
50.255.....	100\$000
9.465.....	100\$000
64.234.....	1:000\$000
33.855.....	100\$000
49.962.....	100\$000
7.029.....	100\$000
23.857.....	500\$000
38.652.....	100\$000
3.535.....	100\$000
24.070.....	100\$000
64.441.....	100\$000
41.022.....	100\$000
59.383.....	200\$000
67.080.....	100\$000
21.887.....	100\$000
58.334.....	100\$000
63.414.....	100\$000
19.941.....	100\$000
8.135.....	100\$000
45.040.....	100\$000
27.273.....	200\$000
36.397.....	20:000\$000
30.795.....	500\$000
35.884.....	500\$000
24.823.....	200\$000
39.670.....	100\$000
10.820.....	100\$000
53.639.....	100\$000
50.906.....	2:000\$000
47.679.....	200\$000
45.711.....	5:000\$000
35.938.....	100\$000

19.485.....	100\$000
50.359.....	100\$000

Approximações

36.396 e 36.398.....	300\$000
45.710 e 45.712.....	200\$000
16.920 e 16.922.....	100\$000
50.905 e 50.907.....	100\$000

Dezenas

36.391 a 36.400.....	30\$000
45.711 a 45.720.....	20\$000
16.921 a 16.930.....	10\$000
50.901 a 50.910.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 7 teem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 11/16	7 39/64
Sobre Paris.....	\$664	\$668
Sobre Hamburgo.....	—	\$024
Sobre Italia.....	—	\$380
Sobre Portugal.....	—	\$659
Sobre Nova York.....	7\$300	7\$391
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$739
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6\$200
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	6\$040
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$156
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$447
Sobre Belgica (francos).....	—	\$631
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$800
Sobre Japão (yen).....	—	3\$520
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$065
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$137

Moedas

Liras (papel).....	\$390
Francos (papel).....	\$680
Marcos (papel).....	\$040
Escudos (papel).....	\$720
Libras (papel).....	33\$500
Apolices uniformizadas de 5 % miudas.....	800\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	820\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	818\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	775\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	775\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	775\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1905, port.....	179\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	185\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	166\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	169\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	159\$000
Apolices da Prefeitura de Bello Horizonte de 200\$, 6 %, nom.....	140\$000

Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	815\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	170\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	198\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. — A. Simonsen, syndico.	

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março.....	1 20\$600	20\$600	1 20\$600	1.000 saccas
Abril.....	1 20\$600	20\$600	1 20\$600	1.000 saccas
Maió.....	1 20\$600	20\$600	1 20\$600	1.000 saccas
Junho.....	2 20\$600	20\$600	2 20\$600	2.000 saccas
Julho.....	2 20\$600	20\$600	2 20\$600	2.000 saccas
Agosto.....	2 20\$450	20\$450	2 20\$450	7.000 saccas
Vendas.....	6.000	1.000	1.000	
Mercado: — 1ª cotação: firme.				
Disponivel base tipo 7, 21\$200.				
Mercado, firme.				
Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.911 saccas.				
Vendas total, 5.654 saccas.				
Pelo syndico. Carlos Raulino.				

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 de março de 1922.....	6.965:862\$488
Idem em 23 de março de 1922.....	442:587\$416
Em igual periodo de 1921.....	7.408:449\$904
Diferença para mais em 1922.....	6.923:026\$772
	485:423\$132

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 23 de março:	
Em ouro.....	113:272\$260
Em papel.....	106:670\$108
Total.....	219:942\$368

Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	4.542:513\$418
Em igual periodo de 1921.....	6.103:914\$956
Diferença a maior em 1921.....	1.561:401\$538

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.361

The General Fireproofing Co., estabelecida em Yonkstown, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas letras «GF», encerradas em um oval, seguida da palavra «Allsteel» que se não reivindica em separado da marca. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir armários de arquivo e de arrumação de caixas, gavetas, estojos, divisões, prateleiras, travesseiros, divisões para gavetas de arquivo, e peças empregadas para archivar e arrumar: gavetas para dinheiro, porta-cartas verticais, caixas para anéis de credito, caixas para archivação de contas, estantes para livros, escrivaninhas, mesas de escritorio, estantes e prateleiras, e partes respectivas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.361 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.850)

N. 8.362

Dairymen's League Co-Operative Association, Inc., estabelecida em Utica, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Dairymen's League». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir manteiga, leite condensado e leite esterilizado, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.362 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$00 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.850)

N. 8.363

Dairymen's League Co-Operative Association, Inc., estabelecida em Utica, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um oval encerrando a palavra «Milk» atravessada por um painel horizontal contendo as palavras «Dairymen's League». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir manteiga, leite condensado e leite esterilizado, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.363 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.364

Austin Machinery Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em uma figura representando a região polar do globo terrestre, sobre a qual se lê a palavra «Austin», em perspectiva, cujos caracteres componentes se acham deitados e trazem na base as letras que formam a palavra «Machinery». A seguir lêem-se os dizeres «Moves the Earth» (Revolve a terra) ent e aspas e «Mixes the Concrete» (Mistura o concreto). Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir máquinas para abrir fossos, para abrir vallas de irrigação, para gradar, escavar, remover terras, entaonar, dragar, levantar diques, para mexer, cortar e furar terra, turfa, minério e carvão; para misturar concreto, calçar, misturar asfalto, carregar carros, vagões, caminhões, depósitos e caixões de materiais; tractores niveladores para limpar as ruas ou outras superfícies em que são usados, irrigadores para irrigar a agua ou oleo a superfície das estradas, ruas, etc., cylindros para estradas, mocos de socar, irrigadores de oleo para estradas, acessórios para abastecer noras para usar em combinação com as máquinas de escavar e dragar, locomotivas, guindastes verticais, guindastes de carro e partes respectivas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre duas estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.364 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.850)

N. 8.365

Selden Truck Corporation, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Selden», encerrada em um painel que corta horizontalmente um «S» contido no círculo limitado por duas circumferencias concentricas, entre as quaes se lêem os dizeres «In-Built Quality Motor Trucks», que se não reivindica em separado da marca. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir automoveis e caminhões-automoveis, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.365 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.850)

N. 8.366

Creese & Cook Co., estabelecida em Danvers, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca

supra que consiste na palavra «Tony». Esta marca, que pode variar em tipos cores e dimensões, serve para distinguir bezerro (couro), da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.366 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.850)

N. 8.367

Walcott Lath Company, estabelecida em Jackson, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Walcott». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tornos e máquinas de enformar, e partes de tornos e máquinas de enformar, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.367 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.850)

N. 8.368

Harry Thomas Alfred Pecker, estabelecido em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Dimol». Esta marca que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um medicamento para uso humano, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.368 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.372

Georg Printz & Co., estabelecida em Aachen, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Raio», abaixo da qual se vê a figura de uma mão fechada de onde partem seis linhas quebradas representando faixas electricas. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir agulhas para coser e agulhas para máquinas de costura, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 1 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.372, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março

d e 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.850)

N. 8.373

Conrad Wm. Schmidt, G. m. b. H., estabelecida em Düsseldorf, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Schmidt». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir substâncias para a conservação de conserváveis, productos chimicos para as industrias, scientificos e photographicos, productos para chumbar dentes, materias impermeaveis e para empacotar, materias protectores contra o calor e isoladores, preparado de asbesto, materias corantes, tintas, metal em folha, argamassa, vernizes, laca, seccativos, agua forte, resinas, materias dissolventes para laquar e vernizar, materias impregnantes, collas, graxas, substancias para limpar e conservar o couro, substancias para lustrar, massa para encerar, substancias succedaneas da borracha para fins technicos, cera, materias de iluminação oleos e gorduras technicas, substancias para tirar manchas, lubrificantes, benzina, oleos ethereos, substancias preservativas da ferrugem, substancias para limpar e polir (exclusivo para o couro), asphalto, pixe, substancias para a conservação da madeira, finalmente materias de seda, algodão, linho ou semelhantes tecidos fibrosos impregnados de oleo, verniz acetyl-cellulose, bem como materias de papel, de fabricação da depositante, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 5 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 8.373 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.850)

N. 8.374

Conrad Wm. Schmidt, G. m. b. H., estabelecida em Düsseldorf, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Cowisit», entre aspas. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas, gomma-laca, laca e vernizes de toda a especie, massas isoladoras compactas e liquidas, bem como gorduras, resinas e oleos para a fabricação de laca, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 5 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 8.374 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(1.850)

N. 17.683

L. Wellisch, estabelecido á rua Buenos Ayres n. 79, sobrado, com o commercio de comissões e consignações, apresenta a marca supra para distinguir o sal de seu commercio, consistente em um triangulo, ficando no centro as letras «L. W. C.» e

dizeres Rio de Janeiro, na parte superior lê-se a denominação caracteristica «Sal Superior—Arlette» e inferiormente as palavras «Marca Registrada—L. Wellisch—Importador—2 ks». Esta marca poderá variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1921. — *L. Wellisch* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 23 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.653 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.851)

N. 17.657

A. Rist, estabelecido á rua sete de setembro n. 77, apresenta para ser registrada a marca supra, a qual consiste no roscão caracteristico «Guaraná», sobre um traço. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir vinhos de mesa de seu commercio. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921 (sobre 600 réis de estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 25 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.657 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.851)

N. 17.719

Sequeira Veiga & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua Acre n. 82, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Avante», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir calçado, couros, pelles (preparadas ou não) e banha de porco, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1921. *Sequeira Veiga & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 3 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.719, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.859)

N. 17.726

A Sociedade Anonyma White Martins, estabelecida nesta cidade, á rua de S. Pedro n. 67, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta redonda, na qual se vê a figura de um operario de braços cruzados apoiado sobre um malho e este descansa do sobre uma bigorna. Em seguida a figura de um menino segurando com as mãos um ferro de soldar, o qual descansa sobre duas pequenas barras, das quaes desprendem raios. Na parte superior veem-se as palavras «A solda autogenea pelo processo» e na inferior «Oxi-acetyleno». Estas palavras podem variar ou serem omitidas sem que fique alterada a marca. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir geradores de acetyleno, valvulas hydraulicas de segurança, depuradores, ma-

caricos, para caldear e cortar, valvulas de alta pressão, e pós especiaes para solda autogenea, de fabricação e commercio da depositante. A dita marca é usada impressa ou gravada nos artigos, n. s. panels de correspondencia, cartões, annuncios e reclames. Rio de Janeiro 9 de dezembro de 1921. — Pela Sociedade Anonyma White Martins, *Fausto B. Martins* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 9 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.726 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.849)

N. 17.727

A Sociedade Anonyma O Malho, estabelecida nesta cidade, á rua do Ouvidor numero 164, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Mutt» disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir impressos, trabalhos typographicos e lithographicos, revistas hebdomadarias, revistas illustradas e comicaturas, livros de historias e contos infantis, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — Pela Sociedade Anonyma O Malho, *José Pimenta de Mello Filho*, thesoureiro (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 9 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.727, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.853)

N. 17.728

A Sociedade Anonyma O Malho, estabelecida nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 164, apresenta a marca supra que consiste na palavra «JEFF» encerrada em um rectangulo. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir impressos, trabalhos typographicos e lithographicos, revistas hebdomadarias, revistas illustradas e comicaturas, livros de historias e contos infantis, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — Pela Sociedade Anonyma O Malho, *José Pimenta de Mello Filho*, thesoureiro (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 9 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.728 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.859)

N. 17.729

A Sociedade Anonyma O Malho, estabelecida nesta cidade, á rua do Ouvidor, n. 164, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «João Narigão», dispostas entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir impressos, trabalhos typographicos e lithographicos, revistas hebdomadarias, revistas

ilustradas e com caricaturas, livros de histórias e contos infantis, de fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. Pela Sociedade Anonyma *O Malho*, José Pimenta de Mello Filho, thesoureiro (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 50 minutos do dia 9 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.729, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de Março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.859)

N. 17.730

A Sociedade Anonyma *O Malho*, estabelecida nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 164, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Lição do Vovô», dispostas entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir impressos, trabalhos typographicos e lithographicos, revistas hebdomadarias, revistas illustradas e com caricaturas, livros de historias e contos infantis, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de Dezembro 1921. Pela Sociedade Anonyma «O Malho», José Pimenta de Mello Filho, thesoureiro, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12.50 do dia 5 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.730, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.859)

N. 17.731

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Rita», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rôlo; fumo picado, desfiado e miado, acondicionado em latas, pacotes e quizesquer outros recipientes adequados; cigarrinhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: pitteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquillas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros; residuos de fumo e rapé; palha para cigarros; papel para cigarros em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros e charutos, da fabricação e commercio do fabricante. — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos, do dia 10 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.731, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.859)

N. 17.732

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra, que consiste na

palavra «Printemps», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rôlo; fumo picado, desfiado e miado, acondicionado em latas, pacotes e quizesquer outros recipientes adequados; cigarrinhos e cigarros de palha, artigos para fumantes, taes como: pitteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquillas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros; residuos de fumo e rapé; palha para cigarros, papel para cigarros em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros e charutos, da fabricação e commercio da depositante. — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 10 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.732, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.859)

N. 17.733

Standard Oil Company of Brazil, estabelecida nesta cidade, á rua Municipal n. 20, apresenta a marca supra, que consiste nas letras «Almeo», formando uma palavra arbitraria, encerrada em um losango. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir gazolina, kerozene, oleos combustiveis, cera, graxas, lubrificantes e todos os outros productos de petroleo, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. — Por procuração da Standard Oil Company of Brazil, G. S. Boetsma, gerente geral (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 10 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.733, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.859)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

QUINTA CIRCUMSCRIÇÃO

Foram alistados nos districtos de Santo Antonio, Santa Thereza e Gambôa os seguintes eleitores:

321. Amaro Jacome de Araujo, viuvo, com 32 annos, funcionario da policia, filho de Antonio Jacome de Araujo, natural desta Capital, morador á rua Barão de São Felix n. 97, casa numero 4.
322. Euclides Luiz Mendes, casado, com 36 annos, Estado do Rio de Janeiro, empregado no commercio, filho de Antonio Luiz Mendes, morador á avenida Mem de Sá n. 343.

323. Juvenal Jorge, solteiro, com 27 annos, operario, filho de Elias Jorge, natural do Estado do Rio de Janeiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, morador á rua Barão de S. Felix numero 93, casa n. 3.
324. Odilon Cordeiro Dias, casado, com 34 annos, funcionario da policia, natural de Pernambuco, filho de Isidoro Cordeiro Dias, morador á rua Barão de S. Felix n. 93, casa n. 2.
325. José Corrêa Guimarães Netto, solteiro, com 21 annos, filho de José Corrêa Guimarães Junior, empregado no commercio, natural desta Capital, morador á avenida Mem de Sá numero 343.
326. Onofre José de Carvalho, casado, com 31 annos, natural desta Capital, empregado no commercio, filho de Antonio José de Carvalho, morador á avenida Mem de Sá n. 343.
327. Miguel Ponce Via, solteiro, com 26 annos, Estado de Minas Geraes, empregado no commercio, filho de Raphael Ponce Via, morador á avenida Mem de Sá n. 343.
328. Innocencio Simões de Souza, solteiro, com 22 annos, natural de Pernambuco, empregado no commercio, filho de José Simões de Souza, morador á avenida Mem de Sá n. 343.
329. Eduardo Augusto Pinto da Rocha, solteiro, com 45 annos, natural do Estado do Pará, empregado no commercio, filho de Paulino Pinto da Rocha, morador á avenida Mem de Sá n. 343.
330. Anibal Ewbank Tamborim, solteiro, com 24 annos, natural desta Capital, empregado no commercio, filho de Henrique Ewbank Tamborim, morador á avenida Mem de Sá n. 343.
331. Manoel Aleixo da Silva, casado, com 25 annos de idade, natural de Pernambuco, empregado no commercio, filho de Antonio Geraldo da Silva, morador á rua da America n. 233.
332. Mario Macchiorlatti, solteiro, com 22 annos, natural do Estado de S. Paulo, empregado no commercio, filho de Frederico Macchiorlatti, morador á avenida Mem de Sá n. 343.
333. José Maria Pereira das Neves, casado, com 23 annos, natural desta Capital, empregado no commercio, filho de Arlindo José Pereira das Neves, morador á avenida Mem de Sá n. 343.
334. Mederico Alves da Silva, solteiro, com 38 annos, natural do Estado do Ceará, empregado no commercio, filho de Belarmino Alves da Silva, morador á avenida Mem de Sá numero 343.
335. Luiz Teixeira, casado, com 25 annos, natural desta Capital, empregado no commercio, filho de Armando Teixeira, morador á rua Visconde do Rio Branco n. 19.
336. Julio Antonio da Silva, casado, com 49 annos, natural do Estado do Rio de Janeiro, viellante nocturno, filho de Luiz José de Sá, morador á rua Visconde do Rio Branco n. 19.
337. Saturno Fortunato, casado, com 29 annos, natural do Estado de Minas, empregado no commercio, filho de Francisco Fortunato, morador á rua Marquez de Pombal n. 114.
338. Leopel José dos Reis, viuvo, com 37 annos, natural desta Capital, empregado no commercio, filho de Agostinho José dos Reis, morador á rua Marquez de Pombal n. 114.
339. Euclides Luiz Mendes, casado, com 36 annos, Estado do Rio de Janeiro, empregado no commercio, filho de Antonio Luiz Mendes, morador á avenida Mem de Sá n. 343.

Pernambuco, empregado no commercio, filho de Henrique Campanha, morador á rua Marquez de Pombal n. 114.

Instruam estes senhores seus requerimentos com carteira de identidade e provas de residência, idade e profissão nos termos da lei eleitoral vigente.

Rio, 20 de março de 1922. — O escrivão, Oséas Estêves de Jesus.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS MACHINAS SENDO UMA DE CORTAR AÇO DOCE E PUNÇAR E OUTRA HORIZONTAL DE PUNÇAR

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 5 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas machinas sendo uma de cortar aço doce e punçar e outra horizontal de punçar, de accordo com as especificações seguintes:

Uma (1) machina de cortar chapas de aço doce até 20 m/m de espessura e punçar furos de 30 m/m de diametro em chapas de aço doce de 20 m/m de espessura. Com eixo de 800 m/m e com dispositivo para cortar e punçar cantoneiras, cortar ferro redondo, quadrado e barras. A machina será provida de motor electrico conjugado, de corrente alternativa triphasica de 220 volts com 50 periodos, e respectivo rheostato de partida. Ella será provida de quatro braços em duplo T, com quatro carros dotados de talha patente triplex para uma tonelada.

Serão fornecidas com a machina:

Quatro (4) navalhas para tesoura;

Quatro (4) navalhas para as cantoneiras em L;

Quatro (4) navalhas para os ferros redondos e quadrados;

Doze (12) punções desmontaveis de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8".

Doze matrizes (12) de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8".

Dois (2) punções rectangulares com respectivas matrizes de cada uma das dimensões: 1/2" x 3/4"; 1/2" x 5/8".

Uma machina (1) horizontal de punçar, capaz de abrir em chapa de 1/2", furos de 5/8". Com dispositivo para receber cantoneiras em L até 4" x 4" e tambem capaz de furar discos de cantoneiras de 3" x 3" com 8" de diametro e com aba para fóra. Serão fornecidas com a machina:

Doze (12) punções desmontaveis e matrizes de cada uma das seguintes dimensões, 1/4", 3/8", 1/2" e 5/8".

A machina será provida de motor electrico conjugado para corrente alternativa triphasica de 220 volts com 50 periodos e respectivo rheostato de partida.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1922. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste Arsenal, faço publico que, no dia 25 do corrente mez, ás 14 horas, ha secretaria desta inspectoria, serão recebidas propostas para a compra de uma «Porta-Batel», inulf, que se acha fundada junto ao novo dique da Ilha das Cobras.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Superintendencia de Navegação DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 20

Argentina — Porto Militar

Balisamento do canal de accesso

Aviso — Avisa-se aos navegantes que foram mudadas as boias do canal de accesso do Porto Militar, da seguinte forma:

Numero	Côr	Caracteristicos	Posição approximada
Par n. 1	Boia de W preta Boia de E encarnada	Luz branca de relampagos Luz encarnada de relampagos	Aos 319' (50' NW) e a 2.1 milhas da boia n. 11 do canal de Bahia Blanca. Lat.: 38° 55' 3/4 S., long.: 62° 03' 1/2 W.
Par n. 2	Boia W preta Boia E encarnada	Luz branca de relampagos Cega	Aos 337' e 500 metros (2.7 amarras) do par n. 1.
Par n. 3	Boia W preta Boia E encarnada	Cega Luz encarnada de relampagos	Aos 337' e 500 metros (2.7 amarras) do par n. 2.
Par n. 4	Boia W preta Boia E encarnada	Luz branca de relampagos Cega	Aos 337' e 500 metros (2.7 amarras) do par n. 4.
Par n. 5	Boia W preta Boia E encarnada	Cega Luz encarnada de relampagos	Aos 337' e 500 metros (2.7 amarras) do par n. 4.
Par n. 6	Boia W preta Boia E encarnada	Luz branca de relampagos Cega	Aos 337' e 500 metros (2.7 amarras) do par n. 5.

As posições se referem ao eixo do canal.

As boias de E. se acham aos 68' e a 93 metros (0.49 amarras) das de W.

As boias de luz são do tipo (A. G. A.) de um relampago cada tres segundos:

luz	eclipse
0.5 seg.	2.5 seg.

Nota: Retirou-se a boia de luz que consta do 2º supplemento (1919) do Derrotero Argentino, e que se achava fundada proximo ao primeiro par, aos 135' 30" da boia W. e aos 181' 30" da boia E.

Publicações affectadas: Carta Argentina n. 8, Derrotero Argentino 1916, 3º supplemento 1919, pag. 196, Lista de Faros, 1921, pag. 194, ns. 340 e 344.

(Do aviso aos navegantes n. 55 do n. 15 de 1921 da Republica Argentina).

Directoria de Hydrographia, da Superintendencia de Navegação, Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. — Alvaro Nunes de Carvalho, capitão de mar e guerra, director.

Nota: Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio, Navegação e Lloyd Nacional.

Escola Naval

EXAMES DE MACHINISTAS E PILOTOS DA MARINHA MERCANTE

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na secretaria desta escola, a partir de hoje, as inscrições

para os exames para capitão de longo curso, pilotos e machinistas da marinha mercante, as quaes serão encerradas no dia 25 proximo. Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos pelos arts. 215 e 216 e seus paragraphos do regulamento em vigor.

Escola Naval, 14 de março de 1922. — João Amorim Junior, secretario.

Ministerio da Guerra

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel João Maria Xavier de Brito Junior, director geral da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, convido o 2º official da mesma fabrica, Gabriel Skinner, que se acha suspenso por 30 dias desde 17 de fevereiro ultimo, a comparecer, com urgencia, a esta repartição.

Realengo, 20 de março de 1922. — Oswaldo dos Santos Dias, 1º tenente secretario.

Alistamento militar

QUINTO DISTRICTO — SANTO ANTONIO

Relação nominal dos cidadãos alistados na semana finda de 9 a 18 de março de 1922

Ernani Fiere.
Augusto Ramos de Souza.
Waldemar, filho de Julião Francisco da Luz.
Antonio Soares de Pinho.
Orestes Bloise.
João Baptista Tavares.
José Guilherme de Araújo.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

PROPOSTAS RECEBIDAS PELA COMMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS DA GUERRA EM SESSÃO DE 23 DE MARÇO DE 1922

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta capital, propoem vender á Directoria Geral de Intendencia da Guerra, sujeitando-se aos typos adoptados e a todas as condições contidas no respectivo edital de concorrência e publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo designados:

168.000 metros de algodão cretone para ceroulas, metro (mil e quarenta e sete réis).....	14047
5.000 metro de algodão cretone para lençoes, metro (dous mil quinhentos e sessenta réis).....	24560
1.300 metros de brim branco regular, metro (dous mil seiscentos e quarenta réis).....	24640
35.000 metros de metim kaki, metro (mil trescentos e dezoito réis).....	14318
1.000 colchas de algodão, uma (sete mil quatrocentos e oite ta réis).....	74480
1.300 pares de luvas brancas de algodão, par (mil oitocentos e cinquenta réis).....	14830
100.000 pares de meias de algodão, par (quinhentos e quarenta e nove réis).....	4549

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.— Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Carlos Bicchieri.

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara n. 33, sujeitando-se a todas as condições do edital, propoem fornecer á Intendencia da Guerra, o seguinte :

230.000 metros de algodão morim, metro oitocentos e noventa e sete réis.....	4697
168.000 metros de algodão cretone para ceroulas, metro mil e trinta e quatro réis.....	14034
30.000 metros de algodão mescla, metro mil quinhentos e noventa e nove réis.....	14599
10.000 metros de anagem, metro novecentos e vinte e quatro réis.....	4924
1.300 metros de brim branco regular, metro dous mil trescentos e quarenta réis.....	24340
600 metros de entretella fina, metro novecentos e sessenta e oito réis.....	4968
35.000 metros de metim kaki, metro mil duzentos e noventa e sete réis.....	14297
1.000 colchas de algodão, uma seis mil e setecentos e quarenta réis.....	64740
100.000 pares de meias de algodão, par quinhentos e vinte quatro réis.....	4324

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.— Luiz Mendonça & Comp.

Leitão, Irmãos & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propoem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo pelos seguintes preços.

Declararam sujeitar-se aos typos adoptados e todas as condições publicadas no edital de concorrência do *Diario Official*

Numero — Classificação — Unidade — Preço

5.000 (cinco mil) metros de algodão cretone para lençoes, metro, dous mil quinhentos e quarenta réis.....	24450
30.000 (trinta mil) metros de algodão mescla, metro, (mil seiscentos e noventa e cinco réis).....	14695
25.000 (vinte e cinco mil) metros de cadarço de 0,011, metro, (oitenta e nove réis).....	4080
600 (seiscentos) metros de entretella fina, metro, (novecentos e sessenta réis).....	4960
1.000 (mil) metros de flanela kaki fina, metro (vinte e nove mil réis).....	294000
35.000 (trinta e cinco mil) metros de metim kaki, metro, (mil seiscentos e oitenta réis).....	14680
1.000 (mil) colchas de algodão, uma, (seis mil oitocentos e noventa e cinco réis).....	64850
100.000 (cem mil) pares de meias de algodão, par, (quinhentos e cinquenta réis).....	4550

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.— Leitão, Irmãos & Comp.

Moraes & Alves, negociantes matriculados, estabelecidos á avenida Assos n. 96, propoem vender á Directoria Geral da Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as cláusulas do edital

publicado no *Diario Official* e aos typos adoptados, os artigos abaixo mencionados:

230.000 metros de algodão morim, metro (mil duzentos e cinquenta réis).....	14250
168.000 metros de algodão cretone para ceroulas, metro (mil duzentos e oitenta réis).....	14280
5.000 metros de algodão cretone para lençoes, metro (tres mil e oitocentos).....	34800
30.000 metros de algodão mescla, metro (dous mil e trezentos réis).....	24300
10.000 metros de anagem, metro (mil e duzentos réis)...	14200
600 metros de brim branco meio linho, metro (oito mil e quinhentos réis).....	84500
1.300 metros de brim branco regular, metro (dous mil e quinhentos e trinta réis).....	24530
1.500 metros de entretella grossa, metro (tres mil e oitocentos réis).....	34600
600 metros de entretella fina, metro (dous mil e duzentos).....	24200
1.000 metros de flanela kaki fina, metro (vinte e nove mil e oitocentos).....	294800
160 metros de metim listrado, metro (tres mil e quinhentos réis).....	34500
35.000 metros de metim kaki, metro (mil e quinhentos e cinquenta).....	14550
300 metros de merino preto, metro (nove mil réis)...	94800
800 metros de merino kaki, metro (nove mil réis)....	94000
700 metros de zuarte, metro (dous e cinquenta réis)...	24060
83.000 collarinhos, um (oitocentos réis).....	4800
100.000 pares de meias, par (seiscentos e vinte e cinco réis)	4625

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.— Por procuração, Vicente Ragone.

Antonio Maciel & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos ás ruas Ourives n. 35 e Buenos Aires ns. 76/78, nesta praça, propoem fornecer á Intendencia da Guerra os artigos abaixo especificados pelos seguintes preços:

30.000 metros de algodão mescla, metro (dous mil e noventa réis).....	24690
10.000 metros de anagem, metro (novecentos e trinta e cinco réis).....	4025
1.300 metros de brim branco regular, metro (dous mil e seiscentos e trinta réis).....	24630
25.000 metros de cadarço com 0,011, metro (oitenta e oito réis).....	4088
7.000 metros de cadarço com 0,07, metro (setenta e sete réis).....	4077
6.000 metros de entretella fina, largura 0,60, metro (novecentos réis).....	4900
1.000 metros de flanela kaki fina, metro (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta réis).....	294850
700 metros de zuarte, metro (mil setecentos e quarenta réis).....	14740
83.000 collarinhos, um (seiscentos e quarenta e tres réis).....	4643
112.000 lençoes brancos de algodão, um (quatrocentos e cinquenta e cinco réis).....	4455
100.000 pares de meias de algodão, par (setecentos e tres réis).....	4703

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as cláusulas e condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.— Antonio Maciel & Comp.

Ferreira Passarello & Comp., propoem fornecer á Directoria Geral de Intendencia da Guerra os artigos abaixo designados pelos preços indicados, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*, a saber:

230.000 metros de algodão morim, ao preço de oitocentos e oitenta e oito réis, cada metro.....	4888
168.000 metros de algodão cretone para ceroulas, ao preço de mil réis, cada metro.....	14600
5.000 metros de algodão cretone para lençoes, ao preço de dous mil quinhentos e setenta réis, cada metro.....	24570
30.000 metros de algodão para ferro, ao preço de setecentos e setenta e sete réis, cada metro.....	4747
10.000 metros de anagem, ao preço de novecentos e trinta réis, cada metro.....	4930
550 metros de flanela azul, ao preço de dez mil e quatrocentos réis, cada metro.....	10440

35.000 metros de metim kaki, ao preço de mil cento e noventa e cinco réis, cada metro.....	1\$195
150 metros de panno preto, regular, ao preço de quatorze mil e setecentos réis, cada metro.....	14\$700
700 metros de zuaite, ao preço de mil novecentos e oitenta réis, cada metro.....	1\$380
112.000 lenços brancos de algodão, ao preço de trezentos e oitenta e oito réis, cada um.....	\$383
1.450 pares de luvas brancas de algodão, ao preço de mil e novacentos réis, cada par.....	1\$903
100.000 pares de meias de algodão, ao preço de quinhentos e cinquenta réis, cada par.....	\$550

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. — *Ferreira Passarello & Comp.*

De accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 16 do corrente, e datado de 10, também do corrente, satisfazendo as suas exigencias, proponho as mercadorias abaixo, com os preços seguintes, tomando por base as amostras que a essa directoria en-

viei, reputando os artigos de primeira qualidade, como deve ter sido verificado pelo exame, respectivo:

230.000 (duzentos e trinta mil) metros de algodão morim a (novecentos réis) o metro.....	\$900
30.000 metros de mescla marca «Amazonia», a (quatrocentos e trinta réis) o metro.....	\$430
1.300 metros de brim branco regular a (dous mil seiscentos e setenta réis) o metro.....	2\$670
10.000 (dez mil) metros de anilagem marca «Itapira», a (um mil réis) o metro.....	1\$000
100.000 (cem mil) pares de meias de algodão, a (oitocentos e quarenta réis) o par.....	\$840
1.000 (mil) colchas de algodão, a (dez mil) réis cada uma.....	10\$000

Os artigos propostos serão entregues a essa repartição dentro do prazo maximo de quatro dias.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. — *A. Moss de Brito*,
Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 23 de março de 1922. — *Major A. Damasceno Vieira*, secretario da C. P. C. G.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 12.581, José Natividade Coelho.
- N. 12.582, Paulo Lacombe.
- N. 12.583, Emilia Adelaide Gonçalves Fortuna e Valentina Pereira Fortuna.
- N. 12.584, Manoel Dias Junior.
- N. 12.585, Dionysio Manhães Marques.
- N. 12.586, Gorasil Brandão.
- N. 12.587, Dr. Severino Lessa.
- N. 12.588, Antonio de Rich.
- N. 12.589, Fernando Malarino.
- N. 12.590, Antonio de Barros Dias.
- N. 12.591, Anna Honorina do Prado.
- N. 12.592, Alberto G. Hoepfner, Daniel Cordes e Antonio Luiz da Silva.
- N. 12.593, Alberto G. Hoepfner, Daniel Cordes e Antonio Luiz da Silva.
- N. 12.594, Pedro Scarrone.
- N. 12.595, Companhia Armour do Brasil.
- N. 12.596, Ortiz, Varallo & Monteiro.
- N. 12.597, Americo Berti.
- N. 12.598, Arnaldo de Castro Ferraz.
- N. 12.599, Joseph Denz.
- N. 12.600, Freire & Sodré.
- N. 12.601, Fernando Casablanças.
- N. 12.602, Gustavo Förh.
- N. 12.603, Claudius E. Bennett.
- N. 12.604, Karl Jaick.
- N. 12.605, J. Brandão de Oliveira.
- N. 12.606, Johannes Hell.
- N. 12.607, Hopkins, Causser & Hopkins.
- N. 12.608, Michael Idvoraoy Pupin e Edwin Howard Armstrong.
- N. 12.610, Russell William Mumford.
- N. 12.611, Anchor Cap & Closure Corporation.
- N. 12.612, American Art Needle Company.
- N. 12.613, Frank Humphris e Kenneth Alexander Roberts.
- N. 12.614, Francis Carvalho de Barros Junior.
- N. 12.615, Fred H. Freund.
- N. 12.616, Amadeu Rodrigues de Mello.
- N. 12.617, A. Andreoni & Comp.
- N. 12.618, Augustine Caffney.
- N. 12.619, Antoine Perri.
- N. 12.620, Power Alcohol, Limited.
- N. 12.621, General Chemical Company.
- N. 12.622, Emanuel Salomon Udmann.
- N. 12.623, David Mc Nab Ramsay.
- N. 12.624, Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha.
- N. 12.625, Carlos Siemund.
- N. 12.626, The Sydney Ross Company, Inc.

- N. 12.627, The Aeolian Company.
- N. 12.628, James Shannon.
- N. 12.629, José Maria Leal e Afonso Krug.
- N. 12.630, Ezio Pensotti e Pensotti Nestore.
- N. 12.631, Manoel Lafitte Busquets.
- N. 12.632, The Sharples Specialty Company.
- N. 12.633, De Trey & Company Limited.
- N. 12.634, Alberto Meissner e Albert Serricchio.
- N. 12.635, Dr. Alberto Meissner e Alberto Serricchio.
- N. 12.636, Frederick Edmond Berry.
- N. 12.637, Frederick Edmond Berry.
- N. 12.638, Companhia United Shoe Machinery do Brasil.
- N. 12.639, Companhia United Shoe Machinery do Brasil.
- N. 12.640, United Shoe Machinery Company of South America.
- N. 12.641, The Commercial Research Company.
- N. 12.642, The Commercial Research Company.
- N. 12.643, John D. Creveling.
- N. 12.644, Victor Lee Emerson.
- N. 12.645, o mesmo.
- N. 12.646, E. I. DuPont De Nemours and Company.
- N. 12.647, Norton Company.
- N. 12.648, National Radio Company.
- N. 12.649, Philipp Schermuly.
- N. 12.650, The Singer Manufacturing Company.
- N. 12.651, Clarence M. Hamshaw.
- N. 12.652, Gillette Safety Razor Company.
- N. 12.653, Corinne May Sauche.
- N. 12.654, Alvah Leigh Powell.
- N. 12.655, Sinclair Regining Company.
- N. 12.656, Hannoverach Steinbo Izfabrik «Fama» Gesellschaft mit beschränkter Haftung.
- N. 12.657, Natural Air Dryers, Inc.
- N. 12.658, Standard Oil Company.
- N. 12.659, The Hunter Dry Kiln Company.
- N. 12.660, Alvah Leigh Powell.
- N. 12.661, Arnold Zoller.
- N. 12.662, Alfredo Guaita.
- N. 12.663, Arthur Winter.
- N. 12.664, Alfred Bonom.
- N. 12.665, Antonio Augusto Tavares.
- N. 12.666, Detroit Automatic Scale Company.
- N. 12.667, The Goodyear Tire and Rubber Company.
- N. 12.668, Columbia Graphophone Manufacturing Company.
- N. 12.669, Pennsylvania Paper Products Company.
- N. 12.682 A, A. Bussière, Humberto Manna e Emmanuol Torres.

N. 12.270, Luiz Caballero.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima segunda-feira, 27, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatórios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 23 de março de 1922. — O director geral, *R. de Arango Castro*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir de Luiz Macedo e Comp., estabelecidos á rua da Quitanca n. 74, nesta Capital, cinco livros protocollo geral para diversos papeis, com 250 folhas cada um, de 34x47, a 228\$, por 1.140\$; quatro livros protocolos de requerimentos, com 150 folhas cada um, com indice alphabetico, a 160\$, por 640\$; um livro para indice de protocolo, alphabetico, por 58\$; quatro livros de ponto, a 54\$, por 216\$; oito livros protocolos, sendo dous para a secretaria e seis para as secções técnicas, a 140\$, por 1.120\$; um livro para empenho de despesas, por 64\$; um livro geral de registro de material, modelo VIII, com 500 paginas, por 118\$; um livro para escripturação da renda, modelo XVI, por 108\$; 12 talões guias para requisição de material, modelo VII, por 184\$; 24 talões para requisição de transporte, modelo XIV, a 15\$, 360\$; tres talões de boletins de estatística de distribuição de sementes, a 16\$, por 48\$; um livro para registro de publicações recebidas, por 36\$; um livro para registro de trabalhos técnicos recolhidos á secção, por 36\$; cinco livros para serviço de analyses, a 55\$800, por 279\$ e cinco livros para registro de amostras a 55\$800, por 279\$, importando tudo em réis 6.685\$000.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

De conformidade com o § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir de Soares, Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua da Passagem n. 47, em Botafogo, nesta Capital, 120 metros de sarrafos de pinho do Paraná, de 5x1 1/2 centímetros, por 24\$500; 100 metros de sarrafos de pinho do

Paraná, de 10x1 1/2 centímetros, por 36\$;
e 80 metros de sarrafos de pinho do Paraná,
de 5 2 centímetros, por 22\$500, tudo pela
importação de 8\$500.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922.—
Arthur Torres Filho, director.

**Directoria do Serviço de Inspeção
e Fomento Agrícolas**

De accordo com o § 1º de art. 98 da lei
n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço pu-
blico que esta directoria vac adquirir de Luiz
Alacado & Comp., estabelecidos á rua da
Quitanda n. 74, nesta Capital, cinco carim-
bos de borracha, conforme os modelos indi-
cados, a 4\$600 cada um, por 23\$, e um ca-
rimbo numerador, de mudança automatica,
por 237\$, e de Albuquerque & Neves, esta-
belecidos á avenida Mem de Sá n. 78, nesta
Capital, oito collos tores para papeis Soen-
aecken, a 9\$500 cada um, por 76\$, impor-
tando tudo em 336\$000.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922.—
Arthur Barros Filho, director.

**Directoria do Serviço de Inspeção e
Fomento Agrícolas**

Faço publico que esta Directoria vac
adquirir de: Albuquerque & Neves, cinco
resmas de papel para informações, á razão
de 19\$800 por uma, importando em 99\$; 36
caixas de papeas Leonardt, douradas, á
razão de 7\$500 por uma, importando em
270\$ e seis resmas de papel almasso liso, á
razão de 3\$5 por uma, importando em 210\$.
em um total de 579\$000. Luiz Macedo &
Comp.: 4 vidros de gomma arabica «Sar-
dinha», á razão de 1\$900 por um, em um
total de 4\$500 e Villas Boas & Comp.: Um
livro «Cinco» de 200 folhas, capa de paño,
formato grande n. 6, papel Hollanda, no
valor de 12\$, perfazendo o total geral da
compra desses artigos em 636\$000.

Secretaria da Directoria do Serviço de
Inspeção e Fomento Agrícolas, 20 de março
de 1922.—Arthur Barros Filho, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º
do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro
de 1921, faço publico que esta directoria
vac adquirir, para ser pago pelo
Thesouro Nacional, dos Srs. Fonseca
Almeida & Comp., commerciantes esta-
belecidos á rua Primeiro de Março nú-
meros 75 e 77, nesta Capital, o material
seguinte:

2 barras quadradas de ferro 3", a 28\$000.....	56\$000
2 kilogrammas de parafu- sos de ferro de 3/8" x x 2", a 5\$500.....	11\$000
1 caixa com jogo de ferros, até 1",.....	90\$000
2 roldanas de ferro para cabo de 3/8", a 6\$500.....	13\$000
5 gatos de ferro galvanizado, para 3/8", a 6\$000.....	12\$000
Total.....	182\$000

Importancia total de cento e oitenta e
dois mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro,
1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º
do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro
de 1921, faço publico que esta directoria

vac adquirir, para ser pago pelo
Thesouro Nacional, da Litho Typogra-
graphia Fluminense, estabelecida á rua
da Quitanda n. 24, nesta Capital, o ma-
terial seguinte:

26 resmas, de 500 folhas cada uma, de papel for- mato 1 1/2 x 0 76, de 42 kilos, a 110\$000.....	2.800\$000
850 folhas de papel de duas fases, formato 0 76 x x 0 56, a \$600.....	510\$000
Total.....	3.370\$000

Importancia total de tres contos tre-
zentos e setenta mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro,
1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º
do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro
de 1921, faço publico que esta directoria
vac adquirir, para ser pago pelo
Thesouro Nacional, dos Srs. Luiz Ma-
cedo & Comp., commerciantes estabele-
cidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Ca-
pital, o material seguinte:

Desdobrar 430 cadernetas, mo- delo n. 42, em cadernetas modelo n. 601, com 31 fo- lhas, a \$300.....	129\$000
Desdobrar 413 cadernetas, modelo n. 45, em caderne- tas modelo n. 603, com 31 folhas, a \$300.....	123\$000
5.000 folhas de memoran- dum, modelo n. 129, a 24\$ 24 vidros grandes de gomma arabica, por.....	120\$000
6 papeleiras de madeira a 5\$ 12 pastas «Classificador Ra- pidos» a 1\$800.....	46\$000 30\$000 21\$600
Total.....	450\$500

Importancia total de quatrocentos e
cincoenta mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro,
1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º
do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro
de 1921, faço publico que esta directoria
vac adquirir, para ser pago pelo
Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta,
commerciantes estabelecidos á rua Sete de
Setembro n. 29, nesta Capital, o mate-
rial seguinte:

1 mesa para oscriptorio, de 1m,20 x 0m,80, de peroba, cor de canella, forrada de oleado, com gavetas dos lados, pela importancia de	150\$000
Importancia total de cento e cincoen- ta mil réis.	

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro,
1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º
do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro
de 1921, faço publico que esta directoria
vac adquirir, para ser pago pelo
Thesouro Nacional, dos Srs. Bromberg
& Comp., commerciantes estabelecidos á

rua Buenos Aires n. 22, nesta Capital, o
material seguinte:

1 machina de grampear, manual o de pedal, até 12 m/m (Preuss).....	4.600\$000
2 carretéis de aramo n. 24 e respectivo carretel pa- zente.....	40\$000

Total..... 4.640\$000

Importancia total de um conto e se-
tecentos mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro,
1º official.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do
art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de
1921, faço publico que este observatorio vac
adquirir para ser pago pelo Thesouro Na-
cional das firmas J. G. Pereira & Comp. e
Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua
da Quitanda, o primeiro, no n. 105 e o se-
gundo, no n. 71, o material seguinte:

12 novellos de barbante de cor, a 1\$500.....	18\$000
1 resma de papel Manila, para embrulhos, grande, quali- dade superior.....	170\$000
3 caixas de grampos OK n. 0, a 4\$000.....	12\$000
3 caixas de grampos OK n. 1, a 4\$000.....	12\$000
4 caixas de grampos OK n. 2, a 3\$500.....	14\$000
5 caixas de cantoneiras de metal amarelo, para papeis, a 3\$500.....	17\$500
Réis.....	245\$500

Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á
rua da Quitanda n. 74:

12 novellos de barbante branco, a 1\$500.....	18\$000
25 blocos de papel liso, 50 fls., 10x23, a 1\$700.....	42\$500
25 blocos de papel quadriculado, 50 fls. 21x17, a 3\$760.....	75\$000
25 blocos de papel quadriculado, de um só lado, 50 fls. 22x34 a 4\$000.....	100\$000
10 caixas de grampos para papeis a 3\$000.....	30\$000
Réis.....	265\$500

Observatorio Nacional, 18 de março de
1922.—Laurindo Macedo, secretario.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98,
§ 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921,
faço publico, que este instituto vac adquirir
das firmas abaixo mencionadas e para serem
pagas pelo Thesouro Nacional, o seguinte
material:

Lutz Fernando & Comp., Limi- tada, Avenida Gomes Freire n. 11:	
25 funis de vidro a 1\$800 cada um.....	45\$000
22 frascos b/1, rolha esmerilhada, brancos, de 250 cc., a 2\$500 cada um.....	55\$000
Alberto de Almeida & Comp., Avenida Rio Branco núme- ros 99 e 100:	
1 lata de phosphoros.....	80\$000
5 metros de tubos de botracha entupado 5,16 e 4\$ e m.....	20\$000

Moreno Bordido & Comp., rua do Gavidor n. 142:
5 dúzias de pãños para labora-
tório a 20\$ c/ dúzia..... 100\$000
Arnaldo Braga & Comp., rua da
Assembleia n. 90:
4 livros mod. 11 com 50 fls. a
25\$ cada um..... 100\$000
Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. —
Mario Saraiva, director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos, sobre-cartas e carta-
bilhete

Faço publico que no prazo de 90 dias,
a contar desta data, entrarão em circula-
ção os novos sellos de 200 réis, sobre-
cartas e carta-bilhetes de igual taxa,
sellos, sobre-cartas e carta-bilhete de
400 réis, fabricados na Casa da Moeda.

Sellos

Os sellos de 200 réis, de cor carmin,
medem de altura 0,021 (vinte e um mil-
límetros) e de largura 0,018 (dezoito mil-
límetros).

O desenho destes sellos symbolisa a
avição. No primeiro plano a direita
acha-se a figura de uma mulher voltada
para a esquerda do sello e sentada por
traz de um escudo, sobre o qual
apoia a mão esquerda que delem
um pombo de azas abertas. O braco di-
reito dessa figura acha-se ligeiramente
suspense em um gesto de surpresa. Ao
fundo vê-se ao longo de uma serra por
traz da qual surge o sol expargindo raios,
que são interrompidos no ponto em que,
no espaço, se vê um aeroplano de frente
em direcção ao angulo esquerdo do sello.
Na parte superior do rectangulo, a di-
reita, lê-se a palavra (Brasil), — em
letras brancas em um espaço fechado por
uma linha branca que, partindo da di-
reita, termina em ornato e se prende às
linhas do contorno. Sobre a base do rec-
tângulo, a direita, pousa um escudo
branco onde se acham os algarismos do
valor e a palavra (Réis), abreviada, e
desse escudo segue para a esquerda uma
linha paralela à linha da base, que fe-
cha um espaço em que se lê em letras
brancas: (Correio). Junto ao pé da
figura de mulher vê-se surgir um ramo
de louro ao qual se entrelaça uma fita
branca onde se lê: (Aviação).

Sello de 400 réis — Os sellos de 400
réis de cor azul, de forma rectangular
medem de altura 0,022 e de largura
0,018. Symbolizando o Commercio, se
destaca a figura de Mercurio, em attitude
de quem corre, tendo na mão esquerda
uma vara onde se enroscam duas ser-
pentes, e para as quaes elle dirige o
olhar, e na direita que parece pousar so-
bre a face superior de um escudo branco,
uma bolsa. Do fundo do sello, tracejado
por linhas onduladas em sentido diag-
onal, destacam-se em letras brancas na
parte superior mais para a esquerda, a
palavra (Brasil) e sob essa e mais para
a direita (Correio) e bem assim, parte
de uma esphera terrestre que alcança
até a altura do joelho esquerdo da fi-
gura que symbolisa o Commercio. Os al-
garismos do valor em fundo branco se des-
taçam de um escudo branco a esquerda
pela linha que desse lado, fechado o sello,
é interrompida a direita pela palavra
figura. Esse escudo, recurvando-se na

base do sello em varios sentidos, vem
terminar a direita, limitando ali o es-
paço onde se interrompe o desenho da
esphera, combinando-se com a linha que
fecha o selo; na sua base, com o
espaço onde se acha em letras brancas
a palavra (Réis). Do angulo esquerdo
inferior parte um galho de louro que se
introduzindo por uma abertura do escudo
referido reaparece de sob o mesmo so-
bre a esphera terrestre.

Sobre-cartas

Sobre-carta de 200 réis — A sobre-
carta de 200 réis tem impresso no an-
gulo superior direito um sello que ca-
racteriza pelos seguintes signaes: Ao
centro destaca-se um circulo branco com
a effigie da Republica impresso em re-
lievo. Contornando esse circulo destaca-
se uma série de pontos brancos entre li-
nhas paralelas que ligam na parte in-
ferior a ornatos cymétricos que pren-
dem, fechando, um pequeno rectangulo
onde se acham os algarismos do valor
sobre a palavra (Réis).

Em uma facha curva disposta na
parte superior do sello lê-se as palavras
«Brasil» a esquerda e «Correio» a di-
reita, separadas por um pequeno ornato
sobre o qual se vê um outro collocado
exteriormente e ligado a uma linha que
fechando a referida facha vem terminar
em suas extremidades, formando ornato.
Todo o desenho descripto destaca-
se em branco sobre fundo cicio. Sendo
impresso em cor vermelha.

Sobre-carta de 400 réis — As sobre-
cartas de 400 réis tem o mesmo dese-
nho das de 200 réis, differenciando-se
apenas, na cor que é azul e no valor
do sello.

Carta-bilhete

Carta-bilhete — Os principaes signaes
caractêsticos da carta-bilhete de 400
réis, que é impressa em cor azul, são
os seguintes: na parte superior, ao cen-
tro acha-se symbolizando a Republica
um busto de mulher, fechado por uma
moldura que assenta sobre uma chapada
em sentido horizontal, na qual, em let-
tras brancas, lê-se «Carta-bilhete» e na
base da moldura os algarismos do valor
e a palavra (Réis), fechados por duas
séries de tres curvas linhas curvas. A
chapada é limitada na parte superior
por uma série de pequenos circulos en-
tre linhas paralelas e na parte inferior,
por festões que surgindo do canto onde
se acham pequenos ornatos introduzem-
se na parte enroscada da base de um
supposto escudo. De sob os citados or-
natos segue-se um tracejado, limitado
por outros pequenos ornatos que re-
curvando-se para cima servem de
apoio a uma fita, disposta em cur-
vas symétricas na qual se lê: «Repu-
blica dos Estados Unidos do Brasil». Nos
espaços entre a fita e a chapada surgem
em symetria galhos de louro. Na parte
superior do desenho descripto lê-se:
«Correio» e na inferior «Neste lado só o
emprego».

Sub-Directoria de Contabilidade, 2 de
fevereiro de 1922. — O sub-director,
Eugenio Augusto Wandeck.

Administração dos Correios da Ribeirão
Prato

(ESTADO DE S. PAULO)

CORRESPONDENCIA CAMBIA EM RIBEIÃO

Fica: os remetentes em 25 dias, depois
da correspondencia contendo valor
declarado cabida em refugio nos primeiros, se-
gundo e terceiro trimestres de 1921, convi-

dados a comparecer, na thesouraria desta
Administração, a fim de lhes ser a mesma
entregue, preenchidas as formalidades regu-
lamentares.

Numero do registro—Valor—Procedencia—
Remettente—Destinatario—Destino

4.824, 7\$, Ribeirão Preto, Alexandrina Ma-
ria da Conceição, Quirino José dos
Santos, S. Paulo.

3.356, 20\$, Ribeirão Preto, José Maria, Julia
Candida Marques, Bello Horizonte;
405, 5\$, Ribeirão Preto, Zeca, Josino dos
Santos, Araraquara.

Primeira secção da Administração dos
Correios de Ribeirão Preto, em 25 de feve-
reiro de 1922. — O administrador, Antonio
Felix Martins.

Estrada de Ferro Central do Brasil

COFURENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
EIXOS, RODEIROS E MOLAS, PARA A QUARTA
DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 58

Sobresaiantes para carros:	
150 eixos sem rodas de 170 x 95 de- senho 84, um.....	\$ 43.00
50 eixos sem rodas de 254 x 140, desenho 488, um.....	\$ 48.00
16 rodeiros de manga de 5 1/2" x 10", desenho 469, um....	\$ 252.00
10 rodeiros de manga de 203 x 110, desenho 315, um....	\$ 245.00
51 rodeiros de manga de 170 x 95, desenho 84, um.....	\$ 231.00
35 rodeiros para carros NB e VB, desenho 41, um.....	\$ 258.00
60 rodeiros para carros V. Q. e N. L., desenho 84, um....	\$ 256.00
70 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, um....	\$ 252.00
100 grupos de molas espiraes, de- senho 129, grupo.....	\$ 10.00
100 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, de- senho 761, grupo.....	\$ 11.00
30 grupos de duas molas para tru- cks, desenho 554, grupo....	\$ 10.70
20 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 129, grupo.....	\$ 60.00
50 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, dese- nho 30, grupo.....	\$ 11.00
38 molas de suspensão para car- ro serie Q, tipo B, desenho 198, mola.....	\$ 60.00
100 molas espiraes para trucks de S", desenho 278, mola	\$ 19.50
150 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554, grupo.....	\$ 18.00
35 grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho 3 CP 13, grupo.....	\$ 16.00
11 molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, mola.....	\$ 45.00

Os preços marcados são os maximos:
O pagamento das contas será feito pelo
Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de
comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Es-
trada de Cães do Porto, diretos alfande-
garios por conta da Estrada e todas as
demais despesas por conta do fornecedor,
dentro de um espaço de tempo de 90 dias,
a contar da data do registro do contracto no
Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está ma-
cado, sujeita ao contractante a uma multa
que, conforme entendimento da adminis-
tração, poderá ser até o valor da caução do
contracto, sendo dado novo prazo, si não

preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intepellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entre ar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casa commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tornará em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1922.—O secretario, *Decleciano Candido de Vosconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922.

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 5ª divisão

Aço muito doce e soldavel em vergalhões redondos (não recebe tempera), de:

Para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 3/8"
15.000 kilos de 1/2"
25.000 kilos de 5/8"
75.000 kilos de 3/4"
125.000 kilos de 7/8"
150.000 kilos de 1"

Para confecção de para-fusos de linha:

35.000 kilos de 7/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Aço em chapa, doce (pouca tempera):

5.000 kilos de 8"x4"x5/16", kilo..... £ 0-0-4

Aço em vergalhões, para brocas, extraduro (Martin ácido), recebe muita tempera:

Redondo:

130 kilos de 3/8"
300 kilos de 1/2"
1.500 kilos de 5/8"
2.500 kilos de 3/4"
4.500 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
3.500 kilos de 1 1/4"
8.000 kilos de 1 1/2"

Oitavado:

1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 1"
2.500 kilos de 1 1/4"

Quadrado para cortafrios:

3.500 kilos de 1 1/2" Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

4.000 kilos de 2", para marretas.

5.000 kilos de 2 1/2", para morrões.

4.500 kilos de 3 1/2", de boa qualidade.

2.900 kilos de 4", de boa qualidade.

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado Poldi rapido ou semel-

lhante:

25 kilos de 1/4"
230 kilos de 1/2"
190 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
230 kilos de 7/8"
240 kilos de 1"
300 kilos de 1 1/4"

Preço médio, kilo..... £ 0-1-8

Aço doce e soldavel em barra:

300 kilos de 1 1/2"x1 1/4"
340 kilos de 1 1/2"x3/8"
380 kilos de 1"x1 1/4"
570 kilos de 1"x3/8"
1.100 kilos de 1"x5/8"
1.400 kilos de 1"x3/4"
2.000 kilos de 1 1/2"x3/4"
1.600 kilos de 1 1/2"x7/8"
1.800 kilos de 1 1/2"x1"
2.100 kilos de 2"x7/8"
2.000 kilos de 2"x1"

Preço médio kilo..... £ 0-0-9

Aço doce em cantoneira T:

1.300 kilos de 1"x1"x1 1/4"
3.000 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"
4.700 kilos de 2"x2"x7/8"

Aço doce em cantoneira L:

1.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x1 1/4"
4.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"
11.400 kilos de 2"x2"x1 1/4"
14.000 kilos de 2"x2"x5/16"
6.700 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x5/16"

5.300 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x3/8"

2.600 kilos de 3"x3"x1 1/4"

6.800 kilos de 3"x3"x3/8"

3.600 kilos de 3 1/2"x3 1/2"x3/8"

7.700 kilos de 4"x4"x1 1/2"

1.500 kilos de 5"x5"x1 1/2"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Aço doce em chapa plana:

6.600 kilos de 8"x4"x1/16"
3.400 kilos de 8"x4"x3/8"
7.400 kilos de 8"x4"x1/2"
4.000 kilos de 8"x4"x3/16"
3.600 kilos de 8"x4"x1/4"
3.400 kilos de 8"x4"x5/16"
2.700 kilos de 8"x4"x3/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro em chapa galvanizada:

600 kilos de 8"x4"x1/32"
14.000 kilos de 8"x4"x1/16"
3.600 kilos de 8"x4"x1/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barras:

200 kilos de 1"x1"x1/8"
280 kilos de 1 1/2"x3/16"
2.800 kilos de 5/8"x1/2"
1.700 kilos de 5/8"x1/4"
500 kilos de 1"x1/8"
1.400 kilos de 1"x1/4"
1.000 kilos de 1"x5/16"
3.400 kilos de 1"x3/8"
7.600 kilos de 1"x1/2"
3.800 kilos de 1"x5/8"

1.000 kilos de 1 1/4"x1/4"

4.500 kilos de 1 1/4"x3/8"

2.800 kilos de 1 1/4"x3/8"

3.200 kilos de 1 1/2"x1/4"

18.500 kilos de 1 1/2"x3/8"

9.300 kilos de 1 1/2"x1/2"

5.700 kilos de 1 1/2"x5/8"

4.000 kilos de 1 3/4"x3/8"

8.000 kilos de 1 3/4"x1/2"

4.600 kilos de 2"x1/4"

2.600 kilos de 2"x3/8"

7.400 kilos de 2"x1/2"

3.000 kilos de 2"x5/8"

5.800 kilos de 2"x3/4"

2.700 kilos de 2"x7/8"

9.500 kilos de 2"x1"

4.300 kilos de 2 1/2"x1/4"

9.200 kilos de 2 1/2"x1/2"

4.800 kilos de 2 1/2"x5/8"

14.900 kilos de 2 1/2"x3/4"

7.600 kilos de 2 1/2"x1"

2.100 kilos de 2 3/4"x1/2"

4.900 kilos de 2 3/4"x5/8"

6.200 kilos de 2 3/4"x3/4"

2.000 kilos de 3"x3/8"

9.500 kilos de 3"x1/2"

9.000 kilos de 3"x3/4"

15.000 kilos de 3"x1"

5.200 kilos de 4"x1/2"

3.300 kilos de 4"X3/4"
 3.800 kilos de 4"X7/8"
 5.500 kilos de 4"X1 1/2"
 3.200 kilos de 5"X1"
 2.900 kilos de 6"X3/4"
 1.300 kilos de 7"X3/8"
 1.600 kilos de 7"X3/4"
 12.800 kilos de 7"X1"
 14.800 kilos de 8"X3/4
 14.500 kilos de 8"X1"
 1.800 kilos de 10"X1 1/2"
 1.700 kilos de 10"X3/8"
 7.600 kilos de 10"X3/4"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro quadrado:

8.000 kilos de 1/2"
 1.200 kilos de 5/8"
 2.000 kilos de 3/4"
 1.900 kilos de 7/8"
 2.100 kilos de 1"
 4.300 kilos de 1 1/4"
 4.900 kilos de 1 1/2"
 2.800 kilos de 1 3/4"
 3.900 kilos de 2"
 2.300 kilos de 2 1/2"
 2.200 kilos de 3"
 2.200 kilos de 3 1/2"
 3.000 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Ferro redondo em vergalhões:

75 kilos de 1/8"
 3.600 kilos de 1/4"
 1.000 kilos de 5/16"
 6.700 kilos de 3/8"
 14.500 kilos de 1/2"
 22.500 kilos de 5/8"
 35.700 kilos de 3/4"
 39.600 kilos de 7/8"
 39.800 kilos de 1"
 14.000 kilos de 1 1/8"
 17.200 kilos de 1 1/4"
 35.000 kilos de 1 1/2"
 5.800 kilos de 1 3/4"
 6.700 kilos de 1 7/8"
 5.700 kilos de 2"
 6.030 kilos de 2 1/2"
 8.100 kilos de 3"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Quarta divisão

Ferro BB

Quadrado:

200 kilos de 3/8"
 300 kilos de 1/2"
 90 kilos de 5/8"
 100 kilos de 3/4"
 600 kilos de 1"
 500 kilos de 1 1/8"
 500 kilos de 1 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/2"
 600 kilos de 2 3/4"
 1.500 kilos de 3"
 400 kilos de 1 3/4"
 1.000 kilos de 2"
 300 kilos de 1 5/8"
 300 kilos de 7/8"
 1.000 kilos de 4"
 1.000 kilos de 5"

Redondo:

700 kilos de 5/16"
 100 kilos de 1/8"
 26.000 kilos de 3/8"
 9.000 kilos de 1/2"
 12.000 kilos de 5/8"
 14.000 kilos de 3/4"
 10.000 kilos de 7/8"
 20.000 kilos de 1"
 20.000 kilos de 1 1/8"
 20.400 kilos de 1 1/4"

15.000 kilos de 1 3/8"
 25.000 kilos de 1 1/2"
 20.000 kilos de 1 3/4"
 20.000 kilos de 2"
 4.000 kilos de 2 1/2"
 5.000 kilos de 2 1/4"
 900 kilos de 2 3/4"
 4.000 kilos de 3"
 3.000 kilos de 3 5/2"
 5.300 kilos de 1 5/8"
 380 kilos de 3/16"
 700 kilos de 1/4"

Em barra:

1.000 kilos de 8"X3/4"
 6.000 kilos de 8"X1"
 2.000 kilos de 10"X1 1/2"
 1.000 kilos de 10"X3/4"
 1.000 kilos de 12"X3/4"
 1.000 kilos de 12"X1"
 1.500 kilos de 12"X1 1/4"
 1.000 kilos de 12"X1 1/2"
 1.000 kilos de 16"X1 1/2"
 300 kilos de 6"X3"
 300 kilos de 7"X2 3/4"
 59 kilos de 1 5/8"X3/8"
 61 kilos de 2"X7/8"
 100 kilos de 2 1/2"X7/8"
 200 kilos de 5 7/8"X3/4"
 300 kilos de 7 1/4"X1"
 1.200 kilos de 2"X1/4"
 1.000 kilos de 3 1/2"X3/8"
 100 kilos de 1"X3/16"
 1.400 kilos de 1 1/4"X3/16"
 300 kilos de 2 1/4"X3/8"
 1.500 kilos de 2 1/4"X1/4"
 400 kilos de 2 3/4"X5/8"
 400 kilos de 3 1/4"X3/8"
 500 kilos de 2 1/2"X1/4"
 5.000 kilos de 6"X1"
 1.000 kilos de 7"X1"
 1.000 kilos de 6"X3/4"
 400 kilos de 6"X1 3/4"
 500 kilos de 8"X3"
 820 kilos de 10"X3"
 300 kilos de 10"X1"
 100 kilos de 3/4"X1/4"
 400 kilos de 3/4"X3/8"
 60 kilos de 1"X1/8"
 600 kilos de 1 1/4"X5/16"
 500 kilos de 1 1/4"X1/2"
 300 kilos de 1 1/4"X5/8"
 600 kilos de 1 1/4"X3/4"
 100 kilos de 1 1/2"X1/8"
 1.000 kilos de 1 1/2"X3/16"
 400 kilos de 1 1/2"X5/8"
 400 kilos de 1 1/2"X3/4"
 700 kilos de 1 3/4"X1/4"
 100 kilos de 1 3/4"X5/16"
 500 kilos de 1 3/4"X3/8"
 400 kilos de 1 3/4"X5/8"
 300 kilos de 1 3/4"X1"
 1.000 kilos de 2"X1"
 3.000 kilos de 2 1/2"X1"
 900 kilos de 3 1/2"X5/8"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/8"
 800 kilos de 3"X1 1/2"
 300 kilos de 4"X5/16"
 600 kilos de 4"X5/8"
 3.000 kilos de 4"X1 3/4"
 400 kilos de 5"X1/2"
 400 kilos de 5"X5/8"
 500 kilos de 5"X3/4"
 300 kilos de 6"X7/8"
 2.000 kilos de 6"X1 1/2"
 3.000 kilos de 6"X2"
 1.000 kilos de 7"X1/2"
 400 kilos de 7"X5/8"
 900 kilos de 8"X1/2"
 800 kilos de 8"X5/8"
 1.500 kilos de 1"X1/4"
 700 kilos de 1"X1/2"
 400 kilos de 1 1/4"X1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2"X3/8"
 2.000 kilos de 1 1/2"X1/2"
 2.000 kilos de 2"X3/8"

5.000 kilos de 2"X1/2"
 4.000 kilos de 2"X5/8"
 3.000 kilos de 2 1/2"X3/8"
 8.000 kilos de 2 1/2"X1/2"
 10.000 kilos de 2 1/2"X5/8"
 5.000 kilos de 2 1/2"X3/4"
 4.600 kilos de 3"X3/8"
 4.800 kilos de 3"X1/2"
 4.000 kilos de 3"X5/8"
 3.900 kilos de 3"X3/4"
 1.000 kilos de 3"X1"
 3.500 kilos de 3 1/2"X1/2"
 1.800 kilos de 3 1/2"X3/4"
 3.000 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
 1.000 kilos de 4"X1/2"
 4.500 kilos de 4"X3/4"
 6.000 kilos de 5"X1"
 1.500 kilos de 5"X2"
 300 kilos de 6"X1 1/4"
 800 kilos de 7"X3/4"
 1.300 kilos de 1"X3/8"
 660 kilos de 1 1/4"X3/8"
 1.400 kilos de 1 1/2"X1/4"
 700 kilos de 1 1/2"X1"
 600 kilos de 1 3/4"X3/4"
 500 kilos de 1 3/4"X1/2"
 1.400 kilos de 2"X3/4"
 2.500 kilos de 3"X1/4"
 4.500 kilos de 2 1/2"X1 1/2"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/2"
 3.000 kilos de 4"X1 1/2"
 4.000 kilos de 4"X1"
 3.000 kilos de 4"X2"
 200 kilos de 4 1/2"X1/2"
 100 kilos de 7/8"X1/4"
 1.000 kilos de 4"X1/4"
 300 kilos de 1 1/4"X1/16"
 4.000 kilos de 2"X5/16"
 1.000 kilos de 1 3/4"X1/2"
 300 kilos de 7/8"X1/8"
 4.000 kilos de 4"X1/4"
 1.000 kilos de 5"X1 1/2"
 3.000 kilos de 10"X1 1/2"
 4.000 kilos de 4 1/2"X2 1/2"
 4.000 kilos de 2 1/4"X3/4"
 300 kilos de 1 1/2"X3/8"
 300 kilos de 2"X3/8"
 300 kilos de 2 1/2"X3/8"
 300 kilos de 2"X1/2"
 300 kilos de 1 1/2"X1/4"
 300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
 300 kilos de 2 3/4"X1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X3/4"
 300 kilos de 1 3/4"X1/4"
 200 kilos de 1"X1/4"
 400 kilos de 1"X3/8"
 200 kilos de 1 1/4"X1/4"
 200 kilos de 1 1/4"X3/8"
 200 kilos de 1 1/2"X3/8"
 300 kilos de 1 1/2"X1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X5/8"
 300 kilos de 3"X5/8"
 300 kilos de 3"X3/4"
 300 kilos de 3 1/2"X1"
 300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Em chapas:

110 chapas de 8"X4"X1/8"
 8 chapas de 8"X4"X1/32"
 215 chapas de 8"X4"X1/16"
 29 chapas de 8"X6"X1/8"
 3 chapas de 8"X6"X3/16"
 5 chapas de 8"X6"X1/4"
 107 chapas de 8"X4"X1/4"
 40 chapas de 8"X4"X3/8"
 23 chapas de 8"X4"X1/2"
 36 chapas de 8"X4"X3/32"
 145 chapas de 8"X4"X3/16"
 10 chapas de 10"X3"X3/16"
 45 chapas de 10"X5"X3/16"
 27 chapas de 10"X5"X1/4"
 5 chapas de 10"X5"X1/2"

6 chapas de 10" x 5" x 3/8"
 5 chapas de 10" x 5" x 5/16"
 16 chapas de 8" x 4" x 5/16"
 8 chapas de 20" x 3" x 1/4"
 6 chapas de 20" x 4" x 1/4"
 7 chapas de 24" x 5" x 3/16"
 10 chapas de 10" x 5" x 1/8"
 10 chapas de 10" x 5" x 1/16"
 1 chapa de 8" x 4" x 5/8"
 13 chapas de 8" x 3" x 1/2"
 10 chapas de 8" x 3" x 3/8"
 19 chapas de 8" x 3" x 5/16"
 33 chapas de 10" x 4" x 3/16"
 25 chapas de 14" x 4" x 3/16"
 17 chapas de 12" x 5" x 3/16"
 8 chapas de 18" x 4" x 3/16"
 Peso total 121.070 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do
 kilo..... £ 0-0-6

Em cantoneira L:

900 kilos de 3" x 1/2"
 200 kilos de 1" x 1/8"
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x
 x 3/16"
 300 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x
 x 3/16"
 180 kilos de 2" x 2" x 3/16"
 250 kilos de 2 1/2" x 1 1/2" x
 x 3/16"
 300 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x
 x 1/4"
 700 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x
 x 1/2"
 400 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x
 x 3/8"
 700 kilos de 2" x 2" x 1/4"
 400 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x
 x 1/4"
 200 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x
 x 1/8"
 600 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x
 x 5/8"
 700 kilos de 4" x 4" x 1/2"
 500 kilos de 3" x 3" x 3/8"
 400 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x
 x 1/4"
 400 kilos de 8" x 3" x 3/8"
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x
 x 5/16"
 90 kilos de 4" x 4" x 3/8"
 200 kilos de 1" x 1" x 3/16"
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x
 x 3/16"
 400 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x
 x 3/8"
 40 kilos de 2" x 2" x 3/8"
 40 kilos de 2" x 2" x 5/16"
 180 kilos de 3" x 3" x 1/4"

Preço médio, máximo do
 kilo..... £ 0-0-4

Ferro common:

Em barra:

400 kilos de 1 3/4" x 3/8"
 200 kilos de 1 1/2" x 3/8"
 100 kilos de 1 1/4" x 3/8"
 100 kilos de 1" x 3/8"
 100 kilos de 2 1/2" x 1/4"
 100 kilos de 2" x 1/4"
 100 kilos de 1 1/2" x 1/4"
 200 kilos de 1" x 1/4"
 1.000 kilos de 8" x 7/8"
 1.000 kilos de 8" x 3/4"
 1.000 kilos de 8" x 5/8"
 1.000 kilos de 8" x 1/2"
 500 kilos de 7" x 3/4"
 500 kilos de 7" x 7/8"
 500 kilos de 7" x 5/8"
 200 kilos de 7" x 1/2"
 500 kilos de 7" x 3/8"
 1.000 kilos de 6" x 1"
 500 kilos de 6" x 7/8"
 500 kilos de 6" x 3/4"

500 kilos de 6" x 5/8"
 500 kilos de 6" x 1/2"
 500 kilos de 6" x 3/8"
 500 kilos de 5 1/2" x 5/8"
 500 kilos de 5 1/2" x 1/2"
 500 kilos de 5" x 5/8"
 500 kilos de 5" x 1/2"
 1.000 kilos de 4" x 1 1/2"
 500 kilos de 4" x 1 1/4"
 500 kilos de 4" x 1"
 500 kilos de 3" x 3/8"
 500 kilos de 3" x 1/2"
 500 kilos de 3" x 3/16"
 200 kilos de 3" x 1/4"
 200 kilos de 2" x 1/2"
 200 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"
 100 kilos de 1" x 1/2"
 100 kilos de 2 1/2" x 3/8"
 100 kilos de 2" x 3/8"
 500 kilos de 12" x 1"
 500 kilos de 12" x 7/8"
 500 kilos de 12" x 3/4"
 500 kilos de 10" x 1"
 500 kilos de 10" x 7/8"
 500 kilos de 10" x 3/4"
 1.000 kilos de 8" x 1"

Preço médio, máximo
 do kilo..... £ 0-0-4

Ferro Lowmoor ou se-
 melhante:

Em barra:

400 kilos de 4 1/2" x 5/8"
 900 kilos de 3 1/2" x 2"
 1.500 kilos de 4" x 2"
 2.500 kilos de 8" x 4 1/2"

Redondo:

1.000 kilos de 3/4"
 50 kilos de 5/8"
 500 kilos de 1/2"
 500 kilos de 3/8"
 100 kilos de 5/16"
 50 kilos de 1/4"
 200 kilos de 1"
 200 kilos de 1 1/8"
 1.000 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 1 3/8"

Quadrado:

4.000 kilos de 4"
 2.800 kilos de 5"
 3.400 kilos de 3 1/2"
 4.000 kilos de 4 1/2"
 2.900 kilos de 5 1/2"
 3.500 kilos de 6"
 4.800 kilos de 7"
 100 kilos de 5 1/16"
 200 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 2"
 250 kilos de 3"

Preço médio, máximo
 do kilo..... £ 0-0-10

Em chapa:

3 chapas de 8" x 4" x 1/2"
 6 chapas de 8" x 3" x 1/2"
 4 chapas de 8" x 4" x 3/8"
 6 chapas de 8" x 3" x 3/8"
 6 chapas de 8" x 3" x 3/16"

Peso total 4.950 kilos
 aproximadamente.

Preço médio, máximo do
 do kilo..... £ 0-0-70

Em cantoneira L:

1.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x
 X 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x
 X 3/16"
 600 kilos de 1" x 1" x 3/16"
 100 kilos de 1" x 1" x 1/4"
 100 kilos de 1" x 1" x 1/8"
 200 kilos de 2" x 2" x 3/8"
 200 kilos de 2" x 2" x 1/4"

1.000 kilos de 6" x 6" x 5/8"
 1.000 kilos de 5" x 5" x 1/2"
 1.000 kilos de 4" x 4" x 1/2"
 300 kilos de 4" x 3" x 3/8"
 1.000 kilos de 3" x 3" x 1/2"
 1.000 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x
 X 3/16"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x
 X 5/16"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x
 X 1/4"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x
 X 5/16"
 1.000 kilos de 2" x 2" x 1/4"
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x
 X 3/16"
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x
 X 1/4"

Em cantoneira U:

500 kilos de 10" x 3" x 5/8"
 1.000 kilos de 8" x 3" x 3/8"
 300 kilos de 4" x 2 1/4" x
 X 5/16"
 1.000 kilos de 6" x 2 1/2" x 1 1/2"
 4.000 kilos de 9" x 3" x 5/8"
 3.000 kilos de 10" x 3 1/2" x
 X 5/8"
 2.000 kilos de 12" x 3 1/2" x
 X 5/8"

Em cantoneira T:

500 kilos de 3" x 3" x 3/8"
 500 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x
 X 5/16"
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x
 X 1/4"
 500 kilos de 2" x 2" x 1/4"
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x
 X 1/4"
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x
 X 3/16"
 200 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x
 X 3/16"
 100 kilos de 1" x 1" x 3/16"

Em cantoneira Z:

500 kilos de 3" x 3" x 3/8"
 500 kilos de 2 1/3" x 2 1/2" x
 X 2 1/2" x 3/8"
 500 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x
 X 1 3/4" x 1/4"

Preço médio, máximo do
 kilo..... £ 0-1-0

Todo o ferro Lowmoor, ou semelhante,
 acima pedido deverá satisfazer as seguintes
 especificações:

Especificações físicas:

Carga de ruptura..... 33 kilos por m/m
 Alongamento..... 27 % no mínimo,
 sendo o comprimento igual a oito vezes o
 diâmetro.

Strição — Redução da área primitiva de
 50 % no mínimo para barras e vergalhões
 até 1 3/4" e 40 % no mínimo para barras e
 vergalhões de 2" a 4".

Especificações químicas:

Composição:

Carbono..... 0,20 a 0,22 %
 Enxofre..... 0,012 %
 Silício..... 0,109 %
 Phosphoro..... 0,064 %

Ferro em chapas lavradas:

62 chapas de 8" x 4" x 1/4"
 9 chapas de 8" x 4" x 3/16"
 8 chapas de 10" x 4" x 3/16"
 12 chapas de 8" x 4" x 3/16"

Peso total 14.050 kilos aproxima-
 damente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-6.

Ferro em chapas russas:

142 chapas de 5" x 2 1/2" x
 1/16"
 80 chapas de 7" x 3" x 1/16"

500 chapas de 7'X3'X1/32"
 80 chapas de 2'X6'X1/16"
 115 chapas de 2'X8'X1/32"
 300 chapas de 1'X8'X1/32"
 150 chapas de 5'X2 1/2'X1/32"
 Peso total 11.355 kilos aproximadamente
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-1-0

Ferro em chapas galvanizadas:
 57 chapas de 8'X4'X1/16"
 10 chapas de 8'X4'X1/32"
 1 chapa de 1'X50'X1/16" de n. 24
 17 chapas de 1'X50'X1/16" de n. 20
 6 chapas de 1'X50'X1/16" de n. 18
 15 chapas de 1'X50'X1/16" de n. 22
 4 chapas de 8'X4'X1/8"
 2 chapas de 8'X4'X3/16"
 Peso total 6.225 kilos aproximadamente
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barra 1/2 canna:
 100 kilos de 2'X5/8"
 100 kilos de 1 1/2'X1/2"
 100 kilos de 1 1/2'X2/8"
 100 kilos de 1 1/4'X3/8"
 100 kilos de 1'X1/4"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-7

Aço:

Redondo para ferramenta:

200 kilos de 1"
 200 kilos de 7/8"
 300 kilos de 3/4"
 200 kilos de 5/8"
 100 kilos de 1/2"
 100 kilos de 3/8"
 50 kilos de 1/4"

Oitavado para ferramenta:

200 kilos de 5/8"
 100 kilos de 7/8"
 100 kilos de 3/4"
 100 kilos de 1"
 100 kilos de 1 3/8"

Sextavado para ferramenta:

100 kilos de 7/8"
 150 kilos de 5/8"
 150 kilos de 1"
 90 kilos de 1 1/16"
 100 kilos de 1 1/4"
 80 kilos de 1 7/16"
 90 kilos de 1 5/8"
 60 kilos de 2"
 100 kilos de 3/4"
 80 kilos de 1/2"
 70 kilos de 3/8"

Quadrado para ferramenta:

150 kilos de 5/8"
 200 kilos de 3/4"
 200 kilos de 7/8"
 250 kilos de 1"
 150 kilos de 1 1/8"
 150 kilos de 1 1/4"
 150 kilos de 1 1/2"
 200 kilos de 1 3/4"
 200 kilos de 2"
 250 kilos de 2 1/2"
 300 kilos de 2 3/4"
 300 kilos de 3"

Barra para ferramenta:

100 kilos de 3 1/4'X1/2"
 100 kilos de 1'X3/4"

100 kilos de 1'X5/8"
 200 kilos de 3/4'X1/2"
 100 kilos de 1 1/4'X1/2"
 50 kilos de 1'X3/16"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-9

Redondo doce:
 200 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 1 1/8"
 230 kilos de 1"
 200 kilos de 7/8"
 550 kilos de 3/4"
 500 kilos de 5/8"
 550 kilos de 1/2"
 1.000 kilos de 3/8"
 100 kilos de 5/16"
 100 kilos de 1/4"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-3

Redondo para cixo,
 Monk Bridge:
 680 kilos de 3"
 980 kilos de 3 1/2"
 1.240 kilos de 4"
 1.600 kilos de 4 1/2"
 1.950 kilos de 5"
 1.850 kilos de 5 1/2"
 1.450 kilos de 6"
 1.650 kilos de 6 1/2"
 1.980 kilos de 7"
 2.200 kilos de 7 1/2"
 2.540 kilos de 8"
 3.150 kilos de 8 1/2"
 1.600 kilos de 9"
 1.850 kilos de 9 1/2"
 2.010 kilos de 10"
 Comprimento mínimo cada vergalhão 5'6"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-4

Redondo comum:
 300 kilos de 1 1/4"
 800 kilos de 1 1/2"
 600 kilos de 5/8"
 450 kilos de 3/4"
 1.000 kilos de 7/8"
 1.000 kilos de 1"
 44 kilos de 1 1/8"
 2.000 kilos de 1 1/2"
 4.500 kilos de 2"
 2.000 kilos de 3"
 800 kilos de 1 3/4"
 2.500 kilos de 2 1/2"
 700 kilos de 1 1/4"
 500 kilos de 3/8"
 400 kilos de 2 1/4"
 600 kilos de 2 3/4"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-9

Doce em chapas:
 5 chapas de 10'X5'X5/8"
 5 chapas de 14'X4'X3/16"
 6 chapas de 16'X5'X1/2"
 Peso total, 7.000 kilos aproximadamente.
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-4

Ferro sextavado:
 55 kilos de 7/8"
 81 kilos de 1"
 105 kilos de 1 1/16"
 100 kilos de 1 1/4"
 97 kilos de 2"
 50 kilos de 1 13/16"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-9

Cobre em vergalhão redondo:
 1.000 kilos de 1/2"
 800 kilos de 7/8"
 400 kilos de 3/8"
 1.100 kilos de 1 1/4"
 100 kilos de 1 1/8"
 750 kilos de 3/4"

2.000 kilos de 1"
 150 kilos de 1/4"
 500 kilos de 5/8"
 200 kilos de 1 1/2"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-8.

Cobre em chapas:
 113 chapas de 8'X4'X1/32"
 45 chapas de 8'X4'X1/16"
 7 chapas de 12'X6'X1/2"
 6 chapas de 10'X5'X1/2"
 1 chapa de 8'X4'X5/8"
 5 chapas de 8'X4'X1/64"
 1 chapa de 8'X4'X7/8"
 20 chapas de 8'X4'X3/16"
 44 chapas de 8'X4'X1/4"
 1 chapa de 8'X4'X5/16"
 25 chapas de 8'X4'X1/8"
 Peso total 28.320 kilos aproximadamente.
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-7.

Latão em chapas:
 43 chapas de 6'X3'X1/32"
 43 chapas de 6'X3'X1/16"
 3 chapas de 6'X3'X3/32"
 1 chapa de 6'X3'X3/8"
 1 chapa de 6'X3'X1/4"
 25 chapas de 6'X3'X1/64"
 27 chapas de 6'X3'X1/8"
 1 chapa de 6'X3'X3/16"
 Peso total 3.033 kilos aproximadamente.
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-3.

Latão em vergalhão redondo comum:
 400 kilos de 3/8"
 900 kilos de 1/2"
 1.000 kilos de 3/4"
 1.000 kilos de 7/8"
 1.500 kilos de 1"
 600 kilos de 1 1/8"
 1.500 kilos de 1 1/4"
 1.500 kilos de 1 1/2"
 1.000 kilos de 1 3/4"
 1.500 kilos de 2"
 900 kilos de 2 1/2"
 800 kilos de 3"
 600 kilos de 5/8"
 100 kilos de 1 3/8"
 150 kilos de 1 5/8"
 150 kilos de 1 7/8"
 1.000 kilos de 2 1/4"
 200 kilos de 2 3/4"
 100 kilos de 1 1/4"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-2.

Tubos de cobre

(Dimensão interior)

50 kilos de 2 1/4"
 350 kilos de 2"
 200 kilos de 1 1/2"
 250 kilos de 1"
 450 kilos de 3/4"
 300 kilos de 5/8"
 65 kilos de 1/4"
 130 kilos de 1/8"
 400 kilos de 1/4"
 900 kilos de 3/8"
 500 kilos de 1/2"
 70 kilos de 7/8"
 50 kilos de 2 1/8"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-8

Tubos de latão

(Dimensão interior)

50 kilos de 1/8"
 100 kilos de 1/4"
 80 kilos de 3/8"

150 kilos de 1/2"	
150 kilos de 3/4"	
30 kilos de 7/8"	
80 kilos de 1"	
30 kilos de 3/16"	
60 kilos de 5/8"	
70 kilos de 1 1/8"	
Preço médio, máximo do kilo.....	£ 0-2-9
Material para fundição	
900 kilos de antimônio em barra, kilo.....	£ 0-1-3
2.270 kilos de chumbo em barra, kilo.....	£ 0-0-10
20.000 kilos de cobre em barra, kilo.....	£ 0-2-0
6.000 kilos de estanho em vergalhões marca «Carniceiro», kilo.....	£ 0-4-5
4.000 kilos de metal Magnolia legítimo, kilo.....	£ 0-1-7
1.000 kilos de estanho em barra marca «Carniceiro», kilo.....	£ 0-4-2
100 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço, com a seguinte composição: phosphoro máximo 0,05 %; silício 1,5 % a 2,5 %; graphite 0,3 % a 2,5 %; carbono até 4 %; enxofre... traços, tonelada.....	£ 14-0-0
5.000 kilos de ferro silicium com 40 a 50 % de silicium, kilo.....	£ 0-1-0

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegários por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contratante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contratante direito á reclamação de espécie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação:

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado médio. Assim, o forne-

cimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade das proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos; assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de março de 1922. — secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE SANTA RITA DE JACUTINGA. 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção da estação de Santa Rita de Jacutinga de accordo com os desenhos 441 A/921 e 441/921 o seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º, ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa construtora de reconhecida competencia;

3.º, estar quito para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas, indicadas a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas ás primeiras vias, datadas e assignadas, em emendas, rasuras e encoladas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço total em reis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º, o compromisso de entregar a obra concluida até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção do edificio, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º.

CAPITULO III

Da deposita e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas á construção em concorrência, cada concorrente depositará previamente na thesauraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro, ou titulos da divida publi-

ca federal, como garantia para a assinatura do contrato.

§ 1.º Terminado a concorrência e escolhido o fornecedor, os depósitos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o depósito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal no valor de cinco contos de réis (5.000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluído e recebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o art. 17.

CAPÍTULO I

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificados pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quais, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Oficial*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º as propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de acordo com o art. 1.º;

2.º as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º as propostas que não estiverem de acordo com o que determina o artigo 2.º;

4.º as ofertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º as propostas que indicarem preços superiores ao máximo estabelecido que é, inclusive para a instalação das sapatas, 84.032\$25.

Art. 8.º A concorrência versará apenas sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferência, do direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado à estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10.º Fica reservada à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, após isso, convém aos seus interesses.

CAPÍTULO II

Do contrato

Art. 11.º O concorrente escolhido assinará, perante a directoria da estrada, o contrato para a construção da obra em concorrência.

Parágrafo unico. O concorrente escolhido que se recusar a assinar o respectivo contrato poderá, em benefício do autor da estrada, o depósito de que trata o art. 3.º.

Art. 12.º O concorrente escolhido apresentará no acto da assinatura do contrato guia ou recibo que prove haver feito depósito da caução acima mencionada.

Art. 13.º O contrato poderá ser rescindido por simples aviso, ou notificação da directoria, independentemente de acção ou interpretação judicial, e sem que assina-

do contractante direito a reclamação de especie alguma:

1.º Si o contractante não dór principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contrato no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juízo da directoria da estrada;

2.º Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando a estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro constructor;

3.º Si o contractante empregar na obra materiais de inferior qualidade e, sendo intimado a substituí-los, se recusar a fazê-lo;

4.º Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5.º Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado, de accordo com o item 2.º deste mesmo artigo.

Art. 14.º A rescisão do contrato de accordo com o art. 13 importa na perda da caução de que trata o art. 4.º, § 2.º a qual reverterá em benefício dos cofres da estrada.

Art. 15.º Verificada a rescisão do contrato, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

Art. 16.º O contrato será submettido a aprovação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

Da apresentação das contas

Art. 17.º A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1.º na importância de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2.º da 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3.º de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o ferro e as esquadrias, e construída a plataforma, e a 4.º de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa occasião restituída a caução de que trata o art. 4.º, § 2.º.

CAPÍTULO IV

Prescrições gerais

Art. 18.º O contractante comprometter-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhe serão apresentados por occasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contrato e não poderão ser modificados parte do contractante.

Art. 19.º Se, devido a qualquer circunstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, exceptuando-as de-de que para isso receba ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação e o troço augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obrigase a executá-la pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda a qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo aceita reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20.º O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiais de má qualidade importará na rescisão do contrato, de conformidade com o art. 13, § 3.º.

Art. 21.º Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — O secretario, *Dilectissimo Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES, PARA TERCEIRA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

23.900.000 bilhetes, de qualidade superior, tendo cores firmes, esquadria, dimensões e espessura rigorosamente iguais a amostra que se encontra na Intendencia, afim de que passem nas calhas das machinas sem se desgastarem, sendo as cores e os dizeres impressos das diversas quantidades parciais, iguais as amostras, que tambem se encontram na Intendencia.

Preço medio, maximo do milheiro, 800 réis.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos bilhetes pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

Acondicionamento:

O acondicionamento obedecerá as seguintes instruções:

- a) os caixões deverão ter as mesmas dimensões;
- b) capacidade sufficiente para 50 mil bilhetes, dispostos em pacotes de mil cada um, envolvidos em papel resistente;
- c) serão forrados com papel cartonado ou impermeavel;
- d) deverão oferecer toda a segurança possível, tendo travessões ou arcuamentos;
- e) cada caixão conterá apenas um typo de bilhetes, com a numeracão respectiva, além do numero de ordem do caixão;
- f) toda vez que houver remessa de caixões, estes serão acompanhados de factura para a conferencia.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cais do Porto, directos affiandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dada nova prova, a

não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio para o milheiro, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contrato, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ROLOS DE ARAME FARPADO, PARA DUPLICAÇÃO DO RAMAL DE S. PAULO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concorrência n. 35

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 rolos de arame farpado, para cercas, peso liquido de rolo 36 kilos, com dois fios, de 0m,0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0m,08 a 0m,10, rolo..... 32\$000

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o rolo, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residências, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compre-

hendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concorrência n. 36

1ª Divisão

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros, fcos. brancos de 0m,60 x 0,75

20 de 0,60 x 0,75

136 de 0,76 x 0,66

22 de 0,90 x 0,40	
48 de 0,65 x 0,65	
48 de 0,70 x 0,51	
80 de 0,72 x 0,55	
80 de 0,77 x 0,45	
80 de 0,56 x 0,26	
80 de 0,66 x 0,60	
80 de 0,62 x 0,56	
80 de 0,39 x 0,45	
80 de 0,71 x 0,74	
80 de 0,66 x 0,66	
150 de 0,65 x 0,60	
450 de 0,75 x 0,75	
100 de 0,50 x 0,30	
50 de 0,33 x 0,29	
100 de 0,61 x 0,61	
100 de 0,62 x 0,32	
100 de 0,67 x 0,61	
50 de 0,70 x 0,63	
50 de 0,70 x 0,70	
100 de 0,70 x 0,75	
100 de 0,90 x 0,43	
94 de 1,20 x 0,70	
100 de 0,79 x 0,56	
600 de 0,72 x 0,62	
100 de 0,65 x 0,65	
120 de 0,96 x 0,56	
120 de 0,92 x 0,43	
500 de 0,64 x 0,61	
500 de 0,94 x 0,48	
500 de 0,93 x 0,45	
500 de 0,75 x 0,50	
150 de 0,70 x 0,30	
150 de 0,70 x 0,61	
200 de 0,76 x 0,65	
120 de 0,96 x 0,47	
124 de 0,74 x 0,62	
400 de 0,68 x 0,59	
400 de 0,62 x 0,60	
100 de 0,59 x 0,52	
100 de 0,64 x 0,32	
100 de 0,64 x 0,28	
100 de 0,52 x 0,36	
100 de 0,76 x 0,62	
48 de 0,60 x 0,52	
34 de 0,73 x 0,60	
24 de 0,74 x 0,60	
24 de 0,74 x 0,61	
24 de 0,74 x 0,63	
24 de 0,77 x 0,61	
24 de 0,77 x 0,65	
24 de 0,77 x 0,67	
Preço médio, decímetro quadrado, 220 réis.	

Vidros lisos encarnados de 0m,003:

3 de 0,60 x 0,60, decímetro quadrado	8390
Vidros lisos verdes de 0m,003:	
3 de 0,60 x 0,60, decímetro quadrado	8390
132 colchões de capim meibegu; um	11\$000
615 kilos de crina vegetal franceza, kilo	1\$000
200 kilos de crina animal, kilo	9\$000
1.000 metros de morim em peças de 20 metros, peça	40\$000
5 peças de morim enfeitado, com gomma, peça	42\$000
50 meiros de melim branco, havana, metro	47\$000
200 metros de oleado verde, n. 9, em peças, iguaes á alagôira, metro	18\$000
30 meiros de oleado Victoria, cinzento, metro	11\$000
120 metros de oleado verde, Victoria, metro	11\$000
10 metros de panno couro cor de vinho, metro	20\$000
160 metros de panno couro, verde, metro	20\$000

50 metros de panno imitação cor de havana, metro	11\$000
50 metros de panno imitação cor de vinho, metro	11\$000
450 meiros de sola grossa para buchas, meio	51\$000
260 meiros de sola fina especial, meio	46\$000
1.400 kilos de sola grossa para buchas, kilo	7\$500
200 meiros de sola para enchimento, meio	35\$000
160 meiros de sola garroteada, meio	58\$000
100 meiros de sola especial de Pelotas, meio	50\$000
50 pelles de couro marroco, cor de vinho 55', n. 11, uma	240\$000
50 pelles de couro marroco, cor verde, 55', n. 12, uma	240\$000
50 pelles de couro marroco, cor beige, 55', n. 13, uma	240\$000
50 couros (atanados) do lito Grande, 1, m60 de comprimento, um	55\$000
97 metros de filello branco, metro	3\$000
120 metros de filello verde, metro	3\$000
145 metros de filello encarnado, metro	3\$000

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os vidros de preço marcado médio.

Sendo assim, para esses vidros de preço marcado médio, deverão as propostas comprehender todos, só podendo, portanto, competir o fornecimento a um unico proponente.

As propostas, que devem ter devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendações,

devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração por fora de assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de regebrir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1932. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS 2ª E 4ª DIVISÕES, EM 1922

(Primeira convocação do edital de 15 de março de 1922)

Concurrença n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 2ª divisão:

200 kilos de agua raz Tupertina, kilo.....	3\$800
55 barricas de cimento de 150 kilos, bruto, conforme caderno de encargos, barrica.....	32\$000
11.000 kilos de estopa branca de algodão, igual á amostra que se encontra no Deposito Geral da 2ª divisão, kilo.....	1\$250
300 litros de espirito de vinho rectificado, de 36º, litro.....	1\$100
100 litros de espirito de vinho rectificado, de 40º, litro.....	1\$400
1.000 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, kilo.....	1\$800
1.000 litros de oleo para cylindros, conforme caderno de encargos, litro.....	1\$220
5.000 litros de oleo XX, para motor, litro.....	1\$100
200 litros de oleo de linhaça, cru, conforme caderno de encargos, litro.....	2\$500
60 caixas de Antimorbine Royal, caixa.....	98\$300
200 caixas de Anzol Wernock, caixa.....	3\$000
180 alicates "Universal", de 10", para guardafios, um.....	8\$000
200 kilos de amiantho em papelão de 1/16", kilo.....	1\$000
200 kilos de alvaide Niege, n. 1, kilo.....	1\$850
20 grozas de bicos simples, para gaz acetyleno, de 2 1/2 e de 2 3/4 velas, partes iguaes, groza.....	33\$500
15 balanças Howe, para 500 kilos, uma.....	359\$000
170 baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e 12" de altura, um.....	7\$000
300 cadeados de aço, fortes, de abrir por baixo, numerados, com chaves differentes, iguaes á amostra, um.....	16\$600
50 kilos de corda de linho, franceza, de 1 1/2" de espessura, kilo.....	7\$000
100 kilos de corda de linho, franceza, de 3/8" de espessura, kilo.....	7\$000
620 kilos de corda de linho, franceza, de 1/2" de espessura, kilo.....	7\$000
500 kilos de cano de chumbo de 3/8", que resiste á pressão de 12 atmosferas, kilo.....	1\$500
15 cofres de ferro, prova de fogo, de 0m,49 X 0m,32 X 0m,32, dimensões internas, um.....	610\$000
15 carimbadores de bilhetes, dos fabricantes E. Ravasse ou E. Lecok, identicos aos usados nesta estrada, um.....	250\$000
600 caixas para expediente de chefe de trem e de bagageiros, iguaes á amostra, uma.....	26\$000
80 canivetes Rodgers, para guarda-fios, um.....	7\$000
1.500 latas de litro de creolina Pearson, lata.....	3\$000
50 chapas de signal, esmaltadas, numeradas de 151 em diante, iguaes á amostra, uma.....	8\$500
40 cavadeiras americanas, uma.....	21\$000
20 cavadeiras de ferro, para terra, com bola, uma.....	1\$500
10.000 metros de cordoalha de aço de 3/8, metro.....	2\$000
120 copos de crystal, iguaes á amostra, um.....	3\$000
200 canecas de aluminio, com correntes, uma.....	3\$000
10 carrinhos americanos para aterro, um.....	3\$000
732 dobradiças de ferro, com junta, de 2", uma.....	\$240
732 dobradiças de ferro, com junta, de 3", uma.....	\$300
720 dobradiças de ferro, com junta, de 4", uma.....	\$600
720 dobradiças de latão, com junta, de 2", uma.....	1\$000
720 dobradiças de latão, com junta, de 3", uma.....	1\$500
10.000 discos para relógio de roda, milheiro.....	1\$000
30 esticadores completos, para linhas de 0m,004, um.....	20\$000
400 escapulas de ferro, para cano de 1 1/2", uma.....	3\$100
100 esfregões de cabelo, com cabo, um.....	6\$000
240 espelhos para fechaduras, diversos tamanhos e feitios, um.....	1\$100
50 escarradeiras de metal, iguaes á amostra, uma.....	20\$000

50 escarradeiras de agulha, uma.....	2\$500
2 forjes de campanha n. 2, uma.....	160\$000
60 fechaduras de latão, de hombo, para armario, uma.....	3\$500
41 fechaduras de latão, com gorges, para gavetas, uma.....	3\$500
3 caixas com 112 folhas de Flandres cada uma, marca X, de 14" X 20", caixa.....	56\$000
3 caixas com 112 folhas de Flandres cada uma, marca XX, de 14" X 20", caixa.....	61\$000
1 fraise completa, para abrir dentes de engrenagem em rodas de 0,001 para cima, por.....	5:500\$000
20 funis de folha para um litro, um.....	1\$000
30 filtros "Fiel n. 2", um.....	11\$000
2 filtros Pasteur R. Mallie, um.....	102\$000
40 kilos de gomma laca branca, kilo.....	3\$000
60 kilos de gaxeta de asbesto, de 1 1/2", 3 1/2" e 1", kilo.....	3\$600
400 grampos para cruzetas, iguaes á amostra, um.....	1\$500
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 X 3m,00 a 4m,00 X 1 1/8", kilo.....	5\$800
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 X 3m,00 a 4m,00 X 1 1/8", kilo.....	5\$850
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 X 3m,00 a 4m,00 X 1 1/8", kilo.....	5\$800
50 lanternas de chefe de trem iguaes á amostra, uma.....	23\$000
300 lanternas tipo VI, completas, uma.....	12\$000
200 lanternas tipo VII, completas, uma.....	17\$000
200 lanternas tipo VIII, completas e com supportos, uma.....	33\$000
6 lamparinas n. 2, para soldar á alcohol, uma.....	12\$000
50 lampeões belgas, de suspensão, tipo 1, completos, um.....	49\$000
50 lampeões belgas, de plataforma, tipo 111, completos, um.....	55\$000
600 folhas de lixa, em papel, para madeira, n. 0, 1, 1 1/2, 2, 3 e 6, partes iguaes, folha.....	1\$000
10.000 folhas de lixa esmeril, em panno, numero 60 e 1, folha.....	\$280
100 laminas de aço para relógios, inglesas, uma.....	3\$000
100 metros de mangueira de borracha, extra forte, igual á amostra, metro.....	166\$100
40 metros de mangueira de borracha, extra forte, de 1 1/2" de diametro, metro.....	\$800
1 kilo de marfim animal, por.....	130\$000
1 machina de lixar, completa, por.....	250\$000
60 kilos de Maillechort em chapas de 1m,00 a 2m,00 X 3m,00 a 4m,00 X 1 1/8", kilo.....	18\$000
5 kilos de mica limpa em folhas, kilo.....	40\$000
240 vidros de 60 grs., de oleo fino para joia, vidro.....	\$600
2.000 kilos de plumbagina, kilo.....	1\$000
220 kilos de parafina em barra, kilo.....	4\$000
3.600 kilos de potassa, kilo.....	\$600
20 kilos de pallinha, n. 1, kilo.....	36\$000
50 kilos de pallinha, n. 2, kilo.....	24\$000
50 kilos de pallinha, n. 3, kilo.....	21\$000
3 kilos de pallinha, n. 5, kilo.....	21\$000
100 pilões de latão nickelados, para alcaças, de 0m,02 e de 0m,03, um.....	\$080
15 pinças para sellamento de gorges, diferentes as usadas nesta estrada, uma.....	40\$000
3 panelhas de ferro, para abaqueamento, iguaes á amostra, uma.....	410\$000
60 kilos de pavio de cera, para acendedor, kilo.....	5\$000
1.000 pinças de cabelo, redondas, n. 1, um.....	1\$000
1.000 pinças de cabelo, redondas, n. 2, um.....	2\$000
24 pinças de cabelo, chatas, n. 1, um.....	\$600
45 prensas de ferro batido de 0m,10 X 0m,10, uma.....	210\$000
100 kilos de pontas de parafuso, com cabeça de 14 X 18, kilo.....	1\$600
100 kilos de pontas de parafuso, com cabeça de 6 X 16, kilo.....	1\$610

100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 1 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo	28\$128
50 kilos de ponta de paris, com cabeça, de 18 X 36, kilo	18\$495
8 pendentes para gaz, de 3/8", com 1m,60, para duas luzes, um	30\$000
12 pendentes para gaz, de 3/8", com 1m,60, para uma luz, um	18\$000
20 relógios de parede, americanos, garantidos por 10 annos, um	80\$000
3.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata	3\$000
18 registres de metal, com junção, de 3/8", um	98\$500
15 sinetas de bronze, de 0m,20 a 0m,30 de bocca, uma	180\$000
800 kilos de sabão-virgem especial, kilo	\$900
100 saboneteiras de vidro, iguaes á amosttra, uma	24\$000
1.000 sapolios "Polo", um	\$400
20 frenas de panno e fio metalico, de 20 metros, uma	20\$000
30.000 torcidas "Sol", ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma	\$100
2.000 torcidas para lampeão belga, uma	\$700
1.000 torcidas redondas para lanternas, uma	\$100
1 torno Lorek, completo, por	2.150\$000
3 tor os paralelos, para bancada, de 4" de abertura de bocca, um	170\$000
3 tornos paralelos, para bancada, de 3" de abertura de bocca, um	150\$000
31 tenazes para esticadores de fios, de 0m,001, uma	6\$000
23 tenazes para esticadores de fios, de 0m,002, uma	6\$000
66 tenazes para esticadores de fios, de 0m,004, uma	6\$000
100 tubos de vidro para indicador de nível de caldeira, de 17" X 3/8", um	18\$500
24 torneiras de metal, de passagem, de 3/8", uma	6\$000
1.000 pacotes de velas "Brasileiras", pacote	28\$400
200 caixas de velas stearicas, para lampeão de carro, marca "Fragata", caixa de 20 pacotes	47\$000
5 galões de verniz "Aguia", branco, crystal, galão	23\$000
54 vidros de verniz preto, japonês, Soehne Frères, vidro	18\$500
48 vidros de verniz bronze, inglês, Soehne Frères, vidro	18\$500
5 galões de verniz branco, isolante, Compound, galão	17\$500
6 galões de verniz preto, isolante, Compound, galão	17\$500
40 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo	20\$000
20 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo	6\$000
2.000 vass. rinhãs de piassava, uma	\$290
3.000 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma	18\$200
2.000 vassouras de piassava, n. 16, para lavagem, com cabo, uma	18\$300
500 vassouras de cipó, com cabo, uma	18\$300
1.000 vassouras de cabelo, n. 22 B, com cabo, uma	3\$000
12 verrumas sortidas, com rosca do trado, uma	18\$500
5.000 kilos de zinco puro em barra	18\$800
100 kilos de ostanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo	78\$200
A DIVISÃO	
7.900 kilos de agua-raz Pratts, kilo	38\$500
870 kilos de acido muriatico, kilo	5\$000
1.100 kilos de azeite de peixe, kilo	18\$400
1.800 litros de oleo para dynamo, litro	\$890
100 litros de oleo para transformador, litro	18\$100
1.640 kilos de oleo de hachaf P. T. Forge, kilo	18\$800
1.700 kilos de pife refinado, kilo	\$320
13.000 kilos de graxa, conforme caderno de encargos, kilo	18\$200
Os preços marcados são os maximos.	
O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil.	
Banco 1 % de comissão.	

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Para os artigos: 500 cadeados de aço, 15 cofres de ferro, 15 carimbadores de bilhetes, 500 caixas para expediente, 10.000 metros de cordalha de aço, uma fraise completa e lanternas typo VI, VII, VIII, a entrega poderá ser dentro de um espaço de tempo de 90 dias, também a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quacsquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM I. OS RAMAIS INDICADOS.

Segunda correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização concedida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e do transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involuços fechados com a declaração por fora, desse involuço deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além da capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloco de linha, e installações para manobras, nos ramos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000\$, previamente feita na thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que-lhe for marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

1º. fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
2º. construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos aparelhos;

3º. fornecimento e montagem das locomotivas;

4º. fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de recheque;

5º. fornecimento, installação e montagem dosapparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º. fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Bebedouro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos desenhos e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 meses sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custo durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro todos os installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electricificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constam em obre-

to da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de subúrbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lha será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para as materias a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.129, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres meses, de accordo com os preços offerecidos na concorrência. Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto de pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será de, no todo, de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM.

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do pátio da estação Central;

b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo (1.400 metros);

c) as linhas do pátio do Depósito de S. Diogo;

d) as linhas de acesso à estação Maritima e as do respectivo pátio;

e) as linhas de desvios de carros próximas à estação Central;

f) as linhas de acesso ao pátio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;

g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.670 ms.);

h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);

i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 22.544 ms.);

j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracambi (8.306 ms.);

k) as linhas circulares de D. Clara, Bangü e Maladouro;

l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 ciclos.

As linhas de contacto devem ser instaladas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehende a as linhas de contacto, as linhas deimentação, os isoladores, os cabos de o para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metalleos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armagem das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos meios da presente concorrência, exige apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e a extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que fôr possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracambi a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria typa flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fora das talas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracambi) será instalado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pateos das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor do espaço que permita, apenas com a instalação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores, por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do typa do nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador so comporá da seguinte:

Um motor triphasico synchro, para trabalhar com 2.300 volts, 50 ciclos, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de meios de commutação e dos enrolamentos de commutação além do campo de corrente commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em serie especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchro quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchroismo e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluidos em cada grupo motor gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sair da sub-estação.

O aparelhamento do relays fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia à sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção, nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um guindaste volante movido à mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º grupo

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeita, simetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

No compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principais; o apparelho de manobra dos freios, o dos arceiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O sistema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do tipo automático e deve possuir terminações para operação em série parallelas.

Os collectores do tipo pantographo serão dois em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperímetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, manómetros, registradores de velocidade, pharões, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submetidas à prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intercambiaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades deverão ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Decore, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submetidas a prova identica à que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem o adoptado às velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens S1, S2, S3 e S4.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estação.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumatica ou electrica para a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobrangeis à mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas às cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros será como a dos pharões, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dois.

Os motores transmitirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será do qualquer dos tipos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique à direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão munidos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro o venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção do carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, às especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submetidos à prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar, entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Decore 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermediarias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminais para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparelhos de sinais

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 do Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 do Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e sinais que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e sinais no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e sinais de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Belém.

O systema adoptado pela Estrada 6 é automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

Os sinais serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras do pateo e travessias, (interlocking).

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 ciclos.

Será construída em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 ciclos, corrente triphasica e transformará-a em corrente de 4.400 volts/60 ciclos para alimentação da linha principal de força.

A instalação comprehenderá todos os quadros,apparelhos de medição, etc., e uma instalação completa de reserva exactamente igual à que estiver em funcionamento.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 ciclos será estendida de Central a Deo-

doro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha-aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual à que estiver funcionando no serviço normal.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 ciclos para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos sinais e iluminação dos mesmos por meio de transformadores staticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores staticos para alimentação dos trackcircuits.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destas aos relais e aos sinais serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

A corrente do track-circuit será da voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os sinais assumam automaticamente a posição de parar.

A sinalação será feita por meio de sinais de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

A proposta para o fornecimento dos sinais deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos sinais e custo das respectivas instalações:

a) emprego de sinais de bandeiras (quadrante superior a 0°-45°-90°) montados em mastros ou mastreiros tubulares sobre pontes com moteres de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos sinais luminosos de cor (vermelho, amarelo, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

A propostas para o fornecimento dos sinais comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria à iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario à constituição dos circuitos.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

Será feita a instalação completa dos indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessaria, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagramas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas unhas por limitadores de tensão e paraaios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (Lighting arresters, raccum, arrester, etc.).

Para passagem da corrente continua do retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Tais conexões satisfarão a exigência de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necesarios (resistor grids, etc.).

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2, o maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas as actuaes limities de secções (Lauro Müller, S. Christovão, S. Francisco, Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma-

rechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação sera equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) flocção em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos sinais das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos do melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os sinais de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessários a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de «parar» e «circular».

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Tucumã e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerário completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os sinais que autorizam o percurso deste itinerário;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerário fica materialmente impedida enquanto o circuito do controle do itinerário não se destravar ou consequencia da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerário;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos sinais que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerário;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travessão impedindo a effectuação dos itinerários recuantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia ficando, porém, taes dispositivos necessarios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerário enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerário e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver algum outro treche-

ção em um aparelho do itinerário, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos do contactos e ralais necessarios á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25

A corrente para accionamento das chaves e sinais do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine sera fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que deverão também ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, sinais e demais dispositivos do interlocking.

26

Os sinais trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os sinais exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal trecho de duas indicações.

27

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer as seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de chave indevidamente forçada pelo cauze, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) aparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfectamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de furquilhas e gradação, e quando necessarios os dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos necessarios á linha como: selectores de si-

gnals, desengagers, detonadores, derailhadores, time-relays, interlockings ralais, material para as trações da corrente aos pontos de app, calhas de protecção, grupos, mol, apressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanquidade e isolamento das canalizações, etc.

29

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima,

31

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaga além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e para os aparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD

A estrada se reserva o direito de accellar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1ª classe..... 110

Carros motores de 2ª classe..... 8

Equipamento para rebocques..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as installações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra c) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0	934
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	122
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em treliça para vão de 30m,00	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 10m,80, com escoras sobre os postes	224

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes 243
 Vigas de aço de 3m,00, com tirantes 185
 Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com acessórios para ligação aos postes 418
 Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com acessórios para ligação aos postes 386
 Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de 5/8" metros 8.619
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1/2" metros 268.639
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 3/8" metros 83.057
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1/4" metros 10.031
 Barras para cabo de 1/2" 1.074
 Barras para cabo de 3/8" 66.675
 Barras para cabo de 1/4" 3.988
 Isoladores de porcelana, com anel, para o cabo longitudinal de 5/8" 104
 Idem, idem de 1/2" 2.539
 Isoladores de tensão, de porcelana, para cabo de 5/8" 10.118
 Idem, idem de 1/2" 1.994
 Barras de ancoragem de 5/8" 3.714
 Sapatilhas em coração, para cabo de 5/8" 3.714
 Sapatilhas com oíbal simples 2.948
 Idem, idem duplo 680
 Suspensores de comprimentos variáveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00 1.920
 Suspensores de comprimentos variáveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00 74.950
 Suportes para amarração do cabo longitudinal de 1/2" ao cabo lateral transversal de 5/8" 3.197
 Peças para ligação dos cabos dos encurvadores 6.098
 Encurvadores com acessórios 3.816
 Fio de cobre 4/0 metros 358.247
 Fios para ligação das pontas do fio de cobre 200
 Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de 1/2" e o fio de cobre de 4/0 1.920
 Colação do material para os aparelhos de sinais (3º grupo).
 Um transformador triphasico de 4.400 v/50 ciclos para 220 volts 50c.
 Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.
 Um transformador de 4.400/60c. para 220v/50c.
 Um quadro de marmore de distribuição.
 Um voltmeter.
 Um ammeter.
 Um interruptor para corrente triphasica.
 Uma chave para interrupção automática de corrente.
 Um porta fusíveis.
 Um jogo de fuses de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.
 Um isolador para 6.000 volts.
 Um isolador para 220 volts.
 Um poste metálico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.
 Uma braçadeira metálica, singela até 9m,70, para isoladores.
 Uma idem dupla.
 Um poste metálico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontas de sinais.

Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.
 Um idem, idem, 1,5 kva.
 Um idem, idem, 2,0 kva.
 Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
 Um idem, idem, 0,075 kva.
 Um idem, idem, 0,15 kva.
 Um idem, idem, 0,20 kva.
 Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilha de 325 amperes.
 Um idem, idem, de 600 amperes.
 Um idem, idem, de 1.000 amperes.
 Um idem, idem, de 1.500 amperes.
 Um par de talas isolante completo para trilha tipo C.
 Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.
 Um relays não polarizado singelo.
 Um relays não polarizado duplo.
 Um relays não polarizado quadruplo.
 Um relays não polarizado sextuplo.
 Um relays polarizado singelo.
 Um relays polarizado duplo.
 Um relays polarizado quadruplo.
 Um relays polarizado sextuplo.
 Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.
 Um relays indicador singelo.
 Um relays indicador duplo.
 Um relays indicador sextuplo.
 Um inter locking relays.
 Um time release.
 Um selective relays.
 Uma caixa metálica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.
 Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
 Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
 Uma resistencia constituída por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcelana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
 Uma idem, idem, de 9 watts.
 Uma idem, idem, de 12 watts.
 Uma idem, idem, de 14 watts.
 Uma idem, idem, de 26 watts.
 Uma idem, idem, de 42 watts.
 Uma resistencia constituída por grad com capacidade de 75 a 300 watts.
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" X 1".
 Uma idem, idem, de 2" X 1".
 Uma idem, idem, de 2" X 2".
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" X 1 1/2".
 Um, idem, idem de 3" X 2".
 Um idem, idem de 4" X 2".
 Um idem, idem de 6" X 2".
 Um metro de conduíte revestida de betum com 1" de diametro.
 Um idem, de 1 1/2".
 Um idem de 2".
 Um idem de 2 1/2".
 Um idem de 3".
 Um idem de 3 1/2".
 Um idem de 4".
 Uma caixa de junção para conduíte.
 Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.
 Idem, idem em cobre endurecido.
 Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 8/64 de espessura.
 Idem, idem com capa de chumbo.
 Idem, idem de cabumunho.
 Um metro de tubular para signal (tipo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.
 Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.
 Um idem de 11m,00.
 Um mastareo para signal de 1m,00 a 1m,50.
 Um idem de 3m,00.
 Um idem, idem de 5m,00.
 Um idem, invertido 1m,00.
 Um aparelho constituído por motor e bandeira metálica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.
 Um idem, idem, para motor na base do mastro.
 Uma bandeira com luneta, para 3 posições.
 Um aparelho de controle de circuito para signal.
 Um mastro com aparelho para sinais luminosos de 3 cores, aparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.
 Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha).
 Um idem (parte a fixar na locomotiva).
 Um aparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.
 Um grupo motor a gasolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.
 Um aparelho motor corrente alternativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.
 Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.
 Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.
 Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.
 Um idem, idem com lockbar.
 Um selector electrico de sinais.
 Um aparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com sinais de interlocking.
 Um defonador com dispositivo de acionamento.
 Uma desencarilhadeira com aparelho electrico de manobra.
 Um motor car.
 Um voltmetro portatil, de precisão.
 Um idem, commum.
 Um ammeter de precisão.
 Um ammeter commum.
 Um aparelho para medição de cyclagem.
 Um milheiro de channel pins.
 Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.
 A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:
 Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.
 Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parceladamente deve ser entregues em primeiro lugar os quadros e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.
 Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas por unidades completas.

Quarta grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueto entre S. Diego e Uedoro e em seguida as installações do interlocking á medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueto Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1922. — O secretario, *Dilectissimo Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PASSAGENS SUPERIORES DE S. FRANCISCO XAVIER E BUNTO RIBEIRO, PARA 5ª DIVISÃO EM 1922

Primeira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922:

Concurrença n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1922, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras metállicas, para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bunto Ribeiro, de accordo com o seguinte:

Uma superstructura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos n. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, sendo o peso em toneladas 128.730;

Uma superstructura para a passagem de Bunto Ribeiro, conforme os desenhos 213 e 216, ambos de 1921, sendo o peso em toneladas 57.690;

Preço máximo da tonelada metrica, 1.200 francos l. lgs.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superstructuras metállicas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só superstructura.

A despesa correrá por conta da verba de fechamento da linha.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cedendo o banco 1 % de comissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2.º ser representante da fabrica que se occupa desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos, dessas obras, devidamente autenticados;

4.º estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicanno a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo o confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metállicas para pontes e viaductos legalmente approvado.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscrito o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10:000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois do ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do rece-

bimento do caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offerias de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao máximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado a estrada o direito de não aceitar nenhuma das postas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado. O mesmo será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhe-

amento e factura commercial, acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal do Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approval;

2.º examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvedas, que farão parte integrante do contracto;

3.º rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessário fazer no desenho de detalhes;

5.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessária no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsáveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessária, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que ocasionarem augmento do peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento do peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approveds pelo engenheiro fiscal. Estes desenhos serão fornecidos ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo das grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 8.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 9.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessárias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 10.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessárias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 11.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 12.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O secretario, Dinclerciano Candido de Vasconcellos. (.)

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 12

(Segunda correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machinas:

Aros com rebordo:

20 de 21 1/2" interior
20 de 24" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
56 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
14 de 39 1/2" x 45 1/4" x 5 1/2"
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
76 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2"
300 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
108 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"

44 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2"
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
100 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 26 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
50 de 25 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
100 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"
300 de 32 1/4" x 38 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
56 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"
62 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"
16 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
16 de 47 3/4" x 51 1/4" x 6 1/2"
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.039.300 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo de 11, \$0.11.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá compellir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Bando do Brasil, cobrando o banco 1% de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, diretos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal do Contas.

A entrega não sendo conforme esta marcado, sujeita o contractante a multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em dollars, duro americano, ou em outra qualquer moeda, indicatio em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5.000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1922.
— O secretario, Diogênio Candido de Vasconcellos

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1922 (Segunda correção do edital de 21 de fevereiro de 1922).
Concurrença n. 51

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Instalação para fabricação de molas:

1. Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauge for hot shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 5" x 1 1/4".

Por \$3.000.00

2. Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with pear guards, one nibbing punch and die, and complete set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/4".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5/8".

Por \$1.800.00

3. Combined Tapering Roll and Swedgig Machine. Ryerson and Son. Complete with gear guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hot, 6" x 1 1/2".

Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".

Por \$3.000.00

4. Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8 material, complete with regular equipment, and arranged to operate on 80 lbs air pressure or on hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 96", por \$2.000.00

5. Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons press. Por \$2.500.00

6. Hydraulic Ball Bearing Spring Assemble Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$500.00

7. Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00

8. Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00

9. Ferguson Two Fitter Sprig Furnace. Ryerson and Son. Por \$200.00

10. Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Biermeyer — Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os typos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$2.000.00

11. Prensa de balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Biermeyer-Hagen. Com um motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$1.500.00

Instalação para tubos de caldeira
Uma machina pneumática para caldear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. For welding and swedging all sizes of flues and superheater tubes.

Draper Improved Pneumatic Flue Welder Combining Three Cylinder e um forno a óleo combustível com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"). inclusive super-aquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Me. Grath Flue Welding Furnace or Joseph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$900.00

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cutting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment). Joseph Ryerson & Son, Por \$600.00

Uma machina para fazer poresas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/2 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts (Standard Sizes). Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as poresas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados), para as seguintes dimensões: 3/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4". accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.400.00

Uma machina automatica para atarrachar poresas de 1/2" até 1 1/4". Screw-ding nuts from 1/2" to 1 1/4". D. F. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Imported Philadelphia, Pa, U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cessação do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1922.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAES INDICADOS

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com a autorização constante do aviso de 16 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, as propostas para a concorrência acima indicada poderão tambem ser entregues na Delegacia Fiscal, em Londres, até o dia 15 de março do corrente anno.

A caução de 200:000\$ a que se refere a clausula IV do respectivo edital, deverá ser feita naquella delegacia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam convidados os proprietarios dos predios constantes da relação abaixo a saldar, dentro do prazo de 30 dias, a contar do dia 22 de março, seus debitos na thesouraria desta repartição.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de março de 1922.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção, interino.

Relação dos debitos de concertos de hydrometros

Numero das contas — Nomes dos proprietarios — Importancias devidas

N. 403.	Jacintha Maria Benedicta	40\$370
N. 423.	Julietta da Cunha Bastos.	51\$370
N. 428.	Augusto Prestes.....	45\$100
N. 431.	Belmiro de Souza Compaixão.....	37\$290
N. 433.	Daniel Duran	29\$370
N. 435.	Antonio Maria da Costa.	52\$360
N. 441.	José Pereira da Silva....	40\$040
N. 446.	Augusto Prestes.....	32\$450
N. 447.	O mesmo.....	31\$900
N. 454.	Sergio Lourenço.....	36\$080
N. 467.	Manoel Victor Lino dos Santos.....	35\$200

N. 470.	Manoel Prol Branco.....	44\$110
N. 471.	Maria Dantas Barbosa dos Santos.....	36\$850
N. 477.	Segadas Vianna.....	39\$710
N. 485.	Companhia America Lâbril.....	37\$700
N. 486.	Antonio Geremario Telles Dantas e outro.	34\$880
N. 489.	Ermelinda Emilia Pinto Camarão.....	44\$330
N. 510.	Antonio Fernandes & Comp.....	39\$490
N. 517.	Cactano Bonifacio.....	30\$910
N. 514.	Jeronymo José de Macedo	29\$810
N. 523.	Cesar de Sá Rabello e outros.....	47\$630
N. 525.	Antonio José Velloso e outro.....	17\$820
N. 526.	Orphãos e tutelados de Carlota Silva Fonseca	39\$820
N. 528.	Joaquim Bernardo de Almeida.....	44\$990
N. 530.	Rosa Francisca de Moura	18\$150
N. 541.	Dr. João Lara.....	26\$070
N. 542.	José Pereira do Nascimento Motta.....	22\$770
N. 543.	Carlota Pinto de Mattos.	41\$360
N. 548.	Alberto José Guimomar...	34\$760
N. 551.	Antonio Soares e outro..	34\$650
N. 552.	Albino Joaquim Peixoto.	29\$040
N. 555.	Francisco Pinto de Almeida.....	33\$000
N. 557.	Joaquim Catramby.....	30\$140
N. 559.	José Pires Cordovil da Silveira.....	24\$200
N. 560.	Carolina Meyer de Carvalho.....	43\$010
N. 568.	Antonio José Corrêa da Costa.....	61\$270
N. 570.	Ernestina e Maria (menores).....	54\$450
N. 573.	Anna Vieira de Salgado Vianna	41\$010
N. 576.	Emoreza Brasileira de Publicidade (O Imparcial).....	40\$700
N. 579.	Manoel José de Magalhães Machado.....	46\$090
N. 580.	Firmino Alves de Azevedo.....	37\$400
N. 587.	José Siqueira Alves Bourguet (p. p.).....	50\$050
N. 594.	Antonio Gomes Pereira Coutinho.....	34\$320
N. 598.	Companhia Transporte e Carruagens.....	55\$550
N. 605.	Conde de Sucena.....	38\$390
N. 606.	José Maria Marçal	48\$620
N. 608.	Augusto Antonio Garcia.	56\$980
N. 612.	Mosteiro de S. Bento...	32\$340
N. 617.	Maria Alves.....	36\$410
N. 619.	José Martinelli.....	37\$290
N. 620.	Manoel Marques Perdigão.....	57\$860
N. 625.	Hermes Barros.....	34\$980
N. 627.	Joaquim de Souza Mendes.....	28\$600
N. 628.	Julio Camacho Falcão...	40\$260
N. 637.	José Corrêa Gomes Leite.	40\$700
N. 639.	Domingos Janoti.....	30\$470
N. 640.	Mosteiro de São Bento..	31\$570
N. 641.	Mosteiro de São Bento..	32\$670
N. 642.	Francisca Laura Acetta..	62\$700
N. 646.	Alfredo Braga.....	46\$990
N. 647.	José Martins de Souza..	47\$850
N. 654.	Frederico Augusto da Costa.....	27\$560
N. 656.	Arminda Segadas V. de Carvalho.....	39\$380
N. 663.	Adelino Ribeiro de Mello.	41\$690
N. 664.	Luiz Arthur Lopes.....	43\$780
N. 665.	Anna Gomes.....	65\$890
N. 666.	Maria Virginia Carneiro Marinho e outra.....	46\$530
N. 671.	Gregorio Paiva Meira...	38\$500
N. 672.	Mosteiro de São Bento..	37\$400

N. 675. Fortunato Pereira da Cunha.....	41\$530
N. 676. Bernardino F. da Costa e Souza.....	36\$680
N. 677. Maria Julio de Paula....	35\$740
N. 682. Anna de Siqueira.....	36\$520
N. 683. José Joaquim de Oliveira Sampaio.....	68\$420
N. 684. Cicero Penna (Dr.).....	35\$750
N. 685. Companhia de Transporte e Carruagens.....	52\$800
N. 698. Oscar de Almeida Gama	54\$450
N. 702. Antonio Pereira da Costa	39\$050
N. 712. Constança Theodolina M. Teixeira.....	48\$400
N. 718. João Carlos Bittencourt.	29\$370
N. 723. Leonardo de Souza Torres.....	34\$540
N. 731. Souza, Filhos & Comp. (por procuração).....	46\$860
N. 736. Antonio Joaquim de Souza Botafogo.....	33\$770
N. 738. Francisco José Gonçalves Vieira.....	44\$110
N. 741. Renato Carmil.....	42\$460
N. 743. Maria Liberal Freire de Carvalho.....	34\$430
N. 745. Peregrina Maria da Conceição.....	40\$150
Somma.....	3:529\$100

Secção de Contabilidade, 16 de março de 1922. — *Jesse Tavares*, contador interino.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PARA A VENDA DAS LANCHAS «IRACEMA» E «PRESIDENTE», PERTENCENTES A FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De accôrdo com a autorização do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes e aviso n.º 584, de 4 de julho proximo findo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro receberá propostas no dia 31 do corrente, até ás 14 horas, para compra das lanchas acima referidas, não mais necessarias ao serviço.

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, dando o preço de oferta englobadamente para as duas lanchas.

Os concorrentes farão na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a caução de 200\$ para garantia da proposta, importancia esta que ficará pertencendo ao Governo, caso o concorrente escolhido não retire as embarcações dentro do prazo que for determinado.

O valor minimo da oferta será de 9.000\$ (nove contos de réis), por quanto foram avaliadas.

Acham-se no estaleiro da fiscalização, na embocadura do Canal do Mangue, onde podem ser examinadas, e serão entregues no estado em que se encontram.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — *Basilio D. Viana*, official.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA DO GENERAL PINHEIRO MACHADO.

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n.º 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a

concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.º — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2.º — Serão aceitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3.º — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem a personalidade do general Pinheiro Machado;

4.º — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe de esculpura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descrição clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiais que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma a Commissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300:000\$000).

5.º — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6.º — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Commissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7.º — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dois projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8.º — Só depois do julgamento e que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1.º logar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extraviio dos mesmos;

9.º — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1.º logar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que dello se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o paragrapho 2.º do art. 3.º do decreto citado.

10.º — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11.º — Não serão tomados em consideração os projectos que não obtemperem rigorosamente as condições do presente edital;

12.º — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do art. 8.º), em uma de suas salas;

13.º — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 11 de março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accôrdo com a nota condic.º do edital de 22 de fevereiro ultimo são convidados a comparecer nesta directoria no prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contractos de fornecimento de generos alimenticios ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, e de caixotes para o transporte de material destinado ao serviço eleitoral, durante o corrente anno, os commerciantes Barboza, Albuquerque & Comp. e Mattos, Pragaña & Comp., sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, 23 de março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

(SECRETARIA GERAL)

De ordem do Sr. director geral deste departamento, convido os Srs. Mendes Pinto & Comp, estabelecidos á avenida Passos n.º 106, a comparecerem nesta secretaria geral, na secção de Contabilidade, afim de ser feito o deposito correspondente a 5% sobre o valor total do contracto a ser assignado pelos mesmos senhores para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 17 — tintas e vernizes — ás repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Tanto o deposito de que se trata acima como a assignatura do respectivo contracto deverão ser feitos dentro do prazo maximo e improrogavel, de cinco dias uteis a contar da data desta publicação, sob pena de perda da caução feita para garantia de apresentacão de proposta. Conforme está estabelecido na condicão oitava do edital publicado no *Diario Official* do dia 12 de janeiro de 1922.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 22 de março de 1922. — *J. Pedrosa*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n.º 63 da rua Julio Cesar, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 2.ª Delegacia de Saude, sita á rua dos Invalidos n.º 183, afim de tomar conhecimento do auto de multa lavrado de accôrdo com o art. 767, e do 2.º termo de intimação numero 11.433, expedida para o referido predio e, findo o qual prazo, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 21 de março de 1922. — *Joquim Viçol*, secretario.

Assistência a Alienados do Districto Federal

CONCURSO PARA ASSISTENTE NO SERVIÇO CLÍNICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistência a Alienados do Districto Federal, acha-se aberta a inscrição para o concurso para quatro logares de assistente do serviço clínico da mencionada assistência.

Serão admittidos os médicos formados pelas faculdades ou escolas de medicina legalizadas da Republica que se achem no gozo de seus direitos civis e politicos, com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscrição deve ser feita no prazo de quatro mezes, a contar da primeira publicação no *Diário Official*, na secretaria do Hospital Nacional, das 12 às 14 horas, de accordo com as instrucções fornecidas nessa repartição.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 21 de fevereiro de 1922.—Dr. João Mello Mattos, chefe da secretaria.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

DIRECTORIA DA ASSISTENCIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO A ESTE CORPO DE ARTIGOS DE CORREIRO, DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que se acha aberta neste corpo concurrencia para o fornecimento de artigos de correiros, cujos impressos devem ser procurados nesta repartição até o dia 25 do corrente mecz, devendo as propostas ser entregues em envelope fechado, na Casa da Ordem do Corpo, no dia 27 do corrente mecz, ás 13 horas.

Directoria da Assistencia do Material, 23 de março de 1922.—Tenente coronel Antonio Fernandes, director

Policia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 24 do corrente, ás 15 horas, nesta Inspectoria:

Claudionor Cardoso Franco.
Frank Cumsch Alvim Me Murray.
Angelo Vigio Garcia.
Cesar Goulart da Silva.
Constantino Santiago Scuto.
Miguel Pinheiro.
Samuel Lucas Gonçalves.
Fernando Delcroix.
Antonio Pereira.

Turma suplementar

José da Silva Barroso.
Joachim Mendes.
Serafim de Araujo.
Rafael Nogueira Ikoma.
Antonio de Azevedo Neves.
Alfredo Ignacio Machado.
Carilindo dos Santos.

Prova pratica

Helippe Miguel Batuli.

Inspectoria de Vehiculos, 23 de março de 1922.—O inspector, capitão J. Müller.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de villa Adolpho, no Estado de S. Paulo, Maria da Conceição Costa, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 607\$200, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 27 de julho de 1914 a 21 de janeiro de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de março de 1922.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Divinópolis, no Estado de Minas Geraes, Rita Alves de Medeiros, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 6\$000, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 7 de maio de 1916 a 18 de outubro de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de março de 1922.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de Conceição do Serro, no Estado de Minas Geraes, Eurico Ascendino, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 16:209\$343, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 21 de maio de 1914 a 19 de junho de 1918; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de março de 1922.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, serão intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria Federal em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, João Pires Branco, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 694\$838, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-escrivão, referente ao periodo de 2 de março de 1906 a 31 de março de 1909; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de março de 1922.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do Correio em Viçosa, no Estado do Ceará, Prudenciana Carneiro de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 3\$155, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 24 de março de 1906 a 1 de janeiro de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de março de 1922.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a portaria de 30 de dezembro ultimo, do Sr. ministro da Fazenda, convida os funcionarios abaixo mencionados a recolherem á Thesouraria Geral do Thesouro a importancia dos seus debitos relativos a serviço telephonico, no prazo improrogavel de oito (8) dias, a contar desta data, findo o qual serão os alludidos debitos descontados, em folha de pagamento, áquelles que, porventura, não tenham satisfeito aquella exigencia:

1. Octavio Jardim.....	87\$500
2. Luiz Vicente da Affonseca..	131\$000
3. J. S. do Pillar Filho.....	379\$514
4. Leopoldo Augusto Leal....	34\$959
5. Manoel Jansen Muller.....	46\$000
6. Alfredo Guimarães de O. Lima.....	376\$770
7. Severiano de Andrade Calvalcanti.....	134\$236
8. Amarilio de Noronha.....	288\$500
9. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.....	1:174\$198
10. Manoel Paes de Oliveira...	17\$24
11. Francisco Fonseca.....	1:060\$470
12. Floriano Peixoto Filho....	452\$507
13. Elias Souto.....	210\$000
14. Octavio de Lima Tavares..	259\$312
15. Alarico José Coelho Cintra..	1:352\$775
16. Raul Guimarães Bonjean...	686\$195
17. Carlos Vieira Machado....	527\$600
18. Mario A. Saldanha da Gama	969\$850
19. João Pinto de Souza Vargas.....	202\$808
20. Francisco de Paula Palhares Junior.....	165\$649
21. Nuno Pinheiro de Andrade..	850\$000
22. João Lindop'o Camara....	25\$063
23. José V. Segadas Vianna...	165\$649
24. Leonel M. Serra.....	727\$324
25. Vicozo Jardim.....	5\$750
26. Decio Cesario Alym.....	330\$639
27. Manoel de Carvalho.....	105\$000
28. Pedro de Araujo Guimarães Lima.....	128\$000
29. Joaquim Florentino Vaz Junior.....	670\$000
30. Hermano Eugenio Tavares..	595\$000
31. Francisco Maria Saldanha da Gama.....	210\$000
32. Mario Newton de Figueiredo.....	286\$887
33. Uldarico Calvalcanti.....	36\$975
34. Waldemar de Ayellar Andrade.....	193\$200
35. Francisco Werneck de Castro.....	210\$000
36. Eurico M. Horta.....	355\$882
37. Elpidio Boamorte.....	203\$592
38. José Pinheiro de Andrade..	163\$918
39. João Ferreira de Moraes Junior.....	500\$000

Directoria da Despesa Publica, 21 de março de 1922.—A. R. Valdetaro.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os Srs. foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta secretapia, afim de satisfazerem exigencias constantes dos respectivos processos, bem assim legalizarem a posse dos alludidos terrenos.

Antonio Cancio de Pontes Junior.
Manoel Pereira de Rezende Filho.
José Polycarpo Murta.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 21 de março de 1922.—J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 145

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 1, 4 e 7 de abril de 1922, ás 12 horas, no armazem 10 do Cães do Porto, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do título VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres do direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias acaante mencionadas.

ARMAZEN N. 10

Lote n. 1

BW: Uma caixa n. 5.081, pesando bruto 89 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando nos envoltorios 50 kilos (Cervino, Genova, 19 de novembro de 1920).

Lote n. 2

BW: Uma caixa n. 5.085, pesando bruto 98 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando bruto nos envoltorios 58 kilos (idem).

Lote n. 3

BW: Uma caixa n. 5.086, pesando bruto 106 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto nos envoltorios 73 kilos (idem).

Lote n. 4

BW: Uma caixa n. 5.087, pesando bruto 136 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando 84 kilos (idem).

Lote n. 5

BW: Uma caixa n. 5.088, pesando bruto 128 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando nos envoltorios 80 kilos (idem).

Lote n. 6

BW: Uma caixa n. 5.089, pesando bruto 118 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 70 kilos (idem).

Lote n. 7

BW: Uma caixa n. 5.090, pesando bruto 120 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando nos envoltorios 80 kilos (idem).

Lote n. 8

BW: Uma caixa n. 5.080, pesando bruto 107 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 64 kilos (idem).

Lote n. 9

BW: Uma caixa n. 5.881, pesando bruto 120 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 78 kilos (idem).

Lote n. 10

BW: Uma caixa n. 5.886, pesando bruto 109 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 60 kilos (idem).

Lote n. 11

BW: Uma caixa n. 5.887, pesando bruto 116 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 75 kilos (idem).

Lote n. 12

BW: Uma caixa n. 5.893, pesando bruto 119 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando nos envoltorios 71 kilos (idem).

Lote n. 13

BW: Uma caixa n. 8.391, pesando bruto 107 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 70 kilos (idem).

Lote n. 14

BW: Uma caixa n. 8.395, pesando bruto 128 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 80 kilos (idem).

Lote n. 15

BW: Uma caixa n. 8.405, pesando bruto 106 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 69 kilos (idem).

Lote n. 16

BW: Uma caixa n. 8.407, pesando bruto 125 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando nos envoltorios 81 kilos (idem).

Lote n. 17

BW: Uma caixa n. 8.410, pesando bruto 105 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando nos envoltorios 84 kilos (idem).

Lote n. 18

BW: Uma caixa n. 8.410, pesando bruto 97 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando nos envoltorios 58 kilos (idem).

Lote n. 19

BW: Uma caixa n. 8.411, pesando bruto 135 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando nos envoltorios 87 kilos (idem).

Lote n. 20

BW: Uma caixa n. 8.437, pesando bruto 125 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 76 kilos (idem).

Lote n. 21

BW: Uma caixa n. 8.441, pesando bruto 131 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 90 kilos (idem).

Lote n. 22

BW: Uma caixa n. 8.445, pesando bruto 110 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 72 kilos (idem).

Lote n. 23

BW: Uma caixa n. 8.451, pesando bruto 93 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 61 kilos (idem).

Lote n. 24

BW: Uma caixa n. 8.452, pesando bruto 120 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 82 kilos (idem).

Lote n. 25

BW: Uma caixa n. 8.453, pesando bruto 120 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 80 kilos (idem).

Lote n. 26

BW: Uma caixa n. 8.454, pesando bruto 108 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 67 kilos (idem).

Lote n. 27

BW: Uma caixa n. 8.455, pesando bruto 101 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando nos envoltorios 64 kilos (idem).

Lote n. 28

BW: Uma caixa n. 8.459, pesando bruto 017 kilos, contendo obras de ferro batido, esmaltado, pesando nos envoltorios 64 kilos (idem).

Lote n. 29

BW: Nove caixas, ns. 5.014/52, pesando bruto 1.166 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando nos envoltorios 668 kilos (idem).

Lote n. 30

BW: Nove caixas ns. 5.052/61, pesando bruto 1.137 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando nos envoltorios 69 kilos (idem).

Lote n. 31

BW: Nove caixas ns. 5.062/70, pesando bruto 1.182 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando nos envoltorios 69 kilos (idem).

Lote n. 32

BW: Dezeses caixas ns. 5.071/83, pesando bruto 1.750 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 1.004 kilos (idem).

Lote n. 33

BW: Dez caixas ns. 5.845/54, pesando bruto 1.089 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 67 kilos (idem).

Lote n. 34

BW: Dez caixas ns. 5.855/63, pesando bruto 1.096 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 69 kilos (idem).

Lote n. 35

BW: Dez caixas ns. 5.865/74, pesando bruto 1.025 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 73 kilos (idem).

Lote n. 36

BW: Vinte caixas ns. 5.875/90, 5.882/85, 5.888/92, 5.894/99, pesando bruto 2.311 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 1.099 kilos (idem).

Lote n. 37

BW: Vinte e oito caixas ns. 8.365|30, 8.382|93, pesando bruto 3.314 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 1.991 kilos (idem).

Lote n. 38

BW: Vinte e oito caixas ns. 8.394, 8.396|404, 8.406, 8.409, 8.412|27, pesando bruto 3.473 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 2.150 kilos (idem).

Lote n. 39

BW: Vinte e oito caixas ns. 8.428|36, 8.438|40, 8.443|50, 8.456|58, 8.460|64, pesando bruto 3.258 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando nos envoltorios 1.992 kilos (idem).

Lote n. 40

Cruzeta JRCC: Uma caixa n. 2.234, pesando bruto 97 kilos, contendo: caixas de papelão com enfeites de conchas, pesando bruto 22 kilos; espelhos pequenos com ornatos de fantasia, pesando bruto 37 kilos («Ango» descarregado em 19 de fevereiro de 1920).

Lote n. 41

Cruzeta JRCC: Uma caixa n. 2.242, pesando bruto 95 kilos, contendo: caixas de papelão com pequenos enfeites de conchas; espelhos pequenos com ornatos de fantasia, pesando 12 kilos (idem).

Lote n. 42

Atlas — Losango 1.611: Uma caixa pesando bruto 116 kilos, contendo obras impressas do uma só cor, pesando 90 kilos («Salerno», B. Aires, 29 de abril de 1920).

Lote n. 43

JCVMC: Quarenta e uma caixas sem numeros, pesando bruto 1.950 kilos, contendo:

Sarro de vinho (em 4 caixas) pesando nas latas 108 kilos;

Farinha de ayêa (em 37 caixas), pesando nas latas 1.400 kilos («Itaperuna», Aracaju, 16 de abril de 1920).

Lote n. 44

BWC: Uma caixa n. 65, pesando bruto 155 kilos, contendo cadarço de algodão com preparos isolantes para cobrir fio electrico, pesando 135 kilos («Pan-cras», N. York, 22 de novembro de 1920).

Lote n. 45

CT: Uma caixa n. 129, pesando bruto 6 kilos, contendo: 3 kilos de impressões; 2.700 grammas de catalogos-anuncios e papeis sem valor mercantil (idem).

Lote n. 46

F.S: uma caixa n. 101, pesando bruto 408 kilos, contendo folha de Flandres, em laminas, simples, pesando liquido 100 kilos (idem).

Lote n. 47

C: 15 encapados ns. 61.656|76, pesando bruto 805 kilos, contendo fio de cobre coberto de borracha e algodão (idem).

Lote n. 48

R P M C: seis amarrados de seis caixas cada uma, pesando bruto 258 kilos, contendo 420 vidros de solução medicinal (Kola Sterans), pesando liquido 87 kilos (idem).

Lote n. 49

R P M C: uma caixa n. 7, pesando bruto 64 kilos, contendo pepsina em pó, pesando liquido 2.500 grammas; pancreatina, pesando liquido 2.500 grammas; perfumaria n. 1, em 144 sabonetes, pesando nos envoltorios 13 kilos; 144 caixinhas contendo preparações para matar animaes (ratos), pesando bruto 12 kilos (idem).

Lote n. 50

G E: 25 bobinas ns. 73.032|36, 73.043|44, 73.083|95 e 61.080|84, pesando bruto 6.512 kilos, contendo 4.840 kilos de fio de cobre coberto de algodão (idem).

Lote n. 51

G E: Dous encapados ns. 61.468|69, pesando bruto 58 kilos, contendo oleado de algodão, pesando liquido 54 kilos (idem).

Lote n. 52

G E: 44 encapados ns. 73.037|42, 73.045|82, pesando bruto 4.054 kilos, contendo fio de cobre coberto de algodão e borracha (idem).

Lote n. 53

C G E B-102: quatro amarrados numeros 33|36, com 12 tubos de ferro galvanizado, para agua ou gaz, pesando 255 kilos (idem).

Lote n. 54

C G E B-102: um encapado n. 32, pesando bruto 75 kilos, contendo tubos de ferro para gaz, pesando 56 kilos (idem).

Lote n. 55

C G E B — 102: Dous encapados ns. 30|31, pesando bruto 106 kilos, contendo 2 lavatorios de ferro batido esmaltado, com o peso de 84 kilos (idem).

Lote n. 56

Rico: Uma caixa n. 512.600, pesando bruto 184 kilos, contendo 50 duzias de caixinhas com 2 frascos de Eureka, pesando 107 kilos nas caixinhas de papelão (producto chimico), idem.

Lote n. 57

Rico: Uma caixa n. 512.601, pesando bruto 94 kilos, contendo 50 duzias de caixinhas com 2 frascos de Eureka, pesando nos envoltorios 78 kilos (producto chimico), idem.

Lote n. 58

Losango Winteross — 291: Uma caixa s/n, pesando bruto 265 kilos, contendo 544 pares de sapatos de lona, com sola de borracha, de mais de 22 centimetros (idem).

Lote n. 59

Idem: Uma caixa s/n, pesando bruto 84 kilos, contendo: 104 pares de sapatos de lona com sola de borracha de mais de 22 centimetros; 100 pares de sapatos de lona com sola de borracha, até 22 centimetros (idem).

Lote n. 60

Idem: Uma caixa s/n, pesando bruto 17 kilos, contendo 24 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros (idem).

Lote n. 61

C G E B — 102: Sete engradados ns. 9 e 1|6, pesando bruto 2.231 kilos, contendo bases de ferro fundido para machinas electricas pesando 1.874 kilos; ferro em barra pesando 120 kilos (idem).

Lote n. 62

C G E B — 102: Uma caixa n. 57, pesando bruto 46 kilos, contendo 12 rolos de papel gelatinado, para machinas duplicadoras, pesando 34 kilos e 500 grammas (idem).

Lote n. 63

MAC: Vinte e dous pacotes numeros 26.563|84, pesando bruto 165 kilos, contendo 1.537 lampadas, sendo 243 de 50 velas; 458 de 32 velas; 836 de 25 velas, pesando nos envoltorios 76 kilos (idem).

Lote n. 64

S/marca: Quatro pacotes sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo 454 lampadas electricas, sendo cinco de 100 velas; 41 de 50 velas; 108 de 25 velas, pesando nos envoltorios nove kilos e duzentas grammas (idem).

Lote n. 65

CGE do B: Sessenta e dous pacotes ns. 26.425|67, 26.345|63, pesando bruto 525 kilos, contendo 1.904 lampadas electricas, sendo 3. de 1.500 velas, 48 de 1.000 velas, 326 de 400 velas, 892 de 200 velas, 191 de 150 velas, 406 de 100 velas e oito de 50 velas, pesando nos envoltorios 206 kilos (idem).

Lote n. 66

GE: Quatrocentos e noventa e seis pacotes ns. 29.326|420, 30.476|82, 31.146|160, 29.724|754, 30.331|422, 30.332|346, 28.833|63, 28.005 a 28.039, 26.364|424, 28.697|731, 28.040 a 28.062, 28.732|39, 28.347|48, 23.492 a 23.541, 27.973|79, 27.981|97 e 27.999 a 27.800, pesando bruto 5.700 kilos, contendo lampadas para electricidade, pesando 2.505 kilos, sendo 19 de 1.500 velas, 50 de 100 velas, 110 de 600 velas, 196 de 400 velas, 50 de 200 velas, 755 de 200 velas, 209 de 40 velas, 31.640 de 50 velas, 544 de 32 velas, 2.898 de 25 velas, 1.660 de 16 velas, 320 de 15 velas e 795 de 10 velas (idem).

Lote n. 67

JP: Marmore sem numero, em taboas, quebrados em parte, simplesmente serradas (sete taboas), medindo 4m2,6.167 (Hollandia, Buenos Aires, 27 de maio de 1920).

Lote n. 68

CF: Uma caixa n. 1, pesando bruto 75 kilos, contendo 48 peças até nove metros, de papel avelludado para forrar casa, pesando 45 kilos (Samara, Bordeaux, 2 de junho de 1920).

Lote n. 69

CF: Uma caixa n. 2, pesando bruto 262 kilos, contendo 260 peças até nove metros, de papel de qualquer qualidade, para forrar casas, pesando 224 kilos (idem).

Lote n. 70

CF: Uma caixa n. 3, pesando bruto 354 kilos, contendo 334 pegas, até nove metros, de papel de qualquer qualidade, para forrar casas, pesando 30% kilos (idem).

Lote n. 71

Isac. Elbas — Sociedade Anonyma Nacional de Agricultura: Uma caixa numero 1.103, pesando bruto 42 pilos, contendo tres quadros não especificados, annuncios com molduras de madeira, pesando 10 kilos e 500 grammas.

Seis kilos de catalogos (Serrulo Dougado, Montevideo, 15 de julho de 1920).

Lote n. 72

Souza y Mendes: Uma caixa sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo figuras de barro para cima de mesa, pesando nos papeis tres kilos (idem).

Lote n. 73

Lozango JM: Cinco caixas n. B 115, pesando bruto 217 kilos contendo 20 latas com oleo do sezamo (vasando), pesando nas latas 188 kilos (idem).

Lote n. 74

AK: Uma caixa n. 296, pesando bruto 95 kilos, contendo amostras de graxas liquidas e em massa, para calçado e semelhantes, pesando nas latas 75 kilos; estampas annuncios colladas em papelão (Ansaldi H, Genova, 20 de julho de 1920).

Lote n. 75

AK: Uma caixa n. 297, pesando bruto 110 kilos, contendo amostras de graxas liquidas e em massa, para calçado e semelhantes, pesando nas latas 81 kilos (idem).

Lote n. 76

CNIC: Cinco barricas ns. 52 a 56, pesando bruto 233 kilos, contendo anthraceno em pó, pesando 160 kilos (idem).

Lote n. 77

Sem marca: Trinta e quatro saccos sem numeros, contendo enxofre em canudos, pesando 1.500 kilos (idem).

Lote n. 78

AK: Uma caixa pesando bruto 17 kilos, contendo 18 frascos com amostras de vinho e agua mineral, pesando oito kilos (Cerrino, Genova, 12 de julho de 1920).

Lote n. 79

Sem marca: Uma caixa n. 5, pesando bruto 123 kilos, contendo um autoclave pesando 68 kilos.

Lote n. 80

IT — lozango 60: Um paco sem numero, pesando bruto 500 grammas de roupa feita, simples, de tecido não especificado de lã (idem).

Lote n. 81

COC — lozango 9.380 — Clayton Obzburg: Uma barrica n. 665.681, pesando bruto 105 kilos, contendo 95 kilos, peso liquido de kaolim (Eliekman, Nova York, 10 de agosto de 1920).

Lote n. 82

Casa Claudino: Uma caixa sem numero, pesando bruto 66 kilos, contendo 24 laminas de vidro para vidraça, branco, liso, pesando 56 kilos (Macapá, Montevideo, 16 de agosto de 1920).

Lote n. 83

MBC — BM: Uma caixa n. 56.064, pesando bruto 75 kilos, contendo 69 vidros com agua oxygenada, cujo conteúdo está em grande parte evaporado, pesando pela factura 110 kilos (idem).

Lote n. 84

RW: Tres caixas sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo 23 garrafas com amostras de bebidas (idem).

Lote n. 85

RB: Uma caixa n. 32, pesando bruto 134 kilos, contendo 1.018 escovas com costas de madeira, para cabeça (idem).

Lote n. 86

RB: Uma caixa n. 1.026, pesando bruto 74 kilos, contendo 476 escovas com costas de madeira, para cabeça (idem).

Lote n. 87

LIC: Dez caixas ns. E1/E10, pesando bruto 1.413 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando 983 kilos (Strabor, Nova York, 11 de junho de 1921).

Lote n. 88

C. G. E. do B.: Duas caixas numeros 6.392/93, pesando bruto 122 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando nos envoltorios 65 kilos (Panerassa, Nova York, 22 de novembro de 1920).

Lote n. 89

G E: Uma caixa n. 1, pesando bruto 217 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido pintado, pesando 56 kilos (idem).

Lote n. 90

G E: Uma caixa n. 2, pesando bruto 101 kilos, contendo: obras não classificadas de cobre envernizado, pesando 15 kilos;

Obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando 34 kilos;

Fio de cobre coberto de algodão, pesando 5 kilos;

Objectos de louça, com preparos de cobre, pesando 5 kilos;

Cinco kilos de tomadas de correntes (idem).

Lote n. 91

G E: Cinco caixas ns. 38.768/72, pesando bruto 424 kilos, contendo obras não classificadas de cobre envernizado, pesando 290 kilos (idem).

Lote n. 92

G E: Uma caixa n. 7.130, pesando bruto 7 kilos contendo partes de machina electrica pesando 4.500 grammas (idem).

Lote n. 93

G E: Nma caixa n. 35.231, pesando bruto 44 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando 30 kilos (idem).

G E: Quatro caixas ns. 61.085 a 61.087/89, pesando bruto 476 kilos, contendo fio de cobre coberto de algodão, pesando nos carretéis, 400 kilos (idem).

Lote n. 94

G E: Uma caixa n. 61.467, pesando bruto 94 kilos, contendo lamina de borracha em tiras, pesando bruto 73 kilos (idem).

Lote n. 95

G E: Uma caixa n. 2.171, pesando bruto 101 kilos, contendo fio de arame de chumbo, pesando 90 kilos (idem).

Lote n. 97

G E: Uma caixa n. 13.561, pesando bruto 67 kilos, contendo fio de cobre coberto de algodão, pesando 56 kilos (idem).

Lote n. 98

EEC: Uma caixa n. 17, pesando bruto 54 kilos, contendo: seringas de borracha, pesando bruto 16 kilos e 400 grammas; caixas de papelão varias pesando 600 grammas; Instrumentos cirurgicos de borracha, pesando 1 kilo (Phidias, Glasgow, 25 de janeiro de 1921).

Lote n. 99

GOR: Trinta e nove latas slas., pesando bruto 2.300 kilos contendo producto chimico não especificado (idem).

Lote n. 100

AIAR: Dez latas slas., pesando bruto 600 kilos, contendo producto chimico não especificado (idem).

Lote n. 101

EV: Uma caixa n. 5.001, pesando bruto 52 kilos, contendo estampas annuncios colladas em papelão, pesando 37 kilos.

FB: Uma caixa n. 435.828, pesando bruto 33 kilos, vasia, Orinada (idem).

Lote n. 102

LIC: Trinta e quatro saccos ns. 30/63, pesando bruto 1.779 kilos, contendo (porcas de ferro) obras não classificadas de ferro batido simples (idem).

Lote n. 103

LIC: Duas caixas ns. 110/11, pesando bruto 1.102 kilos, contendo borracha em laminas pesando 930 kilos (idem).

Lote n. 104

MAP: Uma caixa n. 1, pesando bruto 2.376 kilos, contendo 2.250 kilos de parafusos de ferro simples, com porcas (idem).

Lote n. 105

MAP: Uma caixa n. 2, pesando bruto 687 kilos, contendo: parafusos de ferro simples, com porcas, pesando 600 kilos; Ferramentas manuaes pesando liquido 22 kilos (idem).

Lote n. 106

MAP: Uma caixa n. 3, pesando bruto 200 kilos, contendo um bloco de ferro aplinado, para machinas, pesando liquido 163 kilos (idem).

Lote n. 107

Smarca: Um amarrado sls., pesando bruto 57 kilos, contendo ferro em barras (idem).

Lote n. 108

Quadrilongo AAS: Quatro caixas numeros 1/4, pesando bruto 259 kilos, contendo: 133 kilos de estampas annuncios;

Novo kilos de amostras sem valor (Tribudouze, N. York, 7 de junho de 1921).

Lote n. 469

ENJC: Uma barril n. 1510, pesando bruto 125 kilos, contendo antroquinona, pesando 100 kilos (Cognac, Genova, 15 de fevereiro de 1921).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 2 do cães do Porto, o leilão, porém, será feito no armazem n. 10 do mesmo cães.

Lote n. 410

OC: Uma caixa n. 710, pesando bruto 83 kilos, contendo essências artificiais, pesando líquido 37 kilos (Dupleix, Havre, 28 de maio de 1920).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 2 do cães do Porto, o leilão, porém, terá lugar no armazem n. 10 do mesmo cães.

Lote n. 411

KNS-1.322: Quatro caixas ns. 912, pesando bruto 297 kilos, contendo frascos de vidro n. 1, de cor. para agua de cheiro, com o peso de 182 kilos (Montecello, Hamburgo, 12 de novembro de 1920).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 4 do cães do Porto, sendo o leilão feito no armazem n. 10, do mesmo cães.

Lote n. 412

MSIAG: Uma caixa n. 9.973, pesando bruto 113 kilos, contendo 42 relógios não especificados, com caixa de joia (Amstelland, Amsterdam, 25 de outubro de 1920).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 5 do cães do Porto, o leilão, porém, será feito no armazem n. 5 do mesmo cães.

Lote n. 413

Cordeiro da Graça: Dois volumes (uma caixa e um tambor) sem numero, pesando bruto 247 kilos, contendo linimentos, pesando líquido 230 kilos (Plutarche, N. Orleans, 31 de maio de 1921).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 90 do cães do Porto, o leilão, porém, será feito no armazem n. 10, do mesmo cães.

Lote n. 414

EP: Nove caixas ns. 3.0214, 30712, pesando bruto 261 kilos, contendo produtos químicos não classificados, pesando 225 kilos (Aurigny, Havre, descarregado em 1 de março de 1921).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 18 do cães do Porto, o leilão, porém, será feito no armazem n. 10 do mesmo cães.

Lote n. 415

EP: Nove caixas ns. 190193, 296300, pesando bruto 504 kilos, contendo produtos químicos não classificados, pesando 450 kilos (Aurigny, Havre, descarregado em 1 de março de 1921).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 18 do cães do Porto, o leilão, porém, será feito no armazem n. 10 do mesmo cães.

Lote n. 416

Triangulo HP-RW: Trezentos e trinta e seis volumes ns. 1/386, contendo:

Lona preparada para cobertura de um hangar, pesando 5.287 kilos;

Ferro e madeira em obras não classificados, para construção de um hangar de aeroplanes, pesando 40.213 kilos (Andess, Liverpool 24 de novembro de 1919).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 18 do cães do Porto, o leilão, porém, será feito no armazem n. 10 do mesmo cães.

AVISO

Na véspera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiél do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. — O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Troubadour*, atracado em 6 de março de 1922:

Armazem interno n. 3 — H&C: 1 caixa n. 892, repregada.

X-17.571: 1 dita n. 2.118, idem.

Idem-17.574: 1 dita n. 1.882, idem.

Idem-17.570: 1 dita n. 2.202, idem.

Idem-17.574: 1 dita n. 1.881, idem.

Idem-17.571: 1 dita n. 2.108, idem.

Vapor *Imolez Broute*, atracado em 13 de março de 1922:

Armazem n. 4 — CPME: 9 caixas diversos numeros, repregadas.

DIA: 1 dita n. 2.009/1, idem.

A-G: 2 ditas ns. 1/2, idem.

Idem: 1 dita n. 3 avariada.

CMF: 10 R. de arame, avariados.

EMBF: 2 barricas ns. 1.101/2, idem.

Idem: 1 dita n. 1.104, repregada.

MEM: 20 rolos de arame, avariados.

W&C: 10 caixas, idem.

Vapor alemão *Thunel*, atracado em 14 de março de 1922:

Armazem n. 5 — AC: 1 caixa n. 02, repregada.

AS-Iiajahy: 2 ditas ns. 122/3, repregadas e avariadas.

ARP&C: 1 dita n. 2.296, repregada.

AC: 1 dita n. 2.613, idem.

AFS: 2 caixas ns. 6.206-6.205, repregadas e avariadas.

ARP&C: 1 dita n. 2.758, idem.

BRJ: 1 dita ns. 92.534/2, idem.

Bonum: 1 dita n. 8.675/6, idem.

BD: 1 dita n. 0.542, idem.

Bonum: 1 dita n. 665, idem.

Cocos: 2 ditas ns. 9-12, repregadas.

CJC: 1 dita n. 758, idem.

Cocos: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

CH: 1 dita n. 1, idem.

CS: 1 dita n. 2.216, avariada.

C'C: 1 barrica n. 151, repregada e avariada.

C'C: 1 caixa n. 34, idem.

CPC: 1 dita n. 6.180, repregada.

L-E-J 7.437: 2 ditas ns. 1/2, avariadas.

ESJ: 1 dita n. 596, repregada e avariada.

EJ: 1 dita n. 157, idem.

ET: 1 dita n. 50, idem.

E-F: 2 ditas ns. 2.339-2.375, idem.

FG: 2 ditas ns. 7.573-7.583, idem.

GM: 1 dita n. 1.001, avariada.

GM&C 2 ditas n. 7.659-1.830, repregadas e avariadas.

H&C-B: 1 dita n. 18, idem.

Heiko: 2 ditas ns. 2.180-2.179, idem.

H&C-B: 1 dita n. 268, idem.

Heiko: 2 ditas ns. 2.183 2.184, avariada.

HSC 2.431: 1 sacco, sem numero, rôto.

H-3: 1 caixa n. 29, repregada.

HS&C: 3 encapados, diversos numeros, rôtos.

JRC 2 caixas ns. 109-108, repregadas e avariadas.

Armazem n. 5 — KNS: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

BP: 2 engradados ns. 1 e 2, avariados.

L&C: 1 caixa n. 240, repregada.

L-FLC: 1 dita n. 28.962, idem.

LHFC: 1 dita n. 5, idem.

MPC: 1 dita n. 5.04, idem.

MS: 1 dita n. 8.231/49, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 892/33, avariada.

ML: 1 engradado n. 138, repregado.

Napivo: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

1.203: 1 dita n. 1.356, avariada.

16-FH&C-2.596: 2 barricas sem numero e n. 9, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 36, idem idem.

44-FH&C: 1 caixa n. 2.591/1, repregado.

11-2.580: 22 barris sem numero, vassando.

Huilag: 1 caixa n. 2.279, avariada.

Pacheco: 1 dita n. 43.828, repregada.

A-P-R-C: 1 barrica n. 919, idem.

R4-P: 1 mala n. 109, repregada e avariada.

HRG: 4 caixas com diversos numeros, idem idem.

RPH: 3 ditas com diversos numeros, idem.

R8: 1 dita n. 500, repregada e avariada.

RFL: 1 dita n. 1.083, idem idem.

RH-P: 1 dita n. 2.431, idem idem.

RT: 7 ditas n. 775, idem idem.

RST-1.449: 1 dita n. 121, repregada.

Sem marca: 1 barrica n. 22, avariada.

SA&C: 1 caixa n. 10.884, repregada.

SGM-TA: 1 dita n. 124, idem.

SCMTA: 1 dita n. 120, repregada e avariada.

SH: 1 caixa n. 44.837, repregada e avariada.

Siemens: 1 dita n. 515, idem, idem.

TSB: 1 dita n. 1.674, idem, idem.

V-V-V-V: 1 dita n. 513/00, idem.

Idem: 1 dita n. 543/1, idem, idem.

ZM: 1 mala n. 16, avariada.

Vapor americano *Monticello*, atracado em 9 de março de 1922:

Armazem n. 6 — AEG: 1 caixa n. 91.939, repregada e avariada.

CT: 3 ditas, com diversos numeros, idem.

M-C-H: 1 dita n. 1.425, idem, idem.

RV: 1 dita n. 4.537, idem, idem.

SGM: 1 dita n. 17, idem, idem.

A-W. S.: 1 dita n. 223, idem, idem.

WB&C: 1 dita n. 9.678, idem, idem.

RH: 1 engradado n. 2.253, repregado e avariado.

CSBM: 1 caixa n. 2392, repregada e avariada.

Vapor inglês *Heoschel*, atracado em 13 de março de 1922:

Armazem n. 8 — Sultana: 75 saccos, sem numero, rotos e com faltas.

Vapor *Angelo Toso*, atracado em 8 de março de 1922:

Armazem n. 9 — Sem marca: 30 saccos de enxofre, sem numero, vazios rotos e molhados.

Idem: 17 fardos, queimados e molhados.
Fiat-B. Ayres: 1 caixa n. 1.801.958, queimada e molhada.

G-B. Ayres: 1 fardo n. 86, idem, idem.

HP-B. Ayres: 3 caixas com diversos numeros, idem, idem.

952 — Idem: 1 dita n. 1.305, vazia e molhada.

Sem marca: papel a granel, queimado e molhado.

Idem: 10 caixas com diversos numeros, idem, idem.

STI-B. Ayres: 1 dita n. 00100, idem, idem.

Sem marca: fio a granel, sem numero, idem, idem.

Idem: Canhamo, sem numero, idem.
Sem numero: 50 saccos de enxofre sem numero, queimado e molhado.

Vapor hollandez *Zelandia*, atracado em 14 março de 1922:

Armazem n. 17—FBC: 14 barricas, diversos numeros, avariadas.

Idem: 6 caixas idem, idem.

HF: 1 dita n. 37.123, idem.

FGC: 1 dita n. 7.593, repregadas.

FBC: 20 barricas, diversos numeros, avariadas.

RAV: 4 caixas idem, repregada e avariada.

1-43-SC: 1 dita n. 2.364, idem.

2-SC-31: 2 ditas ns. 2.512 e 2.511, idem.

2-Idem-35: 1 dita n. 2.513, avariada.

Teive-EM: 6 ditas, diversos numeros, idem.

III: 3 ditas diversos numeros, idem.

RY: 4 ditas idem, idem.

MR: 2 ditos ns. 1 e 2, avariadas.

NASC: 3 ditas diversos numeros, idem.

Pacheco-EM: 9 ditas, idem, idem.

PHB: 1 dita n. 66.139, idem.

RAV: 1 dita n. 82.714, idem.

AL-EM: 1 dita n. 40.619, avariada.

AP: 6 saccos diversos numeros, idem.

Amorim Pinto—S. Paulo—via Santos: 1 sacco n. 626, idem.

APQ—S. Paulo—via Santos: 2 caixas, idem.

AGLO: 1 caixa n. 41, idem.

Idem: 26 ditas, idem.

BASF: 1 dita n. 54.537, idem.

Idem: 10 tambores diversos numeros, idem.

CPC: 2 barris ns. 1.132/33, idem.

DS: 1 dita n. 1, repregada.

AC-4D: 2 fardos sem numero, avariada.

AS: 1 caixa n. 18, repregada.

AP: 4 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 93 saccos, avariados.

APC—S. Paulo, via Santos: 20 ditos idem.

Amorim Pinto—S. Paulo, via Santos: 19 ditos, idem.

Amorim Pinto: 23 ditos, idem.

AGLO: 13 caixas, idem.

AC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

B: 1 dita n. 251, avariada.

BASF: 9 barricas diversos numeros, idem.

Vapor inglês *Almanzora*, atracado em 13 de março de 1922:

Armazem interno n. 18 — ARC: 1 caixa n. 85, repregada e avariada.

FSC: 1 dita n. 4.136, idem.

Idem: 8 fardos diversos numeros, avariados.

JL-F: 1 caixa n. 686, repregada e avariada.

L de R: 1 dita n. 299, idem.

S-C-64: 1 dita n. 6.906, idem.

012: 1 dita n. 34, idem.

Idem: 1 dita n. 32, idem.

Walter & C: 1 dita n. 188, idem.

RC: 1 dita n. 1, idem.

Silva: 1 dita n. 187, idem.

SLC: 1 lata sem numero, avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

SBC: 10 saccos, idem.

JFL-F: 2 caixas ns. 689/90, repregada e avariada.

J.V.R.C.: 1 dita n. 162, idem.

L de R: 2 ditas ns. 300/1, idem.

Lugia: 1 dita n. 37, idem.

Lucia: 1 dita n. 58, idem.

Armazem n. 18, interno—Luiz Hermany Filhos, Limitada: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

MGM: 1 dita n. 3.004, idem.

Idem: 1 dita n. 3.005, idem.

Mº — Vº: 2 ditas ns. 3.851 e 3.854, idem.

012: 2 ditas ns. 21 e 33, idem.

S-C-64: 1 dita n. 6.905, idem.

14: 1 dita n. 116, idem.

PC-4.026: 1 dita n. 1, idem.

PSN: 1 dita n. 3.872, idem.

HCC-RSC: 2 ditas ns. 441/1-21, idem.

RC: 2 ditas ns. 10 a 18, idem.

Araujo: 3 ditas, numeros diversos, idem.

ALDS: 1 dita n. 22, avariada.

AMC: 1 dita n. 432, idem.

CPC: 1 dita n. 104, idem.

CLS: 1 dita n. 1793, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.795, idem.

CS: 8 saccos, avariados.

ESC: 6 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.

Idem: 1 fardo n. 4.113, avariado.

D-LMC: 1 caixa n. 1.728, repregada e avariada.

GC: 1 dita n. 21, avariada.

Idem: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

GR: 1 dita n. 1.236, idem.

GG-NC: 1 dita n. 9.212, idem.

IAM: 1 dita n. 3, avariada.

JMC-704: 1 dita n. 49, repregada e avariada.

Vapor inglês *Brante*, atracado em março de 1922:

Armazem externo A-B&C-T&C: 1 caixa repregada e avariada.

Vapor inglês *Almanzora*, atracado em março de 1922:

Armazem externo C—10 saccos, rotos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. — Bartholomeu de Sá e Souza, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Hamsli*, atracado em 13 de março de 1922:

Armazem n. 5—AB&C: 1 barrica n. 3, repregada e avariada.

AC: 13 ditas diversos numeros, idem, idem.

AEG: 1 caixa n. 5.682, idem idem.

AP&C: 1 dita n. 1, idem idem.

AEO: 5 ditas ns. 10.131/10.131/2, idem idem.

BASF: 1 dita n. 2.472, idem idem.

CS: 1 dita n. 2.215, avariada.

CPC: 1 barrica n. 152, repregada e avariada.

CNNC: 25 engradados, avariados.

DEMAG: 1 caixa n. 1.022, idem.

EJ: 1 dita n. 156, repregada.

FS: 1 dito n. 3.015, idem idem.

FM: 1 dita n. 100, idem idem.

GFD: 2 ditas ns. 6.512 e 6.180, idem idem.

HS&C: 1 amarrado caixa n. 8.803, idem idem.

16—FHC—7.592: 2 barricas ns. 156 e 152, idem idem.

25—2.593: 1 dita n. 123, idem idem.

16—FHC—2.593: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

PARC: 7 ditas idem, idem idem.

RT: 2 caixas idem, idem idem.

Idem: 2 engradados idem, idem idem.

RH: 1 caixa n. 3.343, avariada.

Wicker: 1 barrica n. 91, repregadas e avariadas.

Vapor americano *Monticello*, atracado em 9 de março de 1922:

Armazem n. 6—CT: 2 caixas ns. 5.093 e 5.025, repregadas.

CMV: 1 encapado n. 30, roto.

Idem: 1 encapado sem numero, idem.

Idem: 1 fardo n. 5, idem.

KNS: 1 dito n. 2.052, idem.

DJA: 13 barricas sob diversos numeros, repregadas e avariadas.

2.617: 1 caixa n. 856, repregada.

Vapor americano *Monticello*, atracado em 9 de março de 1922:

Armazem n. 6—RSM—2.431: 2 cadeiras ns. A 1 e B1, avariadas.

Idem: 2 engradados ns. A 2 e B2, idem.

Vapor *Angelo Toso*, atracado em 8 de março de 1922:

Armazem n. 8—PRT—P. Ayres: 1 caixa n. 7.403 B, queimados e molhados.

G—Idem: 3 fardos sob diversos numeros, idem idem.

Sem marca: Pertences de bicycleta sem numero, idem idem.

Idem: A granel pertences para balanças sem numero, idem idem.

Idem: A granel enxofre sem numero, idem idem.

Idem: A granel fio sem numero, idem idem.

Idem: A granel canhamo sem numero, idem idem.

Idem: 7 fardos sem numeros, idem idem.

Idem: 100 saccos (enxofre) sem numeros, rotos e queimados e molhados.

Idem: 31 saccos (enxofre), sem numeros, rotos, queimados, molhados e vaslos.

Vapor hollandez *Zelandia*, atracado em 14 de março de 1922:

Armazem n. 17—FBC: 21 barricas sob diversos numeros, avariadas.

Idem: 2 ditas sob diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 19 caixas sob diversos numeros, avariadas.

Idem: 21 barricas sob diversos numeros, idem.

PVF—BDC: 2 caixas sob diversos numeros, repregadas.

PF—BP: 2 caixas ns. 4.266 e 2.258, repregadas.

Idem: 1 dita n. 4.315, idem.

Idem—CIT: 1 dita n. 4.248, idem.

Idem—BP: 2 ditas ns. 4.257 e 4.314, avariadas.

Idem—CIT: 1 dita n. 4.253, idem.

Idem—DC: 1 dita n. 4.271, repregada.

Idem—HP: 1 dita n. 4.267, repregada e avariada.

Idem—CIT: 1 dita n. 4.251, idem idem.

PC: 1 dita n. 4.039, repregada.

RBC: 1 dita n. 2.168, avariada.

PFC: 2 ditos ns. 79 e 80, repregadas.
1-SC-53: 1 dita n. 2.406, repregada e avariada.

1-SC-44: 2 ditos ns. 2.366/7, idem idem.

V.D. Leite: 16 saccos, avariados.

Webeco: 1 caixa n. 8.807, idem.

BASF: 21 barricas, diversos numeros.

Idem: 10 ditos, idem.

CEJ: 1 caixa n. 2.370, idem.

CLC: 1 dita n. 22, repregada e avariada.

ESC: 4 ditos diversos numeros, idem idem.

ED: 2 ditos ns. 181 e 166, avariadas.

FBC: 4 barricas diversos numeros, idem.

Idem: 2 caixas idem, idem.

GOA: 1 dita n. 12, repregada.

HPJ: 2 ditos ns. 104 e 101, avariadas.

HF: 3 ditos diversos numeros, idem.

HBWC—Petropolis: 3 ditos idem, repregadas e avariadas.

IDT—S. Paulo via Santos: 26 saccos, avariados.

KV: 2 caixas diversos numeros, repregadas.

Idem—HDK: 2 ditos ns. 7 e 9, repregadas e avariadas.

KJC: 1 caixa n. 933, repregada e avariada.

Mannos: 1 dita n. 2.205, avariada.

MCSC—WK: 1 dita n. 2, idem.

S. Paulo—MS: 1 dita n. 8.202, repregada e avariada.

II&F—RP: 1 dita n. 4.262, repregada.

BP—BDC: 1 dita n. 4.316, idem.

Vapor inglez *Altmanzora*, atracado em 13 de março de 1922:

Armazem n. 18—AFI: 10 barris, vazando.

BS—Brazil: 10 ditos, idem.

Clever: 10 ditos, idem.

CLC: 4 ditos, idem.

Dia: 2 ditos ns. 1.071 e 1.031, avariados.

HSC: 6 ditos, vazando.

MRP: 6 ditos, idem.

MSC: 10 ditos, idem.

Moreno: 2 ditos, idem.

MCC: 4 ditos, idem.

MSC—AWC: 6 ditos, idem.

RAMOS: 3 ditos, idem.

SINO: 3 ditos, idem.

SPC: 6 ditos, idem.

WEC: 1 caixa n. 549, repregada e avariada.

Vapor hollandez *Zelandia*, atracado em março de 1922:

Armazem externo C—AS—BS: 2 quintos vazando.

S. Paulo: 11 ditos, idem.

Carvalinhos: 8 ditos, idem.

Idem: 4 decimos, idem.

FMC: 11 quintos, idem.

Idem: 3 ditos, vazios.

ILC—S. Paulo: 6 ditos, vazando.

Mouleiro Santos & C.—Santos—S. Paulo: 1 ditos, idem.

OLSC—RBC: 7 ditos, idem.

Gampinas: 14 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vazio.

AVS—Araquara: 7 ditos, vazando.

CIC: 14 caixas, repregadas.

CCC: 2 ditos, idem.

FCA—Santos: 1 dita, idem.

FMC—S. Paulo: 4 ditos, idem.

Meca—S. Paulo: 8 ditos, idem.

JMM: 3 ditos, idem.

PLC: 5 ditos, idem.

Prista & C.: 6 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de março de 1922.—*Bartholomeu de S. e Silva*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Hamelu*, atracado em 1 de março de 1922:

Armazem n. 5—11—2.580: 8 barris, vazando.

PMC—212: 4 caixas diversos numeros, avariadas.

PMA: 3 fardos idem, idem.

Pacheco: 1 caixa n. 43.825, repregada e avariada.

PMC: 7 ditos diversos numeros, avariadas.

PMA: 1 fardo n. 1.055, idem.

RTA: 2 caixas ns. 31.120 e 3115, idem.

SAC: 3 ditos diversos numeros, idem.

Universal Film: 1 dita n. B 61—C 1, repregada.

AP: 1 dita n. 157, repregada e avariada.

AS: 2 ditos ns. 121 e 124, idem, idem.

AHSF: 1 dita n. 17.698, avariada.

Bram: 2 ditos ns. 518 e 663, repregadas e avariadas.

EC: 1 dita n. 9.115, idem, idem.

CPC: 1 barrica n. 133, idem, idem.

ESJ: 2 caixas ns. 225 e 5.145, idem, idem.

GFD: 1 caixa n. 23.233, avariada.

HSC: 5 amarrados de caixas, diversos numeros, repregados e avariados.

Idem: 2 caixas ns. 981 e 979, repregadas.

Idem: 1 dita n. 978, repregada e avariada.

PS: 2 ditos ns. 1.102/3, repregadas.

Armazem n. 5—HVWE: 1 caixa n. 4.654, repregada e avariada.

IKS: 1 dita n. 10, avariada.

Idem: 2 engradados ns. 7 e 8, idem.

LHEGC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

MEE: 1 dita n. 9, idem idem.

11—2.580: 1 barril n. 4, vasio.

Vapor americano *Monticello*, atracado em 9 de março de 1922:

Armazem n. 6—CT: 1 caixa n. 120, repregada.

CMV: 3 encapados diversos numeros, rotos.

Idem: 1 sacco n. 82, idem.

Idem: 13 ditos sem numero, rotos e vazando.

Idem: 5 encapados idem, idem idem.

CSBM: 1 amarrado de picareta idem, com falta.

MCH: 1 caixa n. 958, avariada.

DJA: 1 barrica n. 1.052, vasia.

Idem: 9 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.

FF: 1 pacote n. 100, roto.

FB: 1 caixa n. 1.088, repregada e avariada.

KS: 1 dita n. 135/2, idem idem.

K&C: 1 dita n. 2.261, idem idem.

KV: 1 dita n. 4.534, idem idem.

KNS: 1 barrica n. 585, idem idem.

Idem: 5 barris diversos numeros, vazando.

OF: 1 caixa n. 635, repregada e avariada.

OS&C: 1 dita n. 144 A, idem idem.

NS: 4 ditos diversos numeros, idem idem.

Idem: 3 barricas idem, avariada.

WB&C: 1 caixa n. 1.000, repregada e avariada.

BWG—FL: 210 rolos de arame sem numero, avariados.

Casa Claudino: 40 caixas idem, idem.

KNS: 15 caixas, sem numeros, avariadas.

R—2.431—SM: 2 ditos ns. A 14 e B 14, idem.

Vapor allemão *Tirpitz*, atracado em 3 de março de 1922:

Armazem n. 8—RAJ: 4 barricas sem numeros, vazias.

Idem: 90 ditos idem, quebradas com faltas.

Vapor *Angelo Tosa*, atracado em 8 de março:

Armazem n. 9—Sem marcas: 10 fardos sem numeros, queimados e molhados.

G. B. Ayres: 2 ditos idem, idem.

Idem: Canhamo a granel idem, idem.

Idem: 4 saccos de enxofre idem, queimados, rotos e molhados.

Idem: 4 ditos idem, idem, vasio.

C. & Seth: 1 caixa n. 1.455, queimada e molhada.

LAR—B. Ayres: 1 dita n. 7.245, idem.

HLC: 1 dita n. 82, idem.

IM: 1 dita n. 10.242, idem.

Zimas—B. Ayres: 2 ditos n. 4.010, sem numero, idem.

MH—B. Ayres: 2 ditos ns. 1.190 e 1.201,

TM—B. Ayres: 1 dita n. 684, idem.

STI—B. Ayres: 1 dita sem numero, idem.

Sem marca: 3 ditos, diversos numeros, idem.

STI—B. Ayres: 1 dita n. 0060, idem.

Sem marca: 1 dita n. 3.180, idem.

Idem: 2 ditos, sem numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 3.227, idem.

Idem: fio a granel.

Idem: 1 dita idem, enxofre a granel, repregada e avariada.

Idem: 2 barris idem, idem.

Vapor *Highland Laddie*, atracado em 16 de março de 1922:

Armazem n. 15—Repartição Geral dos Telegraphos: 2 caixas ns. 29.635 e 29.621, avariadas.

S&M: 1 dita n. 64, repregada.

SBC: 5 barris, avariados.

SAC: 2 caixas ns. 297 e 298, repregadas e avariadas.

SH&C: 4 latas, vazando.

V: 1 caixa n. 403, avariada.

V: 1 dita n. 405, repregada.

VI—CL: 1 pacote n. 7.016, roto.

VI—CL: 1 caixa n. 7.024, repregada.

VI—CL—BA: 1 dita n. 7.030, idem.

VI—CL—FC: 1 dita n. 7.027, idem.

W: 1 dita n. 11.033, idem.

W: 1 dita n. 11.035, avariada.

W: 1 dita n. 11.072, idem.

C.N.L.B.: 5 latas, vazando.

LR: 1 caixa n. 269, avariada.

LR: 1 dita n. 51, repregada.

LR: 1 dita n. 2 D, idem.

LE—TRHCLTD: 25 latas, vazando.

MS: 1 caixa n. 384, repregada.

MS: 15 pacotes de longa, quebrados.

Mrs. R. Cest: 1 caixa n. 1, avariada.

895: 1 encapado n. 74, roto.

845—BC&C: 15 latas vazando.

Pacheco: 1 barrica n. 6.505, avariada.

Pacheco: 1 caixa n. 6.516, repregada.

Pacheco: 3 barricas diversos numeros, idem.

RW&C: 1 caixa n. 36, idem.

Reo: 2 ditos ns. 41 e 42, idem.

Rainko: 1 dita n. 268, idem.

RMC: 2 barricas ns. 42 e 43, avariadas.

RMC: 1 caixa n. 40, idem.

RM: 1 caixa n. 38, repregada.

Repartição Geral dos Telegraphos: 1 dita n. 29.544, avariada.

M—C—A—1.533: 4 latas vazando.

CF&C: 1 caixa n. 2, repregada.

CR—C: 2 ditos n. 39—35, idem.

CFL: 4 barricas, avariadas.

Idem: 10 saccos, idem.

Idem: 1 caixa n. 16, idem.

CR—C: 1 dita n. 23, repregada.

CCVE: 4 ditos, diversos, avariadas.

Dia: 2 ditos ns. 7/8, idem.

Casa Pratt: 1 dita n. 2, repregada.

C—F&—C: 2 ditos ns. 1—3, repregada e avariada.

G: 1 encapado n. 132, roto.
 G: 1 engrado n. 47, repregado.
 GCC: 1 caixa n. 3, avariada.
 GC: 2 ditas ns. 74/5 avariadas e repregadas.
 HS-973: 1 dita n. 1, idem idem.
 LR: 4 ditas, diversos, avariadas.
 Vapor nacional *Benevnte*, atracado em 16 de março de 1922:
 Armazem n. 16-SC: 2 caixas n. 4-8, repregadas e avariadas.
 RMF: 1 dita n. 7, idem idem.
 Vapor americano *Pan Americano* atracado em 16 de março de 1922.
 Armazem interno n. 18-ABC: 1 caixa n. 13.422, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 13.425, idem idem.
 American Embassy: 1 dita n. 3, idem idem.
 CRLC-DCM: 1 dita n. 1, idem, idem.
 DNSE: 1 tambor n. 4, vazando.
 Fontes: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.
 GC: 1 dita n. 1, idem idem.
 IMC-300: 1 caixa n. 351, repregada e avariada.
 MWC: 1 dita n. 104, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 107 e 105, idem idem.
 Puglisi-Commodities: 2 ditas s/n e n. 47, idem idem.
 SDC: 1 barril n. 1, vazando.
 TRJTL&PC: 1 caixa n. B 9.729, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. B 9.730, idem idem.
 T-113: 1 dita n. 29.393, idem idem.
 T-120: 1 dita n. 29.412, idem idem.
 USREC: 1 dita n. 1.194, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.190, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.189, idem idem.
 USRXC: 1 dita n. 112, idem idem.
 USMC-200: 1 dita n. 130, idem idem.
 União: 1 barril n. 9, vazando.
 União: 1 dito n. 3, idem.
 União: 1 dito n. 10, idem.
 Fenwick Comp.: 2 caixas ns. 2 e 5, repregadas e avariadas.
 Marc Ferrez Filhos: 1 dita n. 742, idem idem.
 Pratt: 1 dita n. 5.164, idem idem.
 TRJTL&PC: 1 dita n. B 8.114, idem idem.
 USREC: 1 dita n. 116, idem idem.
 American Ambassador: 1 dita n. 2, repregada.
 D'LUXO: 1 dita n. 71, idem.
 HR: 1 dita n. 118, repregada e avariada.
 Idem: 13 ditas, vazando.
 IMC-300: 1 engrado n. 353, vazio.
 LKCT-K 16.220: 1 caixa n. 41, avariada.
 Mestre Blatze: 1 dita n. 41.696, repregada e avariada.
 TOVC-353: 1 dita n. 9, repregada.
 Armazem 18-Dental-M F G Co. Lta.: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 D Luxo: 1 dita n. R 20, idem, idem.
 EMB: 1 dita n. 128 B, idem, idem.
 H 17741-Fontes: 1 dita numero 1, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.
 EPC: 1 barril n. 4, idem, idem.
 HR: 1 caixa n. 13, idem, idem.
 Harguevalves & C: 1 dita numero 2, idem.
 N-R-Y-J: 1 dita n. 808, idem, idem.
 T.R.J.T.L.S.P.C: 1 dita n. B 8,120, idem, idem.
 Vapor inglês *Arlanza*, atracado em março de 1922.
 Armazem Externo n. 6 - ACC: 2 caixas fotas.
 CSB: 5 ditas idem.
 DD: 1 dita idem.
 FF: 2 ditas idem.
 GG: 2 ditas idem.
 HH: 1 dita idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de março de 1922.-*Bartholomeu de Sá e Souza*, juiz de direito do inspector.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.277 — *Material descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em amplificadores e detectores, thermionicos", para que pretende privilegio a Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Henry Joseph Round, domiciliado na mesma cidade.*

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos em amplificadores thermionicos de oscillações electricas. Segundo esta invenção emprega-se um aparelho ou valvula thermionica que tem mais de tres electrodos, do modo que com uma valvula póde obter-se tanto rectificação como amplificação, ou amplificação multipla com ou sem rectificação.

Segundo uma forma da invenção emprega-se uma valvula que contém um filamento, uma grelha perto ou em volta do filamento, uma segunda grelha detraz da primeira e uma chapa ou anodo detraz da segunda grelha; ligamos a segunda grelha através de um enrolamento de uma transformador do polo positivo de uma bateria, ligamos a chapa através do segundo enrolamento de transformador ao filamento, e ligamos o circuito em que tem de ser amplificadas as oscillações a primeira grelha e ao filamento. Com este arranjo as oscillações no primeiro circuito grelha-filamento são amplificadas no segundo circuito grelha-filamento e a segunda grelha e a chapa actuam como um rectificador.

A invenção está representada no desenho junto.

No arranjo representado na fig. 1 o circuito O, no qual póde ser introduzida uma corrente alternada de alta frequência, está ligado como se vê no desenho á primeira grelha G 1 e a, digamos, o polo negativo da bateria de ignição B.

Um transformador de alta frequência T-t tem o seu enrolamento primario T, ligado á segunda grelha G 2 e a uma bateria de alta tensão B.

A chapa P está ligada através do secundario t a um ponto na bateria B, perto do seu extremo negativo, e nesta conexão está inserido um potenciometro D. A curva de voltagem da corrente entre a corrente em D e P e a voltagem applicada por D é da forma rectificadora de saturação bem conhecida, com dois pontos rectificadores. Assim, as correntes amplificadas podem ser rectificadas, e póde-se inserir um aparelho telephonico G H J em serie com o secundario t do transformador.

Pelo uso do potenciometro D póde-se usar qualquer dos pontos rectificadores ou um ponto a meia distancia, digamos para produzir qualquer dos efeitos bem conhecidos de saturação compensadora.

Quando a chapa P toma electrões haverá uma queda na corrente no circuito G 2 T B, vendo-se que a corrente do emissão do filamento não é essencialmente influenciada pelo facto dos electrões atingirem ou não, P. A conexão do telephonio póde portanto ser feita ao circuito G 2 T B, como representada na fig. 2, e isto dará tão bons resultados como o arranjo representado na figura 1, e mesmo um pouco melhor, devido a que o circuito F G 1 G 2 por si mesmo é um rectificador parcial, a esta rectificação é adicionada a produzida

pela segunda grelha e chapa. As conexões estão arranjadas de modo que estes efeitos são aditivos.

Por um arranjo como o representado na fig. 3 com uma alta resistencia R nos circuitos da chapa-filamento e da segunda grelha-filamento, póde-se evitar o uso do transformador T t. As correntes no circuito G 2 R T produzirão diferenças de potencial entre os extremos da alta resistencia R, e estas diferenças combinando-se com o potencial da parte da bateria B, que está incluída no circuito P B R F, produzirão um potencial resultante na chapa P, de modo a fazer subir as correntes de baixa frequência neste circuito, e estas correntes podem ser captadas em um telephonio ligado ao ponto M. Correntes de baixa frequência serão também causadas no circuito G 2 R F, do modo que um aparelho telephonico póde ser inserido no ponto N em vez de no ponto M.

Em addição a esta rectificação póde-se fazer outro aperfeiçoamento tomando-se a nota musical resultante obtida por rectificação da alta frequência e transmitindo-a novamente através do circuito da valvula para amplificação. A fig. 4 representa este circuito em que K póde ser um enrolamento de resistencia ou uma resistencia. Ou K póde ser arranjado como um transformador, como representa a fig. 5, de modo que o potenciometro de saturação D póde ser usado. Estes circuitos são uteis em circunstancias um pouco diferentes, por exemplo, para registrar sinais ou operar relais, e nesta conexão K é usualmente uma resistencia, sendo o telephonio substituído por um relais e usualmente O e T-t serão transformadores para baixa frequência, conquanto isto não seja necessario (v. fig. 6).

Tambem K póde ser substituído pelos contactos do relais. Isto está representado na fig. 7 em que a acção é mais ou menos como se segue:

Uma corrente alternada de baixa frequência entra em O, é amplificada para o transformador de baixa frequência T e rectificada por P. A corrente rectificada, isto é, uma carga negativa carrega então o condensador K e por consequencia a grelha G1. Isto tem por effeito reduzir ou fazer cessar a corrente que corre através do relais r. O contacto da esquerda é então fechado, pois que o relais fica desenergizado, K é descarregado e então o relais entra novamente em acção e abre o contacto da esquerda. O contacto da direita é usado para operar qualquer outro aparelho desejado.

Em outra forma da invenção emprega-se uma serie de grelhas e copula-se a segunda e a terceira por um transformador e si houver mais de tres grelhas copula-se também a quarta á quinta por um transformador, dando-se também á segunda grelha e á quarta um potencial positivo em relação ao filamento.

Si se tomarem tres grelhas, G1, G2, G3 e uma chapa podem-se executar outras operações multiplas.

(1) Amplificação de alta frequência com F G1 G2 e em seguida uma segunda amplificação com G2, G3, e P, as duas tanto em alta frequência como em baixa frequência. Na segunda amplificação póde-se também rectificar, escolhendo-se o logar desejado na caracteristica.

(2) Amplificação primeiro com G2, G3, P e em seguida com F, G1, G2.

(3) Amplificação de alta frequência. Duas vezes, rectificação no exterior por outra válvula, e em seguida dobrar a amplificação por meio da primeira válvula.

Si houver quatro grades G1, G2, G3, G4, e uma chapa P, pôde-se agora adicionar rectificação aos processos de amplificação por modo similar ao das figs. 1, 2, 3, 4 e 5.

As figs. 8 e 9 são illustrações destes arranjos com um numero impar de grelhas, e a fig. 10 uma illustração com um numero par de grelhas. Na figura 8 o circuito O está copulado através de um transformador Q á primeira grelha G1; a segunda grelha G2 está ligada ao polo positivo B e está copulada por um transformador Q1 á terceira grelha G3, e P está ligado a G2 e copulado a um circuito utilizador S. A fig. 9 mostra o uso de uma válvula com tres grelhas, porém a amplificação effectua-se para traz, estando o circuito O copulado á grelha mais proxima da chapa. A fig. 10 mostra um arranjo um tanto similar ao da fig. 9, porém com um numero par de grelhas. Aqui a amplificação effectua-se para traz, e ha rectificação. A amplificação para a frente através da válvula com um primeiro par de grelhas não está representada, pois isto conclue-se da fig. 7. Outros arranjos dando amplificação dupla podem ser feitos como se descreveu acima com referencia ás válvulas com duas grelhas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o methodo de obter amplificação multipla de oscillações electricas com uma unica válvula que contém duas ou mais grelhas ligadas por um circuito externo ou mais, substancialmente como se descreveu;

2º, o methodo de obter amplificação e rectificação de oscillações electricas com uma ou mais válvulas que contém duas ou mais grelhas ligadas por um circuito externo ou mais, substancialmente como se descreveu;

3º, o methodo de obter amplificação multipla e rectificação de oscillações electricas com uma unica válvula que contém duas ou mais grelhas ligadas por um circuito externo ou mais, substancialmente como se descreveu;

4º, o methodo de obter amplificação e rectificação, ou amplificação multipla, de oscillações electricas com uma unica válvula que tem tres grelhas ou mais, em que as oscillações são introduzidas em uma grelha remota do filamento, enquanto que as correntes amplificadas ou rectificadas são tomadas de uma grelha perto do filamento, substancialmente como se descreveu;

5º, o methodo de obter amplificação de alta frequência, — rectificação, e amplificação de baixa frequência com uma unica válvula que contém duas ou mais grelhas ligadas por um circuito externo ou mais, substancialmente como se descreveu;

6º, uma válvula que contém um filamento, duas grelhas e uma chapa, sendo a grelha proxima do filamento ligada a este por um circuito de admissão, sendo a segunda grelha ligada ao filamento através do primario de um transformador e de uma bateria, e sendo a chapa ligada ao filamento através do secundario do transformador, substancialmente como se descreveu;

7º, uma válvula que contém um filamento, duas grelhas e uma chapa, sendo a grelha proxima do filamento ligada a este por um circuito de admissão, sendo a segunda grelha ligada ao filamento através de uma bateria e de uma alta resistencia, e sendo a chapa ligada ao filamento através de uma parte da bateria e da resistencia, substancialmente como se descreveu;

8º, uma válvula contendo um filamento, tres grelhas ou mais e uma chapa, sendo uma das grelhas ou mais e, ou, a chapa, ligadas conjuntamente por transformadores externos, substancialmente como se descreveu;

9º, uma válvula contendo um filamento, duas grelhas e uma chapa sendo a grelha proxima do filamento ligada a este por um circuito de admissão e sendo a segunda grelha ligada ao filamento através do primario de um transformador e de uma bateria, e sendo a chapa ligada ao filamento através do secundario do transformador, tudo em combinação com um relati no circuito do primario, substancialmente como se descreveu;

10, aparelhos thermionicos substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1920.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*

12.289 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em geradores de arco voltaicos, para que pretende privilegio The Poulsen Wireless Telegraph Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Peder Oluf Pedersen, domiciliado em Copenhagen, Dinamarca».

Esta invenção tem por objecto augmentar a constancia das oscillações e a eficiencia de geradores de arco voltaico produzindo correntes de alta frequência, e particularmente para se obter que circuitos conjugados (transformação), quando se desejar, possam ser usados mais economicamente do que até hoje, por exemplo, no caso de uma antena de pequena capacidade ou grande resistencia. Como é bem sabido o campo magnetico no arco ordinario de Poulsen deve ser sufficientemente forte para apagar o arco uma vez em cada periodo. Porém, se o campo magnetico for sensivelmente mais fraco, o arco tenderá periodicamente a mover-se demasiadamente para fora nos electrodos (para longe das beiras) e neste caso a eficiencia do arco será reduzida, devido á maior voltagem do arco correspondente ao maior comprimento do arco, e o comprimento de onda das oscillações variará. Portanto a força do campo magnetico depende de ser capaz de produzir em devido tempo a voltagem necessaria de extinção, porém, mesmo quando nos dispositivos previamente conhecidos se tenha ajustado o campo magnetico para a voltagem de extinção mais favoravel, a eficiencia do arco tem sido limitada devido ao augmento gradual da resistencia do arco que se segue ao augmento relativamente gradual da voltagem de extinção.

O objecto da presente invenção é reformar as condições de arranque e sopragem de um arco durante que a resistencia do arco é submettida a um minimo favoravel durante o tempo intermedio em que arde. Segundo a invenção, obtem-se isto pela provisão de um cathodo com meios de esfriamento que

restringirão o percurso do arco para o exterior, e regularão a temperatura no ponto de arranque para uma voltagem de arranque convenientemente alta, e por serem os electrodos dispostos por modo tal, em relação um com o outro, que o augmento no comprimento e na resistencia do arco durante o seu percurso é restringido ao minimo mais favoravel.

A fig. 1 do desenho junto representa para fins de comparação o dispositivo usualmente empregado, e as figs. 2 a 7 representam seis incorporações diferentes da invenção.

No dispositivo usado até hoje e representado na fig. 4, e que inclui um cathodo de carvão A e um anodo de cobra B esfriado a agua, o arco é arrancado na posição a, e é movido pelo campo magnetico para a posição b, na qual é apagado.

A fig. 2 representa uma incorporação da invenção no qual o cathodo é esfriado a uma pequena distancia da ponta por agua que corre por um tubo C que se apola contra o cathodo, ou que está proximo do cathodo, e cuja posição é ajustavel.

A fig. 3 representa uma modificação na qual o cathodo é cercado perto da sua ponta por uma camisa de refrigeração D.

A fig. 4 representa um dispositivo em que delraz da ponta do cathodo A ha um collar E feito de carvão máo conductor, ou de um metal com um ponto alto de fusão. Este collar impede que o arco se mova demasiadamente para traz.

No dispositivo representado na fig. 5, o percurso do arco é limitado pelo comprimento da ponta A que é escolhido de accordo com percurso mais favoravel do arco. Neste caso o arco será sempre apagado na beira trazeira da ponta.

Na fig. 6 os electrodos estão dispostos parallelamente um com o outro, em vez de estarem em linha, e o anodo tem forma tal que o arco na sua passagem não augmentará em comprimento e resistencia tanto como é usual, enquanto que as altas voltagens necessarias de arranque e extinção são produzidas pela exposição de pontos particulares do cathodo a um esfriamento local effectuado por corrente de ar ou de liquido por tubos F e G. O jacto pôde ser por exemplo de hydrogénio, gaz de carvão, alcool, ether ou semelhante. Podem-se empregar diversos tubos soprando em direcções diferentes. Os tubos podem ser ajustados nas suas posições relativas e relativamente ao cathodo, para que os pontos de arranque e extinção possam ser deslocados segundo as condições externas.

A fig. 7 representa um arranjo, em que se consegue o mesmo fim por electrodos cujos eixos se encontram em um angulo relativamente pequeno. O esfriamento no ponto de arranque a é effectuado por um tubo H esfriado a agua, applicado perto do cathodo, enquanto que o esfriamento em B é feito por um tubo de sopragem G. Para produzir o resfriamento rapido no percurso, com o fim de impedir que o arco se torne a formar em pontos intermedios, o cathodo está montado em um tubo I esfriado a agua.

É evidente que se podem empregar varias combinações dos diferentes aperfeiçoamentos descriptos e representados.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um gerador de arco voltaico em que meios de esfriamento são applicados ao cathodo a uma distancia da sua ponta, de modo a limitar o percurso do

arco, substancialmente como se descreveu;

2º, um gerador de arco em que a ponta do cathodo tem maior diametro que o proprio corpo, sendo o comprimento da ponta escolhido de modo a dar ao percurso do arco o comprimento desejado;

3º, um gerador de arco, munido de meios para esfriar o cathodo no ponto, ou perto do ponto, de arranque do arco, substancialmente como se descreveu;

4º, um gerador de arco, segundo a reivindicação 1, em que os electrodos estão dispostos parallelamente, e não axialmente um com o outro sendo, sendo a frente do anodo formada de modo que o comprimento do arco é restringido durante todo o seu percurso;

5º, um gerador de arco, segundo a reivindicação 1, em que os eixos dos electrodos se encontram em um pequeno angulo;

6º, um gerador de arco, segundo a reivindicação 1, em que o esfriamento é effectuado por um liquido que circula em um tubo adjacente ao exterior do cathodo e termina a distancia tal da ponta do cathodo que limita o percurso do arco ao comprimento mais favoravel;

7º, um gerador de arco, segundo a reivindicação 1, em que os meios de esfriar consistem em um collar de material isolante do calor;

8º, um gerador de arco, segundo a reivindicação 1, em que os meios de esfriar consistem em um jacto de ar ou de outro gaz, dirigido para a superficie do cathodo, e a distancia tal da sua ponta, que limita o percurso do arco ao comprimento mais favoravel.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 12.260 — *Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em sistemas de antenas empregados em signalação sem fio", para que pretenda privilegio a Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Sidney Bertram Smith e George Maurice Wright, domiciliados na mesma cidade.*

Refere-se esta invenção a sistemas de antenas empregados em signalação sem fio, e o seu objecto é prover um sistema aperfeiçoado em que o bem conhecido diagramma polar com forma de coração pôde ser facilmente obtido para determinar a direcção de uma estação ou para eliminar interferencia ou para outros fins.

Segundo esta invenção é empregado um transformador differencial, cujo secundario é shuntado por um condensador variavel por meio do qual o sistema pôde ser afinado. Um primario está ligado a um par de antenas de armação através de um radiogoniometro copulado fortemente, ou a uma antenna de armação rotativa, e o outro primario está ligado á terra e aos pontos médios das bases das duas armações, ou ao ponto médio da base da armação rotativa. O ajuste necessario da phase e amplitude é provido pela inserção de uma resistencia em série com um dos enrolamentos primarios.

A unica affinação necessaria é effectuada por meio do condensador, e na pratica as phases ficam invariaveis dentro de grande amplitude de valores do comprimento de onda.

A fig. 1 do desenho junto representa um arranjo simples segundo a invenção.

As figs. 2 e 4 são diagrammas de vectores. A fig. 3 mostra uma modificação do arranjo na fig. 1, e a fig. 5 é um diagramma polar. Os conductores A, B, C e D de duas antenas de armação ou laço perpendiculares, entre si, estão ligados pelo modo usual aos enrolamentos de campo F1, F2, F3, F4 de um radiogoniometro, cujo enrolamento de busca S, copulado fortemente, está ligado ao primario P de um transformador differencial, cujo enrolamento secundario J é shuntado por um condensador ajustavel K, pelo qual o circuito completo pôde ser afinado para o comprimento de onda desejado. Uma antenna vertical obtida por conexão aos pontos médios dos campos do radiogoniometro, está ligada através de uma resistencia conveniente R a um terceiro enrolamento T do transformador differencial e assim á terra. É conveniente inserir entre J e os outros enrolamentos uma pantilha na terra e ligada ao extremo de baixo potencial do enrolamento J, para reduzir ao minimo os efeitos electrostaticos directos. Pôde-se achar um valor tal da resistencia R que o diagramma com forma de coração pôde ser obtido.

O exame do diagramma dos vectores na fig. 2 mostrará como este resultado é obtido. Supponha-se que EV representa a força electromotriz induzida no fio vertical; então si a resistencia P for grande em comparação com a impedancia do resto do circuito, a corrente resultante desta força electromotriz estará approximadamente em phase com ella, e pôde ser representada pelo vector IV. O vector EF representa a força electromotriz induzida na armação atrazada 90° em relação a EV, e como a impedancia do circuito da antenna de armação é principalmente inductiva, a corrente neste circuito atrazará-lha 90° em relação a F, e poderá ser representada pelo vector IF. É claro que IF e IV estarão afastados em 180° em phase e que serão adicionados ou subtraídos conforme a posição do enrolamento de busca S. O ajuste da amplitude da corrente no fio vertical pôde ser obtida pelo ajuste da resistencia R, contanto que a força electromotriz inicial (EV) seja bastante grande, como é usualmente o caso na pratica. Notar-se-há que o circuito tem a importante vantagem, (contanto que as conexões iniciais estejam em ordem) que uma inversão do sentido por ajuste incorrecto dos circuitos é impossivel, sendo o unico effecto produzido um minimo impuro.

A fig. 3 mostra um outro arranjo que tem maior selectividade e é capaz de dar um minimo mais puro do que o dado pelos circuitos da fig. 1. Neste caso emprega-se um *jigger* copulado fracamente. O primario P e o enrolamento compensador B são ligados ao enrolamento de busca do radiogoniometro e afinados por meio do condensador variavel K1, estando o secundario do *jigger* J copulado fracamente a P e afinado pelo condensador variavel K2. Quando se obtém um valor correcto de R e um ajuste conveniente da copula entre B e T resulta o diagramma polar com forma de coração. É preferivel copular T ao enrolamento B, do que a P para assegurar que na direcção dos sinais minimos no diagramma polar um signal entrante não produza corrente no circuito K1, P, B. Se T for copulado a P (e portanto a I) o melhor ajuste será obtido quando as correntes em P e T forem de intensidades e em dire-

ções taes que produzam campo magnetico zero em J. A presença de qualquer corrente no circuito K1, P, B, pôde causar uma mudança de phase inconveniente das correntes nas antenas de armação e tornar assim difficil obter um minimo perfeitamente puro.

Para obter um minimo mais puro achou-se melhor arranjar a inductancia do enrolamento T de modo que o comprimento de onda do circuito da antenna vertical seja menor do que o comprimento de onda que se deseja receber. A razão para isto será evidente por um exame mais detido do diagramma de vectores das forças electromotrices e correntes nos circuitos. Na fig. 4 supponha-se que EF representa a força electromotriz induzida na antenna de armação pela onda entrante. Então, devido a que esta antenna tem uma certa resistencia, as correntes nella não se atrazarão exactamente 90° em relação a F, mas terão um angulo de phase um pouco menor do que 90°, como está representado pelo vector IF. EV representa a força electromotriz induzida pela onda no circuito da antenna vertical. Tambem devido a que este circuito tem reactancia inductiva e capacitiva a corrente nunca pôde estar exactamente em phase com EV (salvo no caso particular de resonancia). Por consequencia o vector IV pôde occupar ou a posição IV ou IV', conforme predominar reactancia capacitiva ou inductiva. O melhor equilibrio será obviamente obtido quando este vector de corrente occupar a posição IV', quando a reactancia capacitiva predomina no circuito da antenna vertical, isto é, quando o tom deste circuito é um pouco menor do que o comprimento de onda que tem de ser recebida.

Na fig. 5, que é uma reprodução do diagramma polar com forma de coração do systema, pôde-se notar que o declive maximo da curva polar ocorre nos pontos X e Y. Nestes pontos a ordenada OX é igual a OY; portanto se o enrolamento de busca for ajustado para posição tal que nenhuma mudança na força dos sinais occorra quando se invertem as conexões para elle, isto é, quando se põe em rotação o diagramma polar em 180°, esta posição representará a direcção do signal entrante. Tambem a determinação terá sido feita em uma região na curva polar, em que uma variação dada no angulo do raio produz a variação maxima da differença na força dos dois sinais.

Tambem se pôde obter uma forma simples em que o systema receba mais ou menos igualmente em todas as direcções horizontaes, pondo-se em curto circuito a resistencia R; neste caso resulta na antenna vertical ordinaria recepção sobreposta sobre o effecto direccionall relativamente fraco das antenas de armação.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um systema de antenas de signalação sem fio, a combinação de uma antenna de armação com um transformador differencial, um primario do qual está ligado á armação, estando o outro primario ligado á terra e á armação de modo a formar uma antenna com radiação uniforme, e uma resistencia em serie com um dos primarios, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (1.854)

SOCIEDADES CIVIS

LIGA METROPOLITANA DE DESPORTOS TERRESTRES

Estatutos

CAPITULO I

DA LIGA E SEUS FINS

Art. 1.º A Liga Metropolitana de Desportos Terrestres, fundada em 8 de julho de 1905, sob a denominação de Liga Metropolitana de Football e reconstituída em 29 de fevereiro de 1908 com o nome de Liga Metropolitana de Sports Athleticos, pelos clubes: Paysandú Cricket Club, Rio Cricket and Athletic Association, Botafogo Football Club, Fluminense Football Club e Riachuelo Football Club, com sede no Districto Federal, será constituída pelas associações desportivas a ella filiadas e terá duração por prazo indeterminado.

Paragrapho unico. A Liga tem personalidade distincta dos clubs que a compõem, e, como pessoa juridica de direito privado, preencherá em tudo as disposições legais que regem as pessoas juridicas.

Art. 2.º A Liga tem por fim:

- a) representar e dirigir os desportos terrestres na região de sua jurisdição;
- b) promover por todos os meios a seu alcance o desenvolvimento e vulgarização dos desportos terrestres.

Art. 3.º A personalidade da Liga reside na assembleia geral.

CAPITULO II

DOS PODERES DA LIGA

Art. 4.º São poderes da Liga:

- a) a assembleia geral dos representantes;
- b) a directoria e o conselho superior;
- c) os conselhos technicos;
- d) as commissões;
- e) os delegados, juizes e arbitros.

CAPITULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5.º A assembleia geral compor-se-ha de representantes dos clubs filiados á Liga.

Paragrapho unico. São condições essenciaes para ser membro da assembleia geral:

- a) ser maior e de idoneidade reconhecida pela directoria;
- b) satisfazer as condições de registro exigidas pela Liga;
- c) ser associado do club que representa;
- d) não estar soffrendo penalidade alguma, imposta pelas autoridades do paiz, Confederação Brasileira de Desportos, associações confederadas, Liga Metropolitana, seus clubs ou sub-ligas.

Art. 6.º A assembleia geral reunir-se-ha ordinariamente uma vez por anno para os effeitos das letras a e b do art. 7º e uma vez, de duas em dois annos, para os effeitos das letras c e d do mesmo artigo; extraordinariamente, sempre que for necessario.

§ 1.º As reuniões ordinarias terão lugar na primeira quinzena de janeiro.

§ 2.º Para os effeitos da letra e do art. 7º, as assembleas só se reunirão de 15 de janeiro a 25 de fevereiro de cada anno, excepto si for para tratar de desportos que não se achem regulamentados.

Art. 7.º Compete á assembleia geral:

- a) conhecer annualmente do relatório apresentado pela directoria, julgando de seus actos e tendo em vista o parecer da commissão de contas;
- b) orçar, tendo em vista a proposta da directoria, a receita e fixar a despesa annualmente, abrindo os creditos extraordinarios que se tornem necessarios;
- c) eleger, biennialmente, a directoria, o conselho superior e as commissões de que trata o art. 32, exceptuadas as da alínea a do § 2º;
- d) dar posse á nova directoria;
- e) decretar e promulgar leis e regulamentos para os desportos terrestres.

f) proclamar em sessão solenne os vencedores dos campeonatos e torneios e proceder a distribuição dos respectivos premios.

CAPITULO IV

DA DIRECTORIA

Art. 8.º A Liga será administrada por uma directoria, com mandato por dois annos.

Art. 9.º A directoria compor-se-ha de nove membros: presidente, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, 3º vice-presidente, secretario geral, 1º secretario, 2º secretario, 1º thesoureiro e 2º thesoureiro.

§ 1.º A eleição para os cargos da directoria recahirá exclusivamente nos representantes, exceptuando-se, porém, os cargos do presidente, secretario geral e 1º thesoureiro, que poderão recahir em pessoas pertencentes ao quadro social de qualquer club filiado.

§ 2.º No caso de reeleição não será necessaria a condição acima estipulada.

§ 3.º Não poderão conjuntamente fazer parte da directoria, directores de um mesmo club.

Art. 10. Compete á directoria:

- a) administrar a Liga;
- b) cumprir e fazer cumprir os estatutos, leis, regulamentos e decisões dos poderes da Liga;
- c) dar publicidade, dentro de 72 horas, das suas decisões e das dos Conselhos Superior e Technicos;
- d) tomar qualquer resolução de character urgente, submettendo-a ao julgamento do Conselho Superior, em sua primeira reunião, quando a lei for omissa;
- e) decidir por iniciativa propria sobre quaesquer despesas até a importancia de dois contos de réis (2:000\$000);
- f) notificar aos clubs as resoluções tomadas pelos poderes competentes;
- g) apresentar annualmente á assembleia geral ordinaria, um relatório de todos os factos occorridos durante esse periodo;
- h) decidir sobre a filiação de clubs e sub-ligas desportivas;
- i) submeter á apreciação da assembleia a proposta de orçamento de que trata a letra b do art. 7º;
- j) projectar, redigir e assignar tratados ou convenções, submettendo-os á ratificação da assembleia que, para taes fins, será convocada especialmente;
- k) applicar penalidades, de accordo com os estatutos, leis e regulamentos em vigor;
- l) recorrer para o Conselho Superior das decisões dos Conselhos Technicos quando as julgar em desacordo com as leis da Liga, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data em que estas decisões tenham sido tomadas;
- m) resolver sobre registros de amadores, tendo em vista o parecer da Commissão de Syndicancia;
- n) promover, quando julgar necessario, convocações extraordinarias de assembleas, Conselhos superior e Technicos e commissões;
- o) organizar o quadro de juizes officiaes dos diversos desportos superintendidos pela Liga;
- p) enviar ao julgamento do Conselho Superior a apuração dos jogos ordinarios realizados em cada temporada;
- q) apreciar das exigencias contidas no paragrapho unico do art. 5º;
- r) nomear e dissolver as commissões que se tornarem precisas;
- s) conceder ás sub-ligas e clubs filiados permissão para promover e disputar provas extraordinarias;
- t) nomear, nos termos do art. 85, os representantes da Liga junto á Confederação Brasileira de Desportos;
- u) prorogar, em casos excepcionaes, as temporadas para os campeonatos e torneios;
- v) fixar a hora de inicio das provas desportivas;
- x) promover e dirigir os jogos cuja renda reverta em beneficio da Liga.

Art. 11. Compete ao presidente:

- a) convocar e presidir as sessões das assembleas do Conselho Superior, dirigindo os seus trabalhos;
- b) despachar o expediente;
- c) fiscalizar os trabalhos das commissões, levando ao conhecimento da assemblea as irregularidades nellas occorridas;
- d) deliberar ad referendum da directoria, sobre quaesquer assumptos da competencia desta que exijam prompta solução.

2) nomear as comissões eventuais que se tornarem necessárias;

3) assignar com o secretario geral, diplomas, convites e cartões de ingresso;

4) rubricar todos os livros pertencentes á Liga e visar todos os papeis apresentados nas sessões;

5) assignar com o thesoureiro em exercicio todos os cheques, ordens de pagamento e outros documentos em que se torne necessaria a sua assignatura;

6) representar a Liga em juizo e fóra delle;

7) dar o voto de qualidade nas sessões que presidir;

8) distribuir pelos membros do conselho superior os papeis e recursos, obedecendo a ordem alfabética de seus nomes.

Art. 12. Compete ao vice-presidente:

a) convocar extraordinariamente os conselhos technicos;

b) presidir as sessões dos conselhos technicos;

c) substituir hierarchicamente o presidente nos seus impedimentos;

d) assumir a jurisdicção plena da Liga quando esta lhe for passada pelo presidente em exercicio.

Art. 13. Compete ao secretario geral:

a) dirigir a secretaria, preparar e encaminhar todo o expediente official;

b) redigir as actas das assembleias geraes e do conselho superior, assignando-as com o presidente;

c) fazer a correspondencia das assembleias e conselho superior;

d) assignar com o presidente os diplomas, convites, cartões, de ingresso e demais papeis em que se torne necessaria a sua assignatura;

e) redigir os recursos e razões da directoria para o conselho superior;

f) redigir as consultas e quaesquer propostas da directoria aos poderes da liga;

g) substituir os vice-presidentes em todos os seus impedimentos;

h) fazer a correspondencia externa da Liga

Art. 14. Compete ao 1º secretario:

a) redigir as actas da directoria, assignando-as com o presidente;

b) fazer a correspondencia da directoria e dos conselhos technicos;

c) manter sob sua fiscalização o archivo da Liga e zelar pela sua ordem;

d) fazer a correspondencia para os clubs filiados;

e) substituir o secretario geral em todos os seus impedimentos.

Art. 15. Compete ao 2º secretario:

a) dirigir o registro de todos os socios e jogadores inscritos na Liga;

b) fazer a correspondencia de todas as comissões da Liga;

c) manter em dia o registro de penalidades;

d) fazer a publicação de todos os actos officiaes da Liga;

e) substituir o 1º secretario em todos os seus impedimentos.

Art. 16. Compete ao 1º thesoureiro:

a) manter devidamente organizada e legalizada a escripturação da Liga;

b) submeter, mensalmente, á approvação da directoria um balancete da receita e despesa, visado pela comissão de contas;

c) arrecadar e guardar os valores da Liga, sendo o unico responsavel pelos bens, titulos e valores que estiverem sob sua guarda;

d) proceder á cobranças das contribuições, joias e mensalidades e de toda a receita da Liga;

e) depositar obrigatoriamente, no Banco do Brasil, os dinheiros da Liga, não podendo conservar em seu poder quantia superior a cinco contos de réis (5:000\$000);

f) apresentar, sempre que a assembleia geral o exigir, um balancete e annualmente um balanço geral em anexo ao relatório da directoria;

g) pagar todas as despesas autorizadas pela assembleia e directoria;

h) assignar com o presidente todos os cheques, ordens de pagamento e outros documentos em que se torne necessaria a sua assignatura;

i) lavrar termo de encerramento da escripturação da Liga, quando for substituido.

Art. 17. Ao 2º thesoureiro compete:

a) a guarda e conservação dos bens moveis e immoveis da liga;

b) zelar pela conservação da sede social e melhorala quanto possivel;

c) adquirir todo o material, moveis e immoveis, quando autorizado legalmente;

d) manter em dia um registro de carga de todos os bens da liga, devendo apresentar, no fim de sua gestão, um inventario completo;

e) alienar o material julgado inservivel, quando autorizado pela directoria;

f) fiscalizar, juntamente com o 1º thesoureiro, a renda dos jogos ordinarios e extraordinarios;

g) substituir o 1º thesoureiro em todos os seus impedimentos.

Art. 18. A directoria reunir-se-ha ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente quando convocada nos termos da lei.

Art. 19. Todo director que faltar a tres sessões ordinarias consecutivas, perderá o respectivo mandato.

CAPITULO V

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 20. O conselho superior compor-se-ha de nove membros, eleitos em assembleia, pelos representantes dos clubs filiados.

Art. 21. São condições de elegibilidade para membro do conselho superior:

a) ser de maior idade;

b) satisfazer as condições de registro e idoneidade exigidos pela liga;

c) pertencer ao quadro social de club filiado á liga;

d) não ter soffrido penalidade alguma imposta pela Confederação Brasileira de Desportos, associações confederadas, Liga Metropolitana, seus clubs ou sub-ligas, exceptuadas, porém, as disposições das alíneas a e b do art. 68;

e) ter tirocinio na Liga Metropolitana, pelo menos durante dous annos;

f) ter desempenhado, de modo cabal, qualquer mandato ou comissão dos diversos poderes da liga;

g) obter maioria absoluta de votos dos clubs filiados.

Art. 22. Compete ao conselho superior:

a) decidir em gráo de recurso das resoluções da directoria e dos conselhos, respeitadas as disposições do art. 15;

b) decidir das desintelligencias entre sub-ligas e clubs e das dissensões internas que nelles se nossem dar, quando solicitado na forma das leis e regulamentos em vigor por aquelles ou pela directoria da liga (*);

c) applicar penalidades de accordo com os estatutos, leis e regulamentos em vigor;

d) interpretar as leis da liga;

e) cumprir as leis da liga, observando as disposições destes estatutos;

f) julgar da apuração final dos jogos ordinarios realizados em cada temporada;

g) nomear e dissolver as comissões que se lhe tornem precisas;

h) decidir da accitação dos estatutos das sub-ligas e clubs.

(*) A regulamentação deste paragrapho é a seguinte:

A Liga Metropolitana de Desportos Terrestres fica conferido o direito de intervir na ordem interna das sub-ligas e dos clubs, com o intuito de manter as disposições dos estatutos dos referidos clubs e sub-ligas, approvadas e registradas na liga: a) quando a sua intervenção for solicitada pela directoria, ou a requerimento devidamente instruido por socios quites ou clubs filiados, em numero nunca inferior a dous terços; b) quando, não havendo pedido de intervenção, as dissidencias ou quaesquer desavenças entre os socios de um club forem de natureza tal que attemtem contra a moral e a reputação do desporto, ou contra a ordem publica; c) quando, sem pedido de intervenção, as dissidencias ou quaesquer desavenças nas sub-ligas forem de natureza tal que attemtem contra a moral e a reputação do desporto ou contra a ordem publica.

Art. 23. O conselho superior não poderá relevar nem commutar penalidades impostas de accordo com as leis.

Art. 24. O conselho superior reunir-se-ha ordinariamente uma vez por mez e extraordinariamente quando convocado nos termos da lei.

Art. 25. O membro do conselho superior que não comparecer a tres sessões ordinarias consecutivas perderá o mandato.

Art. 26. O membro do conselho superior que abandonar o cargo para representar clubs nos conselhos technicos ou a assemblea geral, não poderá ser reeleito no mesmo biennio.

CAPITULO VI

DOS CONSELHOS TECHNICOS

Art. 27. Os conselhos technicos serão constituídos pelos representantes effectivos ou substitutos dos clubs que disputem os differentes campeonatos e torneios da Liga.

Paragrapho unico. Cada divisão de football ou outro ramo de desporto constituirá um conselho tecnico.

Art. 28. As condições exigidas para ser representante são as de que trata o paragrapho unico do art. 5º.

Paragrapho unico. Na mesma temporada desportiva nenhuma pessoa poderá exercer representações de mais de um club filiado.

Art. 29. Os representantes tem poderes iguaes e são responsaveis pelos seus actos.

Art. 30. Aos conselhos technicos compete:

a) eleger um secretario que substituirá o presidente em seus impedimentos.

b) julgar, de accordo com os regulamentos, as provas realizadas;

c) nomear juizes e delegados para os encontros ordinarios;

d) conhecer de todos os assumptos relativos aos campeonatos e torneios que superintendem;

e) julgar as infracções commettidas pelos amadores dos quadros disputantes e associados de clubs, afim de que a mesma applique a penalidade de accordo com esse julgamento;

f) levar ao conhecimento da directoria todas as infracções commettidas pelos clubs, cuja punição não seja de sua competência;

g) reconsiderar, em caso de justificação aceita, as multas que houver applicado;

h) indicar á directoria a conveniencia da adopção de medidas necessarias á boa pratica do desporto;

i) nomear e dissolver as commissões que se tornem precisas;

j) organizar as tabellas dos jogos de campeonato e torneios.

Art. 31. Os conselhos technicos reunir-se-hão ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente quando convocados nos termos da lei.

Paragrapho unico. Durante as férias desportivas só haverá sessões nos conselhos technicos, quando houver assumpto para deliberação.

CAPITULO VII

Art. 32. As commissões da Liga dividem-se em permanentes e transitorias:

§ 1.º São permanentes:

a) de informações;

b) de syndicancia;

c) de contas.

§ 2.º São transitorias:

a) todas as designadas com objecto especial pelos poderes da Liga;

b) as technicas dos desportos cujos conselhos não estejam constituídos.

Art. 33. A commissão de informações compor-se-ha de um membro da assemblea geral, um do conselho superior e um da directoria.

Art. 34. As commissões de contas e as technicas serão constituídas de tres membros e a de syndicancia de cinco.

Paragrapho unico. Só poderão fazer parte dessas commissões pessoas que satisfaçam as exigencias do paragrapho unico do art. 5º.

Art. 35. As commissões technicas terão as suas attribuições reguladas pelos respectivos regulamentos.

Art. 36. Compete á Commissão de Informações:

a) dar parecer sobre todos os projectos de lei, filiação de clubs e sub-ligas;

b) proceder aos inqueritos mandados instaurar pelos poderes da Liga, apresentando conclusões dentro do prazo de 30 dias.

Art. 37. Compete á Commissão de Syndicancia:

a) informar os pedidos de registro dos amadores dos clubs filiados, tendo em vista as condições exigidas pelas disposições legais;

b) apurar qualquer facto irregular que chegue ao seu conhecimento, relativamente a registro de jogadores, communicando-o á Directoria da Liga;

c) informar, nos processos de filiação de clubs e sub-ligas, quanto á idoneidade de sua directoria.

Art. 38. Compete á Commissão de Contas:

a) examinar todos os documentos de receita e despesa da Liga;

b) dar parecer sobre os balancetes mensaes da Thesouraria, tendo sempre em vista o orçamento e os credits votados pela Assembleia Geral;

c) dar parecer sobre o balanço geral annexo ao relatorio da Directoria;

d) dar parecer sobre os projectos que acarretem despesas.

Art. 39. Compete ás commissões technicas:

a) projectar os regulamentos de desportos que ainda não estejam regulamentados;

b) dirigir os campeonatos e torneios de desportos, cujos conselhos não estejam constituídos.

Art. 40. Todo membro de commissão que faltar a tres sessões ordinarias consecutivas ou seis intercaladas perderá o mandato, não podendo nesse anno fazer parte de qualquer dellas.

CAPITULO VIII

DOS DELEGADOS, JUIZES E ARBITROS

Art. 41. São delegados os representantes dos Conselhos Technicos designados para represental-os nas provas ordinarias de qualquer ramo de desporto.

Art. 42. São juizes ou arbitros os delegados technicos designados de accordo com os regulamentos, para dirigirem as provas ordinarias dos diversos desportos superintendidos pela Liga.

Art. 43. São condições para ser juiz ou arbitro:

a) ser socio de um club filiado;

b) satisfazer as condições das alíneas a, b e d do paragrapho unico do artigo 5º.

Art. 44. Compete aos delegados apresentar relatorio escripto dentro de 48 horas, sobre os factos que se relacionem com a realização das provas desportivas para que tiverem sido designados.

Paragrapho unico. O delegado que deixar de comparecer á prova para que foi designado, ou de apresentar relatorio, incorrerá na multa de 10\$000.

CAPITULO IX

DOS RECURSOS

Art. 45. Todo recurso de actos de qualquer poder da Liga para o Conselho Superior deve ser apresentado dentro do prazo de oito dias.

Paragrapho unico. O encaminhamento de qualquer recurso está sujeito ao deposito de 50\$, quando apresentado por club e de 20\$, quando por socios, jogadores, delegados, juizes ou arbitros, o qual será restituído no caso de ser dado provimento ao recurso.

Art. 46. As resoluções da Directoria ou Conselhos Technicos admittem recurso para o Conselho Superior, si não forem rigorosamente cumpridas as leis da Liga, devendo nesse caso ser apresentadas pelo recorrente as razões da infracção, em petição dirigida ao Presidente da Liga, dentro do prazo da lei.

Art. 47. As resoluções do Conselho Superior só poderão ser reformadas quando fôr conhecida preliminarmente a sua illegalidade, por 2/3 da totalidade do referido Conselho.

Art. 48. Das deliberações tomadas pelo Conselho Superior não cabe recurso para nenhum outro poder da Liga.

Art. 49. Os prazos de que tratam os arts. 45 e 46 começarão a ser contados do dia da publicação da resolução tomada nos órgãos officiaes.

CAPITULO X

DO PATRIMONIO

Art. 50. Constituem o patrimonio da Liga:

a) as joias de filiação de clubs e sub-ligas.

- a) as joias de filiãõ de clubs e sub-ligas
- b) metade da renda liquida proveniente dos jogos promovidos pela Liga;
- c) a quarta parte da percentagem cobrada dos clubs nos jogos de campeonato e torneios;
- d) o saldo existente no fundo disponivel;
- e) os premios de caracter perpetuo.

§ 1.º Os fundos resultantes das arrecadações das rendas especificadas nas letras a e b, bem como o saldo de que trata a letra d, serão destinados á construcção ou compra de um edificio para a sede da Liga.

§ 2.º Cumpridas as disposições do paragrapho acima, serão as referidas rendas applicadas na acquisição de titulos de divida publica, até perfazer o total de 300:000\$000.

CAPITULO XI

DA RECEITA E DESPEZA

Art. 51. Constituem a receita da Liga:

- a) as mensalidades dos clubs filiados e sub-ligas;
- b) a joia de filiãõ de clubs e sub-ligas;
- c) as taxas de inscripções e de transferencias de jogadores;
- d) a percentagem da renda dos jogos a cujo pagamento os clubs filiados estão sujeitos;
- e) a renda dos jogos promovidos pela Liga;
- f) as multas;
- g) as subvengões que venha a ter dos poderes publicos, federaes ou municipaes;
- h) os depositos não reclamados pelos recorrentes, dentro do prazo de 30 dias, da data da communicacão da secretaria;
- i) os juros de dinheiro em deposito e de titulos que porventura ella possua;
- j) os donativos que lhe forem feitos;
- k) a renda eventual.

Art. 52. A despesa da Liga será fixada annualmente pela assembléa geral, devendo, porém, preceder proposta da directoria.

Paragrapho unico. Quando, por qualquer circumstancia, a directoria não tiver apresentado a proposta de orçamento, a assembléa geral poderá votar novo orçamento, tomando por base o ultimo votado.

Art. 53. Toda a escripturação da thesouraria será feita nas horas do expediente, por um dos escripturarios da Liga, especialmente designado para esse fim, sem direito a qualquer remuneracão por esse serviço.

Art. 54. A escripturação da receita será feita á vista dos canhotos dos talões de arrecadação ou documentos firmados pelo thesourero, os quaes devem indicar a natureza da receita.

Art. 55. A escripturação da despesa será feita á vista dos canhotos devidamente processados e visados pelo presidente da Liga.

Art. 56. Todo o documento de despesa deve indicar precisamente a importancia da despesa, o nome do credor e a natureza do credito.

Art. 57. Toda despesa superior a 100\$ deve ser previamente autorizada pela directoria.

CAPITULO XII

DA FILIAÇÃO DE CLUBS E SUB-LIGAS

Art. 58. A Liga aceitará, em qualquer época, pedidos de filiãõ de clubs e sub-ligas.

Art. 59. São condições para filiãõ de clubs:

- a) ter personalidade juridica;
- b) ter estatutos mandando observar as leis da Liga e approvados posteriormente pelo conselho superior;
- c) ter directoria idonea, devendo constar do requerimento de filiãõ a indicacão de residencia, profissão e local em que a exercam os directores;
- d) possuir sede social e praça do desporto que praticar, propria ou arrendada, de accordo com as exigencias dos respectivos regulamentos;
- e) remetter um desenho do uniforme e pavilhão adoptados, sujeitando-se a modificação si assim fôr exigido;
- f) haver depositado na thesouraria da Liga a importancia de dois contos de réis (2:000\$), valor da joia exigida, a qual será restituída no caso de não ser concedida a filiãõ;
- g) modificar a sua denominação se assim for julgado conveniente.

Paragrapho unico. A praça de desporto de que trata a alinea d, não poderá ser arrendada a qualquer instituicão desportiva filiada ou não.

Art. 60. São condições para filiãõ de sub-ligas:

- a) as constantes das alíneas a, b, c e e do art. 59;
- b) possuir sede social e ter pelos menos dez clubs filiados na época do-recebimento;
- c) modificar a denominação sua ou de seus clubs, se assim for julgado conveniente;
- d) pagar a joia de 5:000\$, que será restituída no caso de não ser concedida a filiãõ;
- e) ter, pelo menos, dois annos de existencia effectiva.

CAPITULO XIII

DIREITOS E DEVERES DAS SUB-LIGAS

Art. 61. São direitos das sub-ligas:

- a) disputar encontros interestadaes, com o consentimento previo da Liga;
- b) entreterem seus clubs relações desportivas com os da Liga;
- c) fazer distribuir com o mesmo cunho da Liga com o sub-titulo de «sub-liga», medalhas aos clubs vencedores de seus torneios;
- d) submeter ao conselho superior da Liga as suas questões mediante a taxa de 50\$000.

Art. 62. São deveres das sub-ligas:

- a) reconhecer a «Liga Metropolitana de Desportos Terrestres» como a unica competente para reger os desportos terrestres na cidade do Rio de Janeiro;
- b) respeitar, cumprir e fazer cumprir as leis e decisões da Liga;
- c) contribuir com a mensalidade de 50\$000, paga até o dia 10 de cada mez;
- d) comunicar, dentro de quinze dias de respectiva eleição, a constituição de sua directoria, com indicacão de residencia, profissão e local onde a exercem os directores;
- e) comunicar, dentro de trinta dias, a eliminacão de socios de seus clubs, quando motivada por acto desairoso;
- f) não disputar nem permitir que os clubs a ella filiados disputem provas com entidades não filiadas ou reconhecidas pela Liga;
- g) dar ingresso individual gratuito, em suas praças de desportos a todos quantos gosem desse direito na Liga;
- h) submeter ao conselho superior quaesquer modificacões que façam em suas leis;
- i) satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, as multas que lhe forem impostas pela Liga;
- j) remetter á secretaria da Liga um relatorio annual sobre o seu movimento desportivo, com uma relação do resultado dos torneios.

CAPITULO XIV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CLUBS

Art. 63. Os clubs filiados reconhecem a Liga Metropolitana de Desportos Terrestres como a unica competente para reger os desportos terrestres na cidade do Rio de Janeiro. Gozam dos direitos assegurados pelos presentes estatutos, bem como pelas leis e regulamentos da Liga.

Art. 64. São deveres dos clubs:

- a) respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões da Liga;
- b) contribuir adiantadamente, com a quota de trinta mil réis, paga até o dia 10 de cada mez;
- c) pagar annualmente as taxas de inscripção exigidas pelos regulamentos da Liga;
- d) entrar para os cofres da Liga, dentro de seis dias, com 10 % da renda bruta proveniente de provas do campeonato e torneios e com 50 % da renda bruta nos jogos internacionaes e interestadaes;
- e) comunicar, dentro de quinze dias da data da respectiva eleição, a constituição de sua directoria, com a indicacão de residencia, profissão e local em que a exercem os directores;
- f) comunicar, dentro do mesmo prazo, a mudanca da sua sede ou local destinado á pratica de desportos;
- g) comunicar, dentro de trinta dias, a eliminacão de socios motivada por acto desairoso ou debito, declarada a sua natureza, cumprindo-lhes ainda sciencificar no prazo de 15 dias, quaes os que posteriormente se quitaram;
- h) indicar no mez de janeiro os seus representantes junto aos poderes da Liga;
- i) enviar uma relação de todos os seus associados, indicando a residencia, profissão e local em que a exercem e comunicar trimestralmente as alteracões que se forem dando no quadro social;

b) não tomar parte em provas extraordinárias com entidades não filiadas ou reconhecidas pela Liga;

c) solicitar permissão da directoria da Liga para tomar parte em provas extraordinárias ou promover festas desportivas;

d) dar ingresso individual gratuito, em suas praças de desportos, aos membros benemeritos, honorarios, membros do conselho superior, da directoria, das comissões, dos delegados, juizes, arbitros e aos jogadores que forem disputar provas ordinarias e extraordinarias;

m) submeter ao conselho superior quaesquer modificações que fariam em suas leis;

n) ceder á Liga os seus campos para realisação de provas por ella promovidas;

o) satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, as multas que lhes forem impostas pela Liga;

p) fazer-se representar nas assembleas geraes e reuniões dos conselhos technicos.

CAPITULO XV

DO REGISTRO DE AMADORES

Art. 65. Poderão ser registrados todos os socios de clubs filiados que, sem intuito de lucro, pratiquem qualquer desporto terrestre.

Art. 66. Não poderão ser registrados:

a) os que a troca de dinheiro tenham tomado parte em festas, partidas, campeonatos ou concursos desportivos de qualquer natureza, dentro ou fora do paiz;

b) os que tirem os seus meios de subsistencia do qualquer profissão braçal, considerada como tal a que dependa exclusivamente de esforços physicos;

c) os que directa ou indirectamente tirem proveito da pratica do desporto;

d) os que tenham tomado parte em qualquer prova com ou contra profissionais, sem o previo consentimento da Liga;

e) as praças de urel, exceptuando-se, porém, os aspirantes a official, os alumnos da Escola Militar, os sargentos e os sordicados durante o tempo de serviço obrigatorio;

f) os que se entregarem á exploração de jogos de azar;

g) aquelles que não sejam reconhecidos amadores pela Confederação Brasileira de Desportos;

h) os que não saibam ler nem escrever e os que, embora tendo profissão ou emprego, estejam a baixo do nivel moral exigido pelo amadorismo;

i) os pronunciados enquanto durarem os effeitos da pronuncia e todos aquelles que forem condemnados por crimes capitulados nos Codigos Penaes do paiz ou comprovadamente culpados de actos deshonrosos.

Art. 67. O amador para obter registro na Liga pela primeira vez deverá solicitar-o em requerimento do proprio punho, contendo as indicações: nome, por extenso, idade, naturalidade, residencia, profissão e local onde a exerce.

Paraphrasis unico. Esse requerimento deve ser feito na sede da Liga e acompanhado de dois retratos do requerente, para lhe ser expedida a respectiva carteira.

CAPITULO XVI

DAS PENALIDADES

Art. 68. A infracção destes estatutos, assim como das leis e regulamentos por parte das sub-ligas, clubs e de qualquer pessoa directa ou indirectamente vinculada á Liga, desde que nas leis acima referidas não estejam previstas penas espediaes, será punida segundo a gravidade da falta, do seguinte modo:

a) advertencia verbal ou por escripto;

b) multa de 10\$ a 200\$000;

c) suspensão de 1 a 12 meses;

d) eliminação.

Art. 69. O club eliminado da Liga, só será readmittido cumprindo novamente todas as disposições de que trata o artigo 59 e pagando o debito anterior, si o houver.

Art. 70. Todas as multas applicadas pelos poderes da Liga, deverão ser pagas dentro do prazo improrogavel de 15 dias.

Art. 71. As autoridades competentes para applicar as penalidades, de que trata o art. 68, são as seguintes:

a) o Conselho Superior;

b) a directoria em referendums do Conselho Superior quando se tratar da applicação das letras c e d a clubs e sub-ligas;

c) os conselhos ou comissões technicas as letras e, b e c, esta ultima em referendums do Conselho Superior, quando se tratar de clubs.

CAPITULO XVII

DOS CAMPEONATOS E TORNEIOS

Art. 72. Os campeonatos e torneios serão disputados anualmente, de accordo com os respectivos regulamentos.

CAPITULO XVIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 73. O socio eliminado de uma sociedade filiada, por falta de pagamento da mensalidade ou outros quaesquer compromissos, de que seja legitimamente responsavel, ou o socio que abandonar a sociedade, estando em debito para com os cofres da mesma, por mensalidade ou outra qualquer divida, só poderá ser aceito em outra sociedade, exhibindo no acto de admissão, quitação da importancia de sua divida, passada pela sociedade que o eliminou ou de que fazia parte.

§ 1.º As sociedades só poderão reclamar dividas que estejam de accordo com os seus estatutos.

§ 2.º No caso em que uma sociedade se obstine em não conceder quitação aos socios que eliminou, a quantia em debito será entregue á thesauraria da Liga, que a conservará á disposição da sociedade credora.

Art. 74.º Ao socio eliminado de uma sociedade filiada cabo recurso para o Conselho Superior, para a sua admissão em outra qualquer sociedade filiada.

Paraphrasis unico. A eliminação imposta pelos clubs filiados aos seus associados, desde que seja applicada de accordo com os respectivos estatutos, não poderá ser revogada pela Liga.

Art. 75. As obrigações contrahidas pela Liga não obrigam os clubs filiados nem pessoalmente os membros da assemblea e representantes dos referidos clubs.

Art. 76. A Liga Metropolitana de Desportos Terrestres é activa e passivamente representada em juizo ou fora d'elle pelo seu presidente em exercicio.

Art. 77. A assemblea geral poderá conferir por dous torcos de votação a concessão de titulos de membros benemeritos ou honorarios ás pessoas que tiverem prestado relevantes serviços á Liga.

§ 1.º Essa concessão será feita por votação secreta, devendo os votantes escrever nas cédulas unicamente uma das palavras «sim» ou «não».

§ 2.º A directoria juntará a todas as propostas para membros honorarios e benemeritos uma relação minuciosa dos serviços prestados pelas pessoas a que ellas se referirem.

Art. 78. O club que não se fizer representar em duas sessões consecutivas nas assembleas ou conselhos, soffrerá a multa de 10\$, em tres sessões consecutivas, mais a de 50\$ a em quatro tambem consecutivas mais a de 100\$000.

Paraphrasis unico. Não sendo satisfeita essa ultima multa, dentro do prazo, incorrerá o club na letra c do artigo 68.

Art. 79. O club que ficar atrazado em tres mezes de suas mensalidades será punido pela directoria, de accordo com a letra d do artigo 68.

Art. 80. O club que não cumprir as alineas b e d do artigo 61 ficará privado de todos os direitos e vantagens assegurados pelos estatutos, codigos e regulamentos da Liga, até que as cumpra.

Paraphrasis unico. Na mesma pena incorrerá a sub-liga tigo 61, incidirá na letra c do artigo 62.

Art. 81. O club que não cumprir com a alinea o, do artigo 61, incidirá na letra c do artigo 68.

Art. 82. É terminantemente prohibido o jogo de apostas ou qualquer combinação de jogo em partidas ordinarias ou extraordinarias.

Art. 83. Nenhum jogador poderá na mesma estação desportiva defender pavilhões diferentes em qualquer ramo de desporto, salvo caso de desligamento do club a que pertencia.

Art. 84. Sempre que a directoria tiver de recorrer á que dispõe a letra n do artigo 64, a Liga responsabilizar-se-á pelas despesas a que os clubs são obrigados a fazer em occasião de jogos e pelas estragas que porventura occorrerem durante o mesmo, dando-lhes tambem o direito de entrada individual aos seus associados e a percentagem de 5 % sobre a renda bruta.

Art. 85. Satisfeitas as disposições dos §§ 1.º e 2.º do artigo 59, fica reduzida a 5 % a percentagem a que se refere a primeira parte da letra d do artigo 64, sendo então considerada renda ordinaria toda e qualquer importancia arrecadada pela Liga.

Art. 86. Os representantes da Liga junto á Confederação Brasileira de Desporto serão nomeados pela directoria, e cahindo exclusivamente nos seus membros ou em pessoas que já tenham exercido o mesmo funcao.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES L. KASEFF & COMP.

Instituto Neo-Espiritualista

ESTATUTOS

DENOMINAÇÃO, FINE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Fica constituída, sob a denominação «Instituto Neo-Espiritualista», uma sociedade em commandita por ações, que se individualizará pela razão social de L. Kaseff & Comp., composta do socio solidario, professor Leoni Kaseff, unico gerente, e tendo como commanditarios os proprietarios das ações subscriptas, ou cedidas, regida pelos presentes estatutos, para os fins declarados no art. 3.º.

Art. 2.º A sede da sociedade e, consequentemente, seu foro é na cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 3.º O Instituto Neo-Espiritualista, tem como fim essencial a educação da infancia e da mocidade, na base do *systema natural de educação* do professor Leoni Kaseff, para o harmonico desenvolvimento do suas qualidades phisicas e do suas faculdades intellectuales, artisticas e moraes, até ao maximo do perfeição de que sejam susceptiveis.

Art. 4.º Para execução do programma exposto no artigo que precede, comprehenderá o instituto um internato, um semi-internato e um externato, com os cursos do Jardim da Infancia, primario, secundario e superior, além do cursos livres do arte (musica, pintura, etc.).

§ 1.º Serão opportunamente creados cursos profissionais, conforme os recursos da sociedade e por deliberação do director.

§ 2.º Não haverá distincção de sexo, crença religiosa, nacionalidade ou raça entre os candidatos, cuja admissão apreciará dependente das condições estipuladas no regimento interno do instituto, sendo no entanto preferidos para o internato os do sexo masculino, enquanto não permittirem os recursos a criação de internato para os do sexo feminino, em prédio especial.

Art. 5.º Logo que constituída a sociedade, deverá ser, no limite dos recursos disponiveis ou mediante operação de credito, adquirido um prédio, em condições adequadas de hygiene e em local dos mais favorecidos pela natureza, fazendo-se immediatamente as necessarias installações.

Paragrapho unico. Enquanto não seja possível a aquisição de um prédio em condições apropriadas, a installação do instituto far-se-ha provisoriamente em prédio ou prédios alugados.

Art. 6.º Para completa efficacia do ensino ministrado nos cursos, serão creados uma bibliotheca, um museu, uma pharmacia e uma enfermaria escolares, organizados pelo director, com os recursos especialmente destinados a esses fins e as offertas que sejam feitas ao instituto.

Art. 7.º Opportunamente e consoante o desenvolvimento adquirido, o instituto, por iniciativa do seu director, será desdobrado, creando succursaes na Capital Federal e filiaes nos diferentes Estados da União, ficando todas, como partes integrantes do instituto, subordinadas á sua direcção.

Art. 8.º A duração da sociedade será por tempo indeterminado e as suas operações se contarão da constituição definitiva, pela publicação da acta respectiva no *Diário Official*, só podendo ser dissolvida nos termos e forma previstos em lei.

DO CAPITAL

Art. 9.º O capital social é de cem contos de reis (Rs. 100:000\$000), entrando o socio solidario para sua formação com a quota de dez contos de reis (Rs. 10:000\$000) e os commanditarios com a de noventa contos de reis (Rs. 90:000\$000), representados por novecentas (900) ações integralizadas do valor nominal de cem mil reis (Rs. 100\$000) cada uma, indivisiveis e nominativas.

Paragrapho unico. A propriedade das referidas ações fica estabelecida pela inscripção no livro de registro e a cessão se opera por termo de transferencia.

Art. 87. Os directores de um club não poderão representar outro club junto á Liga.

Art. 88. Os representantes junto aos conselhos technicos e ás assembleas geraes não poderão simultaneamente fazer parte do conselho superior, assim como os membros deste não poderão representar clubs junto aos outros dous.

Art. 89. Nenhum club poderá usar uniforme, flammula e pavilhão iguaes ou facilmente confundiveis com os de outros clubs filiados, seja qual for a divisão a que pertençam.

Art. 90. A Liga Metropolitana de Desporto Terrestres terá um pavilhão, que usará sempre em festas e mandará hastear no edificio onde funcionar a sua sede, bem como em todos os campos em que se realizem provas desportivas.

§ 1.º O pavilhão da Liga será completamente azul, tendo no centro um escudo delimitado por uma lista vermelha, contendo, em branco, as iniciaes: L. M. D. T.

Art. 91. O uniforme da Liga constará de calção branco e de camisa azul, tendo ao lado esquerdo do peito o escudo.

Art. 92. Em caso de dissolução da Liga, os seus bens reverterão em partes iguaes em beneficio de dous estabelecimentos de instrucção que forem designados pela assemblea.

Paragrapho unico. A dissolução da Liga só poderá ter lugar por dous terços de votos, confirmados em tres votações, com o intervalo de 48 horas, em assemblea especial constituída pelos representantes dos clubs filiados.

Art. 93. A directoria fará publicar pela imprensa com a denominação de «Nota official», todos os actos dos poderes da Liga.

Art. 94. A «Nota Official» será distribuída indistinctamente a todos os jornaes que a desejarem.

Art. 95. A directoria escolherá em janeiro de cada anno tres jornaes matutinos e dous vespertinos para que as publicações nelles feitas sejam consideradas como officiaes para os effeitos da applicação das leis da Liga.

Art. 96. Dentro do terceiro dia da publicação da «Nota Official» pelo menos em dous jornaes dos escolhidos pela directoria, nenhum interessado pelas decisões dos poderes da Liga poderá allegar em seu favor o desconhecimento dessas decisões.

Paragrapho unico. Quando a decisão for communicada per officio da Liga, obrigará da data de seu recebimento.

Art. 97. Da fusão entre clubs já filiados o que desaparecer perante a Liga jámais poderá readquirir os seus direitos perdidos.

Art. 98. O club filiado que em fusão com outro filiado mudar de denominação baixará a ultima divisão.

Art. 99. O director ou representante designado pela assemblea ou directoria para tratar fóra desta capital de interesses da Liga, deverá, finda a missão, apresentar, dentro de dez dias, um relatório minucioso e documentado de toda a despesa que haja realizado.

Art. 100. Os regulamentos, regimentos e regras approvados pela assemblea terão a mesma força que estes estatutos, entrando aquelles em pleno vigor 72 horas depois de sua publicação na «Nota Official».

Paragrapho unico. Os regulamentos desportivos, poderão soffrer, no periodo legislativo, as alterações que forem aconselhadas ou exigidas pela pratica, só podendo essas alterações entrar em vigor na temporada desportiva que se seguir.

Art. 101. Fica sem effeito a legislação anterior, enfraquecendo estes estatutos em vigor 72 horas após a sua approvação e publicação no *Diário Official*, não podendo ser alterados antes de 31 de dezembro de 1927 em parte ou em todo, salvo necessidade reconhecida por tres quartos da totalidade dos representantes dos clubs filiados.

CAPITULO XIX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 102. Ficam mantidos os direitos e deveres attribuidos aos clubs que solicitaram filiação entre 11 de abril e 9 de julho de 1920.

Art. 103. Os clubs que hajam pertencido á Liga dentro do ultimo biennio, desde que não mantenham questões judiciais ou extra-judiciais contra a mesma, poderão ser filiados, independentemente do pagamento do joia, uma vez preenchidas todas as exigencias dos estatutos, leis e regulamentos em vigor, se solicitarem filiação dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação destes estatutos.

Art. 104. Todos os jogadores inscriptos até 30 de abril deverão cumprir o dispositivo do art. 67 até 31 de julho do corrente anno, sob pena de suspensão do registro até que o cumpram.

Confere com o original. Em 22-3-1922. = *Artigo He-*
rem. (1345)

Art. 10. É de 30 % a primeira chamada do capital, simultaneamente com a subscrição, e a segunda de 20 % com intervalo de 30 dias de uma para outra. O restante será completado, a juízo do gerente, em chamadas do capital não inferiores a 20 % com intervalo, pelo menos, de 30 dias de uma para outra, á proporção que as necessidades do instituto o forem exigindo.

Art. 11. Os accionistas respondem tão sómente pela quota de capital representado nas acções que possuírem, ou subscreverem, e não tem responsabilidade solidaria.

Art. 12. O capital poderá ser augmentado, de accordo com as prescrições legais. Terão nesse caso preferencia os accionistas á subscrição adicional, fazendo-se-lhes para isso uma comunicação por carta registrada, além de annuncio nos jornaes, e determinando-se-lhes um prazo, a juízo do gerente.

DOS GERENTES

Art. 13. A gerencia será exercida em toda a plenitude pelo socio solidario professor Leoni Kaseff, que responderá, solidaria e illimitadamente, por todos os compromissos, dividas e obrigações sociaes, sendo o unico autorizado a usar da firma supracitada, ficando, porém, prohibido de usal-a em operações de conta propria ou de terceiros, ou em transacções extranhas ao objecto e giro da sociedade, sob pena de destituição, além da responsabilidade pelas perdas e damnos supervenientes.

§ 4.º O gerente representa a sociedade em juizo e fóra d'elle, podendo fazer-se representar por pessoa competente e de sua confiança.

§ 2.º O gerente só poderá ser destituído desse cargo, nos termos do presente artigo, por uma assemblea geral convocada extraordinariamente para tal fim e representando, pelo menos, dous terços (2/3) do capital social.

Art. 14. O professor Leoni Kaseff porá em pratica no instituto central e nas succursaes e filiaes, a que se refere o art. 7º, o seu *systema natural de educação*, creando e organizando em todas as suas modalidades os departamentos necessarios e adquirindo opportunamente quando preciso fór para o perfeito funcionamento dos mesmos.

Art. 15. O socio solidario gerente, como remuneração do seu trabalho e em virtude das responsabilidades que assumirá, perceberá mensalmente a quantia de um conto e oitinhentos mil réis (1:500\$), que será levada á conta de despesas geraes, sem prejuizo das vantagens que lho são conferidas nestes estatutos.

Art. 16. Ao socio solidario gerente é ainda assegurado o direito de residir com sua familia na séde do estabelecimento, ficando isento de qualquer contribuição.

Art. 17. Em caso de fallecimento do socio solidario gerente será immediatamente convocada uma assemblea geral, para deliberar sobre a sua substituição, ficando, entretanto, com a gerencia interinamente o presidente do conselho fiscal, que fará em tal caso a necessaria convocação.

Art. 18. Em caso de liquidação da sociedade compete á assemblea geral, por maioria de votos, nomear o liquidante, investindo-o dos poderes necessarios para promover todos os actos e fórmas da liquidação, de accordo com a legislação vigente.

DOS LUCROS SOCIAES E SUA DIVISÃO

Art. 19. No dia 31 de dezembro de cada anno será procedido o balanço geral do movimento financeiro da sociedade nesse periodo e, deduzidas todas as despesas, dos lucros líquidos verificados serão retirados para "Fundo de reserva" até 10 %, a criterio do socio solidario gerente, e o restante do lucro liquido será da seguinte fórma distribuido:

- a) 20 %, para o socio solidario gerente;
- b) 80 % que constituirão o dividendo a repartir entre os socios commanditarios, até ao limite representativo de 15 % do valor de cada acção. O que exceder desse limite levado a um "Fundo de beneficencia", destinado á manutenção de alumnos pobres que não possam remunerar a sua educação e cuja admissão ficará ao criterio do director.

DOS FISCALIS

Art. 20. Os fiscaes serão annualmente nomeados pela assemblea geral ordinaria, em numero de tres effectivos e tres supplentes, escolhidos entre os accionistas, podendo, contudo, a nomeação recabar em pessoa estranha á sociedade.

Paragrapho unico. É permittida a reeleição dos fiscaes.

Art. 21. A função dos fiscaes será exercida de accordo com a legislação em vigor e as suas deliberações constarão de acta.

Art. 22. Os fiscaes, quando em exercicio, perceberão os honorarios de um conto e duzentos mil réis (1:200\$) por anno, pagos semestralmente, e as substituições pelos supplentes se darão na ordem das idades, a começar pelo mais velho.

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 23. As assembleas geraes deverão, para serem validas, obedecer ao que determina a lei. A assemblea geral ordinaria será convocada annualmente, na segunda quinzena do mez de fevereiro.

Paragrapho unico. A ordem dos trabalhos das assembleas será determinada pelo socio solidario gerente nos annuncios de convocação.

Art. 24. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Nos casos de empate far-se-ha uma segunda votação, e si ainda houver empate, decidirá o socio solidario gerente. Cada acção dará direito a um voto.

Art. 25. São permittidas as convocações de assembleas extraordinarias; mas, para sua realização é necessario o comparecimento de dous terços (2/3) dos accionistas na primeira convocação, um terço (1/3) na segunda, e qualquer numero na terceira.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 26. O anno social terminará, para todos os effectos, em 31 de dezembro.

Art. 27. O socio solidario gerente adquirirá nas melhores condições possiveis todos os immoveis, semoventes, vehiculos e materiaes necessarios ao completo funcionamento do Instituto em todos os seus departamentos e serviços peculiares.

Art. 28. Trinta dias antes da realização da assemblea geral ordinaria ficarão suspensas as transferencias de acções.

Art. 29. Os fiscaes, desde a assignatura da acta em que constar a sua eleição, serão dados por empossados.

Art. 30. A legislação vigente supprirá as omissões dos presentes estatutos.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES «L. KASEFF & COMP.», INSTITUTO NEO-ESPIRITUALISTA

No dia dous do marco de mil novecentos e vinte e dous, ás dezesseis horas, no salão da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco ns. 118 e 120, reunidos os accionistas cujos nomes constam da lista de presença e vão abaixo subscriptos, em numero de 26, representando 604 acções, o socio solidario gerente, professor Leoni Kaseff, diz que se achando presentes, nos termos da lei, accionistas representando dous terços do capital social, convidava, voiz, a eleger o seu presidente.

O socio Sr. Francisco Ferreira Lopes indica o nome do Sr. Leopoldo Cirne, como um dos incorporadores, o qual é aprovado por aclamação.

Assumindo a presidencia, o socio Leopoldo Cirne agradece a sua escolha, convida para secretarios os socios Dr. Celestino Vasques de Freitas e José Luiz de Magalhães, e tendo estes assumido seus logares, declara aberta a assemblea de constituição. Discorre algum tempo sobre o objecto da sociedade, que é a fundação do Instituto Neo-Espiritualista, de educação da infancia e da mocidade, e em seguida lê os dispositivos (arts. 74 e 75 e seus paragraphos) do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ás formalidades da assemblea constitutiva, convidando o secretario Dr. Celestino de Freitas a proceder á leitura: em primeiro lugar do conhecimento do deposito em dinheiro, feito no Banco do Brasil, da decima parte do capital subscripto e, em segundo lugar, dos estatutos da sociedade já subscriptos por todos os accionistas.

Lidos pelo secretario os documentos já referidos, o Sr. presidente offerrece a palavra a qualquer dos subscriptores presentes affim de se manifestar, declarando que naquella momento, com a approvação dos estatutos, seria eleito o gerente da sociedade, aliás indicado na pessoa do professor Leoni Kaseff. Não tendo nenhum dos subscriptores usado da palavra, o Sr. presidente poz em votação os estatutos e eleição do gerente; sendo aquelles approvados tal qual se achava-

vam elaborados e consequentemente eleito gerente o professor Kaseff.

O presidente então declara definitivamente constituída a sociedade e accrescenta que, de accordo com o disposto no § 4º do art. 75 do decreto já citado, vai ser procedida a eleição dos fiscaes, e convida a assembléa a assim fazer.

Pede a palavra o accionista Sr. José Conde e propõe que o conselho fiscal se componha dos Srs. Dr. Celestino Vasques de Freitas, Francisco Ferreira Lopes e Henrique da Costa Narciso, effectivos; e para supplentes, os Srs. Antonio Baptista Coelho, Francisco Augusto Marques e José Luiz de Magalhães.

Consultada a assembléa, é approvada a proposta do Sr. Conde, por aclamação, declarando o presidente que naquella acto empossava os eleitos.

Ninguém mais pedindo a palavra, o presidente declara encerrados os trabalhos da assembléa com o preenchimento do seu objectivo legal, e agradece o comparecimento dos Srs. accionistas, com os quaes se congratula pelo acto que se acaba de realizar.

Em seguida é lavrada pelo secretario José Luiz de Magalhães a presente acta que, depois de lida, é approvada pelos accionistas e, depois de tudo, assignada pelos membros da mesa, pelo socio solidario gerente, professor Leoni Kaseff, e por todos os subscriptores presentes.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — Leopoldo Cirne. — Celestino Vasques de Freitas. — José Luiz de Magalhães. — Leoni Kaseff. — Francisco Ferreira Lopes. — Joaquim Rodrigues de Carvalho Junior. — Manoel Pavão de Oliveira.

Companhia Edificadora

RELATORIO DO ANNO DE 1921 A SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE A 25 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas — Cumprindo disposição dos estatutos, presto-vos contas do anno de 1921.

Officinas

Fizemos durante o anno modificações na distribuição da força electrica, substituindo os motores.

Afim de dar o necessario desenvolvimento á construcção de viaturas, montámos machinismos especiaes, que nos habilitaram a construir, em 40 dias, 40 viaturas, para as manobras do Exercito no Rio Grande do Sul.

Material rodante para estrada de ferro

Temos nossas vias cobertas com material prompto e cremos que todo será vendido até o mez de setembro do corrente anno.

Soccorros medicos e auxilio aos operarios

Esta verba elevou-se a 22:290\$800, devido a que, além do tratamento por doença, auxiliámos pecuniariamente os operarios, que caraceram deste auxilio.

Quinta do Cajú

São injustificaveis as arguições produzidas contra a aquisição desta propriedade, realizada com irrecusavel boa fé.

O Governo Provisorio resolveu alienar as propriedades arrendadas, razão que determinou a arrendataria Empresa Edificadora a adquirir a «Quinta do Cajú» por se acharem suas officinas ali installadas.

Peritos privativos da Fazenda Nacional avaliaram o preço, pelo qual se effectuou a venda por *escritura publica* de 10 de novembro de 1890.

A 27 do mesmo mez e anno, a Empresa Edificadora constituiu, com seus bens, direitos e novo capital, a Companhia Edificadora.

Em 1891, o ministro da Fazenda determinou que em justiça se promovesse a anulação da venda da referida «Quinta» e a acção foi proposta por

Lesão enorme contra a Fazenda Nacional; e

Falta de hasta publica.

No curso da acção a *prova documental* patenteou que os terrenos contiguos, com frentes para ruas, haviam sido vendidos na mesma época por pouco mais da metade por metro quadrado do preço da «Quinta». A notar que, nesta, existiam grandes brejos e pestilenta lagôa, descriptos na *escritura* e planta da venda.

A *prova pericial* confirmou o preço da avaliação pelo qual a «Quinta» foi vendida.

Dessas provas resultou que a sentença proferida a 3 de fevereiro de 1893 não conheceu da lesão enorme.

Annullou a venda da «Quinta do Cajú», simplesmente porque não lhe precedera a *haste publica*: mas condemnou a União a devolver o preço e mais a pagar á Edificadora o

valor das benfeitorias necessarias e uteis e das voluptuarias que, não podendo ser retiradas, augmeatam a estima do immovel, conforme fôr liquidado».

A sentença passou em julgado depois de confirmada pelos accordãos do Supremo Tribunal de 19 de fevereiro e 9 de setembro de 1896.

E, com ella, se conformou esta Companhia, que, pelo *Jornal do Commercio* de 13 de março de 1896, o então presidente mostrou o desejo de ver executada a decisão, no trecho a seguir:

«A sentença de ultima instancia foi proferida e estou contente com a *palavra dos tribunaes*; o triumpho foi completo para os que intervieram no contracto arguido; a balella do escandalo, a calumnia da negociata, a torpe insinuação de arranjos contra a Fazenda estão desmentidos pela *palavra dos juizes*.

Submetto-me respeitosamente á decisão dos tribunaes, que *anullaram a venda por falta de hasta publica*».

Deposítamos as custas a favor da União, e requeremos ao Supremo Tribunal que os autos baixassem á primeira instancia para execução da sentença.

O Governo, porém, não a mandou executar por haver reconhecido que, na execução, ella seria annullada.

As leis do Imperio não estava sujeito o Governo Provisorio; as propriedades que vendeu, a nenhuma precedeu hasta publica

— General João Frederico Ribeiro. — José Conde. — Leopoldo de Assis Albernaz. — José de Azevedo Ferreira. — Rodrigo Martins Coelho. — Miguel Anísio de Araujo. — Pedro Costa. — Olivia de Silva Dias. — Maria Adelaide R. Meyrelles. — Henrique da Costa Narciso. — José Gonçalves Marques Guimarães. — Raymundo de Sousa Maia. — Raymundo de Lima Bacellar. — Alvaro Ribeiro Saramago. — Fred. Figner. — Por procuração do Dr. João Olavo do Canto, L. Cirne. — Por procuração de Pedro de Camargo, L. Cirne. — Por procuração de Eduardo Leite de Araujo, L. Cirne. — Por procuração de Antonio José da Fonseca Moreira, Francisco Ferreira Lopes.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 20 de março de 1922, se archivou nesta repartição, sob o numero 5.918, os seguintes documentos referentes á sociedade em commandita por acções L. Kaseff & Comp., — Instituto Neo-Espiritualista, a saber: Acta da assembléa geral de constituição, realizada em 2 do corrente, estatutos, lista dos accionistas, certidão do documento do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e publica-forma do conhecimento do sollo respectivo pago na Recchedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. — João Hygino de Araujo, 1º official. (Sobro estampilha de 50\$000.) Visto. Junta Commercial, em 21 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.843)

e todos os seus actos foram approvados pelo Congresso, e nelles se achá comprehendida a venda da Quinta do Cajú.

É de notar que, á dita sentença (fevereiro 1893), se antecipou o Governo, estabelecendo em agosto de 1892 relações commerciaes com nossa Companhia; tendo-nos sido facilitada, nessa época, a retirada do Juizo daquelle pleito.

Preferimos que o pleito proseguisse, afim de desaggravar nos tribunaes a reputação de Ruy Barbosa, que, em 1891, com a arma politica, tentaram deslustrar, a proposito da venda da Quinta do Cajú.

A Justiça desaggravou Ruy Barbosa, e suffocou a murmuração calunniadora de lesão á Fazenda Nacional.

Sem embargo do pleito o Governo continuou suas relações commerciaes com a nossa Companhia.

Florianio Peixoto, asoberbado durante a revolta de setembro de 1893, com a crise de transporte para abastecimento desta Capital, repetidas vezes foi ás nossas officinas a impulsionar a construcção de material para Estrada de Ferro Central do Brasil. Nossos operarios trabalhavam cindidos por trincheiras, alvejadas pelas metralhadoras da esquadra, e não obstante conseguimos concluir e entregar o material á referida Estrada.

Os governos que succederam a Florianio Peixoto, sem excepção, todos recorreram ás nossas officinas, encorajando-nos e dando-nos novas encomendas.

Em 1918, animados pelo gesto patriótico do Sr. Presidente da Republica manifestando seu vivo empenho pelo renascimento da industria metallurgica e da construcção naval, dentro do Paiz, requeremos ao Congresso Nacional, juntando plantas de diversos estaleiros para a construcção de navios de 80 a 1.500 toneladas, e de installações completas para manipulação de ferro e aço, pedindo conceder, como concedeu, favores aos capitães investidos em taes empreendimentos, de que demos detalhada noticia em nosso relatorio do mesmo anno.

Para levar a effeito o empreendimento recorreremos aos capitães estrangeiros e conseguimos em Londres acertar as bases para uma associação de capitães, sem desnacionalizar nossa Companhia.

Atacámos desde logo com vigor diversas obras, o que levou o director do Patrimonio Nacional a prestar ao Ministério da Fazenda

da malevolas informações, de que, a venda da «Quinta do Cajú», havia sido rescindida pelo fundamento de «lesão enorme», e que a Edificadora estava obrigada a pagar alugueis da referida Quinta.

O ministro da Fazenda em officio repetiu as mesmas inexactidões ao Sr. ministro procurador geral da Republica, que, não encontrando em cartorio, os autos da alludida sentença, acolheu aquellas erroneas afirmações, e requereu a restauração daquelles autos, de que fomos intimados a 11 de julho de 1918.

A consequencia da revivencia do pleito, sob inexactos e falsos fundamentos, levou-nos a suspender as obras e a communicar o facto aos intermediarios, por bem de nossa lealdade e por amor á boa fé dos capitalistas estrangeiros.

Allegando-se em juizo a falta da sentença que se pretendia restaurar, offerecemos certidão de que o jornal *O Paiz* havia publicado.

Allegamos e provamos:

Que ao Governo caberia liquidar e executar a sentença de 1893, a desalojar a Edificadora dos terrenos da Quinta do Cajú;

Que, sem embargo, foram os successivos Governos da Republica, que portaram em contractar com a Companhia Edificadora a execução de obras de verdadeira utilidade, a collimar o objectivo patriótico de nacionalizar a industria de material rodante para estradas de ferro;

Que, por esses actos, o Governo evidenciou sua intenção, de não executar a sentença de 1893, e desta forma se havia operado verdadeira novação relativa áquelles julgados;

Que a Edificadora está quite com os poderes federal e municipal das licenças e impostos em que tem sido collectada.

O Supremo Tribunal, por accórdão de janeiro do corrente anno, sem conhecer do allegado e provado, não restaurou a sentença de primeira instancia, proferindo nova sentença com novos dispositivos que não os da sentença que se pretendia restaurar.

Não cabe aqui analysar o accórdão; o sil-

lencio traduz profundo respeito pelo julgado.

Nessos advogados já o embargaram e a elles cabe tratar da parte juridica.

Trataremos da parte moral e economica que interessa ao Governo e á Companhia Edificadora.

Antes de desenvolver as officinas, accetavamos de bom grado a liquidação das benfeitorias nos termos da sentença de fevereiro de 1893, e o affirmou o então presidente desta companhia Sr. Francisco Casemiro Alberto da Costa no artigo publicado no *Jornal do Commercio* de 13 de março de 1896, no qual se lê:

«Sou dos que pensam que cada um deve o seu concurso para prosperidade do paiz, e neste modo de ver, nunca, directa ou indirectamente, procuraria fosse o Governo quem viesse libertar o capital empregado nas officinas do Cajú e mais alliviar-me do trabalho de administração que por vezes me tem extenuado, si, esgotados os recursos judiciais, as officinas tiverem de ser fechadas, como não o podem ser sem a prévia indemnização, agradecerei a quem restituir-me o capital»

Não fomos attendidos.

Os brejos e lagos haviam desaparecido, cobertos por diversas officinas, attestando nossa laboriosidade, por isso, o Governo em vez de desalojar-nos da «Quinta do Cajú», preferiu dar-nos encomendas de importancia superior a 24 mil contos.

Além dos serviços prestados ás estradas de ferro da União, dos Estados, e de empresas particulares, fornecemos capital e material para a construção das Estradas de Ferro Araraquára e Juiz da Fora e Piauí.

Como empreiteira, construímos o prolongamento da linha da Carioca, do Franca a Tijuca, comprehendido o Sumaré;

Em 1893, prestámos nosso concurso ao Estado da Bahia, fornecendo-lhe material para as suas estradas no valor de Rs. 1.050:202\$330, e fizemos-lhe empréstimo de tres mil contos para conclusão das mesmas estradas;

Construímos o novo Mercado Municipal pela quantia de 2.500 contos, pagos em debentures;

E montámos diversas fabricas, accetando de todas, a pagamento accções e debentures a facilitar-lhes bom exito.

Consequente dessas operações resultou a necessidade de successivos acrescimos nas officinas e machinismos, ora representados no balanço, pela somma de 10.127:583\$330, o mais, elevarmos o capital de tres a seis mil contos; contraindo um empréstimo por debentures de tres mil contos e ainda por debentures outro de quatro mil contos.

Tudo isso visou elevar e manter a capacidade productora de nossa Companhia, objectivo unico do seu fundador e ex-presidente Sr. Francisco Casemiro Alberto da Costa, que, desde a fundação, não colheu lucros, dividendos ou proventos a qualquer titulo.

Sua abnegação para levar nossa Companhia ao pé em que se acha é evidenciada no balanço, pelo saldo de sua conta corrente, «sem juros», de 4.327:187\$632.

Em 26 annos decorridos tirou-se a prova do acerto do governo, cooperando para constituir a Edificadora — elemento do progresso industrial do paiz.

E porque, a prova está certa, cumpre-nos proseguir com a mesma orientação dos nossos antecessores.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922 — J. C. Reis Costa, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Como perecítua o artigo 23 dos nossos estatutos, conferimos e examinámos as contas, balanço e mais documentos do anno de 1921, verificando que a escripta foi feita minuciosamente de accordo com os documentos examinados, pelo que opinamos que sejam as referidas contas approvadas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922. — Dr. José Mastrangoli. — Roberto Veiga da Silva. — Dr. João José Dias de Faria.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Mercadorias geraes e officinas:		Capital.....	
Existentes no almoxarifado e nas 3ª, 5ª, 6ª e 8ª secções.....	5.256:006\$934	Conta de predios a construir.....	490:128\$822
Idem, na 16ª secção e deposito de moveis.....	189:035\$950	Emissão de «debentures», de 4.000 contos.....	2.663:800\$000
Idem, nas 11ª e 12ª secções metalurgicas.....	20:481\$240	Diversos credores, em conta de movimento.....	121:620\$719
Terrenos, edificios, officinas e machinas.....	10.127:583\$330	João Casemiro Reis da Costa, conta sem juros....	1.163:498\$123
Moveis e material rodante.....	57:218\$740	Francisco Casemiro Alberto da Costa, conta sem	
Dinheiro em diversos bancos.....	69:265\$310	juros.....	4.327:187\$632
Caução da directoria.....	18:000\$000	Fundo de Reserva.....	104:929\$507
Apolices, «debentures», accções e outros titulos...	1.724:077\$855	Accções em caução.....	18:000\$000
Devedores de material rodante.....	1.050:211\$040	Dividendos a distribuir.....	941:019\$665
Diversos devedores.....	348:544\$155	Lucros suspensos, dos annos anteriores, ainda não distribuidos.....	8.815:912\$961
Conta de participação.....	108:271\$160	Lucros em 1921,.....	420:200\$000
Devedores da decima sexta secção.....	90:625\$970		10.177:132\$626
Companhia Ferro Carril Carioca, conta de conservação e de obras accessorias.....	978:287\$940		
Companhia Ferro Carril Carioca, conta de construção.....	4.893:204\$000		
Companhia Ferro Carril Carioca, conta corrente.....	132:835\$885		
Caixa, dinheiro em moeda corrente (saldo).....	5:642\$910		
	25.065:297\$429		25.065:297\$429

Sociedade Anonyma «Moinho Fluminense»**RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, ACOMPANHADO DO BALANÇO E PARECER DA COMISSÃO FISCAL**

Srs. accionistas — O balanço e contas que ora vos são apresentadas correspondem ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921.

Esses documentos demonstram com toda a clareza a situação actual da sociedade e os resultados conseguidos no decurso daquelle anno, os quaes, si não foram muito lisongeiros, todavia asseguraram o fortalecimento dos fundos creados e um dividendo que esta administração julgou prudente distribuir, mas que depende de vossa approvação, como determina o art. 6º dos nossos estatutos para sua effectividade.

Alguma concorrência estranha e principalmente as depressões cambiais durante o anno muito contribuíram para diminuir o desenvolvimento dos lucros auferidos, devendo-nos resignar, aguardando melhor futuro.

Os nossos productos continuam com boa aceitação no mercado e distinguidos com a

generosa preferencia da nossa clientela, á qual melhoramos a nossa melhor gratidão.

Todos os nossos machinismos e aparelhos de funcionamento industrial continuam em perfeito estado de conservação e sempre melhorados de accordo com as necessidades que a pratica e o progresso aconselham.

Quer o pessoal operario, como o empregado nas diversas secções da sociedade, é digno do nosso reconhecimento pelo zelo, assiduidade e competencia, demonstrados nos seus respectivos encargos durante o anno social findo.

Tivemos enlutada a nossa administração com o fallecimento do nosso digno companheiro Sr. David Roberts, occorrido em Londres de 7 para 8 de junho do anno findo.

Os seus serviços e a constante dedicação que dispensou a esta sociedade, crearam direitos ás maiores demonstrações de pesar que possamos prestar á sua memoria, e por isso, além das homenagens communs que esta administração na emergencia ponde prestar, deixa aqui consignado um voto de sentida e perenne saudade.

Em virtude desse lutooso facto, foi convidado para o conselho administrativo o

Sr. Alfredo Hirsch, que desde agosto proximo passado, vem prestando os seus melhores serviços á sociedade, restando que na conformidade do art. 9º dos nossos estatutos, elejas o substituto do extinto pelo tempo que falta para terminação do mandato do actual conselho administrativo.

Ainda em consequencia das alterações que se deram no seu conjunto, o conselho administrativo, em reunião realizada em 1 de agosto proximo passado, escolheu para director presidente effectivo da sociedade, o Sr. Leopoldo Gianelli, que desde então vem dirigindo os negocios sociaes, passando o Sr. commendador Luiz Camurano, que estava no exercicio interino daquelle cargo, a occupar o seu lugar de director secretario.

Tereis tambem de eleger a commissão fiscal e seus respectivos supplentes para este exercicio.

Quaesquer outros esclarecimentos que julgardes necessarios vos serão prestados immediatamente, pois os de maior importancia deixamos relatados.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Leopoldo Gianelli, director-presidente. — Luiz Camurano, director-secretario.

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ANONYMA MOINHO FLUMINENSE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921**Activo**

Terrenos..... 675:933\$278
Edificios..... 4.392:551\$247
Machinismos.... 2.591:077\$357 7.659:562\$072

Predio e benfeitorias..... 444:202\$290 8.103:764\$362

Movéis e utensilios..... 16:843\$670
Deposito da administração..... 60:000\$000
Seguros: pertencentes ao semestre seguinte..... 48:604\$230
Abonos..... 5:000\$000
Avarias grossas a liquidar..... 49:320\$000
Efeitos a cobrar..... 480\$000 45:800\$000

Caixa: depositos em bancos..... 1.422:930\$170
Contas correntes, devedores..... 3.283:681\$508 4.706:661\$678

Stocks: trigo, farinhas, residuos, algodão, saccos e mercadorias inventariadas..... 2.512:896\$102

15.494:569\$042

Passivo

Capital..... 8.000:000\$000

Fundos:

De reserva..... 726:871\$409
De depreciação do material..... 1.896:152\$161
De reserva para dividas activas.. 687:460\$680 3.310:484\$340

Lucros suspensos..... 595:742\$812
Accões em caução da administração..... 60:000\$000
Compradores: productos a entregar..... 170:687\$340
Porcentagem do conselho administrativo..... 29:597\$147

Dividendos:

Atrazados..... 9:540\$000
17º dividendo a distribuir..... 640:000\$000
Impostos s/dividendos..... 32:000\$000 681:540\$000

Contas correntes: credores..... 2.676:317\$410

15.494:569\$042

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Leopoldo Gianelli, director-presidente. — Luiz Camurano, director-secretario. — Alvaro Almeida Gama, contador.

PARECER DA COMISSÃO FISCAL

A commissão fiscal da Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, tendo examinado com a maior attenção o balanço, contas e todos os actos da administração correspondentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921, vem declarar que encontrou tudo de accordo com a escripturação geral feita com a maior clareza e exactidão, sendo por isso de parecer que sejam approvadas essas contas, o balanço e todos

os actos praticados pelo conselho administrativo, durante o referido anno, bem como o dividendo destinado a ser distribuido.

Antes de encerrar este parecer permita-se á commissão fiscal deixar tambem nelle consignado um voto de sentido pezar pelo passamento do Sr. D. Roberts, digno membro do conselho administrativo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — M. S. Maia. — Bernardino Ferreira Dias Guimarães. — C. L. Robinson. (1.648)

COMPANHIA PETROPOLITANA**ACTA N. 66 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

No dia vinte de março de 1922, á uma hora da tarde, reuniram-se na sede social, á rua da Quitanda n. 177, accionistas representando por si e por procuração 14.123 accões com 701 votos, numero mais que o necessario para funcio-

cionar legalmente a assembleia geral ordinaria.

O Sr. Luiz Gonzaga Vieira Junior, director presidente, declara installada a assembleia e convida os Srs. accionistas para escolherem quem deva presidir-a. Por indicação do Sr. Dr. Lourival Souto, approvada pela assembleia, foi convidado o Exmo. Sr. barão de Oliveira Castro que accetando tomou logar á mesa, agradecendo aos Srs. accionistas a honra de o escolherem, e convida para secretarios os Srs. Dr. Augusto Cesar Boisson e Jayme Lino da Cunha Sotô Mayor, os quaes occuparam os seus lugares.

O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da ultima assembleia geral ordinaria, a qual foi dispensada pela assembleia, por proposta do Sr. Dr. Lourival Souto, por ter sido a mesma publicada e lida pelos Srs. accionistas. Posta em discussao e não havendo quem quizesse sobre ella fallar, foi submettida á votação e approvada unanimemente.

O Sr. presidente diz que a ordem do dia, conforme consta dos annuncios de convocação, é: approvação do relatório, contas da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição do mesino, que termina o seu mandato.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, finda a qual, foram postos em discussao e, não havendo quem sobre elles fallasse, foram submettidos á votação e approvados unanimemente, sendo as conclusões do conselho que sejam approvadas os actos e contas da directoria e relatório do exercicio findo em 31 de dezembro de 1921; que seja mantida a nossa proposta approvada pela ultima assembleia geral ordinaria gratificando a directoria até que sejam os estatutos modificados, e que seja louvada em acta a directoria pela correção com que desempenhou as suas attribuições.

Abstiveram-se de votar a directoria e membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente suspende a sessão por cinco minutos para que os Srs. accionistas se preparem com as cédulas para a respectiva eleição do conselho fiscal e suppleente. Reaberta a sessão e procedida a chamada, foram recolhidos 22 cédulas, que apuradas deram o seguinte resultado: Para o conselho fiscal: Barão de Oliveira Castro, José Antonio de Souza e coronel Paulo Vieira de Souza; reeleitos com 794 votos cada um. Para suppleentes: Charles Hue, Francisco José de Moraes e commendador Luiz Francisco Moreira com 794 votos cada um.

O Sr. presidente proclama eleitos e empossados nos cargos os nomes mais votados acima, na mesma ordem em que se acham.

O Sr. presidente offereceu a palavra aos Srs. accionistas e, não tendo quem quizesse fazer uso della, levanta a sessão á uma e meia hora da tarde, lavrando-se a presente acta que é assignada pela mesa. — Barão de Oliveira Castro, — Jayme Lino da Cunha Sotô Mayor. — Dr. Augusto Cesar Boisson. (1814).

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Commercial dos Varejistas

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 37

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Debito	
Thesouro Federal.....	200:000 000	Sinistros terrestres.....	169:524 958
Valores caucionados.....	15:000 000	Sinistros marítimos.....	20:096 470
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, c/câução.....	330:000 000	Commissões.....	148:525 364
Móveis e utensílios.....	7:239 160	Resseguros.....	76:701 230
Apólices geraes e estadoaes. Valor de 2.200 apólices de 1:000\$ cada uma, sendo: 1.900 federaes e 300 do Estado de Minas.....	1.967:543 079	Ordenados.....	30:931 840
Imoveis.....	169:800 960	Gastos geraes.....	26:416 201
Títulos de propriedade da Companhia.....	2:800 000	Honorarios da directoria....	33:000 000
Avaria grossa.....	3:558 310	Rescisões e annullações....	6:943 710
Caixa.....	38:874 454	Alugueis.....	542 160
Banco do Brasil.....	104:875 835	Despezas judiciais.....	3:255 000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, c/corrente.....	78:946 000	Dividendos.....	50:000 000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	12:992 900		
Banco dos Varejistas.....	4:020 400	Fundo de reserva:	
Banco Portuguez do Brasil..	16:324 500	20 % s/Rs. 181:303 068	36:360 610
Juros de apólices.....	55:000 000		
Obrigações a receber.....	1:181 500	Bonificação á directoria:	
Segurados terrestres.....	21:746 170	10 % s/Rs. 181:803 068	18:180 305
Segurados marítimos.....	9:600 370		
Lourenço Martins & Comp., Santos.....	6:848 640	Sociedade U. C. dos Varejistas:	
Dr. Carlos Góes, Bello Horizonte.....	697 670	5 % s/Rs. 181:803 068	9:090 153
Commendador Alberto da Silva e Sousa, S. Paulo..	10:692 000		
Pedro Luiz de Souza Rocha, Curitiba.....	9:559 980	Porcentagem ao conselho fiscal:	
Francisco B. de Mendonça, Rio Grande.....	29:843 760	6 % s/Rs. 50:000 000	3:000 000
Antonio Henriques & Comp., Pará.....	16:339 525		
Antonio Henriques & Comp., Recife.....	2:058 420	Imposto sobre dividendo	
Cruz Irmão & Comp., Aracaju.....	1:727 540	5 % s/Rs. 35:000 000	
Dr. Arthur de C. R. dos Anjos, Paratyba do Norte..	814 310	6 % s/Rs. 15:000 000	2:659 000
Deposito sinistro barca "Laura Maria".....	18:350 957		
Hypothecas.....	36:447 900	Fundo de previdencia dos empregados:	
Saldo.....	584 200	4 % s/Rs. 50:000 000	2:000 000
	3.173:678 941	Lucros suspensos:	
		Saldo deste sequestro	60:521 990
			381:610 551

Passivo		Credito	
Capital.....	1.000:000 000	Premios terrestres.....	549:423 300
Apólices depositadas.....	200:000 000	Premios marítimos.....	180:890 000
Câução da directoria.....	15:000 000	Apólices.....	7:152 000
Apólices caucionadas.....	330:000 000	Restituições.....	3:682 885
Dividendos.....	30:841 500	Renda predial.....	9:090 000
Contas correntes.....	168:027 344	Juros e descontos.....	59:461 630
Fundos de reserva.....	768:831 813	Indemnizações pelos resseguros.....	39:060 650
Lucros suspensos.....	241:182 540	Salvados.....	2:317 010
Reserva de lei.....	325:736 000	Gerencia de bens de terceiros.....	23:801 295
Imposto de fiscalização.....	3:129 154	Títulos de propriedade da Companhia.....	6:812 781
Bonificação á directoria.....	18:180 306		
Sociedade U. C. dos Varejistas.....	9:090 153		
Fundo P. dos Empregados..	3:000 000		
Porcentagem do conselho fiscal.....	3:000 000		
Imposto sobre dividendo...	2:659 000		
	3.173:678 941		881:610 551

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
— Henrique Goulart, guarda-livros.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
— Henrique Goulart, guarda-livros.

Directores: J. L. Gomes B. Assumpção. — Agostinho Teixeira de Novaes. — Octavio Ferreira Novati. (1.853)

ANNUNCIOS

Casa Arous

(S. A.)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede social á avenida Rio Branco n. 20, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.—
A directoria. (1.840)

Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os accionistas a se reunirem, ás 12 horas do dia 30 do corrente, no escriptorio desta sociedade, á travessa Cruz Lima n. 15, para deliberarem sobre as contas da administração e o parecer do conselho fiscal, bem assim elegerem o novo conselho fiscal nos termos dos respectivos estatutos.— A directoria. (1.835)

Companhia Territorial e Constructora

Rua-Theophilo Ottoni, 37, 1º andar

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 3 de abril á 1 hora da tarde, na sede social, para tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas da directoria, parecer do conselho fiscal relativos ao anno proximo findo e eleição do conselho fiscal.

Logo em seguida os Srs. accionistas deverão reunir-se em assembléa geral extraordinaria afim de deliberarem sobre o projecto de reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.—
A directoria. (1.856)

Companhia Colorau

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 de março corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social á rua D. Manoel n. 28, afim de tomarem conhecimento de diversas resoluções postas em pratica pela directoria de accôrdo com o conselho fiscal e de interesse economico da companhia.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922.—
A directoria. (1.839)

Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio

São convidados os Srs. subscriptores do capital a se reunirem em assembléa geral, no dia 29 do corrente, ás 11 horas, á rua Primeiro de Março n. 107, para o fim de resolverem, na forma da lei, sobre a constituição da Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922.—
Louis Edgar Sanceau.—Rodrigo Octavio Filho. (1.858)

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 10 de abril do corrente anno, ás 14 horas, na sede social á rua Theophilo Ottoni n. 36, nesta Capital Federal, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e elegerem os membros do referido conselho, que devem servir no corrente anno, continuando á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 47, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.—
A directoria. (1.841)

Declaração

Para os fins de direito, o abaixo assignado declara que foram extraviados os recibos ns. 1.600, de 6 de junho de 1917, e 2.413, de 23 de junho de 1920, o primeiro do abaixo assignado e o segundo de seu filho Antonio Fernandes, ambos carregadores numerados da estação Central, recibos estes da quantia de 200\$ cada um, dados pela thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, e relativos ás cauções que ali fizeram para garantia de sua responsabilidade como carregadores.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.—
Manoel Fernandes. (1.857)

Companhia Lacteinios Alberto Boeke

ASSEMBLÉA GERAL PREPARATORIA PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

São convidados os Srs. subscriptores de acções desta nova companhia a se reunirem em assembléa geral, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da rua da Quitanda n. 63, 1º andar, afim de discutirem o projecto de estatutos e nomearem louvados que avaliem os bens, consas e direitos com que entram para a formação da companhia os incorporadores Alberto Boeke, Jong & Comp. e Sergio Neves & Irmão.

Acham-se desde já á disposição dos interessados, no local acima referido, a lista de subscriptores de acções e os demais documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.—
Os incorporadores, F. Botelho Junqueira.—
Alberto Boeke., Jong & Comp.—
Por procuração de Sergio Neves & Irmão, Renato Monteiro Junqueira. (1.849)

Companhia de Oleos e Productos Chimicos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 26, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, referentes aos actos e contas do anno social, findo em 31 de dezembro ultimo, procedendo em seguida á eleição da directoria e do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno administrativo.

Ficam desde já suspensas, até a realização da referida assembléa geral, as transferencias de acções desta companhia.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1922.—
A directoria. (1.485)

Companhia Industrial de Valença

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 86. Nessa assembléa serão tomadas as contas da directoria durante o anno proximo passado de 1921, eleita a directoria e conselho fiscal e proposta a reforma dos estatutos.—
A directoria. (1.846)

Companhias de Loterias Nacionais do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, quinta-feira, 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na respectiva sede, á rua Primeiro de Março n. 88, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatório e contas da directoria, com parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1921, de accôrdo com o art. 34 dos estatutos em vigor, e proceder-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes que tem de funcionar no presente anno administrativo.

Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da companhia até o dia 29, conforme determina o § 1º do art. 25 dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia immediato da mesma assembléa geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.—
A directoria. (1.620)

Ao Commercio

Israel Cº. Ltda. avisa aos seus amigos e freguezes desta praça, que fecharam o escriptorio da sua filial do Rio de Janeiro. O seu gerente, Sr. B. R. Ranã retirou-se do Rio e entregou a liquidação dos seus negocios ao Sr. John G. Cross, perito em contabilidade, á rua de São Pedro n. 63, 1º andar, o qual é a unica pessoa que está autorizada por procuração a representar essa firma nesta cidade e para receber todos os seus debitos.—Por procuração de Ismael Cº. Ltda, Erasmo Corrêa de Menezes.

Reconheço a firma de Erasmo Corrêa de Menezes. Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. Em testemunho da verdade.—
Dama-zio Oliveira.

Empresa Agro Pecuaria

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembléa geral ordinaria ás 14 horas do dia 30 de março corrente, na sede desta empresa, em Campo Bello, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas referentes ao anno social findo de 1921 e parecer do conselho fiscal, bem assim eleger o novo conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Campo Bello, 10 de março de 1922.—
Jayme Bernardes Cotrim, presidente.

(1.847)

General Electric S. A.

ASSEMBLÉA GERAL

Não tendo comparecido numero sufficiente de accionistas para a assemblea geral ordinaria, que devia ter lugar no dia 25 de fevereiro proximo passado, são de novo convidados a se reunirem no proximo dia 25 de março, a uma hora da tarde, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 vigente, continuam á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1922.—A directoria. (1.630)

Companhia Assucareira Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Primeira convocação)

São convidados os accionistas da Companhia Assucareira Fluminense a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 6 de abril, ás 2 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua de S. Lourenço n. 253, em Niteroy, com o fim especial de reformar os estatutos sociais na parte referente aos arts. 6.º, 7.º e 10.

Niteroy, 21 de março de 1922.—Waldemiro Manhães Barreto, presidente.—José Liberato dos Santos, secretario.—Clito Manhães Barreto, thesoureiro.—Manoel Candido da Silva, gerente.—Antonio Ladeira.—Francisco Ignacio da Silva Junior.—Mameel Soares Ramalho.—Antonio Luiz Santa Rosa.—Walfredo Alves de Marins. (1.779)

Companhia Nacional de Electricidade

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia, nesta cidade, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria e balanço, relativos ao exercicio de 1921 e procederem a eleição do conselho fiscal e dos respectivos supplentes para o anno corrente.

No escriptorio da companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—Domingos Louzada, presidente. (1.821) (

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

Communica-se aos Srs. accionistas que a partir de 2 de abril proximo futuro se paga o dividendo do balanço procedido a 31 de dezembro de 1921 á razão de 12% por accção, correspondente a 12% sobre o capital.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922.—José de Andrade Teixeira. (1.821) (

S. A. Fabrica Santa Heloisa

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 24 de março, ás 13 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno social findo, em 31 de dezembro de 1921, e elegerem o novo conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro.—Antonio Partigu Ladeira, Alexandre da Silva Azevedo, directores.

A.º Praça

A firma Salvador Cuffari & Comp., em liquidação, convida os seus amigos e fornecedores, que se julgarem credores, (em contas correntes ou em títulos) a virem liquidar as suas contas dentro do prazo de dez dias.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922.—Salvador Cuffari & Comp. (1.798).

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a assemblea geral ordinaria que devia realizar-se hoje, ás 2 horas da tarde, ficam convidados os Srs. accionistas para a reunião da mesma, a realizar-se em 27 do corrente, á mesma hora, no predio á rua Primeiro de Março n. 131, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1921; bem como, elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922.—A directoria. (1.804) (

Companhia dos Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda, 126, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, relativo ao exercicio de 1921, parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e dos seus supplentes, por terminação dos respectivos mandatos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.—Os directores, —Alberto Sestini.—Victor Polver.—Scraphim Fernandes Clara Junior. (1.626)

Companhia Materiaes de Construção

Ficam os Srs. accionistas convidados a apresentar no escriptorio da companhia, á rua Buenos Ayres n. 25, loja, do dia 31 do corrente, em diante, das 13 ás 15 horas, as cautelas representativas das accções que possuem afim de lhes ser pago o vigessimo dividendo á razão de 12% ao anno sobre o capital ou sejam 12% por accção.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.—P. B. de Cerqueira Lima, director-presidente. (1.813) (

S. Anonyma «Rio Casino»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convida-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 25 do corrente mez ás 11 horas, na sede social para tomar conhecimento de propostas de arrendamento e autorizar a directoria a obrigar todos os bens sociais em operações financeiras e para cumprimentos de contractos.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922.—A directoria. (1.807) (

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Na conformidade dos nossos estatutos, art. 16, convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 8 de abril proximo futuro ás 15 horas e meia, na sede social, á rua Visconde de Uruguay n. 503, para deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanço do exercicio de 1921, eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal.

Niteroy, 22 de março de 1922.—Leona Magalhães, presidente. (1.828) (

S. A. Companhia Construtora «Inco»

Rua dos Ourives 56 — 58

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sede Social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922.—A directoria. (1.920)

Banco do Rio de Janeiro

26—Alfandega—26.

DIVIDENDO

A partir do dia 27 do corrente, pagar-se-ha na thesauraria deste banco o 6 dividendo á razão de 12% a/a, correspondente ao 2.º semestre de 1921.

O pagamento será feito diariamente por ordem alfabetica.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922.—Luiz Alves Vieira, director-secretario. (1.775)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da S. A. Fonseca Machado

O infra assignado estará á disposição dos interessados, diariamente, das 15 ás 16 horas, em seu escriptorio á rua Theophilo Ottoni n. 153, sobrado (esquina da rua Uruguayana).

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922.—Luiz B. Ottoni, liquidatario. (1.786)

Sociedade Anonyma Companhia Constructora «Inco»

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 31 de março de 1922, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio commercial, sito á rua dos Ourives n. 58, afim de resolverem e tomarem conhecimento das contas do exercicio social do anno proximo passado e elegerem o conselho fiscal para o corrente anno.

As transferencias de accções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assemblea.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922.—A directoria. (1.635)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesauraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento, Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3000.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Oficial», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assinaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que tem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislaçao de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	16\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decr. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... 3\$00

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 3\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalizaçao das), por Leopoldo L. de Almeida... 1\$00

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... 5\$00

Astronomia (Traité d'), de E. Liala... 5\$000

Album — Typos de obras d'arte — 5 L... 101\$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercaderias e Navios (Crea a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento e Regulamento Interno)..... 1\$000

Bancos — Carteira de Redescantos no Banco do Brasil (Dec. n. 11.635, de 21 de janeiro de 1921), Fiscalizaçao dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalizaçao das operaçoes combinadas e bancarias (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000

C

Caixa de Amortizaçao (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulacão em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 9\$000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboraçao (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 5\$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturaçao do). Decr. n. 5.142, de 12 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 3\$00

Collector Federal (Manual do). G. Castramby e Adolpho Curio..... 3\$000

Compilação das leis federaes sobre organizaçao municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 3\$000

Concessões de panna d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.058, de 24 de outubro de 1911..... 3\$00

Consolidaçao das leis das Alfandegas..... 3\$00

Consolidaçao das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Repressão do). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1\$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 1\$00

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Atender ao Roteiro..... 30\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalizaçao do imposto do). Decr. n. 14.628, de 26 de janeiro de 1921..... 3\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 3\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão do). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 3\$00

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adicção da escripturaçao por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$00

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... 3\$00

Clubs do mercadorias (Regulamento dos)..... 3\$00

D

Diccionario Geographico das minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislaçao sobre), por Gastão Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 10\$000

de outubro de 1890..... 2\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

de março de 1891..... 2\$000

1º e 2º fascículos (1890).....	35000
3º e ultimo (1890).....	25000

Despesas do Governo (Collecções de):

Additamento (1890).....	15500
de 1892.....	35000
de 1893.....	35000
de 1894.....	35000
de 1895.....	35000
de 1896.....	35000
de 1897.....	35000
de 1898.....	35000
de 1899.....	35000
de 1900.....	35000
de 1901.....	35000
de 1902.....	35000
de 1903.....	35000
de 1904.....	35000
de 1905.....	35000
de 1906.....	35000
de 1907.....	35000
de 1908.....	35000
de 1909.....	35000
de 1910.....	35000
de 1911.....	35000
de 1912.....	35000
de 1913.....	35000
de 1914.....	35000
de 1915.....	35000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 15000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei o regulamento). Decretos ns. 1.021 e 1.950, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5500

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 5500

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... 15000

F

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1909..... 15000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do selo sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3500

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.... 5500

Funcionarios Publicos (Estabilidade e des). por Araújo Castro..... 35000

H

Herança — (Nos casos de successão abintestato) — Decr. n. 1.539, de 31 de dezembro de 1907..... 5500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 35000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 45000

Historia Constitucional do Brasil pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 55000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... 5500

Industrias e profissões (Regulamento) reis..... 15000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...). Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... 5500

Justiça Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos acórdãos) (M):

Anno de 1895..... 25500

Anno de 1897..... 65000

Anno de 1898..... 85000

Anno de 1899..... 95000

Anno de 1900..... 95000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.203 de 28 de dezembro de 1911..... 15000

L

Legislação Eleitoral — Acham-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215-4.227, de dezembro de 1920 e 14.631, de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral, preço..... 5600

Limites (Questão de... — Minas Geraes versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra..... 35000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):
1º volume..... 55000
2º volume..... 65000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	25500
de 1810 a 1811.....	25500
de 1812 a 1815.....	25000
de 1816 a 1817.....	25000
de 1818 a 1819.....	25000
de 1821.....	25000
de 1822.....	35000
de 1823.....	25000
de 1824.....	25000
de 1825.....	25000
de 1826.....	15500
de 1832.....	45000
de 1833.....	45000
de 1834.....	35200
de 1835 — 2 volumes.....	45000
de 1836.....	35000
de 1837.....	35000
de 1838.....	25300
de 1839.....	15400
de 1840.....	25000
de 1841.....	15900
de 1842.....	35500
de 1843.....	25000
de 1844.....	25000
de 1845.....	25300
de 1846.....	25600
de 1847.....	25600
de 1848.....	15300
de 1849.....	35400
de 1850.....	25000
de 1852 — 2 volumes.....	55200
de 1855.....	65000
de 1856.....	55300
de 1857 — 2 volumes.....	65000
de 1858 — 2 volumes.....	65000
de 1859 — 2 volumes.....	55500
de 1860 — 3 volumes.....	105000
de 1861 — 2 volumes.....	55500
de 1862 — 2 volumes.....	55500
de 1863 — 2 volumes.....	55600
de 1864 — 2 volumes.....	55500
de 1864 — (Additamentos).....	5500
de 1865 — 2 volumes.....	75500
de 1866 — 2 volumes.....	75000
de 1867 — 2 volumes.....	65000
de 1868 — 2 volumes.....	65000
de 1874 — 3 volumes.....	95000
de 1875 — 3 volumes.....	95500
de 1876 — 3 volumes.....	105000
de 1877 — 3 volumes.....	25500
de 1878 — 2 volumes.....	85000
de 1879 — 2 volumes.....	65000
de 1880 — 2 volumes.....	75000
de 1881 — 3 volumes.....	105000
de 1882 — 3 volumes.....	125000
de 1883 — 3 volumes.....	105000
de 1884 — 2 volumes.....	65000